



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Ortopedia Petrópolis LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 038/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico na especialidade de Ortopedia, conforme termo de Adesão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Ailson Guedes da Silva – Sócio da Ortopedia Petrópolis LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 29 de janeiro de 2021

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:B5F236BC

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: A M L L Bezerra EIRELI

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 039/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico nas especialidades de Neurologia e Radiologia, conforme termo de Adesão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Maria Lucicleia Lins Bezerra – Sócia da A M L L Bezerra EIRELI

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 29 de janeiro de 2021

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:D5023A1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 017/2021

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº468/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada EM PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE EIRELI – EPP – CNPJ nº 08.381.234/0001-38, com sede na Avenida Prudente de Moraes, 744, Sala 1109 – Tirol – CEP: 59020-510 – Natal/RN.

VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1001 – RECURSOS SORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:97318312

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2021**

PROCESSO: 270/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021 torna público que realizará no dia **26 de fevereiro de 2021**, às **10:00 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 003/2021**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE TRATOR, MÁQUINAS PESADAS, COMPRESSOR E CAMINHÃO, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 09 de fevereiro de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:DBFD6B6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO: 420/2021

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **26 de fevereiro de 2021**, às **08:00 horas**, na Sala de Licitações o **Pregão Presencial nº 002/2021**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAÍIS, ÁGUA MINERAL FLUORETADA, ÁGUA DE NATAL NÃO GASEIFICADA E GÁS DE COZINHA PARA CONSUMO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº

64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 09 de fevereiro de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:B5B46F06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 015/2021**

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312021/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA OFICINA DE COSTURA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN,COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

LOCADOR: **MARCOS FERREIRA CHAVES**, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 61, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 -**CPF: 057.574.524-04**.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER;**PROJETO/ATIVIDADE:** 2038 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER;**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:**1001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
BASE LEGAL: ART. 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 25 de janeiro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:084471B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **026/2021** da Dispensa de Licitação nº **020/2021**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **contratação de empresa para aquisição de serviços e material odontológico**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, no valor de **R\$ 7.357,60** (sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 09 de fevereiro de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:2A449AFD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020/2021**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 020/2021, fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **contratação de empresa para aquisição de serviços e material odontológico**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 09 de fevereiro de 2021.

CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:0DF8B64C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **contratação de empresa para aquisição de serviços e material odontológico**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

CONTRATADO: **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS EPP - CNPJ Nº 07.969.641/0001-06**, com sede na Rua Frei Miguelinho, 811 A – Doze Anos - Mossoró - RN, CEP 59.603-350.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 7.357,60 (sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 09 de fevereiro de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:CDC22D25

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020/2021**

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 020/2021

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-69**, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS EPP - CNPJ Nº 07.969.641/0001-06**, com sede na Rua Frei Miguelinho, 811 A – Doze Anos - Mossoró - RN, CEP 59.603-350.

OBJETO: **contratação de empresa para aquisição de serviços e material odontológico**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

VALOR TOTAL: R\$ 7.357,60 (sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 075 2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 09 de fevereiro a 10 de maio de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2021.

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:F62E86E9

**GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 027/2021 da Dispensa de Licitação nº 021/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **contratação de empresa para prestação de serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, no valor de **R\$ 12.100,00** (doze mil e cem reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 09 de fevereiro de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:8A483B9D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021/2021**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 021/2021, fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **contratação de empresa para prestação de serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ,

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 09 de fevereiro de 2021.

CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:FD3BE4FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica.

CONTRATADO: ANTONIO FLAVIO PAIVA DE OLIVEIRA 90471547468 - CNPJ Nº 26.792.953/0001-23, com sede na Rua Josefa Maria de Jesus, 73 – Centro - Frutuoso Gomes - RN, CEP 59.890-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 09 de fevereiro de 2021.

RODOLDO DE ANDRADE TOMAZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:0955EA39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 021/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-69, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: ANTONIO FLAVIO PAIVA DE OLIVEIRA 90471547468 - CNPJ Nº 26.792.953/0001-23, com sede na Rua Josefa Maria de Jesus, 73 – Centro - Frutuoso Gomes - RN, CEP 59.890-000.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

VALOR TOTAL: R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 075 2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

VIGÊNCIA: 09 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:4BF07B6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0067/2021–GC, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispõe o Artigo 128 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Sem remuneração por 12 (doze) meses ao Servidor Municipal, **Irinaldo da Silva Oliveira**, matrícula 010243-1, Ocupante do cargo de Motoqueiro, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, no período de 02 de Fevereiro de 2021 à 02 de Fevereiro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Martins/RN, 02 de Fevereiro de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:B2D027C4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2021, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Materiais Hospitalar, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins-RN, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARCOS A. FERNANDES ANDRE – R\$ 1.290.529,14; MULTIMED DENTAL EIRELI – R\$ 260.079,16; ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – R\$ 8.328,20; RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; R\$ 14.000,00; W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI – R\$ 40.926,70; SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME – R\$ 2.304,00.

Antônio Martins - RN, 09 de fevereiro de 2021

JORGE VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:F2D1BA70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0207/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O Ofício de nº 006/2021 de 09 de fevereiro de 2021 do Conselho Tutelar de Apodi/RN, que solicita a convocação do suplente para substituir os conselheiros que gozarão férias no ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Edynael Dakson Mendes de Freitas** para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 01/02/2021 até 02/03/2021, tendo em vista o afastamento do Conselheiro: **Walef de Oliveira Lima**, para o gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de fevereiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:44F5D2B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040201/2021 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 011901/2021 - PROCESSO Nº 130120/2021**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 130120/2021, Modalidade Dispensa de Licitação nº 011901/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura de Arez/RN.

OBJETO: Contratação dos serviços de hospedagem, manutenção/atualização e criação do layout do site da Prefeitura.

CONTRATADO: INFORTECNO COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Valor Total: R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais).

VIGENCIA: 04 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Unidade Orçamentária: 02.001 - PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO; **Ação:** 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO; **Função:** 24; **Sub-Função:** 122; **Programa:** 0018; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 10010000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 04 de fevereiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:F512D909

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210102/2021 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 011104/2021 - PROCESSO Nº 130113/2021**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 130113/2021, Modalidade Dispensa de Licitação nº 011104/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura de Arez/RN.

OBJETO: Aquisição de toner, cartuchos, cilindros e refil de tinta, para as impressoras a disposição das secretarias da Prefeitura Municipal de Arez.

CONTRATADO: R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP.

Valor Total: R\$ 15.931,00 (quinze mil, novecentos e trinta e um reais).

VIGENCIA: 22 de janeiro de 2021 a 30 de abril de 2021.

Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; **Ação:** 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Função: 04; **Sub-Função:** 122; **Programa:** 0018; **Natureza:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **Fonte de Recurso:** 10010000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 21 de janeiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:1C0308A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210101/2021 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010501/2021 - PROCESSO Nº 130106/2021**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 130106/2021, Modalidade Dispensa de Licitação nº 010501/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura de Arez/RN – Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, EM ESPECIAL NA AVALIAÇÃO DE INDICADORES DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL.

CONTRATADO: M A GONZAGA E SILVA - ME.

Valor Total: R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais).

VIGENCIA: 21 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Unidade Orçamentária: 02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Ação:** 2057 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;

Função: 10; **Sub-Função:** 122; **Programa:** 0018; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 10010000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 21 de janeiro de 2021.

ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO NETO

Secretário Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:712465D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011103/2021
PROCESSO Nº 130108/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 4, Lei federal nº 13.979/2020, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **Cirufarma Comercial LTDA - CNPJ/CPF nº 40.787.152/0001-09**, com o valor total de R\$39.180,00 (trinta e nove mil, cento e oitenta reais), referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (AZITROMICINA 500MG E IVERMECTINA 6MG) DE USO NO COMBATE AO COVID-19.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 27 de janeiro de 2021.

ALBERTO DE CARVALHO ARAÚJO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:8946C967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270102/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011103/2021 - PROCESSO Nº 130108/2021

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 130108/2021, Modalidade Dispensa de Licitação nº 011103/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura de Arez/RN – Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (AZITROMICINA 500MG E IVERMECTINA 6MG) DE USO NO COMBATE AO COVID-19.

CONTRATADO: Cirufarma Comercial LTDA.

Valor Total: R\$ 39.180,00 (trinta e nove mil, cento e oitenta reais).

VIGENCIA: 27 de janeiro de 2021 a 30 de abril de 2021.

Unidade Orçamentária: 02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Ação:** 2069 - Enfrentamento da Emergência COVID19; **Função:** 10; **Sub-Função:** 122; **Programa:** 1119; **Natureza:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **Fonte de Recurso:** 10010000 / 12140000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4, Lei federal nº 13.979/2020.

Arez/RN, 27 de janeiro de 2021.

ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO NETO
Secretário Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:B3E3146D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011102/2021
PROCESSO Nº 130109/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 4, Lei federal nº 13.979/2020, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF nº 04.679.119/0001-93**, com o valor total de R\$330.812,50 (trezentos e trinta mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), referente à **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Álcool 70% (líquido e em gel) e Testes Rápidos para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Arez/RN no enfrentamento e combate ao COVID-19.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 27 de janeiro de 2021.

ALBERTO DE CARVALHO ARAÚJO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:02306165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270101/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011102/2021 - PROCESSO Nº 130109/2021

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 130109/2021, Modalidade Dispensa de Licitação nº 011102/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura de Arez/RN – Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Álcool 70% (líquido e em gel) e Testes Rápidos para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Arez/RN no enfrentamento e combate ao COVID-19.

CONTRATADO: CRM COMERCIAL LTDA.

Valor Total: R\$ 330.812,50 (trezentos e trinta mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

VIGENCIA: 27 de janeiro de 2021 a 30 de abril de 2021.

Unidade Orçamentária: 02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Ação:** 2069 - Enfrentamento da Emergência COVID19; **Função:** 10; **Sub-Função:** 122; **Programa:** 1119; **Natureza:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **Fonte de Recurso:** 10010000 / 12140000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4, Lei federal nº 13.979/2020.

Arez/RN, 27 de janeiro de 2021.

ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO NETO
Secretário Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:2105C696

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 11010001/21

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DR SAT SERVICOS MEDICOS LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO DE ATIVIDADE MEDICA, COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTAO, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 11 de janeiro de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evânio do Nascimento
Código Identificador:E611319A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 001/2021

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso I e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

BAÍA FORMOSA - RN, 07 de Janeiro de 2021

EVÂNIO DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Evânio do Nascimento

Código Identificador:824EA74E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
INEXIGIBILIDADE 001/2021**

A Ordenadora de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 07 de Janeiro de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Evânio do Nascimento

Código Identificador:F499183B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE 001/2021**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Serviço de fornecimento de água aos diversos Programas, Setores e Secretarias no âmbito municipal de Baía Formosa/RN

FAVORECIDO.....: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

VALOR.....: R\$ 152.140,37 (cento e cinquenta e dois mil, cento e quarenta reais e trinta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso I da Lei 8666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BAÍA FORMOSA - RN, 07 de Janeiro de 2021

EVÂNIO DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Evânio do Nascimento

Código Identificador:4300E2EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 08010002/21**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CONTE ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE: ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE REPASSES E CONVENIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 08 de janeiro de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Evânio do Nascimento

Código Identificador:89006876

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 08010003/21**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DAVID MANDU LEITAO 01685897452, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO (LOCUÇÃO, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL, SPOTS E VINHETAS PUBLICITARIAS) DE ACORDO COM AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 08 de janeiro de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Evânio do Nascimento

Código Identificador:D8379711

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 12010001/21**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE

RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 12 de janeiro de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:AEDF702F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 14010001/21**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) REI DAVI SERVICOS FUNERARIOS EIRELI, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços fúnebres junto a famílias carentes do município de Baía Formosa/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 14 de janeiro de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:58AA8F66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 14010002/21**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) F. J. DOS SANTOS EIRELI, referente à Serviços de assessoria e consultoria, no gerenciamento das atividades desenvolvidas pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 14 de janeiro de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:82E61A5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 15010002/21**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) M A GONZAGA E SILVA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE NO AMBITO DA ATENÇÃO PRIMARIA, EM ESPECIAL NA

AVALIAÇÃO DE INDICADORES E PAGAMENTO POR DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 15 de janeiro de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:AE410E24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 21010001/21**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ZANIEL ALVES DA SILVA, referente à prestação dos serviços de arbitragem no evento "Copa Super Gol" que realizar-se-á no período de 23 a 29 de janeiro de 2021, neste Município..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 21 de janeiro de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:1990CEAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2021 BARAÚNA-RN, EM 09 DE
FEVEREIRO 2021.**

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e controle do contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 29.583, de 01 de abril de 2020 e todas suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 30.210, de 08 de dezembro de 2020 que, "Suspende os eventos promovidos ou patrocinados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte que impliquem em aglomeração de pessoas e dá outras providências";

CONSIDERANDO ainda que o Decreto Estadual n.º 30.210, de 08 de dezembro de 2020, em seu Art. 2º EXPRESSAMENTE RECOMENDA "aos municípios do Estado do Rio Grande do Norte a

adoção de medidas necessárias para a suspensão de shows e eventos públicos ou privados de massa”;

CONSIDERANDO ainda o aumento do número de casos neste município, bem como o aumento da curva de contágio e o lento e gradual processo de vacinação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a suspensão de realização de festas, shows e similares, que ensejem aglomeração de pessoas, dentre elas festejos comunitários, FESTAS CARNAVALESCAS, até posterior deliberação a depender da manifestação das correspondentes autoridades sanitárias.

Art. 2º. Devido à impossibilidade prática de fiscalização por parte do município quanto ao cumprimento dos protocolos sanitários, ficam terminantemente proibidos todos e quaisquer eventos carnavalescos, comerciais e/ou privados (com ou sem comercialização de ingressos) no âmbito do município de Baraúna/RN.

Parágrafo Único: Em caso de realização de qualquer evento anteriormente citado, os representantes da Secretaria Municipal de Saúde realizarão a autuação e interdição imediata e, havendo resistência, deverão comunicar à polícia Militar para adoção das demais medidas cabíveis.

Art. 3º Ficam vedadas durante a vigência deste decreto festas e eventos de pré-carnaval e carnaval em avenidas, ruas, praças e em qualquer logradouro e equipamento públicos, ou em estabelecimentos ou espaços privados.

§ 1º A Segunda-Feira de carnaval (15/02/2021) será considerada como ponto facultativo no Município de Baraúna.

§ 2º A Terça-feira de carnaval (16/02/2021) não será considerada como feriado ou pontos facultativo no Município de Baraúna.

§ 3º A abertura e funcionamento das atividades industriais, comerciais e de serviços, e de qualquer outra atividade privada ou pública, inclusive no âmbito do Poder Público Municipal, poderão ocorrer regularmente conforme especificado nos parágrafos anteriores.

Art. 4º Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19 permanece em vigor a obrigatoriedade do uso individual de máscaras de proteção, não se submetendo a essa obrigatoriedade, sem o prejuízo de outras exceções legalmente previstas:

I - pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aquele que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de restaurante e tiver de retirá-la exclusivamente durante a refeição.

Art. 5º Fica reiterado às pessoas acima de 60 (sessenta) anos e aos integrantes de grupos de risco da COVID-19, os cuidados quanto a evitar aglomerações, em ambientes públicos ou privados, bem como o comparecimento a eventos, ressalvada a possibilidade da prática de atividades físicas individuais realizadas ao ar livre, desde que com o uso de máscara de proteção.

Art. 6º A COMISSÃO ESPECIAL DE COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 será responsável pela gestão e execução, em âmbito municipal, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus responsável pelo surto iniciado no Brasil em 2020.

Art. 7º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades podem impor as penalidades previstas em lei, como as previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo. 268 do código penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multas relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:

I - Advertência;

II - Multa diária de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pessoas jurídicas enquadradas como de grande porte, a ser duplicada por cada reincidência; e,

III - Multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas físicas, e jurídicas classificadas como MEI, ME, e EPP's, a ser duplicada por cada reincidência;

IV - Embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

§ 1º Os membros e agentes públicos da Administração Municipal deverão auxiliar o cidadão à correta compreensão das normas deste Decreto.

§ 2º Todas as autoridades públicas municipais que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar os fatos à Polícia Civil, que adotará as medidas de investigação criminal cabíveis e aplicar as penalidades, inclusive com base em informações oriundas de denúncias.

Art. 08. A comissão de que trata o decreto será coordenada pelos representantes do Gabinete da Prefeita e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 09. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal deverão adotar, para fins de prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 10. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da Covid-19, no município de Baraúna/RN.

Art. 11. Aplicam-se as disposições dos Decretos Estaduais de forma complementar.

Art.12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna-RN, em 09 de fevereiro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:72A0D905

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 005, DE, 1º DE FEVEREIRO DE
2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE– no uso das atribuições a que lhe são conferidas e em consonância com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de designar um servidor efetivo do quadro desta edilidade, com o desiderato de ser responsável pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, do município de Barcelona/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Ilustríssimo senhor **FÁBIO COSTA ARAÚJO**, MD., funcionário público efetivo deste município, conforme matrícula funcional nº 1701193, para ser responsável pelo **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS**, do município de Barcelona/RN, durante o quadriênio de 2021/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – A remuneração do servidor, ora designado, ficará sob a responsabilidade da administração municipal, assim como todos os encargos previdenciários e trabalhistas.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE, no quadro de aviso constante no átrio desta Edilidade, bem como, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância. **CUMPRASE**, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Segunda-feira, em, 1º de fevereiro de 2021, às 16h23min.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:5C93B390

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA Nº 006, DE, 09 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEA OS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE– no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.5º. da Lei Municipal nº 254, de 22 de maio de 2012, pela presente,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC**.

JOSÉ JAILTON DA COSTA	COORDENADOR.
JOSÉ ALUÍSIO TERTULIANO BEZERRA	SECRETÁRIO
MARCOS MARIA DO NASCIMENTO	SETOR TÉCNICO
LEANDRO WAGHER DO NASCIMENTO	SETOR OPERATIVO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, no quadro de aviso constante no átrio desta Edilidade, bem como, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância. **CUMPRASE**, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Terça-feira, em, 09 de fevereiro de 2021, às 14h15min.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:647060DF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA Nº 007, DE, 09 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEA OS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE– no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.5º. da Lei Municipal nº 254, de 22 de maio de 2012, pela presente,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC**.

JOSÉ JAILTON DA COSTA	Representante da Prefeitura Municipal.
LEONARDO MAURÍCIO DE CASTRO	Representante da Câmara dos Vereadores.
JOHAN SIMONATO DANTAS ELPÍDIO	Representante da Secretaria Municipal de Agricultura.
FRANCISCA CHIARA DANTAS ELPÍDIO.	Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
MARIA ELIZÂNGELA BARRETO	Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
MARIA PAULINO DA SILVA	Representante da Igreja Católica.
ROBSON SILVA DOS SANTOS	Representante da Igreja Evangélica

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, no quadro de aviso constante no átrio desta Edilidade, bem como, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância. **CUMPRASE**, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Terça-feira, em, 09 de fevereiro de 2021, às 14h37min.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:899F750A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOIEIRO CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO DO AVISO DE REVOGAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ato ocorrida em **09/02/2021**, na Edição nº **2458**, Código Identificador **C3C3004C**, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, **determina o Cancelamento**.

Bento Fernandes/ RN, 09 de fevereiro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - 020.552.764-76

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:BC9663F2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 044/2021 - GP

PORTARIA Nº 044/2021 - GP Bento Fernandes/RN, em 03 de Fevereiro de 2021.

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Senhor JARIVAM FERREIRA DE LIMA, inscrita no CPF nº 044.796.854-80, para exercer o cargo em Comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA lotada na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de Fevereiro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:13231207

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 045/2021 - GP**

Portaria Nº. 045/2021 - GP Bento Fernandes/RN, em 03 de Fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Presidente e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bento Fernandes/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – NOMEAR o Presidente e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º. - Fica Nomeado como presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, o Senhor Edis Rodrigues da Silva, CPF nº 061.001.654-73.

Art. 3º. - Fica Nomeados como membros Titulares da Comissão: a Senhora Illany Karilyne Oliveira Gomes, inscrita do CPF nº 067.245.514-5.5 e o Senhor Hélio Carlos Inácio da Silva, CPF: 008.506.194-83.

Art. 4º. - Fica revogada a Portaria nº 026/2021 de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 5º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de Fevereiro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:BE36AEA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 046/2021 - GP**

Portaria Nº. 046/2021 - GP Bento Fernandes/RN, em 03 de Fevereiro de 2021.

Nomeia Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio e da outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Nomeia** como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes:

PREGOIEIRO

Illany Karilyne Oliveira Gomes - CPF nº 067.245.514-55;

EQUIPE DE APOIO

Antônio Lopes Neto - CPF nº 201.437.024-91

Jarivam Ferreira de Lima – CPF nº 044.796.854-80

Art. 3º. – Fica revogada a Portaria nº 027/2021 de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de Fevereiro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:29CB999E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 7**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44 – **INEXIGIBILIDADE:** 04/2021 - **CONTRATO Nº 7**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: ANSELMO AUGUSTO GURGEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; CNPJ: 27.389.778/0001-90

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria Jurídica para Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, tem como escopo a prestação de serviços profissionais advocatícios especializados de assessoria técnica administrativa, elaborando pareceres e recomendações sobre processos de natureza administrativa, política e jurídica; orientar as diversas secretarias e/ou setores no processo decisório, acompanhar o processo legislativo, dando suporte técnico jurídico ao Chefe do Executivo nas iniciativas legislativas; representar judicialmente e extrajudicialmente, com capacidade postulatória, sempre que lhe for conferido mandato específico em todas as ações judiciais em que o Município figurar com demandante ou demandado, perante qualquer juízo ou tribunal.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 15/01/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/01 até 31/12/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II c/c art. 13 da Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: o Sr. José Wellington Alves Rocha - Prefeito Municipal. Pela Contratada: o Sr. Anselmo Augusto Gurgel; CPF nº 077.749.704-28

Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:843F2B82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 099, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Portaria nº 099, de 04 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social representantes do governo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica municipal;

Considerando, as alterações ocorridas no executivo municipal;

Considerando, que é competência do chefe do executivo designar os membros do poder público para compor o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando, que o CMAS é uma instância de controle social que deve permanecer ativa no município;

Considerando, que o mandato do CMAS é de 02(dois) anos, e se estenderá até o dia 30 de setembro 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Substituir o Sr. JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO, conselheiro suplente da representação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento pela Srª FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA.

Art. 2º - Substituir o Sr. OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, conselheiro titular da representação Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda pela Srª. AYZA NAYARA DE FREITAS PAIVA.

Art. 3º - Substituir a Srª. ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, conselheira suplente da representação Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda pela Srª. JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA.

Art. 4º - Substituir o Sr. ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES, conselheiro titular da representação Secretaria Municipal Saúde pela Srª. DAILVA BEZERRA DA SILVA.

Art. 5º - Substituir o Sr. JOCIEL DE ANDRADE SILVA, conselheiro suplente da representação Secretaria Municipal Saúde pela Srª. POLIANA FERREIRA DA SILVA.

Art. 6º - Substituir o Sr. ERONILSON KLEYTON DE LIMA, conselheiro titular da representação da Secretaria Municipal de Educação pelo Sr. JONAS SOARES CÂNDIDO.

Art. 7º - Substituir o Sr. JUCIÊ GOMES DA SILVA, conselheiro suplente da representação da Secretaria Municipal de Educação pela Srª CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS.

Art. 8º - Os novos conselheiros terão mandado complementar até o dia 30/09/2021.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

Boa Saúde/RN, 04 de fevereiro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:B0765144

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 13/2021

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – CPF: 334.224.277-91, referente à Locação de imóvel para sediar o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência, como

também para as atividades realizadas pelo programa “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” (SCFV), e para ponto de apoio ao programa Leite Potiguar, em Boa Saúde-RN, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Boa Saúde/RN, 08 de janeiro de 2021

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:2E5BF2EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 14/2021

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física MARIA DE FÁTIMA XAVIER – CPF: 838.185.614-00, referente à locação de imóvel para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Boa Saúde-RN, com valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Boa Saúde/RN, 08 de janeiro de 2021

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:53BF1A5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 15/2021

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física MARIA IVETE BENTO BEZERRA – CPF: 230.831.074-04, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento da Biblioteca Pública Municipal de Boa Saúde-RN, com valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Boa Saúde/RN, 08 de janeiro de 2021

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:75EC2F3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2021 – PMB/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS**

PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **14:00h** do dia **25 DE FEVEREIRO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **13:00h** do dia **25 DE FEVEREIRO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl.pmbodo@gmail.com.

Bodó/RN, 08 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO
Pregoeiro do Município

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:59BE65EF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 017 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** LUMINAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº. 34.847.189/0001-74. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.860,00 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 02 de fevereiro de 2021.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:D22D225C

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Bodó/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**, para declarar a empresa a empresa C J DE ARAUJO PESSOA – ME (CNPJ: 29.303.584/0001-56), vencedora dos Itens 01, 02 e 03.

Bodó/RN, 09 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO HEMERSSON DA SILVA JESUÍNO
Pregoeiro do Município

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:F24D8DD1

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº. 001563/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADA:** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.079.100/0001-05. **OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Contrato

nº. 021/2020. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses. Data da Assinatura: 24/12/2020.

Município de Bodó /RN
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

L Silva L Alves Construtora LTDA
LUCIANO JOSÉ DA SILVA
Sócio

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:7206C92C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2021

PROCESSO Nº 242/2021
TERMO DE DISPENSA Nº 018/2021

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 18 de janeiro de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **LOURENÇO SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI**, CNPJ: **17.641.898/0001-80**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de uma empresa para prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$16.910,00 (Dezesesseis mil novecentos e dez reais).

Bom Jesus/RN, 08 de fevereiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:840065CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2021

Processo nº 0242/2021 – Dispensa de Licitação nº 018/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: Lourenço Serviços Funerários Eireli, CNPJ: 17.641.898/0001-80

Objeto: Contratação de uma empresa para prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 08/02/2021 à 31/12/2021 ou até ser concluído o processo licitatório.
Valor: R\$16.910,00 (Dezesesseis mil novecentos e dez reais).

Bom Jesus/RN, 08 de fevereiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:BA4D4506

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO

Processo nº 0302/2021

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 001/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, até ser concluído processo licitatório.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, na pessoa de seu Presidente, FAZ SABER a quem possa interessar que a data para início da sessão do objeto em epígrafe sofreu alteração em razão da incoerência entre a data atual e a de realização do feito, ato contínuo: ONDE SE LÊ: Início da Sessão Eletrônica: 11/09/2021 – às 09h01min. LEIA-SE: Início da Sessão Eletrônica: 11/02/2021 – às 09h01min. FAZ SABER, por fim, o julgamento será feito de acordo com o menor valor global ofertado e que todos os demais itens do processo e de seus anexos ficam ratificados em todos os seus termos, para os efeitos legais.

Bom Jesus/RN, 09 de fevereiro de 2021

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:DFEE29CD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 078/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA DE ESCOLA MARIA DAS DORES VIEIRA DA SILVA

PORTARIA N. 078/2021-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA DE ESCOLA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a servidora MARIA DAS DORES VIEIRA DA SILVA, CPF nº 025.824.084-92, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ALICE GARCIA FREIRE do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 09 de Fevereiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:4D155E34

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 081/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO FRANCISCO AILTON XAVIER

PORTARIA N. 081/2021-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO AILTON XAVIER, portador do CPF: 142.297.904-06, para o cargo de Coordenação de Saneamento de Águas e Esgotos, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Bom Jesus/ RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 4 de Janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 09 de Fevereiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:3582E0ED

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 082/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUB-COORDENAÇÃO DE EVENTOS IGOR JOSE SILVA

PORTARIA N. 082/2021-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUB-COORDENAÇÃO DE EVENTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o Sr. IGOR JOSE SILVA, portador do CPF: 119.959.074-64, para o cargo em comissão de Sub-coordenação de eventos, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 09 de Fevereiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:4E4B3ABD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 082/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO SERGIO PEREIRA DA SILVA FILHO

PORTARIA N. 082/2021-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO DA INDÚSTRIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o Sr. SERGIO PEREIRA DA SILVA FILHO, portador do CPF: 101.029.544-61, para o cargo em comissão de Coordenação de Desporto e Recreação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 09 de Fevereiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:FE914D6F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 006/2021 DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N. 006/2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando o aumento nos números dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19; Considerando o Decreto do Estado do RN nº 30.369, de 1º de Fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente dos dias 15 e 16 de fevereiro do ano em curso em alusão ao carnaval e do dia 17 em decorrência da quarta-feira de cinzas, respectivamente.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º - Em cumprimento ao DECRETO Nº 30.369, de 1º de Fevereiro de 2021 do Estado do RN, ficam suspensas quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, promovidos por entes públicos ou iniciativa privada no município de Bom Jesus.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:E403D4AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 001/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LOCAÇÃO 001/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) MARLENE CUSTODIO DA SILVA, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA O ESF DO XIQUE-XIQUE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 04 de Janeiro de 2021

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:FCD3DD91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOCAÇÃO 002/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LOCAÇÃO 002/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) PEDRO GONÇALO DO NASCIMENTO, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A FISIOTERAPIA E HIDROTERAPIA DO MUNICÍPIO, DURANTE O ANO DE 2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 04 de Janeiro de 2021.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:A76B2C39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOCAÇÃO 003/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LOCAÇÃO 003/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA 1 DE MAIO, 90-A, CENTRO DE BREJINHO, ONDE FUNCIONA O GALPÃO DOS GARIS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 04 de Janeiro de 2021

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:E962AB93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 004/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
LOCAÇÃO 004/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) **LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO**, referente à **locação de imóvel onde se localiza um poço tubular no conjunto planalto sob a administração da secretaria municipal de agricultura.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 04 de Janeiro de 2021

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:AF907C87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 005/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
LOCAÇÃO 005/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) SANDOVAL FLORIPES BATISTA, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA O POÇO TUBULAR DO SÍTIO TABULEIRO, ZONA RURAL DE BREJINHO-RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 04 de Janeiro de 2021.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:2529719C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 006/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
LOCAÇÃO 006/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) MERIANE PIRES DE SOUZA, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ESF NOVO HORIZONTE.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 04 de Janeiro de 2021

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:68330C21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 007/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
LOCAÇÃO 007/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) MARIA SALETE FREITAS DE CARVALHO, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO ONDE FUNCIONA O DEPOSITO DE BANCAS DA FEIRA LIVRE.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 04 de Janeiro de 2021

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:86126CF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 008/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
LOCAÇÃO 008/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) MARCIELIA FAUSTINO DA SILVA, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CONSELHO TUTELAR O ANO DE 2021.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 04 de Janeiro de 2021

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:56E6744F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 009/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
LOCAÇÃO 009/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) GENILSON DO NASCIMENTO, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 04 de Janeiro de 2021

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:DB399F1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 010/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
LOCAÇÃO 010/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) JOSE INACIO DE LIMA, referente à LOCAÇÃO DE TERRENO ONDE FUNCIONA POÇO TUBULAR DO SÍTIO PAPUÇU, NA ZONA RURAL DE BREJUNHO/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 04 de Janeiro de 2021

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:B2BE1A74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 011/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
LOCAÇÃO 011/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ANILDA MARIA FREIRE MACEDO, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA O POÇO TUBULAR DO SÍTIO SANTA MARIA, ZONA RURAL DE BREJINHO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 04 de Janeiro de 2021

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:5E445ABE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 012/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
LOCAÇÃO 012/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) MARIA JOSE AUGUSTO DE

LIMA SILVA, referente à **locação de imóvel onde funciona o poço tubular do sítio cacimba salgada.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 04 de Janeiro de 2021

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:78D5F809

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 013/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
LOCAÇÃO 013/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) MARIA DA CONCEIÇÃO, referente à **locação de imóvel situado no sítio santa maria onde funciona o anexo do psf do sítio esperança.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 04 de Janeiro de 2021

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:095A17C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 014/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
LOCAÇÃO 014/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) MANOEL CESAR DOS SANTOS, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL TERREO E 1º ANDAR ONDE FUNCIONA AS SECRETARIAS DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, LOCALIZADO NA AVENIDA ANTONIO ALVES PESSOA, 1066, CENTRO, BREJINHO/RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 04 de Janeiro de 2021

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:7E9A4FD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 015/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
LOCAÇÃO 015/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) JOAO MARIA DE LIMA, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO REMEDIO ONDE SE DESENVOLVE AS ATIVIDADES DESPORTIVA NA COMUNIDADE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 04 de Janeiro de 2021

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:DF7CE77F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 016/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO
LOCAÇÃO 016/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ROMÃO TERTO, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 04 de Janeiro de 2021.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:73E4A447

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 017/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO
LOCAÇÃO 017/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) FRANCISCO COSTA DE LIMA, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA A BIBLIOTECA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 04 de Janeiro de 2021.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:95740B7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 018/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO
LOCAÇÃO 018/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) FRANCISCO NETO DE MACEDO, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 04 de Janeiro de 2021.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:E61FD8F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 014/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO
LOCAÇÃO 014/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) MANOEL CESAR DOS SANTOS, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL TERREO E 1º ANDAR ONDE FUNCIONA AS SECRETARIAS DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, LOCALIZADO NA AVENIDA ANTONIO ALVES PESSOA, 1066, CENTRO, BREJINHO/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 04 de Janeiro de 2021

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:E7898284

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônicas com sistema de registro de preços: Nº **PE 002/2021**, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às **09:30 horas do dia 24/02/2021**, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 09 de Fevereiro de 2021.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:3FA14FEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2021-GP

PORTARIA Nº 102/2021-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar e nomear o conselheiro Tutelar suplente o Sr. **João Paulo Franco de Oliveira** para que substituir o Conselheiro Tutelar o Sr. **Marcelo da Cruz Albuquerque**, no período de férias (30 dias) a contar do dia 01/02/2021 até 02/03/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 28 de janeiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:A26ED8BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2021-GP.

PORTARIA Nº 104/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor João Lucio da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de fevereiro de 2021 a 03 de março de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:4AAD5418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2021-GP.

PORTARIA Nº 105/2021-GP.

Brejinho/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Maria Badia de França, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 01 de fevereiro de 2021 a 01 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:32911E05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2021-GP.

PORTARIA Nº 106/2021-GP.

Brejinho/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Julita Lopes da Silva Rodrigues, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 01 de fevereiro de 2021 a 01 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:C6A98A66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2021-GP.

PORTARIA Nº 107/2021-GP.

Brejinho/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Nathalia de Fatima Xavier Lourenço, ocupante do cargo de Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 01 de fevereiro de 2021 a 01 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:1C7CF33A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2021-GP.**

PORTARIA Nº 108/2021-GP.

Brejinho/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Maria do Socorro do Nascimento, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 01 de fevereiro de 2021 a 01 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:BF6927BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2021-GP**

PORTARIA Nº 109/2021-GP.

Brejinho/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Vanda Inácio Ferreira dos Santos Silva, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 04 de fevereiro de 2021 a 04 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:07E7E344

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2021-GP.**

PORTARIA Nº 110/2021-GP.

Brejinho/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Josineide Silva de Moura Cassiano, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 08 de fevereiro de 2021 a 08 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:58A87500

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2021-GP**

PORTARIA Nº 111/2021-GP.

Brejinho/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Elvira Franco de Oliveira, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 21 de janeiro de 2021 a 21 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:FE25826B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2021-GP.

PORTARIA Nº 112/2021-GP.

Brejinho/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Adalva Maria Gomes Dantas, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 04 de janeiro de 2021 a 04 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:1B72B89E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2021-GP.

PORTARIA Nº 113/2021-GP.

Brejinho/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Janaina Vitor da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de fevereiro de 2021 a 03 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:C19B12C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.183/2021.

DECRETO Nº.183/2021.

Decreto Ponto Facultativo nos órgãos e Entidades da administração Direta e Indireta do Município de Brejinho/RN e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o calendário anual prevê a terça-feira de carnaval, dia 16 de fevereiro;

CONSIDERANDO que mesmo sem haver festas, em virtude da pandemia, o carnaval faz parte da cultura do povo brasileiro;

CONSIDERANDO que a Portaria Ministerial (Ministério da Economia) N.º 430, de 30 de dezembro de 2020 prevê a segunda e a terça-feira de carnaval como Ponto Facultativo nas repartições públicas Federais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos órgãos e Entidades da Administração direta e Indireta do Município, nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, EXCETO nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como Limpeza e Vigilância Pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como Hospitais e socorros urgentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 09 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:3FDB502B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 184/2021.

DECRETO Nº. 184/2021.

Suspende a realização de festas ou eventos comemorativos de pré-carnaval e carnaval no âmbito do Município de Brejinho/RN.

O PREFEITO DE BREJINHO/RN, no uso das atribuições, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e no município;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população;

CONSIDERANDO a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e a necessidade atual de dar continuidade a política de isolamento social adotada;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolidou as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020, que instituiu a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impôs medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco, dentre outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.757, de 15 de junho de 2020, que postergou o início da retomada gradual responsável das atividades econômicas, prorroga a política de isolamento social rígido e as demais medidas para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 009/2020, do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESAP/RN) para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, sobre a necessidade de manutenção das medidas vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de respostas céleres para evitar a proliferação do COVID-19 e de ações para mitigar o rápido crescimento da quantidade de infectados no Município, fortalecendo estruturas de atendimento aos afetados pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a confirmação do aumento de pessoas infectadas nesses últimos dias decorrentes da pandemia pelo novocoronavírus(COVID-19) no Município de Brejinho, relatados em boletins diários emitidos Secretaria de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam suspensas, no Município de Brejinho/RN, quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, promovidos por entes públicos ou iniciativa privada.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 09 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:22019AEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 039/2021-GP-PMCN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E NOMEAÇÃO DE WALLACE MACIEL COMO PREGOIEIRO, REPUBLICAÇÃO, ERRO MATERIAL*

PORTARIA Nº039/2021-GP-PMCN

Nomeia para exercer cargo em comissão de Pregoeiro e nomeia a equipe que constituirá a Comissão Permanente de Licitação de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art.1º – Nomear o Presidente, Membros Titulares e Suplente da Comissão Permanente de Licitação, assim como o Pregoeiro de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º – Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Municipal, **Wallace Maciel do Nascimento Silva, CPF: 049.858.654-51**, funcionário público municipal em comissão.

Art. 3º – Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio ao Pregoeiro os senhores; **Carlos Henrique Bezerra de Andrade**, funcionário público municipal Efetivo – **CPF: 010.140.044-62** e **Rayssa Souza da Silva**, funcionário público municipal em comissão – **CPF: 017.436.174-29**.

Art. 4º – Fica nomeado como suplente da Comissão Permanente de Licitação, como também membro da equipe de Apoio ao Pregoeiro, **Diego Pereira de Souza**, funcionário público municipal em comissão – **CPF: 353.229.998-41**.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2021.

Art. 6º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

*Republicação, erro material.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de janeiro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:B6B35CDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2021.01.18.0001 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/SMS/RN; CONTRATADO/ LOCADOR: VALFREDO DANTAS SOBRINHO - CPF nº 010.975.394-15; OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da **Unidade Básica de Saúde do João XXIII**; VIGÊNCIA: 03 (três) meses; Dotação Orçamentária: 10.10.301.0015.1022.2.29 – Manutenção das Ações de Atenção Primária a Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 339036; Fonte: 121400; VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Caicó/ RN, 05 de fevereiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:246716DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2021
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2021.01.18.0016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/SMS/RN; CONTRATADO/ LOCADOR: VALTER PEREIRA DE MEDEIROS, CPF Nº 221.267.914-91; OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do CAPS AD; VIGÊNCIA: 03 (três) meses; Dotação Orçamentária: 10010.10.302.15.2.48 – Manutenção dos serviços de Saúde Mental, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, e Fonte 12140000; VALOR GLOBAL: R\$ 8.181,00 (oito mil, cento e oitenta e um reais)

Caicó/ RN, 05 de fevereiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:3610C393

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2021
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2021.01.18.0038 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/SMS/RN; CONTRATADO/ LOCADOR: SILVIO CARVALHO ALVES - CPF nº 313.962.834-04; OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da **Unidade Básica de Saúde do Samanaú**; VIGÊNCIA: 03 (três) meses; Dotação Orçamentária: 10.10.301.0015.1022.2.29 – Manutenção das Ações de Atenção Primária a Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 339036; Fonte: 12140000; VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (três mil reais).

Caicó/ RN, 05 de fevereiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:3FBCC7EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2021**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2021

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2021.01.18.0039 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/SMS/RN; CONTRATADO/ LOCADOR: CLINICA DO RIM SOCIEDADE SIMPLES LTDA - CNPJ: 04.506.003/0001-52; OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do CAPS III; VIGÊNCIA: 03 (três) meses; FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 10.10.302.0015.1020.2.48 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental – CAPS III; ELEMENTO DE DESPESA: 339039; FONTE: 12140000; VALOR GLOBAL: R\$ 19.346,94 (dezenove mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Caicó/ RN, 05 de fevereiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:378B2C92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2021
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2021.01.19.0001 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/SMS/RN; CONTRATADO/ LOCADOR: **MARIA GORETTE DOS SANTOS**, CPF Nº 637.651.794-34; OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Central de Regulação de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; VIGÊNCIA: 03 meses; Dotação Orçamentária: 100.10.301.15. 2.28 – Manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte – 1211.10.302.15.2.103 – Manutenção e Equipamento do setor de Regulação, controle e avaliação do SUS, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte – 1211; VALOR GLOBAL: R\$ **5.704,35** (cinco mil, setecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos);

Caicó/ RN, 05 de fevereiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:79A18A68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2021
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2021.01.19.0001 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/SMS/RN; CONTRATADO/ LOCADOR: DANIELE ALVES DE OLIVEIRA - CPF nº 011.738.064-40; OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento CEREST; VIGÊNCIA: 03 MESES (três meses); Dotação Orçamentária: 100.10. 15 . 2.28 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte – 1211. - 100.10.15.1008.2.47– Manutenção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST, 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte- 1214. - 100.10.10.122.17.2.234 - Enfrentamento Covid19 – 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte – 1990; VALOR GLOBAL: R\$ 12.878,16 (doze mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

Caicó/ RN, 05 de fevereiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:8956515F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 006/2021
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2021.01.19.0002 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/SMS/RN;
CONTRATADO/ LOCADOR: HUMBERTO DE FREITAS
OLIVEIRA – CPF: 049.773.274-20; OBJETO: **Locação de imóvel
para funcionamento do Centro Clínico Dr. Gerson Alves Feitosa.**
VIGÊNCIA: 03 (três) meses; Dotação Orçamentária:
100.10.302.15.2.105 – Manutenção das ações assistências hospitalares
e ambulatorial, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.36.00 –
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte – 1214.,
100.10.10.301.15.2.28. 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Física. Fonte:1211; VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Caicó/ RN, 05 de fevereiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:8410203E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2021****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2021
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2021.01.19.0014 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/SMS/RN;
CONTRATADO/ LOCADOR: **LUIZ INÁCIO DOS SANTOS -
CPF nº 006.362.298-07**; OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao
funcionamento da **Unidade Básica de Saúde do Alto Boa Vista.**
VIGÊNCIA: 03 (três) meses; Dotação Orçamentária:
10.10.301.0015.1022.2.29 – Manutenção das Ações de Atenção
Primária a Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 339036; Fonte:
12140000; VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Caicó/ RN, 05 de fevereiro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:9EBF51A7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2021****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2021
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2021.01.19.0018 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/SMS/RN;
CONTRATADO/ LOCADOR: GLICIANE RUTHENIA GARCIA
DE ARAÚJO - CPF nº 082.343.204-16; OBJETO: Locação de Imóvel
destinado ao funcionamento da Residência Terapêutica; VIGÊNCIA:
03 (três) meses; Dotação Orçamentária: 10.10.302.0015.1020.2115;
ELEMENTO DE DESPESA: 339036; FONTE: 12140000; VALOR
GLOBAL: R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

Caicó/ RN, 05 de fevereiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:78813AF2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2021****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2021
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2021.01.20.0001 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/SMS/RN;
CONTRATADO/ LOCADOR: Katia Cirleide Lopes de Medeiros,
CPF Nº 039.750.394-69; OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao
funcionamento de Depósito de Pneus; VIGÊNCIA: 03 meses;
Dotação Orçamentária:10.10.301.0015.1029.2.28 – Manutenção dos
serviços da Secretaria Municipal de Saúde,10.305.17.2.56 –
Manutenção das ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e
Ambiental, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros
Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fontes – 1211 e 1214, ficando
o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado
oportunamente, conta dos respectivos orçamentos, caso seja
necessário.

Caicó/ RN, 05 de fevereiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:D007D97F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011/2021****Ref. Processo Administrativo SMSC/RN nº 2021.01.20.0075**

Interessado: Sec. Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação dos serviços de anestesiologia em regime de
plantão, destinados ao Hospital Regional Telecila Freitas Fontes e
ao Hospital do Seridó.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011/2021**Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando
minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em
questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da
probidade administrativa e do interesse público. De acordo.**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência,
ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa **CENTRO DE
ANESTESIA DO SERIDÓ SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**
– CNPJ: 11.160.185/0001-18, perfazendo a importância global de **R\$
325.400,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais).****DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**,
com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação
direta dos serviços de anestesiologia em regime de plantão,
destinados ao Hospital Regional Telecila Freitas Fontes e ao
Hospital do Seridó**, a fim de atender, nos termos da Solicitação
Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em
seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as
providências de estilo.

Caicó/RN, 07 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:64A51DF4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2021**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2021

Contrato Administrativo nº 103/2019

Pregão Presencial nº 080/2019 – Processo Administrativo SMSC/RN nº 190808563

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: **WASTE – Coleta de Resíduos Hospitalares LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º **20.474.613/0001-78**; OBJETO: Prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 103/2019; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 11 de janeiro de 2021 e termo final em 10 de abril de 2021; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **WASTE – Coleta de Resíduos Hospitalares LTDA** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 08 de janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:3DC22183

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2021
Ref. Processo Administrativo MC /RN nº 2021.01.20.66

Interessado: Sec. Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Contratação dos serviços de locação de imóvel (aluguel social) destinado a abrigar a Sra Vitória Maria Alves.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2021**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao **Senhor Raimundo Medeiros Batista** - CPF: **037.998.594-20**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação dos serviços de locação de imóvel (aluguel social) destinado a abrigar a Sra Vitória Maria Alves**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 20 de Janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:91180B54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 013/2021
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 013/2021**DISPENSA Nº 013/2021****PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2021.01.20.0066**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; CONTRATADO: **RAIMUNDO MEDEIROS BATISTA**, portador do CPF 0337.998.594-20; OBJETO: **Contratação dos serviços de locação de imóvel (aluguel social) destinado a abrigar a Sra Vitória Maria Alves**; **VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.12000.12012.8.244.19.2.34** - Elemento da Despesa: 3390336 – Outros Serviços de Terceiros (PF) - Fonte 1001.

Caicó/RN, de 20 de Janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:970AEFBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2021
Ref. Processo Administrativo MC /RN nº 2021.02.08.0042

Interessado: Sec. Municipal de Tributação e Finanças.

Assunto: **Contratação de empresa para impressão gráfica de boletos de cobrança de IPTU referente exercício de 2021.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2021**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **Angra Nery de Araújo (Copy Gráfica) CNPJ 35.950.284/0001-61**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação de empresa para impressão gráfica de boletos de cobrança de IPTU referente exercício de 2021**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 09 de Fevereiro de 2021.

ANTÔNIO DANTAS NETO

Prefeito Em Exercício

Publicado por:Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:CD182CA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2021
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2021**DISPENSA Nº 014/2021****PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2021.02.08.0042**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; CONTRATADO: Angra Nery de Araújo (Copy Gráfica) CNPJ 35.950.284/0001-61; OBJETO: **Contratação de empresa para impressão gráfica de boletos de cobrança de IPTU referente exercício de 2021**; **VALOR GLOBAL: R\$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 216 -2.6000.6006.4.123.25.2.12** - Elemento de Despesa:339039 - Fonte: 1001.

Caicó/RN, de 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTÔNIO DANTAS NETO

Prefeito Em Exercício

Publicado por:Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:0E0CC968

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de “RECURSO ADMINISTRATIVO” interposto pela empresa RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020 – PROC. LIC. 2020.11.23.0022, visando

o possível fornecimento de água mineral/purificada e gelo para o Município de Caicó /RN.

I – DAS PRELIMINARES

O recurso foi interposto pela empresa RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, devidamente qualificada nos autos, em face do resultado da licitação acima mencionada.

O presente recurso foi interposto, dentro no prazo legal, por licitante devidamente credenciada, portanto legítima se mostra a sua pretensão.

Não foram apresentadas contrarrazões ao recurso.

II - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em síntese, alega a recorrente que os preços apresentados pelas empresas licitantes N F DE ARAÚJO DANTAS, JONILDO ARAÚJO DE ALMEIDA JUNIOR e J K DE MEDEIROS ME são inexequíveis.

Ao final, pede que seja declarada a inexequibilidade das propostas apresentadas por estas empresas, sendo dado regular seguimento ao certame.

III - DA ANÁLISE

A empresa recorrente ataca a decisão do Pregoeiro habilitado nos autos à época do certame e pede que seja reformada a decisão proferida nos autos.

Cumpram esclarecer que, na modalidade do pregão a disputa de lances tem a finalidade de conseguir o melhor preço para a Administração e os licitantes têm liberdade de elaboração das suas ofertas, podendo minimizar ou até excluir sua margem de lucro e reduzir alguns custos em função da sua atividade, estabelecendo os seus próprios limites para a disputa dos lances. Não compete ao pregoeiro fazer o juízo de admissibilidade dos mesmos.

Ademais, a proposta ofertada deve ser suportada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta e a inadimplência incorrerá nas penalidades previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

IV - CONCLUSÃO

Desta feita, a Pregoeira e a unanimidade da equipe de apoio, resolvem CONHECER o recurso apresentado pela empresa RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, para no mérito NEGAR PROVIMENTO, mantendo a classificação das propostas apresentadas pelas empresas N F DE ARAÚJO DANTAS, JONILDO ARAÚJO DE ALMEIDA JUNIOR e J K DE MEDEIROS ME.

Submetemos o presente processo à autoridade superior para que profira decisão, salientando que esta é desvinculada deste julgamento informativo.

Caicó/ RN, 09 de fevereiro de 2021.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:E1D770AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO

Processo Licitatório 2020.11.23.0022
Pregão Eletrônico nº 078/2020

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as alegações apresentadas no Recurso Administrativo interposto pela empresa RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado nos autos;

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio no Julgamento do Recurso apresentado;

DECIDE:

Ratificar a decisão tomada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, com a finalidade de CONHECER o recurso apresentado pela empresa RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo a classificação das propostas apresentadas pelas empresas N F DE ARAÚJO DANTAS, JONILDO ARAÚJO DE ALMEIDA JUNIOR e J K DE MEDEIROS ME e determinando a contratação da empresa que ofertou a proposta de preços de menor valor no certame.

Publique-se.

Caicó/ RN, 09 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO DANTAS NETO
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:42A5E66F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº. 220 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **MARIA ALICE FERREIRA DA SILVA PEREIRA**, inscrita no CPF nº 046.318.824-17, para o cargo de Provedor em Confiança de Procuradora Adjunta da Procuradoria Geral do Município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

ANTONIO DANTAS NETO
Prefeito Em Exercício

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5B942F37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 221 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR, MARIA ALICE FERREIRA DA SILVA PEREIRA**, inscrita no CPF nº 046.318.824-17, para exercer a função gratificada de Membro Pregoeiro/Equipe de Apoio na Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

ANTONIO DANTAS NETO

Prefeito Em Exercício

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:F2EA560C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 234 / 2021 DE RETIFICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **NOMEAR, JEOVANIA BRUNA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF nº 706.043.744-45, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Vila do Príncipe, da Secretaria Municipal de Saúde.

LEIA-SE:

Art. 1º - **NOMEAR, JEOVANIA BRUNA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF nº 706.043.744-45, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Recreio, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 226/2021, 08 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2021.

ANTONIO DANTAS NETO

Prefeito Em Exercício

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:5F9A796D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2020 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2020.04.01.0150**

ESPÉCIE: Termo de Aditivo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, Judas Tadeu Alves dos Santos, e a **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL/CAICÓ**, inscrita sob o CNPJ nº 35.797.364/0009-86, representada por seus Gestores, Sr. JUCLEBSON NEVES DE ARAÚJO e SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de Vigência por mais 41 (quarenta e um) dias, contados a partir de 19/01/2021, da parceria formalizada pelo Termo de Colaboração nº 004/2020, tendo em vista a necessidade de finalizar as ações

planejadas no Plano de Trabalho, as quais foram comprometidas em virtude da pandemia do COVID-19; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente Termo Aditivo será até 28/02/2021; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Município de Caicó e Juclebson Neves de Araújo e Sérgio Eduardo Marques da Rocha – pela Organização da Sociedade Civil.

Caicó/ RN, 19 de Janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:8E9A14D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2020 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2020.04.03.0058**

ESPÉCIE: Termo de Aditivo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, Judas Tadeu Alves dos Santos, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE / CAICÓ**, inscrita sob o CNPJ nº 08.094.195/0001-98, representada por seus Gestores, Sr. JUCLEBSON NEVES DE ARAÚJO e SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de Vigência contados a partir de 19/01/2021, da parceria formalizada pelo Termo de Colaboração nº 005/2020, tendo em vista a necessidade de finalizar as ações planejadas no Plano de Trabalho, as quais foram comprometidas em virtude da pandemia do COVID-19; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente Termo Aditivo será até 16/04/2021; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Município de Caicó e Maria das Graças Albuquerque Aires Rêgo – pela Organização da Sociedade Civil.

Caicó/ RN, 19 de Janeiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:DC86EF68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO**

Ofício n.º 042/2021-GP Campo Redondo, 08 de fevereiro de 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor

Gerente Geral da Agência do Bradesco

Agência: 0906 – PA Campo Redondo

Endereço: Rua Senador João Câmara, 191, Centro.

CEP: 59.230-000 Campo Redondo/RN.

Assunto: **Ato Delegatório.**

Senhor Gerente,

Na qualidade de prefeito Constitucional do Município de Campo Redondo, eu, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empossado em 1º de janeiro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 058.641.144-56 e RG nº 1.990.445 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Vasco Campelo, 10, Centro – Campo Redondo/RN, venho apresentar-lhe a Vossa Senhoria, a senhora **ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO**, brasileira, casada, contadora, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças e Tributação, inscrita no CPF sob o nº 009.342.494-90 e RG nº 1.589.646/RN, residente e domiciliada à Rua Manoel Peixinho de Medeiros, 145, Novo Horizonte, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000 como responsável,

pela movimentação financeira de todas as contas existentes nesta Agência Bancária, vinculadas a Prefeitura Municipal de Campo Redondo, CNPJ nº 08.358.723.0001-79 em conjunto com minha pessoa, com os poderes abaixo:

Abrir contas de Depósito e Emitir Cheques;
Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonário de cheques;
Atualizar débitos ou conta relativas a operações;
Endossar cheques;
Sustar/contrordenar cheques;
Cancelar e baixar cheques;
Efetuar resgates/ aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques – conta corrente e saques de poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferência por meio eletrônico
Consultar contas/Aplicação programas recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico
Encerrar contas de depósito;
Consultar obrigações de débito;
Abrir e movimentar conta corrente/poupança.

Sem mais, agradecemos antecipadamente e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:2B51F153

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2021**

Nomeia Coordenador, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **Laudenor Firas Soares**, inscrito no CPF sob nº 701.XXX.XXX-53, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador do Departamento Administrativo**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de janeiro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 08 de fevereiro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente
Código Identificador:CAA4D256

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2021**

Nomeia Coordenador, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **Carlos André Soares da Silva**, inscrito no CPF sob nº 029.XXX.XXX-64, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 08 de fevereiro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente
Código Identificador:383543CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2021**

Nomeia Coordenador, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **Thalles Rodrigues Soares**, inscrito no CPF sob nº 027.XXX.XXX-75, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador**, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de janeiro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 08 de fevereiro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente
Código Identificador:A1376542

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128009/2021**

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 128009/2021 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021 destinada à solicitação de medidas administrativas visando à prestação de serviços em Registro de Responsabilidade Técnica – RRTS, referente aos projetos arquitetônicos de urbanismo e paisagismo do município e em atendimento às necessidades da

secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **CAU/RN – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 14.829.126/0001-88**, localizada à Rua Conselheiro Morton Faria nº 1440, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-730, com fulcro do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A elaboração de projetos, a execução de obras e a realização de quaisquer outros serviços técnicos no âmbito de Arquitetura e Urbanismo, que envolvam competência privativa de arquitetos e urbanistas ou atuação compartilhada destes com outras profissões regulamentadas, ficam sujeitas ao Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) nos termos desta Resolução, em conformidade com a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

Tem-se, portanto, com principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

Assim sendo, justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **CAU/RN – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 14.829.126/0001-88**, tendo como intuito à prestação de serviços em Registro de Responsabilidade Técnica – RRTS, referente aos projetos arquitetônicos de urbanismo e paisagismo do município e em atendimento às necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos de Caraúbas/RN. A presente contratação dos serviços de publicação enseja o enquadramento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93, pois somente o CAU/RN possui autoridade para prestação de serviço, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do caput do art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, assessor jurídico, que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: CAU/RN – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 14.829.126/0001-88, no valor global estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) levando-se em consideração o princípio da continuidade do serviço público.

Caraúbas/RN, 09 de fevereiro de 2021.

ITAERCIO MARINHO DE FARIAS

Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:57DF2689

**SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128008/2021.**

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 128008/2021 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021 destinada à solicitação de medidas administrativas

visando à prestação de serviços em anotação de responsabilidade técnica - ART, referente a projetos e orçamentos, bem como fiscalizar serviços em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **CREA/RN – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.025.934/0001-90**, localizada à Avenida Senador Salgado Filho nº 1840, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-000, com fulcro do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Todo contrato, escrito ou verbal, para elaboração de serviços técnicos (projetos, laudos, vistorias, pareceres, etc.) e execução de obras referentes às profissões fiscalizadas pelos CREAs, deve ser registrado no Conselho sob forma de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART). Esta anotação define, para efeitos legais, o responsável ou responsáveis técnicos pelo empreendimento. Sem ela praticamente não se consegue definir num caso de uma ação judicial, o responsável legal pela atividade técnica.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

Assim sendo, justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **CREA/RN – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.025.934/0001-90**, tendo como intuito à prestação de serviços em anotação de responsabilidade técnica - ART, referente a projetos e orçamentos, bem como fiscalizar serviços em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN. A presente contratação dos serviços de publicação enseja o enquadramento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93, pois somente o CREA/RN possui autoridade para prestação de serviço, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do caput do art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico, que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **CREA/RN – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.025.934/0001-90**, no valor global estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) levando-se em consideração o princípio da continuidade do serviço público.

Caraúbas/RN, 09 de fevereiro de 2021.

ITAERCIO MARINHO DE FARIAS

Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:522298CB

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
128009/2021**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **CAU/RN – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ: **14.829.126/0001-88**, no valor total estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao SERVIÇO pleiteado pela secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, destinado à solicitação de medidas administrativas visando à prestação de serviços em Registro de Responsabilidade Técnica – RRTS, referente aos projetos arquitetônicos de urbanismo e paisagismo do município e em atendimento às necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos de Caraúbas/RN.

Caraúbas/RN, 09 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:35CE9F64

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128008/2021

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **CREA/RN – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ: **08.025.934/0001-90**, no valor total estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao SERVIÇO pleiteado pela secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, destinado à solicitação de medidas administrativas visando à prestação de serviços em anotação de responsabilidade técnica - ART, referente a projetos e orçamentos, bem como fiscalizar serviços em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. ITAERCIO MARINHO DE FARIAS, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 09 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B6B07892

SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO Nº 001/2021, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 731002/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO Nº 001/2021, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 731002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

E A EMPRESA AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, CNPJ: 03.152.420/0001-81.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA**, CNPJ: **03.152.420/0001-81**, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rod. RN 117 Km 37, Maltez Fernandes, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA**, CPF nº 663.871.404-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal na letra “d” do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Termo de Contrato nº 001/2020 destinado à aquisição de combustíveis, tipo: gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel comum e etanol, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajuste dos valores dos itens: *gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel comum*, ao realinhamento de valores, de acordo com a letra “d” do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 001/2020, e, conforme tabela abaixo:

ITEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR COM REVISÃO/REAJUSTE(R\$)
1	Diesel S-10	Petrobras	Litro	R\$ 3,72	R\$ 4,18
2	Gasolina	Petrobras	Litro	R\$ 4,40	R\$ 5,09
3	Diesel Comum	Petrobras	Litro	R\$ 3,71	R\$ 4,11

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2020 – Pregão Presencial SRP nº 023/2020 – Processo Administrativo nº 731002/2020 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 09 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Caraúbas /RN	Auto Posto Caraubense LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F741E3C8

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo no âmbito das repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal; Considerando que o período do Carnaval ocorre entre os dias 13 e 16 de fevereiro do corrente ano; Considerando os costumes populares e culturais que envolvem o período momesco;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo no âmbito das repartições públicas municipais nos dias **15 de fevereiro (segunda-feira)** e **16 de fevereiro (terça-feira)** do corrente ano.

Parágrafo Único: O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, em especial às Ações de Enfrentamento a Pandemia da COVID-19 desenvolvidas pela municipalidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: D42FD334

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 001/2021

OBJETO: Contratação de Empresa com fornecimento de peças, produtos e acessórios paralelas de 1ª linha, para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

3A SERVICOS E COMERCIO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.834.638/0001-00, saiu vencedora nos itens: **04** (com percentual de desconto de 38%) e **05** (com percentual de desconto de 34%); com valor total de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.559.664/0001-50, saiu vencedora nos itens: **01** (com percentual de desconto de 36%) e **02** (com percentual de desconto de 36%); com valor total de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais).

J ALVES DUTRA FILHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.799.186/0001-97, saiu vencedora nos itens: **03** (com percentual de desconto de 35%); com valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carauá dos Dantas/RN, 08 de fevereiro de 2021.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: 7BCD02CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 002/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Oficina (conserto/manutenção de veículos), para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

3A SERVICOS E COMERCIO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.834.638/0001-00, saiu vencedora nos itens: **04** e **05**; com valor total de R\$ 24.927,50 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais, cinquenta centavos).

HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.559.664/0001-50, saiu vencedora nos itens: **01** e **02**; com valor total de R\$ 43.680,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais).

J ALVES DUTRA FILHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.799.186/0001-97, saiu vencedora nos itens: **03**; com valor total de R\$ 12.390,00 (doze mil, trezentos e noventa reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carauá dos Dantas/RN, 08 de fevereiro de 2021.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: A98C17D3

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 001/2021

OBJETO: Contratação de Empresa com fornecimento de peças, produtos e acessórios paralelas de 1ª linha, para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

3A SERVICOS E COMERCIO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.834.638/0001-00, saiu vencedora nos itens: 04 (com percentual de desconto de 38%) e 05 (com percentual de desconto de 34%); com valor total de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.559.664/0001-50, saiu vencedora nos itens: 01 (com percentual de desconto de 36%) e 02 (com percentual de desconto de 36%); com valor total de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais).

J ALVES DUTRA FILHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.799.186/0001-97, saiu vencedora nos itens: 03 (com percentual de desconto de 35%); com valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:EA616A24

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 002/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Oficina (conserto/manutenção de veículos), para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

3A SERVICOS E COMERCIO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.834.638/0001-00, saiu vencedora nos itens: 04 e 05; com valor total de R\$ 24.927,50 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais, cinquenta centavos).

HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.559.664/0001-50, saiu vencedora nos itens: 01 e 02; com valor total de R\$ 43.680,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais).

J ALVES DUTRA FILHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.799.186/0001-97, saiu vencedora nos itens: 03; com valor total de R\$ 12.390,00 (doze mil, trezentos e noventa reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:F6917C1C

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020
TERMO ADITIVO Nº 001**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E EMANUEL PACÍFICO DA SILVA 05470207404 MEI.

O **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **EMANUEL PACÍFICO DA SILVA 05470207404 MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 33.380.206/0001-43, com sede à Rua Maria Vale, 542, Penedo, Caicó/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, **CONSIDERANDO**, ao final, **autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDEM AS PARTES CONTRATANTES** celebrar o Termo Aditivo N.º 001, referente ao Contrato Administrativo Nº 043/2020, celebrado em 09 de outubro de 2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº 051/2017, que tem como objeto a contratação de Contratação de empresa de serviços de instalação e manutenção de pontos eletrônicos nas Unidades de Saúde do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. O presente termo adita o contrato em epígrafe em sua vigência, passando a ser da data de 04 de janeiro de 2021 a 04 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo Nº 043/2020, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de dezembro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

EMANUEL PACÍFICO DA SILVA 05470207404

Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:F2392922

GABINETE DO PREFEITO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017**

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS

DANTAS E A EMPRESA JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, **JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob nº 06.538.799/0001-50, sito na Rua Maxaranguape, 680, Tirol, Natal/RN, CNPJ nº 06.538.799/0001-50, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no requerimento sem número apresentado pela Empresa, na data de 01/02/2021, na Ata de Registro de Preços nº 042/2017, firmada entre as partes; no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2017; na Lei nº 10.520/02; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR

2.1. O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a correção dos valores licitados conforme os índices legais (IPCA), a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

2.1.1. Os valores reajustados serão dispostos da seguinte maneira:

VALOR INICIAL	VALOR REAJUSTADO	PERCENTUAL APLICADO
2.900,00	3.031,00	4,517340%

2.2. Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 042/2017.

CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA IV – DA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

4.1. A empresa **RELEECUN SERVIÇOS EIRELI**, passa a circular com o nome de **JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, em virtude de alteração em seu contrato social.

CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

5.2. E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro à Ata de Registro de Preços nº 042/2017, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Contratante

JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:47D90BC8

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para contratação de fornecimento de serviço de internet, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde.

O item descrito na tabela do item 1.2 será adquirido junto a pessoa jurídica **DIGNET FIBRA LTDA**, inscrito no CNPJ n. **07.864.230/0001-48**, domiciliado à Rua 15 de novembro, 764, São José, Carnaúba dos Dantas/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O município contratante pagará à Contratada, o valor global da despesa será de R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais), com valor unitário por serviço de 64,00 (sessenta e quatro reais).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 89/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 13 de janeiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:D579BF0B

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Processo Licitatório PMCD nº 05/2021. Inexigibilidade nº 002/2021. Tendo em vista a solicitação feita pelo Gabinete do Prefeito e Secretaria de Educação, ratifico, nos termos do inciso II do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à contratação de serviços cartoriais, direcionado ao Cartório Único de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ: 08.470.577/0001-79, com sede à Rua José Azevedo, 67, Bairro

Centro, Carnaúba dos Dantas, CEP:59374-000. O contratante pagará ao contratado o valor global de 6.000,00 (seis mil reais). Publique-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de janeiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:15376780

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. RESOLVE

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para contratação de caminhão com carroceria ou caminhão basculante, com serviços de retirada de entulhos, podas ou semelhantes, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Obras, serviços urbanos e transportes Públicos.

O item descrito na tabela do item 1.2 será adquirido junto a pessoa Física **PEDRO DANTAS DE MACEDO NETO, inscrito no CPF n. 707.101.034-09**, domiciliado à Rua Wilson Luiz de Souza, 86, São José, Carnaúba dos Dantas/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O município contratante pagará à Contratada, o valor global da despesa será de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), com valor unitário por serviço de 120,00 (cento e vinte reais).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 26/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 08 de janeiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C82C351D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
AVISO DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

AVISO DE SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Comunicamos aos interessados que a sessão pública do Pregão Presencial nº 010/2020, se realizará às 09h00min horas do dia 24/02/2021, na sede do CM-PREVI, localizado na Av. Luiz Lopes Varela, 1092, Centro, Ceará – Mirim /RN, CEP-59.570-000.

Ceará Mirim/RN, 05 de fevereiro de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Presidente

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:1BE0CAF5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 004, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 004, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, VI e XIII, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, e o disposto no Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019, alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.560, de 08 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Análise e Avaliação para Validação dos Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Roberto Kreuller Silva Bezerra (Presidente);

II - Marianna da Silva Souza (Membro);

III - Natália Tomaz Belmiro (Membro);e

IV - Vanessa de Moraes Dias (Membro).

Parágrafo único. Em caso de impedimento do Presidente, a Sra. Natália Tomaz Belmiro presidirá a referida Comissão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Republicado por incorreção.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:ACBED890

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 001/2021

À Vista das Manifestações anteriores e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação de empresa: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, que **CONSISTIRÁ** na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no importe de **R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)**.

Ceará Mirim/RN, 08 de fevereiro de 2021

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:D2BF7C47**SAAE****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.
004/2021 PROCESSO Nº 427/2020**

O Pregoeiro Oficial do SAAE de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021, no dia 25 de fevereiro de 2021 às 09:30 (nove horas e trinta minutos), objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncionais com assistência técnica, substituição de peças e de toner destinadas às demandas desta Autarquia Municipal.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, ou através do e-mail: saacmlicitacao@gmail.com.

Ceará Mirim/RN, 09 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:B72AAD37**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - CHAMADA
PÚBLICA Nº 003/2020**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS PARA RECEBIMENTO DE APOIO FINANCEIRO ORIUNDO DA LEI FEDERAL 14.017/2020, QUE TEM POR FINALIDADE PROMOVER A SUSTENTABILIDADE, A CRIAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS, CONTEÚDOS CULTURAIS, PRODUTOS E DEMAIS ATIVIDADES, CONFORME ART. 2º, III DA LEI FEDERAL NO 14.017/2020, LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que em concordância com o Parecer da Procuradoria, fica decidido pelo conhecimento e desprovisionamento dos recursos apresentados pelos interessados EDVALDO DA SILVA SANTIAGO, FÁBIO FERREIRA DE ARAÚJO, MARIA GORETE DA COSTA PEREIRA, RAFAEL EUFRÁSIO DE OLIVEIRA, ANTÔNIO SANTANA DE LIMA e GRUPO DE CHORINHO ODEON (BRUNO CESAR BORGES DA PENHA). Com fulcro no Art. 109, § 4º da Lei 8.666/93, encaminham-se os autos a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura para a decisão final.

Ceará-Mirim/RN, 08/02/2021.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:E984FB50**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO - CHAMADA
PÚBLICA Nº 003/2020**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS PARA RECEBIMENTO DE APOIO FINANCEIRO ORIUNDO DA LEI FEDERAL 14.017/2020, QUE TEM POR FINALIDADE PROMOVER A SUSTENTABILIDADE, A CRIAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS, CONTEÚDOS CULTURAIS, PRODUTOS E DEMAIS ATIVIDADES,

CONFORME ART. 2º, III DA LEI FEDERAL NO 14.017/2020, LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

A Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, torna público que após análise do processo da Chamada Pública nº 003/2020, referente os recursos apresentados pelos interessados EDVALDO DA SILVA SANTIAGO, FÁBIO FERREIRA DE ARAÚJO, MARIA GORETE DA COSTA PEREIRA, RAFAEL EUFRÁSIO DE OLIVEIRA, ANTÔNIO SANTANA DE LIMA e GRUPO DE CHORINHO ODEON (BRUNO CESAR BORGES DA PENHA) e fundamentado no parecer da Procuradoria do Município, com base no dispositivo inserto no Art. 109, § 4º da Lei 8.666/93, DECIDO pelo CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO dos recursos em estudo.

Ceará-Mirim/RN, 09/02/2021.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:8A3508C8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da Empresa “MARCO A B DE MELO – CNPJ 03.911.717/0001-83”, também conhecida como MM INFORMÁTICA, para a AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, NOVOS, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no importe de R\$ 17.473,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e setenta e três reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 09 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:29107FDB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2020****Contratante:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.**Contratado:** POSTO SÃO PEDRO IV – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.255.702/0001-96.**Objeto:** AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.**Valor global:** R\$ 4.501.620,00 (quatro milhões, quinhentos e um mil e seiscentos e vinte reais).**Vigência do Contrato:** 12 meses, com início na data de 03/02/2021.**Assinaturas:****Pelo Contratado,** Marcelo Roque da Rocha Junior.**Pelo Contratante,** Júlio César Soares Câmara (Prefeito), Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti e Carlos Magnus Ribeiro Filho (Como Intervenientes).**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:D754D243

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 010/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL, CNPJ: 19.646.331/0001-21, RUA CLEMENTINO MONTEIRO FILHO, 78, SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 01 de FEVEREIRO à 31 de DEZEMBRO de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	02004- SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
AÇÃO	2011- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:5289B400

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 011/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES, CNPJ: 20.474.613/0001-78, COM SEDE EM SITIO MÃO D'ÁGUA, S/N, GALPÃO A, ZONA RURAL, SOUSA/PB

VALOR: R\$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	0207- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2046- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:076F0DFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES, CNPJ: 20.474.613/0001-78, COM SEDE EM SITIO MÃO D'ÁGUA, S/N, GALPÃO A, ZONA RURAL, SOUSA/PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	0207- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2046- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

VIGÊNCIA: 04 de FEVEREIRO à 31 de DEZEMBRO de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cerro Cora/RN, 04 de FEVEREIRO de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

RICARDO DANTAS DE ARAÚJO JÚNIOR

Gerente

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:7C8D7DCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL, CNPJ: 19.646.331/0001-21, RUA CLEMENTINO MONTEIRO FILHO, 78, SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	02004- SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
AÇÃO	2011- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

VIGÊNCIA: 01 de FEVEREIRO à 31 de DEZEMBRO de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cerro Cora/RN, 01 de FEVEREIRO de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA

Diretor

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:31CFC29E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 899/2021**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN:

de acordo com os poderes conferidos pela lei Organica do Município, que faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei

“Regulamenta o Salário Mínimo Nacional no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, para o ano de 2021.”

O **PREFEITO CERRO CORÁ/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2021, o salário mínimo no âmbito do Município de Cerro Corá/RN será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Parágrafo único – Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Cerro Corá/RN, em 08 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:959E60B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 016/2021 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MEMBROS QUE IRÃO COMPOR DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2021/2022”

Portaria nº 016/2021

“Dispõe sobre a Nomeação do membros que irão compor do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2021/2022”

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde, biênio 2019-2021:

§ 1º Representantes do Poder Executivo:

Titular: Anna Layany Pereira de Oliveira

Suplente: Yasmi Dailey Oliveira

§ 2º Representantes da Associação rural de desenvolvimento da comunidade Antas

a) Titular: Dalvací Ferreira de Lima

b) Suplente: José Orlando da Silva

§ 3º Representantes da Secretaria Municipal de saúde

Titular: Edivania Ferreira da Silva

Suplente: Maria Claudineide da Silva Araújo

§ 4º Representantes do centro de saúde

Titular: Laíse Rodrigues dos Santos

Suplente: Geralda Maria da Silva Costa

§5º Representantes da Unidade Mista Nelson Solon de Farias

a) Titular: Ivandi Simplício da Silva

b) Suplente: José das Vitorias Cardoso

§ 6º Representantes da igreja católica

a) Titular: Maria Aparecida Lira

b) Suplente: Luana Carolina Pereira

§ 7º Representantes do sindicato dos trabalhadores rurais

Titular: Dalvaci Ferreira de Lima

Suplente: Jailson Costa Dantas

§ 8ºrepresentantes da AFAG

a) Titular: Valdicleide Maria da Silva

b) Suplente: Junior Sebastião Ferreira

§ 8ºrepresentantes da Evangélica

a) Titular: Michael Everton Fernandes da Silva

b) Suplente: Alex dos Santos

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº107/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, 09 de fevereiro de 2021.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:5F8382A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2021-GP.**

Portaria nº 015/2021-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 04 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado de “Assistente de Gabinete” da Secretaria Municipal de Assistência de Coronel Ezequiel/RN, o Senhor JOSE GILDEMAR BEZERRA, portador do CPF/MF 018.120.904-71.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:970D7373

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 008/2021

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico (pág. 41/46).

A Dispensa refere-se à contratação de serviços de emissão de certificados digitais compatíveis com a infraestrutura de chave pública ICP-Brasil e-CPF e e-CNPJ, conforme termo de referência, no valor total de R\$ 12.984,00 (doze mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Administrativo Nº 0118/2021.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa FORTE CONTABILIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.260.602/0001-00.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de fevereiro de 2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Presidente CPL

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:C2648737

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo os dias **15/02/2021 (segunda-feira de carnaval); 16/02/2021(terça-feira de carnaval) e 17/02/2021(quarta-feira de cinzas) até o meio dia nos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder**

Executivo, **retornando as atividades normais** a partir das 12:00 do dia 17/02/2021.

Art. 2º Excetuam-se deste, as atividades consideradas essenciais e de interesse público.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F972903B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 072/2021 RETIFICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor: **MANOEL BONFIM DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o n.º **616.632.123-68**, do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de Fevereiro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:D470D8CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 008/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FORTE CONTABILIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.260.602/0001-00, referente à contratação de serviços de emissão de certificados digitais compatíveis com a infraestrutura de chave pública ICP-Brasil e-CPF e e-CNPJ, conforme termo de referência.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4056 - Emissão de certificado digital do tipo A3, padrão ICPBrasil, e-CPF, COM fornecimento de Token criptográfico para armazenamento do Certificado, com validade mínima de 3 anos.	UND	6	400,00	2.400,00
2	4057 - Emissão de certificado digital do tipo A3, padrão ICPBrasil, e-CNPJ, COM fornecimento de Token criptográfico para armazenamento do Certificado, com validade mínima de 3 anos.	UND	6	500,00	3.000,00
3	4058 - Emissão de certificado digital do tipo A3, padrão ICPBrasil, e-CNPJ, em cartão + leitora, com validade mínima de 3 anos.	UND	6	500,00	3.000,00
4	4059 - Emissão de certificado digital do tipo A3, padrão ICPBrasil, e-CPF, em cartão + leitora, com validade mínima de 3 anos.	UND	6	400,00	2.400,00
5	4060 - Emissão de certificado digital do tipo A1, e-CNPJ, em arquivo, com validade mínima de 1 anos.	UND	6	219,00	1.314,00
6	4061 - Emissão de certificado digital do tipo A1, e-CPF, em arquivo, com validade mínima de 1 anos.	UND	6	145,00	870,00

Total Geral	12.984,00
-------------	-----------

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de fevereiro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:09DB7A32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

CONTRATO Nº: 012/2021

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

CONTRATADA: F A de Souza Junior ME

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 005/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição fracionada de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 7.788,25 (sete mil e setecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 28 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo
73 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo
87 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.12 . 0 . 339030 - Material de Consumo
96 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.14 . 0 . 339030 - Material de Consumo
151 - 2 . 2004 . 12 . 366 . 42 . 2.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 08/08/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 8 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:D051C7FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

CONTRATO Nº: 014/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: F A de Souza Junior ME

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 005/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição fracionada de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.417,85 (um mil e quatrocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 224 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.32 . 0 . 339030 - Material de Consumo

256 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.52 . 0 . 339030 - Material de Consumo

337 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.64 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 08/08/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 8 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:033ABECE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

CONTRATO Nº: 013/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: F A de Souza Junior ME

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 005/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição fracionada de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 8.214,90 (oito mil e duzentos e quatorze reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO: 188 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.20 . 0 . 339030 - Material de Consumo
197 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.22 . 0 . 339030 - Material de Consumo
264 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo
275 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.45 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 08/08/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 8 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:06C370C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE INSCRIÇÃO E/OU RENOVAÇÃO DO CRC**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** na forma do art. 34, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que para fornecimento de materiais e prestações de serviços ao Município de Cruzeta/RN, os interessados deverão providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, munido com o pedido de registro cadastral devidamente preenchido, junto com a documentação abaixo relacionada:

PARA PESSOAS JURÍDICAS

I – CAPACIDADE JURÍDICA

Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos empresários e/ ou sócios;

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor, devidamente registrados**, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades de ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus administradores e suas **últimas alterações em aditivos vigentes**;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhadas de prova da diretoria em exercício.

Decreto de autorização devidamente registrado, em se tratando da empresa estrangeira em funcionamento no país.

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente Tomada de Preços, quando for o caso.

Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada tomadora dos serviços ou consumidora dos produtos.

III - LEI Nº 8666/93, ATUALIZADA PELAS LEIS N.º 8883 e 9032; Art. 31 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA LIMITAR-SE-A:

Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

IV – IDONEIDADE FINANCEIRA

Demonstrações contábeis (**BALANÇO**) do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa devidamente registrada em Livro Diário, autenticado em junta Comercial de sua origem, **COM TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**.

A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se ao direito de efetuar os cálculos;

Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pela Secretaria Judiciária competente da Justiça Comum Estadual.

V – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

Alvará de Licença de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal;

Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da Dívida da União;

Certidão Negativa de Débitos Quanto aos débitos estaduais e à Dívida Ativa do Estado.

Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Certificado de Regularidade Fiscal quanto ao FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARA PESSOAS FÍSICAS

Cédula de identidade (RG);

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante na forma da lei, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a Certidão Conjunta Negativa de Débitos referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Dívida Ativa do Estado, mediante a Certidão Negativa de Débitos;

Certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor de execução patrimonial do domicílio do licitante;

Registro ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do requerimento, quando for o caso.

Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada tomadora dos serviços;

OBSERVAÇÕES:

O PRAZO PARA ENTREGA DO CRC SERÁ DE TRÊS (03) DIAS ÚTEIS APÓS APRESENTAÇÃO DA DATA O PROTOCOLO EMITIDO PELA CPL.

Cruzeta/RN, 09 de fevereiro de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:ED4C70A7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 067/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Resolução Nº 006/2019-CMDCA,

Considerando o Ofício nº 007/2021, da Secretária Municipal de Assistência Social, que solicita a convocação para o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a quarta conselheira tutelar suplente **JACIARA GILCÁCIA LOPES**, eleita Suplente em 06 de outubro de 2019, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste Município, para suprir a vacância, provocada pelo atestado médico, da Conselheira Tutelar **LUANA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 09 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:E05E99F7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1196, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Declara Luto Oficial pelo falecimento da servidora municipal **MARIA REGINA CELI DE ARAÚJO SILVA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da servidora **MARIA REGINA CELI DE ARAÚJO SILVA**, ocorrido no dia 08 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados a este Município;

CONSIDERANDO, também, que a servidora desempenhou suas atividades como Auxiliar de Enfermagem, atuando há 27 anos na pasta da Saúde, onde exercia sua função na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho, com muito zelo, prestou serviços a esta população. Com estimas e votos de pesar a todos os familiares e amigos;

DECRETA:

Art. 1º - **Luto Oficial**, neste Município, por 03 (três) dias, pelo falecimento da servidora municipal **MARIA REGINA CELI DE ARAÚJO SILVA**, ocorrido no dia 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta presente data.

Cruzeta (RN), em 09 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:B74612AB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 02, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Define como sede do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta - CRUZETA-PREV, o imóvel público localizado na Rua Raimundo Bezerra, 11, Centro, neste Município.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta, no exercício de atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de definir um local como sede para funcionar o Instituto de Previdência do Município de Cruzeta-CRUZETA-PREV, autarquia municipal criada pela Lei Complementar Nº 32, de 30 de agosto de 2013,

Considerando as disposições contidas no artigo 88 da referida Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º Definir como sede do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta - Cruzeta-Prev, autarquia municipal criada pela Lei Municipal Nº 32/2013, o imóvel público localizado na Rua Raimundo Bezerra, 11, Centro, CEP: 59.375-000, neste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do Cruzeta – PREV

Portaria nº 009/2021

Publicado por:

Edivana Monteiro de Medeiros Goes

Código Identificador:E2E99D70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2020**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 000019/2020, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, realizada em 08 de outubro de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI- CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1 - pelo valor unitário de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais) 32 unidades;

Item 2 - pelo valor unitário de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) 42 unidades;

Item 49 - pelo valor unitário de R\$ 1.337,22 (um mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos) 2 unidades.

Item 57 - pelo valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) 21 unidades;

Item 64 - pelo valor unitário de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) 5 unidades;

Item 65 - pelo valor unitário de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) 10 unidades;

Item 69 - pelo valor unitário de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) 5 unidades;

BARBOSA & SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 36.222.508/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 3 - pelo valor unitário de R\$ 84,99 (oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos) 136 unidades;

Item 10 - pelo valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) 54 unidades;

E DANTAS BRANDÃO EIRELI - CNPJ: 14.222.220/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 4 - pelo valor unitário de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais) 24 unidades;

Item 5 - pelo valor unitário de R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais) 26 unidades;

Item 8 - pelo valor unitário de R\$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais) 70 unidades;

Item 13 – pelo valor unitário de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais) 30 unidades;

Item 63 - pelo valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) 6 unidades;

WM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 28.358.266/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 6 – pelo valor unitário de R\$ 357,68 (trezentos e cinquenta e sete e reais e sessenta e oito centavos) 22 unidades;

Item 23 – pelo valor unitário de R\$ 228,76 (duzentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos) 15 unidades;

Item 58 - pelo valor unitário de R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais) 1 unidade;

Item 70 - pelo valor unitário de R\$ 179,90 (cento e setenta e nove reais e noventa centavos) 6 unidades;

Item 74 - pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) 2 unidades;

Item 76 - pelo valor unitário de R\$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais) 1 unidade;

RCP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI - CNPJ:28.031.958/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 7 – pelo valor unitário de R\$ 134,70 (cento e trinta e quatro reais e setenta centavos) 95 unidades;

Item 9 – pelo valor unitário de R\$ 42,70 (quarenta e dois reais e setenta centavos) 20 unidades;

Item 27 – pelo valor unitário de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) 7 unidades;

TRACE BOARD DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS - CNPJ: 05.876.869/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 11 – pelo valor unitário de R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais) 5 unidades;

ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ:00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 12 – pelo valor unitário de R\$ 28,40 (vinte e oito reais e quarenta centavos) 150 unidades;

Item 17 – pelo valor unitário de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) 4 unidades;

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 16 - pelo valor unitário de R\$ 2.149,00 (dois mil, cento e quarenta e nove reais) 5 unidades;

Item 20 - pelo valor unitário de R\$ 1.251,00 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais) 27 unidades;

Item 29 - pelo valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) 4 unidades;

Item 40 - pelo valor unitário de R\$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais) 2 unidades;

Item 61 - pelo valor unitário de R\$ 1.380,00(um mil, trezentos e oitenta reais) 4 unidades;

Item 71 - pelo valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) 4 unidades;

CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 11.502.318/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 25 – pelo valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) 2 unidades;

IDCONTROLL IDENTIFICACAO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 35.663.840/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 32 - pelo valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) 7 unidades;

GEINE H C CUNHA EIRELI - CNPJ: 28.207.226/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 36 - pelo valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) 25 unidades;

COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI - CNPJ: 14.323.297/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 38 - pelo valor unitário de R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos) 180 unidades;

S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ: 26.889.181/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 43 - pelo valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) 7 unidades;

Item 48 - pelo valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) 5 unidades;

Item 54 - pelo valor unitário de R\$ 60,00(sessenta e reais) 2 unidades;

CCK COMERCIAL LTDA - CNPJ: 22.065.938/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 45 - pelo valor unitário de R\$ 406,97 (quatrocentos e seis reais e noventa e sete centavos) 1 unidade;

Item 47 - pelo valor unitário de R\$ 158,26 (cento e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos) 7 unidades;

MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI - CNPJ: 19.910.840/000110, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 53 - pelo valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) 8 unidades;

MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 55 - pelo valor unitário de R\$ 27,99 (vinte e sete reais e noventa e nove centavos) 110 unidades;

Item 75 - pelo valor unitário de R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais) 5 unidades;

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS CNPJ:21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 73 - pelo valor unitário de R\$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais) 3 unidades;

* Republicado por incorreção.

Currais Novos/RN, 29 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4DBCBC48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 23/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VIDEOMONITORAMENTO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MICROFÁCIL INFORMÁTICA - CNPJ: 08.010.923/0001-36, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 3.678,00 (três mil, seiscentos e setenta e oito reais); quantidade: 1 unidade;

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais); quantidade 4 unidades;

Item 7 pelo valor unitário de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais); quantidade 1 unidade;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 6.995,00 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais); quantidade 2 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais); quantidade 6 unidades;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais); quantidade 2 unidades;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais); quantidade 2 unidades;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais); quantidade 3 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais); quantidade 3 unidades.

VIGÊNCIA: 01/02/2021 ATÉ 31/01/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: NUCLEO TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA- CNPJ: 12.340.758/0002-39, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): Item 4 pelo valor unitário de R\$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais); quantidade 1 unidade.

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais); quantidade 1 unidade.

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 53,04 (cinquenta e três reais e quatro centavos); quantidade 2 unidades.

VIGÊNCIA: 01/02/2021 ATÉ 31/01/2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:727C1109

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 3.023/2020 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 024/2020**

Despacho de revogação de processo Licitatório em virtude da ocorrência de ações irregulares em seu trâmite.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 49 da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município que verificou divergências no trâmite processual.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus Termos, por interesse da Administração, o Processo Licitatório sob o nº 3.023/2020 – Pregão Presencial nº 024/2020, cujo objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Gerenciamento, Transporte e Tratamento de Resíduos Sólidos Perigosos por Destruição Térmica e Destinação Final das Cinzas dos Resíduos Provenientes dos Serviços de Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos/RN, 09 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:FB37DD93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0165, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 015/2021–SEMOSU, de 04/02/2021, protocolizado sob o nº 1232/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Maria Dozenilda da Fonseca Galvão**, matrícula nº 1594-1, para exercer a função gratificada de Subcoordenador(a) de Serviços Urbanos, símbolo FG-1, com

atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3E7A0CDD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0166, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.398, de 19/11/2018;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 001/2021-COMADE, de 08/02/2021, protocolizado sob nº 1425/2021, e a Resolução COMADE nº 01/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMADE, para o biênio 2021-2023, os seguintes membros:

a) Representantes das entidades que trabalham com Pessoas com Deficiência Física:

Titular: Júlio César da Silva Dantas Araújo

Suplente: Aldenira Guedes da Silva

b) Representantes das entidades que trabalham com Pessoas com Deficiência Auditiva:

Titular: (Vago)

Suplente: (Vago)

c) Representantes das entidades que trabalham com Pessoas com Deficiência Visual:

Titular: Josefa Rosineide Rodrigues da Paz

Suplente: José Alair Dantas

d) Representantes das entidades que trabalham com Pessoas com Deficiência Intelectual:

Titular: Gilvaneide dos Santos

Suplente: Ana Patrícia Santos de Araújo Oliveira

e) Representantes das entidades que trabalham com Pessoas com Deficiências Múltiplas:

Titular: Maria de Fátima de Lima

Suplente: Shyleika Medeiros Rodrigues Silva

f) Representantes das entidades que trabalham com Pessoas com Síndromes:

Titular: Virginia Kelly de Sousa Cândido Dantas

Suplente: Márcia Maria Guedes Vasconcelos Fernandes

g) Gabinete do Prefeito:

Titular: Walfredo de Souza Júnior

Suplente: Camila de Araújo Bezerra Brandão

h) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:

Titular: Sônia Maria Bezerra de Medeiros Melo

Suplente: Edilma Ubaldo da Silva Matias

i) Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:

Titular: CATHIA ALESSANDRA VARELA ATAIDE
Suplente: Mariana de Araújo Galvão

j) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC:

Titular: Eliene TAVARES DIAS
Suplente: Maria Francisca de Medeiros Moura

k) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMTUR:

Titular: OLIVEIRA SALUSTIANO DE MEDEIROS NETO
Suplente: Aroldo William de Sousa

l) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEMOSU:

Titular: Elton Gomes Souto do Ó
Suplente: Wilson da Nóbrega

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:EB2226DD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077 – PMCN/FARIAS &
FONSECA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): FARIAS & FONSECA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 17.067.889/0001-27

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN – PROCURADORIA GERAL, RELATIVOS À ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICO NO ÂMBITO DO DIREITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CONSULTORIA) E PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JURÍDICAS (CONTENCIOSO) DE INTERESSE DO MUNICÍPIO

VALOR MENSAL: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)

VIGENCIA: 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:9AD1AC3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2021
PROCESSO PMCN Nº 154/2021 PROTOCOLO PMCN Nº
571/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A inscrita no CNPJ: 01.554.285/0001-75, com sede na Rua Bela Cintra, 904, Consolação, São Paulo/SP CEP 01.415-002, com a finalidade de contratar os serviços de:

01 certificado digital em token para pessoa física pelo valor unitário R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

Currais Novos, 26 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:515D8FD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2021
PROCESSO PMCN Nº 79/2021 PROTOCOLO PMCN Nº
624/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CONSTRUTORA NOVOLAR MT LTDA, inscrita no CNPJ: 05.074.774/0001-80, com sede na Avenida Teotônio Freire, 579, Sala 3, Andar 1, Manoel Salustiano, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de contratar os serviços de:

01 Serviço de Drenagem Superficial e Pavimentação em Paralelepípedos, Povoado São Sebastião, pelo valor total de R\$ 91.211,37 (noventa e um mil, duzentos e onze reais e trinta e sete centavos).

A contratação decorre da obra remanescente oriunda da Tomada de Preço nº 01/2019, referente ao item 02 – Pavimentação em paralelepípedos – Povoado São Sebastião, onde o 1º colocado desistiu da obra.

Currais Novos/RN, 14 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2073615A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2021
PROCESSO PMCN Nº 377/2021 PROTOCOLO PMCN Nº
533/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa 22.264.425/0001-40, inscrita no CNPJ: 22.264.425/0001-40, com sede na Av Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Currais Novos/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de contratar os serviços de:

400 horas de Trator com arado para dar início em tempo hábil do Programa de Corte de Terra, que será oferecido aos Agricultores do Município de Currais Novos/RN pelo valor unitário de R\$ 116,00 (cento e dezesseis horas)

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Currais Novos, 08 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B646DBD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 361/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art.24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a LOCAÇÃO DE IMÓVEL pertencente a(o) INDÚSTRIA DE PRODUTOS PRIMOR LTDA EPP, CNPJ Nº 08.360.687/0001-88, localizado à RUA PREFEITO ALCINDO GOMES, Nº 1198, BAIRRO MANOEL SALUSTINO, PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MANOEL SALUSTINO I E II, no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, no valor mensal de R\$ 2.902,29 (dois mil, novecentos e dois reais e vinte e nove centavos) de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 182 /2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

Currais Novos, 04 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9CDC1AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 304/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FÁBIO VALDIVINO DA SILVA, CPF Nº 023.195.754-80, para prestação de serviços como PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 164/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 04 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:10621B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 125/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCOS ANTONIO LEITE DA CONCEIÇÃO, CPF Nº 064.032.585-83, para prestação de serviços como MAQUEIRO no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL, no período de 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor por plantão de R\$ 80,00 (oitenta reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 120 (cento e vinte) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 53/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 04 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EBB42DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 568/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA DE FÁTIMA GARCIA BATISTA, CPF Nº 065.599.964-76, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 195/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 04 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D7DCCCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 473/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art.24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a LOCAÇÃO DE IMÓVEL pertencente a(o) MINERAÇÃO JU-BORDEAUX EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 03.864.151/0001-86, localizado à RUA JOVENTINO DA SILVEIRA, Nº 114, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “PROFESSORA BERNADETE XAVIER”, no período de janeiro de 2021 a março de 2021, no valor mensal de R\$ 1.845,00 (mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 185/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

Currais Novos, 04 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FB0C1558

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 242/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO RESIDENCIAL pertencente a(o) FRANCISCO EUGÊNIO GOMES OTHON, CPF Nº 270.289.924-20, localizado à RUA JUVENTINO DA SILVEIRA, Nº 155, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 291 /2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,

Currais Novos, 04 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:853EA296

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 243/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art.24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a LOCAÇÃO DE IMÓVEL pertencente a(o) AURIDETE GUEDES BEZERRA, CPF Nº 028.901.094-29, localizado à RUA PRIMO MARTINS, Nº 33, SILVIO BEZERRA DE MELO, PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS "TETÊ SALUSTINO", no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, no valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 295 /2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,

Currais Novos, 04 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:174E33A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
008/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESTOFADOS DOS BANCOS DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 03 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0A850B43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:DISPENSA Nº 008/2021

CONTRATO Nº2021.0036

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO:JOSÉ COUTINHO DE LIMA, INSCRITO NO CPF Nº 185.342.601-68, COM CASA LOGRADANA RUA JOÃO NOGUEIRA, SN, CENTRO, DOUTOR SEVERIANO/RN.

OBJETO:CONTRATAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESTOFADOS DOS BANCOS DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES.

VALOR TOTAL: R\$ 12.880,00 (DOZE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS), PAGO CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2021. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME
PROJETO/ATIVIDADE	2.042 – PETERN/GOV. DO ESTADO – TRANSPORTE DE ALUNOS.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

VIGÊNCIA:09 DE FEVEREIRO DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA:09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:02B4CA43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de JOSÉ COUTINHO DE LIMA - CPF: 185.342.601-68, com sede na Rua João Nogueira, Sn, Centro, Doutor Severiano/RN com o valor total de R\$ 12.880,00 (doze mil oitocentos e oitenta reais), pago conforme prestação de serviço, para a recuperação e manutenção dos estofados dos bancos de ônibus e micro-ônibus escolares. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AIRTON DA SILVA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:127BAE9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:Pregão Registro de preço nº 008/2020.

CONTRATO Nº2021.0040

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

CONTRATADA (O):J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI/ CNPJ:29.007.485/0001-27

OBJETO:2º Chamada do registro de preços destinado a formalizar propostas mais vantajosas visando futuras e eventuais contratações de empresas para fornecer materiais permanente, aos órgãos da administração pública do Município de Dr. Severiano/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 11.694,00(Onze mil seiscentos e noventa e quatro reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2021:

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA:09 DE FEVEREIRO DE 2021 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA:08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:87BF2DF3

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE**, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Direta, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. **28.716.476/0001-42**, localizada na Rua João Nogueira de Souza, 45A, Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Diretor executivo Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo/ SAAE, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **001/2021**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa vencedora, que apresentou preços vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **001/2021**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): AVANTY CONSTRUÇOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.105.762/0001-09 com sede na R: EGIDIO CHAGAS DO NASCIMENTO – CEP: 59.990-000 Telefone fixo (84)9943-7185 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). GENECI GENIS FERREIRA portador do CPF nº 072.068.774-86, e-mail: avantyconstrucoesltda@hotmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, visando atender as demandas previstas pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgoto SAAE, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às

cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **001/2021** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

AVANTY CONSTRUÇOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ELETRICISTA	UND	350	135,00	47.250,00
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR	UND	420	155,00	65.100,00
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE ROÇADEIRA ELÉTRICA	UND	420	130,00	54.600,00
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	UND	600	105,00	63.000,00
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE	UND	600	55,00	33.000,00
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR	UND	78	105,00	8.190,00
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ROÇO E CAPINA	UND	900	70,00	63.000,00
				334.140,00

AVANTY CONSTRUÇOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI R: EGIDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, Rafael Fernandes-RN totalizando o valor de R\$ 334.140,00 (trezentos e trinta e quatro mil cento e quarenta reais).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE. Devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE**.

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o **Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE**, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se o Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.
- III – judicialmente, na forma da legislação vigente.
- IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.**II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e autarquias por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Antônio Alves da Silva, representando o **Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE**, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 09 de fevereiro de 2021.

Órgão Gerenciador:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE

CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42

Contratante

GENECI GENIS FERREIRA

CPF: 072.068.774-86

Avanty Construcoes Servicos E Logistica EIRELI.

C.N.P.J.: 27.105.762/0001-09

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:23E8FC49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 68 NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DA LICITAÇÃO****PORTARIA Nº 68, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação do pregoeiro e membros da equipe de apoio para as licitações na modalidade pregão, realizadas no ano de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear a partir desta data, o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico):

Pregoeiro: Fabiano Ferreira Alves

Membro da Equipe de Apoio: Maria Josivânia Nato da Silva

Membro da Equipe de Apoio: Brenda Maria Torres Silva

Art. 2º – Os procedimentos licitatórios serão conduzidos por 01 (um) Pregoeiro e 02 (dois) membros da Equipe de Apoio relacionados nos instrumentos convocatórios.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:F8BA2532

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 69 NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DA CPL****PORTARIA Nº 69, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear a Comissão Permanente de Licitação - CPL de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, desta Prefeitura Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício do ano de 2021, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Fabiano Ferreira Alves

Membro: Maria Josivânia Nato da Silva

Membro: Brenda Maria Torres Silva

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:BFDC31E3

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 70 EXONERAÇÃO DE LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA****PORTARIA Nº 70, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a exoneração do(a) Secretário(a) de Educação e Cultura do Município de Encanto/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Exonerar Leandro Roberto de Lima Silva, inscrito no RG 2.435.673 SSP/RN e CPF 061.268.534-90, para exercer o cargo de Secretário de Educação e Cultura.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:B977595F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 72 DE NOMEAÇÃO DE LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA****PORTARIA Nº 72, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação do(a) Secretário(a) Interino(a) de Cultura do Município de Encanto/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear Leandro Roberto de Lima Silva, inscrito no RG 2.435.673 SSP/RN e CPF 061.268.534-90, Secretário de Educação, nomeado pela portaria nº71/2021, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Cultura, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2º – Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá o nomeado, direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:CAAC0CD7

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 67 EXONERAÇÃO DE MARIA LUCIGLEICE ALVES DE OLIVEIRA****PORTARIA Nº 67, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Exonerar Maria Lucigleice Alves de Oliveira, inscrita no RG 2.240.954 SSP/RN e CPF 012.554.204-64 da função de membro da Comissão Permanente de Licitação- CPL e Equipe de apoio para as licitações na modalidade pregão.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:FE927278

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 549

LEI Nº 549, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Encanto/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Encanto/RN e altera a Lei nº 239, de 22 de junho de 2004.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O Sistema Municipal de Ensino será organizado com base nos princípios da Educação Nacional e atenderá as seguintes diretrizes:

- I - Oferecer educação de qualidade nas escolas municipais de educação básica;
- II - Organizar a atuação dos diversos órgãos e estruturas que o compõem;
- III - Pautar-se nos princípios e fins da educação nacional, estadual e municipal;
- IV - Pautar-se pelos princípios da gestão democrática.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONALIDADE

Art. 3º O Sistema Municipal de Ensino compreende:

I - Órgãos Municipais:

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Conselho Municipal de Educação – CME;
- c) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB;
- d) Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.

II - Instituições Educacionais:

- a) Rede escolar de Educação Básica mantida pelo poder público municipal;
- b) Instituições de Educação Básica criadas e mantidas pela iniciativa privada.

Parágrafo único. Cabe ao município, por meio de seus órgãos próprios, baixar normas que garantam a unidade do sistema e disciplinem o funcionamento adequado de seus órgãos e suas instituições.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação é o órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino, cabendo-lhe:

§ 1º Autorizar o funcionamento de instituições educacionais do seu sistema, considerando os padrões mínimos de qualidade;

§ 2º Supervisionar as instituições do sistema através de seus órgãos específicos, com parâmetro nas normas dos Conselhos Nacional e Municipal de Educação e na proposta político pedagógica das unidades de ensino.

Art. 5º O Sistema Municipal de Ensino cria e incorpora à Secretaria Municipal de Educação:

- a) A Coordenadoria de Administração e Finanças (COAF) – responsável pela organização administrativa e financeira das escolas da rede;
- b) A Coordenadoria de Inspeção Escolar (COINSP) – responsável pelo controle ou autenticação de documentos escolares expedidos pela rede escolar do Sistema Municipal de Ensino;
- c) A Coordenadoria de Educação Básica (COEB) – responsável pela organização didática, pedagógica e curricular da Educação Básica Municipal;
- d) A Coordenadoria de Alimentação Escolar (COAE) – responsável pelo gerenciamento da Merenda Escolar da rede municipal;
- f) A Coordenadoria de Avaliação Profissional e Escolar (COAPE) – responsável pela organização e aplicação de instrumentos de avaliação profissional e institucional;
- g) A Coordenadoria de Patrimônio, Material e Manutenção Escolar (COPAME) – responsável pelo controle de movimentação de materiais e equipamentos da rede municipal e pelo planejamento de ações de melhorias da infraestrutura escolar.

Art. 6º O titular da Secretaria Municipal de Educação é o Dirigente Municipal de Educação (DME), responsável e articulador do Sistema Municipal de Ensino e pelo cumprimento das leis que regem a educação.

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação é um órgão colegiado e autônomo, que desempenha as funções normativa, deliberativa e consultiva do sistema, de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão da educação municipal.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Educação tem sua estrutura, composição, organização, funcionamento e atribuições definidas em legislação específica e em regimento próprio.

Art. 8º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, instituído e regido por legislação e regimento próprio, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município.

Art. 9º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, instituído e regido por legislação e regimento próprio, é um instrumento de controle social, responsável por acompanhar e monitorar a aplicação dos recursos federais repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para a alimentação escolar e garantia de boas práticas sanitárias e de higiene dos alimentos e dos ambientes.

Art. 10º Cada instituição educacional da rede escolar de Educação Básica mantida pelo poder público municipal, contará com um Conselho Escolar, de natureza deliberativa, presidido por quem exerce o cargo de direção e composto por representantes de todos os segmentos escolares.

Art. 11º O Sistema Municipal de Ensino deverá se pautar nas metas do Plano Municipal de Educação – PME, elaborado sob a responsabilidade e supervisão do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO

Art. 12º A Educação Básica terá a seguinte organização:

I - Educação Infantil:

- a) Berçário;
- c) Creche;
- e) Pré-escola.

II - Ensino Fundamental:

- a) Anos Iniciais - Organizado em 5 (cinco) anos de escolaridade: 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos.
- b) Anos Finais - Organizado em 4 (quatro) anos de escolaridade: 6º, 7º, 8º e 9º anos.

III - Ensino Médio.

III - Educação de Jovens e Adultos.

IV - Correção de Fluxo Escolar.

Parágrafo Único. A organização pedagógica e curricular de cada etapa da Educação Básica será de competência da Secretaria Municipal de Educação, mediante consulta, normativa e regulamentação do Conselho Municipal de Educação – CME.

CAPÍTULO V DO CONTROLE FINANCEIRO

Art. 13º O Fundo Municipal de Educação (FME), instituído e regido por legislação própria, é o instrumento de captação e aplicação de recursos na implementação das políticas educacionais do município.

Art. 14º O Município aplicará, anualmente, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, em manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15º O Poder Público Municipal poderá estabelecer colaboração e cooperação com o Estado e outros Municípios, para o planejamento, execução e avaliação de suas políticas públicas educacionais, de forma articulada.

Art. 16º O Poder Público Municipal poderá estabelecer convênios de cooperação entre os entes federativos, bem como instituições públicas, privadas, associações e demais órgãos, com ou sem fins lucrativos, tendo a finalidade de garantir a qualidade da educação municipal.

Art. 17º Os casos omissos nesta lei serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação, com anuência do Chefe do Executivo.

Art. 18º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:086CA6BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 551

LEI Nº 551, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal Nº 302/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os dispositivos da Lei Municipal nº 302/2009, abaixo especificados, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.10º** -----

§1º A progressão dar-se-á nos termos dos Art. 55 á 58 desta Lei e terá efeitos financeiros a partir do deferimento do pedido.
[...]

Art. 55º A qualificação profissional, objeto do aprimoramento permanente do ensino e da progressão na carreira, será assegurada através de cursos por níveis de formação, atualização, aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado, em instituições credenciadas, de programas de qualificação em serviços e de outras ações de atualização profissional, observados os programas prioritários de interesse da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. A qualificação do servidor em pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado), para fins de progressão de nível, dependerá de prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação.
[...]

Art. 58º Anualmente a Secretaria Municipal de Educação abrirá inscrições para apresentação de projetos de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado), dos quais poderão ser contemplados de acordo com as prioridades e os critérios estabelecidos no programa de qualificação profissional da Secretaria Municipal de Educação.

§1º Caberá ao Conselho Municipal de Educação selecionar os projetos de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado), de acordo com o interesse da rede municipal de ensino.

§2º Após selecionados, caberá a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o interesse da rede municipal de ensino e com as necessidades de a administração autorizar a pós-graduação requerida, para fins de futura progressão de nível.

§3º Os professores autorizados a desenvolver seus projetos de qualificação, pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado), não se afastarão de suas atividades, sendo-lhes flexionado os horários de trabalho de acordo com a necessidade para a qualificação.

§4º Após a concessão do título *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado), o professor apresentará requerimento de mudança de nível à Secretaria Municipal de Educação, o qual confirmará que o trabalho de dissertação ou tese final de pesquisa se deu nos termos selecionados pelo Conselho Municipal de Educação e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ficam revogados os Art. 54 e 59 da Lei Municipal nº. 302/2009.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:6DDB7DBF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 550

LEI Nº 550, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura de Encanto/RN e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei regula no município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o

desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os municípios e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Encanto/RN.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Encanto/RN.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do município, estabelecendo condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Encanto/RN, planejar e implementar políticas públicas para:

- I - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III - Contribuir para a construção da cidadania cultural;
- IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
- V - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- VII - Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- VIII - Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- IX - Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- XX - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- XI - Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- XII - Contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10º Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os municípios o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

- I - O direito à identidade e à diversidade cultural;
- II - Livre criação e expressão; livre acesso; livre difusão e livre participação nas decisões de política cultural.
- III - O direito autoral;
- IV - O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11º O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12º A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Encanto/RN, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13º Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14º A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15º Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16º Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17º Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18º O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19º O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20º O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21º O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22º Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23º O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social;

III - Conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24º As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25º As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26º O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Encanto/RN deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27º O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28º O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29º O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes

estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30º Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

- I - Diversidade das expressões culturais;
- II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- III - Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- V - Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VI - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- VII - Transversalidade das políticas culturais;
- VIII - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- IX - Transparência e compartilhamento das informações;
- X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
- XI - Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- XII - Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 31º O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do município.

Art. 32º São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I - Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
- II - Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
- III - Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do município;
- IV - Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
- V - Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
- VI - Estabelecer parcerias entre associações culturais, setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

SEÇÃO I DOS COMPONENTES

Art.33º Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I - Coordenação:
 - a) Secretaria Municipal de Cultura;
- II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

- a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - Instrumentos de gestão:

- a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

IV - Sistemas setoriais de cultura:

- a) Sistemas que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34º Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT como órgão superior, subordinado diretamente ao prefeito, constituindo o órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35º A Secretaria Municipal de Cultura poderá ter outras instituições vinculadas, mediante aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 36º São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura:

I - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município de Encanto/RN, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do município;

V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural do município;

VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do município;

VII - Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - Promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - Promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do município;

X - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - Estruturar o calendário dos eventos culturais do município;

XIII - Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;

XV - Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do município;

XVI - Realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC e colaborar com a devida participação na realização das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37º À Secretaria Municipal de Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI - Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do governo municipal;

IX - Auxiliar o governo municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do município;

XI - Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38º Os órgãos previstos no inciso II do Art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39º Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Encanto/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Poder Executivo, 1 (um) representante;
- b) Secretaria Municipal de Cultura, 2 (dois) representantes, sendo um deles o Secretário de Cultura;
- c) Secretaria Municipal de Educação, 1 (um) representante;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (um) representante;

II – 13 (treze) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- a) Artes Visuais, 1 (um) representante;
- b) Design, 1 (um) representante;
- c) Artesanato, 1 (um) representante;
- d) Audiovisual, 1 (um) representante;
- e) Música, 1 (um) representante;
- f) Teatro, 1 (um) representante;
- g) Dança, 1 (um) representante;
- h) Arte Circense, 1 (um) representante;
- i) Cultura Popular Junina, 1 (um) representante;
- j) Cultura Afro-brasileira, 1 (um) representante;
- k) Produtores Culturais, 1 (um) representante;
- l) Instituições Culturais Não-Governamentais, 2 (dois) representantes;

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

- I - Plenário;
- II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
- III - Colegiados Setoriais;
- IV - Comissões Temáticas;
- V - Grupos de Trabalho;
- VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42º Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

- I - Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
- II - Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
- III - Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
- IV - Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VII - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VIII - Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações, assegurando os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X - Appreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - Appreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

XII - Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII - Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XIV - Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV - Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII - Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

XIX - Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art.43º Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.44º Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45º Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46º Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular para assegurar a integração, funcionalidade, racionalidade e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

CAPÍTULO II DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48º A Conferência Municipal de Cultura – CMC, constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o governo municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de

políticas públicas de cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 3º A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

SEÇÃO IV DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49º Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
- II - Sistemas que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

CAPÍTULO I DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50º O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 51º A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura – PMC deve conter:

- I - Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- II - Diretrizes e prioridades;
- III - Objetivos gerais e específicos;
- IV - Estratégias, metas e ações;
- V - Prazos de execução;
- VI - Resultados e impactos esperados;
- VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - Mecanismos e fontes de financiamento;
- IX - Indicadores de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52º O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Encanto/RN que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Encanto/RN:

- I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica;

IV – Recursos Públicos Federal e Estadual, estabelecidos por leis próprias;

V - Outros que venham a ser criados do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 53º Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54º O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 55º São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

- I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Encanto/RN e seus créditos adicionais;
- II - Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- III - Contribuições de mantenedores;
- IV - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
- V - Doações e legados nos termos da legislação vigente;
- VI - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
- VII - Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
- VIII - Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- IX - Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
- X - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
- XI - Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
- XII - Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
- XIII - Saldos de exercícios anteriores;
- XIV - Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56º O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

- I - Não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública;
- II - Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva de entidades não governamentais e empresas de natureza cultural e pessoa física, por meio de convênios, transferências ou empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57º O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

Art. 58º Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 59º Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 60º A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme indicação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 61º Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 62º A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

- I - Avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
- II - Adequação orçamentária;
- III - Viabilidade de execução;
- IV - Capacidade técnico-operacional do proponente.

CAPÍTULO III DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS

Art. 63º Cabe à Secretaria Municipal de Cultura desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 64º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do município;

III - Exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 65º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 66º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

CAPÍTULO IV DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA

Art. 67º Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 68º O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

- I – A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
- II - A formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 69º Para atender à complexidade e especificidades da área cultural, a Secretaria Municipal de Cultura poderá constituir Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 70º As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 71º Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC, conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 72º As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 73º As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 74º Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I DOS RECURSOS

Art. 75º O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 76º O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 77º O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

- I - Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
- II - Financiamento de projetos culturais escolhidos pelo município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 78º Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 79º Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 80º O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 81º O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura – FMC.

CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 82º O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 83º As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 84º O Município de Encanto/RN deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 85º Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 86º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:6D2930E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis de acordo com a necessidade do município; ADJUDICO o seu objeto a: LEMUEL GUEDES PEREIRA - R\$ 864.020,00.

Equador - RN, 08 de Fevereiro de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador: 7E1FFA87

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis de acordo com a necessidade do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LEMUEL GUEDES PEREIRA - R\$ 864.020,00.

Equador - RN, 09 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador: 1519F567

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10/2021-GPME**

Decreta atualização dos valores descritos no §2º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 680/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Equador – Estado do Rio Grande do Norte, nos usos de suas atribuições legais estabelecidas no inciso 'X' do art. 64 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o já prescrito no art. 1º, §2º da Lei Municipal n.º 680/2018, que dispõe sobre o convênio com a Associação de Desenvolvimento Sociocultural de Equador - ADESCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de se realizar atualização monetária dos valores repassados a referida entidade, consoante dispõe a Lei Municipal n.º 680/2018;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público e os direitos e garantias constitucionais tutelados e preservados pelo referido convênio;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a **atualização do valor da subvenção financeira concedida a ADESCE** nos termos da legislação referida e supramencionada, passando a importância ao montante de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), com base nos índices de inflação aplicados à correção do salário mínimo arbitrado pelo Governo Federal.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de Janeiro do corrente ano (2021), e revoga todas as disposições em contrário.

Equador – Rio Grande Do Norte, 09 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador: 50347015

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2020 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2020
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO HOSPITALAR – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 01 E 03:** RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 33.379.154/0001-95) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 01:** R\$ 128.999,90 (cento e vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 03:** R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais) - **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 02 E 05:** P F L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR (CNPJ: 35.959.751/0001-14) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 02:** R\$ 147.500,40 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos reais e quarenta centavos) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 05:** R\$ 108.412,00 (cento e oito mil, quatrocentos e doze reais) – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 04 E 06:** FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 07.366.605/0001-40) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 04:** R\$ 156.495,00 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 06:** R\$ 89.999,99 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 09 de fevereiro de 2021

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador: F436DB58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003/2020 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003/2020
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA O ITEM 01:** GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (CNPJ: 32.519.346/0001-97) – **VALOR TOTAL DO ITEM 01:** R\$ 40.001,70 (quarenta e um mil, um real e setenta centavos) – **EMPRESA REGISTRADA PARA O ITEM 02:** IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (CNPJ: 20.081.724/0001-14) – **VALOR TOTAL DO ITEM 02:** R\$ 12.321,90 (doze mil, trezentos e vinte e um reais e noventa centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 15 de janeiro de 2021 –

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:70B99F71**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000003/2021 EXTRATO DO
CONTRATO Nº006/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000003/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº006/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** ALEXANDRO CUNHA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº.08.497.508/0001-59–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTTIÃO DE 13KG (P13). SOMENTE LÍQUIDO. -**PERÍODO:** 01/02/2021 à 31/12/2021 –**VALOR:** R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras. -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 01 de fevereiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3C1EE1CE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 000002/2021 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº. 000002/2021
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01 – **CONTRATADA:** TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 33.000.118/0001-79 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA. – **PERÍODO:** 12 (doze) meses – **VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, caput da Lei Federal nº. 8.666/93 -

Espírito Santo/RN, 13 de janeiro de 2021.

Município de Espírito Santo/RN

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:25ECCF4B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2020 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2020 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Espírito Santo/RN, através do Pregoeiro Substituto do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000134/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 000005/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**, no qual a empresa licitante **IVANILTO DA COSTA VIEIRA (CNPJ:**

26.465.390/0001-69) saiu vencedora do **Lote 01** valor global de R\$ 3.797,80 (três mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), do **Lote 02** no valor global de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), do **Lote 03** no valor global de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e do **Lote 04** no valor global de R\$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais).

Espírito Santo/RN, 09 de fevereiro de 2021.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira do Município

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6EC0DB43**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2020 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e da renúncia aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000005/2020, a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa **IVANILTO DA COSTA VIEIRA (CNPJ: 26.465.390/0001-69)** que saiu vencedora do **Lote 01** no valor global de R\$ 3.797,80 (três mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), do **Lote 02** no valor global de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), do **Lote 03** no valor global de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e do **Lote 04** no valor global de R\$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais), conforme **Propostas de Preços apresentada**.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1CE63996**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decreto Municipal nº. 012/2020 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000005/2020** tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **IVANILTO DA COSTA VIEIRA (CNPJ: 26.465.390/0001-69)** vencedora do **Lote 01** no valor global de R\$ 3.797,80 (três mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), do **Lote 02** no valor global de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), do **Lote 03** no valor global de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e do **Lote 04** no valor global de R\$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais).

Espírito Santo/RN, 09 de fevereiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C126C0EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº087/2021 EM 09 DE FEVEREIRO 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA o Sr. Jimmy Carter Canuto Chefe de Gabinete do Município de Felipe Guerra/RN, portador do CPF nº 012.880.984-13 do cargo de Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA. Outrossim, informamos ainda que a conta vinculada ao município de Felipe Guerra/RN

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 09 de Fevereiro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:1BF8DD44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº088/2021 EM 09 DE FEVEREIRO 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Antônio Diniz Benevides Carneiro Secretário de Finanças do Município de Felipe Guerra/RN, portador do CPF nº 721.529.154-53 para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA. Outrossim, informamos ainda que a conta vinculada ao município de Felipe Guerra/RN – CNPJ nº 24.724.735/0001-26 serão movimentadas através de meio eletrônico (gerenciador financeiro) em conjunto com o Tesoureiro Aysag Emanuell Benevides de Souza, portador do CPF nº 050.883.814-25 e RG. Nº 1.882.394-SSP/RN, para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, sustar/contratar ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgastes/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, responder, assinar e movimentar, e tudo para o bom e fiel cumprimento da aplicação dos recursos do Município de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 09 de Fevereiro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:1C959852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº012/2021

PROCESSO Administrativo Nº 08020001/21 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de legumes, hortaliças, frutas e verduras, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantitativos em planilha em anexo.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação em 09/02/2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal. Contratado: Z. G. DE QUEIROZ – CNPJ sob o nº 04.528.533/0001-00. Valor Global: R\$ 2.184,00 (dois mil cento e oitenta e quatro reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. Unidade Orçamentária: 1301: Fundo Municipal de Saúde. PROGRAMA: 10 301 0009 2.049 – Manutenção da Sec. Municipal de Saúde - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Vigência: Até 10/04/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Felipe Guerra/RN, 09 de Fevereiro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:D8612FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº080/2021-SMARH-GP EM, 05 DE FEVEREIRO
DE 2021.

Nomeia a Sra. Adaila Fernanda de Souza Oliveira Silva no cargo de Coordenadora de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Adaila Fernanda de Souza Oliveira Silva** no cargo de **Coordenadora de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Fevereiro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:390505CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2021-SMARH-GP EM, 05 DE FEVEREIRO
DE 2021.**

Nomeia a Sra. Olga Luryan Bernadina leite no cargo de Assistente de Área Jurídica da Procuradoria do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Olga Luryan Bernadina leite** no cargo de **Assistente de Área Jurídica da Procuradoria do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Fevereiro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:767F2A04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2021-SMARH-GP EM, 09 DE FEVEREIRO
DE 2021.**

Nomeia o Sr. Mesaque Marinho Costa no cargo de Chefe de Departamento de compras, Material e patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Mesaque Marinho Costa** no cargo de **Chefe de Departamento de compras, Material e patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 09 de Fevereiro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6C4056B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2021-SMARH-GP EM, 09 DE FEVEREIRO
DE 2021.**

Nomeia o Sr. José Maria da Silva Filho no cargo de Agentes Operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. José Maria da Silva Filho** no cargo de **Agentes Operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 09 de Fevereiro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A6A56B77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2021-SMARH EM, 08 DE FEVEREIRO DE
2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Izete Ramalho de Oliveira do cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Izete Ramalho de Oliveira** do cargo de **ASG** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 08/02/2021 a 10/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, '
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra - RN, 08 de Fevereiro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6A22F69E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2021-SMARH EM, 08 DE FEVEREIRO DE
2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Francisco Adailton de Abreu do cargo de Vigilante e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **Sr. Francisco Adailton de Abreu** cargo de **Vigilante** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/02/2021 a 02/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 08 de Fevereiro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4C0DD7B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2021-SMARH EM, 08 DE FEVEREIRO DE
2021.**

Concede Gratificação de Estimulo Funcional de 27,3% (vinte sete, três por cento) ao servidor Sr. Lindembergue Valentim do Nascimento no cargo de Vigilante do Município de Felipe Guerra/RN e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme Art. 40-A, da Lei Municipal, Nº383/2017-GP Sancionada em 08 de Março de 2017.

Art. 1º Concede GEF- Gratificação de Estimulo Funcional 27,3% (vinte sete, três por cento) ao servidor **Sr. Lindembergue Valentim do Nascimento** no cargo **Vigilante** do Município de Felipe Guerra/RN e da outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 08 de Fevereiro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FCC54512

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2021**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: THALISSON CAVALCANTI
CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA
EIRELI;

CNPJ: 37.037.282/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Apoio Administrativo e Orientação junto a Secretaria Municipal de Administração, concernentes aos trabalhos rotineiros de controle administrativo, acompanhamento e arquivamento de processos do município de Fernando Pedroza/RN;

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 09 de fevereiro de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:393209C3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 082/2021 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. FRANCIMÁRIO DE SOUZA ARAÚJO, CPF nº 473.494.174-20, RG Nº 767.397 – SSP/RN, que ocupa o cargo de COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS/CC3, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO GUIA DA COMISSÃO DE COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DA DEFESA CIVIL.

Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado/designado, direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS/CC3.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 09 de fevereiro de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:9E6EA21C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 083/2021 – GP/PMFP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado ao seguinte servidor:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Antonio Alves Gonçalves Júnior	003691	Vigia	Secretaria de Saúde	De: 01/02/2021 a 02/05/2021

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 09 de fevereiro de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4E43B50F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020012/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020012/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)

Valor Total Julgado: R\$ 9.210,10

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:01D56615

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020013/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020013/2021

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)

Valor Total Julgado: R\$ 7.578,95

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8781C227

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020014/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020014/2021

Objeto: Serviço técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres para a Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: L M URBANO (30.298.471/0001-99)

Valor Total Julgado: R\$ 2.062,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2D76BBE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020015/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020015/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: L M URBANO (30.298.471/0001-99)

Valor Total Julgado: R\$ 3.620,30

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:747DF526

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020016/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020016/2021

Objeto: Serviço técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres para a Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: L M URBANO (30.298.471/0001-99)

Valor Total Julgado: R\$ 3.437,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9F7D13FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010124/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010124/2021

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)

Valor Total Julgado: R\$ 2.789,47

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8D333223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020017/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020017/2021

Objeto: Serviços de médicos plantonistas diário com plantão de 12 horas prestados no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)

Valor Total Julgado: R\$ 58.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A908406F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020018/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020018/2021**Objeto:** Serviços de médicos como consulta e exames prestados a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.**Contratado:** POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.400,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:81B674F1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

A Prefeitura Municipal de FRUTUOSO GOMES, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de veículo tipo ambulância para estruturação das ações de saúde pública do Município de Frutuoso Gomes - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 10:00 do dia 26/02/2021, Local: **Rua José Carlos, 90, Centro, Frutuoso Gomes, Cep. nº 59.890-000.** O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na Rua José Carlos, 90, Centro, Frutuoso gomes – RN, sede da Prefeitura Municipal de FRUTUOSO GOMES, Setor de Licitações.

FRUTUOSO GOMES/RN, 09/02/2021

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:889D5556**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO*****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 004,
DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

Inclui elemento de despesa com fonte de recursos na ação Manutenção do Centro de Atendimento para Enfrentamento do Covid-19, e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a portaria nº 1.445, de 29 de maio de 2020, que institui os Centros de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a portaria nº 2.067, expedida pelo Ministério da Saúde em 11 de agosto de 2020, que Credencia temporariamente municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19, em caráter

excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância nacional.

CONSIDERANDO os Decretos expedidos pelo governo estadual para ações preventivas e de enfrentamento a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO os decretos municipais que estabelecem as medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública a fim de evitar a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

DECRETA:

Artigo 1º - Inclui, por meio de ato próprio, Elemento de Despesa, visando à inclusão de recursos em dotação orçamentária do orçamento vigente de 2021, objetivando absorver os registros de despesas com materiais de consumo, em virtude da decretação de Situação de Emergência Nacional no enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo abre crédito extraordinário no valor de R\$ 57.297,06 (cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e seis centavos).

§2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas específicas para a manutenção do centro de atendimento para enfrentamento da Covid-19, incluindo elemento de despesa 3.3.90.30.00 e fonte 2.214.2100, passando a dotação a vigor da seguinte forma:

02 – PODER EXECUTIVO		
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
7000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
----10----- SAÚDE		
----10-305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
----10.305.0009-1113-0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.3.90.30.00	Material de Consumo	57.297,06
Fonte de Recursos - STN->	2.214.2100 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
TOTAL DO CREDITO ESPECIAL		57.297,06

Artigo 2º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas serão provenientes do saldo da receita destinada a manutenção do Centro de Atendimento do Covid-19, não utilizado em 2020.

Artigo 3º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme determina o artigo 44 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 04 de fevereiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:38333244**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 67/2021**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa F. J. DOS SANTOS EIRELI para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NO GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 05 de fevereiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:09B4B9F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 56/2021**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no valor global de R\$ 15.620,00 (quinze mil, seiscentos e vinte reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 08 de fevereiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:73A1A462

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 011/2021-SEMPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato” e Suplente de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 003/2021 e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores **MARIA BENEDITA SILVA RODRIGUES** e **JANIA MARIA GOMES DOS SANTOS**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, e suplente de “Gestor de Contrato”, respectivamente dos instrumentos contratuais que

vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revoga-se os efeitos da Portaria 005/2021.

Goianinha/RN, 09 de Fevereiro de 2021.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:41F33C65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 160/2021-GP**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO SINDICANTE, VISANDO APURAR A REGULARIDADE DE DÍVIDAS, ORIUNDAS DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

A Excelentíssima Senhora PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desse município.

RESOLVE;

Art. 1º- Fica Criado Comissão Sindicante, para apurar regularidade de dívidas, oriundas de restos a Pagar de exercícios anteriores, em consonância com o Decreto nº 1.215 de 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º- CONSTITUI Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo:

Dyego Vitcor de Medeiros Lopes – Secretário Municipal de Infraestrutura

Ana Luiza Viana – Membro da CPL (Comissão Permanente de Licitação)

Gilcênia Maria do Nascimento – Assessora Técnica da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Art. 3º - Após resultado da apuração, serão remetidos os restos a pagar para fins de pagamento, quando de sua regularidade. E encaminhado a procuradoria municipal, quando do reconhecimento de irregularidade, para serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§ Parágrafo único – Os processos resultantes da apuração da comissão sindicante, constituída no art. 2º do presente decreto, deverão ser remetidos a Controladoria Geral, para fins de parecer, em caráter de amostragem.

Art. 4º - Esta Portaria em vigor da data da sua Publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Goianinha - RN, 09 de Fevereiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:4804C1AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 1.226,
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades municipais da Administração Direta e Indireta, Suspende a realização de festas ou eventos comemorativos de pré-carnaval e carnaval no âmbito municipal e dá outras providências”.

A **PREFEITAMUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

Considerando o aumento nos números dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e no município de Goianinha;

Considerando as informações divulgadas por meio do indicador composto para monitoramento da pandemia pela COVID-19 neste Município;

Considerando a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológicos no Município;

Considerando que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 15 (Segunda-feira) e 16 (terça-feira) de Fevereiro, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, especialmente na área da saúde e coleta de lixo urbano.

Art. 2º. Ficam suspensas, em todo o Município de Goianinha, quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, que gerem aglomerações, incluindo prévias **carnavalescas** e similares, promovidos por entes públicos ou iniciativa privada.

§ **Parágrafo Único** – Fica autorizado apenas a realização de “live artística”, no âmbito do município de Goianinha-RN, atendendo às exigências da Organização Mundial da Saúde; com a adoção do protocolo de proteção e controle de prevenção ao COVID-19.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:254DBD36

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA - CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73

Contratada: F. J. DOS SANTOS EIRELI - CNPJ sob nº 41.006.933/0001-73

Processo Administrativo nº 67/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NO GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA A CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

VIGÊNCIA: 05/02/2021 a 05/03/2021

Unidade Orçamentária: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 – Receitas de impostos e de Transferência de impostos - Saúde

Goianinha, em 05/02/2021.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

F. J. Dos Santos EIRELI
CNPJ: 41.006.933/0001-73

FLÁVIO JOSÉ DOS SANTOS

CPF: 671.194.094-68

Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:D83861F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA - CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73

Contratada: MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ sob nº 26.042.681/0001-44

Processo Administrativo nº 56/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.620,00 (quinze mil, seiscentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 08/02/2021 a 31/12/2021

Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADM. E FINANÇAS

Ação: 2008 – Manutenção da Sec. Municipal De Planejamento, Administração E Finanças

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000–Recursos Próprios

Goianinha, em 08/02/2021.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

Multiverso Tecnologia EIRELI

CNPJ: 26.042.681/0001-44

FRANKLIN VIEIRA DE ARAÚJO

CPF: 046.730.064-02

Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:63110FA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 089/2021

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Gerente Administrativo e Financeiro vinculado à Secretaria de Saúde de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor público **DIEGO MOURA DE ASSIS**, inscrito no CPF nº 066.390.954-67, ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de saúde, para exercer o cargo comissionado de Gerente Administrativo e Financeiro.

Parágrafo Único - Fica mantido o vínculo efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor público **DIEGO MOURA DE ASSIS**, devendo, inclusive, enquanto perdurar a nomeação do cargo em comissão, ser considerado como tempo de serviço, conforme dispõe o inciso XII, do Art. 77, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Grossos/RN 02 de fevereiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:50603554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 097

PORTARIA Nº 097/2021

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Comunicação Social vinculado à Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Comunicação Social** a pessoa de **CARLA JORDANIA DE ALBUQUERQUE COSTA**, brasileira, casada, jornalista, inscrito no CPF nº 070.931.674-70.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN 05 de fevereiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:EE581B03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO RECURSO PENALIDADE

APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.805/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES Nº. 005/2020

INTERESSADO PENALIZADO: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 12.305.387/0001-73.

PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO: EM FACE DO EXPOSTO, baseada nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, e considerando sobretudo o dano acarretado pela conduta do Particular e seu grau culpabilidade, que consideramos médio, norteados pelo complexo estado que sobrecarregou o comércio nacional e com fundamento na

Lei nº. 8.666/93, resolve pelo DEFERIMENTO em parte da defesa do Contratado, reformando em parte a decisão *a quo*, para aplicar: a) Advertência nos moldes do Inciso I, Item I – Sanções e Subitem i.1; b) Cientificar o particular do inteiro teor da decisão; e c) Publicar extrato da decisão no Diário Oficial do Município, como também da sanção aplicada, após o trânsito em julgado, sejam adotadas as providências de estilo: c.1) informar a Comissão Permanente de Licitação para medidas administrativas a serem adotadas.

Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D5DF4528

GABINETE DO PREFEITO
TERMO RECURSO PENALIDADE

APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.581/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES Nº. 003/2020

INTERESSADO PENALIZADO: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 12.305.387/0001-73.

PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO: EM FACE DO EXPOSTO, baseada nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, e considerando sobretudo o dano acarretado pela conduta do Particular e seu grau culpabilidade, que consideramos médio, norteados pelo complexo estado que sobrecarregou o comércio nacional e com fundamento na Lei nº. 8.666/93, resolve pelo DEFERIMENTO em parte da defesa do Contratado, reformando em parte a decisão *a quo*, para aplicar: a) Advertência nos moldes do Inciso I, Item I – Sanções e Subitem i.1; b) Cientificar o particular do inteiro teor da decisão; e c) Publicar extrato da decisão no Diário Oficial do Município, como também da sanção aplicada, após o trânsito em julgado, sejam adotadas as providências de estilo: c.1) informar a Comissão Permanente de Licitação para medidas administrativas a serem adotadas.

Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1F401F87

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e o Município de Guamaré/RN.

OBJETO: Cooperação mútua para o desenvolvimento das atividades que propiciem garantia da preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública - Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Instituto Técnico e Científico de Polícia -, quando presentes no Município.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, até o término (normal ou antecipado) do mandato do Representante Constitucional do Município CONVENIADO.

LOCALE DATA: Natal/RN, 13 de janeiro de 2021.

ASSINATURAS: Francisco Canindé de Araújo Silva, Secretário da Segurança Pública e da Defesa Social e, EUDES MIRANDA DA FONSECA, Prefeito do Município de Guamaré/RN.

TESTEMUNHAS: Assinaturas ilegíveis.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:BEC8077F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

NOTIFICADA: IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA CPNJ: 36.392.321/0001-26;

ASSUNTO: RETIRADA DE PRODUTO ENTREGUE EM DESCONFORMIDADE COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020 E PREGÃO ENETRÔNICO Nº 048/2020.

DESCRIÇÃO DO ITEM: 08 - DESINFETANTE - COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR ATIVO: TEOR MÍNIMO DE 1%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA, GALÃO 5 LITROS - MARCA: PROAX – 500 Unidades;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.461/2020;

OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO: 327/2021

CONCLUSÃO: PELO EXPOSTO, VIEMOS FACULTAR-LHES O PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA QUE OS PRODUTOS QUE ENCONTRAM-SE NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL SEJAM RECOLHIDOS PELA EMPRESA IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, SOB PENA DE QUE SE ASSIM NÃO PROCEDER O FORNECEDOR, OS PRODUTOS SERÃO DESCARTADOS PELO MUNICÍPIO EM ÁREA PRÓPRIA, TENDO COMO ARRIMO DEBELAR O PREJUÍZO QUE ORA SE ESTABELECE NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL.

GUAMARÉ/RN, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE DE FREITAS DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:4419F571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - CMDCA

Cria Grupo de Trabalho para elaboração de Diagnóstico Situacional de violação de direitos da criança e do adolescente no município de Guamaré/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal 649/2015, de 07 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária ocorrida na 78ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 03 de fevereiro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho para elaboração de Diagnóstico Situacional de violação de direitos da criança e do adolescente no município de Guamaré/RN, no intuito de produzir arcabouço técnico e estatístico para fomentar programas e projetos voltados para prevenção e enfrentamento das ocorrências de maior vulnerabilidade;

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ – representante da Secretaria Municipal de Educação
GABRIELA BESERRA SOLANO – representante da Secretaria Municipal de Saúde
SAYONARA DE MORAIS SILVA – representante da Pastoral da Criança

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá contar com apoio técnico da Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2021.

MARIA JULIANA CÂMARA PEREIRA DE MELO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ingrid Vasconcelos Farias
Código Identificador:6E9F7COB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - CMDI

Cria Comissão Permanente de Cadastro, Registro e Documentação referente ao biênio 2019-2021 do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

O CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, no uso legal de suas atribuições, criado pela Lei Municipal Nº 648, de 08 de janeiro de 2015, resolve:

Considerando a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária ocorrida na 36ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no dia 04 de fevereiro de 2021;

Considerando a Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados à pessoa idosa;

Considerando o Art. 24 do Regimento Interno deste Conselho, que institui a criação das Comissões Permanentes;

Considerando que a instituição das Comissões estabelece a articulação necessária à implantação, execução, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas que atendem aos direitos do idoso;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão Permanente de Cadastro, Registro e Documentação referente ao biênio 2019-2021 do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 2º. A Comissão Permanente será composta pelos seguintes Conselheiros:

ANDRÉ BERTOLDO – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
DIEGO ALBUQUERQUE DA SILVA – representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
ALDENOR ISIDRO DE MIRANDA – representante do Grupo de Idosos CRAS Centro
JOANA D'ARC VARELA JÁCOME – Representante dos Trabalhadores da Política do Idoso

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 04 de fevereiro de 2021.

JOANA D'ARC VARELA JÁCOME
Presidente do CMDI

Publicado por:
Ingrid Vasconcelos Farias
Código Identificador:BDC10AE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 106/2021-GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. ISABELLA DE ALMEIDA XAVIER, portadora do CPF 113.857.284-50 para exercer o cargo em comissão de Agente Comunitário da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:2E9F4B29

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 107/2021-GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. JOSEFA RIBEIRO GOMES, portadora do CPF 596.659.394-91 para exercer o cargo em comissão de Agente Comunitário da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:5E10048F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 108/2021-GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO, portador do CPF 874.803.794-04 para exercer o cargo em comissão de Agente Comunitário da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:5397D20F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 109/2021-GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. ERICA JULIANA BORBA BEZERRA, portadora do CPF 027.344.969-92 para exercer o cargo em comissão de AGENTE COMUNITÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:2078A211

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 110/2021-GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor MARIO MATOS JÚNIOR, portador do CPF/MF nº 010.624904-52, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE GOVERNO - SEMOS.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:4E2B735F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 111/2021-GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor MARCOS CÉSAR MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR, portador do CPF/MF nº 011.846.724-74, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE GOVERNO - SEMUT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:8113D5B2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 112/2021-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor MARIO MATOS JÚNIOR, portador do CPF/MF nº 010.624904-52, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Tributação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:CE1E53C5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 113/2021-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor MARCOS CÉSAR MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR, portador do CPF/MF nº 011.846.724-74, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:6CFF79D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 095/2021-GC, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **PAOLO IGOR CUNHA PEIXOTO**, CPF: 099.173.164.69, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, da Procuradoria Geral do Município - PGM, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçú/RN, 08 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes
Publicado por:
Breno Italo da Silva Fonseca
Código Identificador:79225087

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 096/2020-GC, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008, em seu art.78, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município de Ipanguaçú/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de Nº 011/2021-GC, de designação da servidora a Sr.^a Thamella Augusta Ferreira de Moraes, Assessora Jurídica, lotada na Procuradoria Geral do Município - PGM, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 07/01/2021, Edição nº 2435.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçú/RN, 09 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes
Publicado por:
Breno Italo da Silva Fonseca
Código Identificador:57F1AF9B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 097/2021-GC, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e

tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Sr. **PAOLO IGOR CUNHA PEIXOTO**, CPF: 099.173.164.69, Assessor Jurídico, lotada na Procuradoria Geral do Município - PGM, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, para a partir desta data, desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes – SEMPLADT.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 09 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Breno Italo da Silva Fonseca

Código Identificador:35070219

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Pregão Eletrônico nº 57/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo: Resultado da Homologação Lote: 41103 Descrição: LOTE ÚNICO 1 Valor Referência 248.582,5900 Valor Total: 156.000,0000 Situação: Homologado em 09/02/2021 11:55:28 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: EQUIPASAÚDE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Modelo: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Autoridade Competente

Publicado por:

Breno Italo da Silva Fonseca

Código Identificador:0ADDA449

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2020**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisições de consultórios odontológicos com mocho, conforme termo de referência.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s), EQUIPASAÚDE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 34.836.183/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) Lote : único – no valor total de R\$ 156.000,00(cento e cinquenta e seis mil reais);

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 09 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Breno Italo da Silva Fonseca
Código Identificador:32526995

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 81/2021 – GABINETE DO PREFEITO EM, 09
FEVEREIRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÁ/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, as pessoas abaixo qualificadas como “USUÁRIO GERENCIADOR” da unidade jurisdicionada PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CPF: 060.998.644-90

Matrícula: 0778

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jacaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:80EAC643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 82/2021- GABINETE DO PREFEITO EM, 09 DE
FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Jacaná/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor Marison Moreno da Silva, portador do CPF/MF: 546.583.141-34, para ocupar o cargo de “Coordenador de Transportes”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jacaná/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jacaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F8D63A61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/2021 – PMJ**

PORTARIA Nº 18/2021 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a José Claudio Quirino – Secretário de Educação, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30 dias de férias regulamentares a José Claudio Quirino – Secretário de Educação, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2021 a 31/01/2021.

Art. 2º- Converter 1/3 (um terço) das férias do José Claudio Quirino a em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:27415932

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 19/2021 – PMJ

PORTARIA Nº 19/2021 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Luzia Rodrigues de Lira – Agente de Serviços Administrativo, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30 dias de férias regulamentares a Luzia Rodrigues de Lira – Agente de Serviços Administrativo, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2021 a 31/01/2021.

Art. 2º- Converter 1/3 (um terço) das férias do Luzia Rodrigues de Lira a em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:E23C2FDB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 20/2021 – PMJ

PORTARIA Nº 20/2021 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Kenio Jose da Silva Fernandes – Agente de Serviços Administrativo, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30 dias de férias regulamentares a Kenio Jose da Silva Fernandes – Agente de Serviços Administrativo, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2021 a 31/01/2021.

Art. 2º- Converter 1/3 (um terço) das férias do Kenio Jose da Silva Fernandes a em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:22DF7121

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 21/2021 – PMJ

PORTARIA Nº 21/2021 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Joaquim Pedro da Costa Neto – Motorista, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30 dias de férias regulamentares a Joaquim Pedro da Costa Neto – Motorista, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2021 a 31/01/2021.

Art. 2º- Converter 1/3 (um terço) das férias do Joaquim Pedro da Costa Neto a em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:A18CB15B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 22/2021 – PMJ

PORTARIA Nº 22/2021 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Francisca Luciana Nascimento Soares – Recepcionista, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30 dias de férias regulamentares a Francisca Luciana Nascimento Soares – Recepcionista, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2021 a 31/01/2021.

Art. 2º- Converter 1/3 (um terço) das férias do Francisca Luciana Nascimento Soares a em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:D0CF28DA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 23/2021 – PMJ

PORTARIA Nº 23/2021 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Rosângela Maria da Silva – Gari, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30 dias de férias regulamentares a Rosângela Maria da Silva – Gari, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2021 a 31/01/2021.

Art. 2º- Converter 1/3 (um terço) das férias do Rosângela Maria da Silva em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:AE5FBB23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/2021 – PMJ**

PORTARIA Nº 24/2021 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Paula Francinete Miranda – ASG, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30 dias de férias regulamentares a Paula Francinete Miranda – ASG, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/02/2021 a 02/03/2021.

Art. 2º- Converter 1/3 (um terço) das férias do Paula Francinete Miranda em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 09 de fevereiro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:3A7ED089

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL esportivo**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **Leonardo Costa dos Santos-Me**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.183.984/0001-00, vencedora do Lote 01 no valor total de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais) e a empresa **W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.647.472/0001-04, vencedora do Lote 02 no valor total de R\$ 119.999,80 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Jandaíra/RN, 08 de fevereiro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:F5BBD411

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº. 071/2021**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº. 071/2021

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN e o Município de Jandaíra/RN. **OBJETO:** Adesão do Município de Jandaíra/RN ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” pelo COPIRN bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07. **VALOR DO CONVÊNIO:** R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 31/12/2021. **EFICÁCIA:** Este Termo terá eficácia a partir da publicação. **ASSINAM:** Marina Dias Marinho –Presidente do COPIRN e Marina Dias Marinho – Prefeita Municipal. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:73DFD02D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25/2021 – PMJ**

PORTARIA Nº 25/2021 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Vanice Dantas Pereira – Recepcionista, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30 dias de férias regulamentares a Vanice Dantas Pereira – Recepcionista, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 08/02/2021 a 09/03/2021.

Art. 2º- Converter 1/3 (um terço) das férias do Vanice Dantas Pereira em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 09 de fevereiro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:B3AFA3A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28/2021 – PMJ**

PORTARIA Nº 28/2021 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Severino Lira da Silva – Vigilante, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30 dias de férias regulamentares a Severino Lira da Silva – Vigilante, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/02/2021 a 02/03/2021.

Art. 2º- Converter 1/3 (um terço) das férias do Severino Lira da Silva em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 09 de fevereiro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:B377D011

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº082/2021-GP.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA LUCIENE DA COSTA** pleiteando a concessão de licença com remuneração de 75% (setenta e cinco por cento) para tratamento de saúde de sua genitora **EULÁLIA FERREIRA DA COSTA**; **CONSIDERANDO** os termos dos incisos I, II e III, art. 50 da Lei Municipal nº408/2011- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica; **CONSIDERANDO** ainda, Parecer Social emitido pela Assistente Social – CRESS nº 5454, favorável à concessão da licença.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença com remuneração de 75% (setenta e cinco por cento) para tratamento de saúde de sua genitora **EULÁLIA FERREIRA DA COSTA**, a servidora **MARIA LUCIENE DA COSTA**, Professora PM2, matrícula 152, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola Municipal Tia Alice, por um período de 06 (seis) meses, com vigência a 1º de fevereiro a 31 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de fevereiro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3182822C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº083/2021-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido Senhor **SAYMON ROBERTO DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 700.680.074-93, do cargo público em comissão de Coordenador de Habitação – Símbolo CC3 – SEMTHAS – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 01 de fevereiro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4E8B897C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº084/2021-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA LUZINEIDE DE BRITO** pleiteando a concessão de licença prêmio,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA LUZINEIDE DE BRITO**, ocupante do cargo público de **PROFESSORA PM1**, matrícula 106, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Jardim Escola Municipal Tia Alice por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 03 de fevereiro a 03 de maio de 2021, período aquisitivo 05/03/1999 a 05/03/2004.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 03 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BD1DB896

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº085/2021-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **IVANILDO FERREIRA DUARTE** pleiteando a concessão de licença especial,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **IVANILDO FERREIRA DUARTE**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 190, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prisco Serafim Duarte, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 03 de fevereiro a 03 de maio de 2021, período aquisitivo 04/03/1996 a 04/03/2006.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 03 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:3193B780

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº087/2021-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR A VAGANCIA** do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** exercidos pelo servidor **FRANCISCO IZIDIO DE SOUZA** – matrícula 326, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso V, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º - Em decorrência da concessão de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, através do benefício nº 195.635.727-8 (42) ao citado servidor público.

Art. 3º - Fica o servidor público dispensado de suas atribuições.

Art. 4º - Em decorrência da aposentadoria do servidor público fica exonerado do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 08 de fevereiro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:3B7E014D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 –SEMARH

1 - OBJETO

Trata-se de contratação direta por inexigibilidade, dispensa de licitação em caráter para contratação de serviços profissionais advocatícios para Assessoria e Consultoria Jurídica, atendendo demandas desta Prefeitura Municipal e demais órgãos vinculados.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço, com Atestado de Capacidade Técnica, acostado aos autos. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso pessoa jurídica: **DIOGENES MARINHO E DUTRA ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.767.120/0001-20**, com a proposta mensal de **R\$10.000,00** (dez mil reais).

4-DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; Notadamente, invocamos a combinação da Lei 8.666/93 com a Lei 14.039/2020.

Assim, configura-se a contratação por inexigibilidade ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica.

5-DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 25, Inciso II, e 26 a Lei n 8.666/93, combinado com a Lei nº 14.039/202, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da empresa, **DIOGENES MARINHO E DUTRA ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.767.120/0001-20**, com endereço na Rua Dr. Manoel Dantas, 484 – Petrópolis – Natal-RN – CEP: 59.012-270, com a proposta mensal de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

Janduís-RN, 07 de janeiro de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Port. 004/2021 – GP

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Port. 036/2021 – GP

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador:3AC93577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021 - SEMARH

OBJETO: Contratação de Assessoria Jurídica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, com fulcro no Artigo 25, Inciso II, Artigo 13, Incisos III e V da Lei 8.666/93, combinado com a Lei 14.039/2020.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração**

e Recursos Humanos, Sr. **Elvécio Gurgel de Sales**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **DIOGENES MARINHO E DUTRA ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.767.120/0001-20, com endereço na Rua Dr. Manoel Dantas, 484 – Petrópolis, Natal-RN – CEP: 59.012-270, no valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 08 de janeiro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador:131E3C77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021 – SEMARH.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: DIOGENES MARINHO E DUTRA ADVOGADOS

Objeto: Contratação de Assessoria Jurídica para atender as necessidades de Prefeitura Municipal de Janduís-RN, com fulcro no Artigo 25, Inciso II, Artigo 13, Incisos III e V da Lei 8.666/93, combinado com a Lei 14.039/2020.

Base legal: Art. 25, Inciso II da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: 08 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021; 12 (doze) meses.

Valor mensal: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Valor global do contrato R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Dotação orçamentária: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Pessoa jurídica contratada: DIOGENES MARINHO E DUTRA ADVOGADOS
CNPJ sob o nº 08.767.120/0001-20

Janduís, 08 de janeiro 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Diogenes Marinho e Dutra Advogados
CNPJ: 08.767.120/0001-20
SANDERSON LIÊNIO DA SILVA MAFRA
CPF: 058.453.174-52
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador:B6A8B7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020121.14/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** MARIA DALVA DE OLIVEIRA / CPF: 012.333.144-75 e RG nº 2.176.210/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 02 a 31 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.440,00** (um mil quatrocentos e quarenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2050 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Secretária Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / MARIA DALVA DE OLIVEIRA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2021.

EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal

Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 056.194.494-87

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:17E1B48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020121.8/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** RICASSIA FERNANDES ROQUE / CPF: 084.713.264-18 e RG nº 2.774.901/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.320,00** (quatro mil trezentos e vinte reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2050 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Secretária Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO –**

**CONTRATANTE / RICASSIA FERNANDES ROQUE –
CONTRATADA /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2021.

**EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0DCB7498

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020121.9/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** ANTONIA CLEIDE PEREIRA / CPF: 061.053.174-33 e RG nº 2.025.544/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.320,00** (quatro mil trezentos e vinte reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2050 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Secretária Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / ANTONIA CLEIDE PEREIRA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2021.

**EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9E43135C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020121.13/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** MARIA DAS NEVES DANTAS DE LIMA / CPF: 050.301.594-60 e RG nº 1.861.976/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.320,00** (quatro mil trezentos e vinte reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2050 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde**

e Saneamento Básico. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Secretária Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / MARIA DAS NEVES DANTAS DE LIMA – CONTRATADA /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2021.

**EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:ED4B516A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
040121.1/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** ROSANA ALANE MELO DINIZ DE AZEVEDO / CPF: 072.087.344-45 e RG nº 2.465.088 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como FONOAUDIOLÓGA DO PROGRAMA eNASF - com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a serem prestadas na UBS – Unidade Básica Dr. Onésimo Maia (Centro de Saúde) – Janduís/RN. **Vigência:** de 04 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.220,00** (cinco mil duzentos e vinte reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2038 – Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - eNASF. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / 2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde-FMS. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / ROSANA ALANE MELO DINIZ DE AZEVEDO – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 04 de janeiro de 2021.

**EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:586C51BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020121.10/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** ANTONIA JUBERLANA ALVES / CPF: 012.362.394-40 e RG nº

2.025.556/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA, em regime de Escala/Plantão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, conforme cronograma da Direção do Hospital, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.320,00** (quatro mil trezentos e vinte reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2050 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Secretária Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / ANTONIA JUBERLANA ALVES – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2021.

EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F99A5F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.23/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE JANDUIS/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** MARIA DELZIMAR PEREIRA CABRAL / CPF: 048.176.224-82 e RG nº 2.216.170/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na UBS - Unidade Básica de Saúde / Centro de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Janduís/RN. **Vigência:** de 04 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.465,99** (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2050 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM. / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde-FMS./ EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / MARIA DELZIMAR PEREIRA CABRAL – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 04 de janeiro de 2021.

EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:01DA711F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.21/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** THAMILES ANDRIELLE DE MORAIS FERNANDES SANTOS / CPF: 707.334.094-07e RG nº 3.603.905/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como RECEPCIONISTA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na UBS - Unidade Básica de Saúde / Centro de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Janduís/RN. **Vigência:** de 04 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.465,99** (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde-FMS./ EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / THAMILES ANDRIELLE DE MORAIS FERNANDES SANTOS – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 04 de janeiro de 2021.

EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:58DE0593

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.22/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE JANDUIS/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** BRUNO ELIZEU DA SILVA / CPF: 078.423.514-73 e RG nº 2.667.407/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na UBS - Unidade Básica de Saúde / Centro de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Janduís/RN. **Vigência:** de 04 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.465,99** (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2050 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM. / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde-FMS./ EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO –**

**CONTRATANTE / BRUNO ELIZEU DA SILVA –
CONTRATADO /**

Janduís (RN), 04 de janeiro de 2021.

**EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FE380FDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
040121.24/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** MARINA MATIAS / CPF: 106.264.874-98 e RG nº 2.774.588/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) NA UBS HERMIRO VIEIRA (CENTRO DE COVID-19), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 04 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.176,00** (quatro mil cento e setenta e seis reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2050 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Secretária Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde.** / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / MARINA MATIAS – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 04 de janeiro de 2021.

**EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:78DF0CE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
040121.20/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE JANDUÍ/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** WIGNA FERNANDES TARGINO / CPF: 089.419.254-04 e RG nº 2.961.249/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na UBS - Unidade Básica de Saúde / Centro de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Janduís/RN. **Vigência:** de 04 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.465,99** (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2050 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 –**

Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM. / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde-FMS./ EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / WIGNA FERNANDES TARGINO – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 04 de janeiro de 2021.

**EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6DB1322D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
040121.2/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** JOÃO PINHEIRO DE ALMEIDA NETO / CPF: 056.194.774-01 e RG nº 2.056.365 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como CIRURGIÃO-DENTISTA DO PSF DA 2ª EQUIPE DA ZONA URBANA - com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a serem prestadas na UBS – Unidade Básica Dr. Onésimo Maia (Centro de Saúde) – Janduís/RN. **Vigência:** de 04 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 9.323,49** (nove mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde-FMS. / 2035 – Funcionamento da Estratégia Saúde da Família-ESF. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde-FMS. / 2043 – Funcionamento do Programa de Saúde Bucal - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde-FMS./ EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / JOÃO PINHEIRO DE ALMEIDA NETO – CONTRATADO /****

Janduís (RN), 04 de janeiro de 2021.

**EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EFB67ADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020121.11/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** NECI DA SILVA ALMEIDA / CPF: 044.614.184-48 e RG nº 2.254.338/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.320,00** (quatro mil trezentos e vinte reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2050 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Secretária Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde.** / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / NECI DA SILVA ALMEIDA – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2021.

EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F2C51F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020121.11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** NECI DA SILVA ALMEIDA / CPF: 044.614.184-48 e RG nº 2.254.338/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.320,00** (quatro mil trezentos e vinte reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2050 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Secretária Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde.** / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / NECI DA SILVA ALMEIDA – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2021.

EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:943E6837

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.3/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** MARIA APARECIDA AMARO GURGEL / CPF: 056.090.934-90 e RG nº 2.438.287/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM DA 2ª EQUIPE DA ZONA URBANA DO PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na UBS – Unidade Básica Dr. Onésimo Maia (Centro de Saúde) – Janduís/RN. **Vigência:** de 04 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.046,00** (cinco mil e quarenta e seis reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde-FMS./ EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / MARIA APARECIDA AMARO GURGEL – **CONTRATADA** /**

Janduís (RN), 04 de janeiro de 2021.

EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9EB6392E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020121.12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** REJANE MARIA DE OLIVEIRA / CPF: 045.669.264-94 e RG nº 2.005.965/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.320,00** (quatro mil trezentos e vinte reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2050 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Secretária Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde.** / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / REJANE MARIA DE OLIVEIRA – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2021.

EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D0EBDAA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N- 001/2021**

Dispõe sobre a aprovação do saldo de reprogramação dos Programas e Serviços das políticas do SUAS no município de Janduís/ RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal N- 174/1995.
RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar o saldo de reprogramação dos Programas e Serviços das políticas do SUAS executadas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social no município de Janduís/RN, conforme Ata 01/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

Janduís-RN, 04 de Fevereiro de 2021.

MÁRCIA BRITO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7FD5D4E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE JANDUÍS/RN, Nº 01/2021**

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 15 horas, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada na Rua Adrião Fernandes, nº27, Centro, Janduís/RN, estiveram reunidos os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. A Secretária de Assistência Social, Ana Ítala Gurgel, deu as boas vindas a todos os presentes e em seguida apresentou as pautas do dia: i) Eleição da nova diretoria, ii) Apreciação e aprovação do saldo de reprogramação. Sobre a primeira pauta a Secretária solicitou que os nomes dos candidatos fossem lançados. Márcia Teciana de Brito se candidatou a presidente do conselho, tendo 13 votos e sendo eleita por unanimidade. Logo após, Lázara Maia lançou seu nome para vice-presidente, eleita de forma unânime. Por último, Nágila Nataly apresentou seu nome para secretária, sendo eleita por unanimidade. Concluída a pauta de eleição da nova diretoria. Sobre a segunda pauta a secretária apresentou os saldos das contas de cada uma das políticas do SUAS executadas pela Secretaria, sendo estas: **Bloco da Proteção Social Básica**(conta 22101-5), o valor de **R\$ 98.882,14** (noventa e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos), **Programa Criança Feliz** (Conta 23.500-8), o valor de **R\$ 20.647,31** (vinte mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos), **IGD Bolsa Família** (conta 22093-0), o valor de **20.552,31** (vinte mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), **IGD SUAS** (Conta 22097-3), o valor de **R\$ 596,35** (quinhentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos) , **PSB COVID** o valor de **72.352,77** (setenta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), **EPI COVID** (conta 24471-6) o valor de **1.506,87** (um mil quinhentos e seis reais e oitenta e sete centavos). Iniciando Pelo Programa Criança Feliz, a Secretária sugeriu que a título de reprogramação **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)** fossem destinados a folha de pagamento referente a dois meses, restando o valor de **R\$ 4.447,31 (quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos)**, destinados ao custeio de atividades do programa, de

material de expediente, pedagógico, alimentação e outras despesas decorrentes. Pois como o valor é baixo não é possível cobrir a folha de um terceiro mês. Para a Proteção Social Básica foi sugerido que **R\$ 30.000,00 (Tinta mil reais)** fossem destinados à aquisição de material para melhoria do ambiente e atendimentos aos usuários, tais como: centrais de ar, mesas de plástico, notebook, cadeiras, armários, som e outros compatíveis com o orçamento em questão. O valor de **R\$ 20.599,14 (vinte mil quinhentos e noventa e nove reais e quatorze centavos)** para compra de materiais para a manutenção do prédio do CRAS I, reparos tais como: pintura, retelhamento, soluções de infiltrações, rede elétrica, fechaduras, dentre outros. O valor de **R\$ 23.233,00 (vinte e três mil duzentos e trinta e três reais)** destinados a aquisição de materiais pedagógicos para o SCFV e outra parcela do valor para equipar a brinquedoteca, material esportivo, lúdico e outros de uso do mesmo. Restando o valor de **R\$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais)** proposto para uma viagem a Santa cruz com o grupo dos idosos, como também a Juazeiro do Norte. E gastos com alimentação durante esses passeios. O restante será programado dentro do possível orçamento para um novo passeio. As propostas foram prontamente atendidas e aprovadas. Para o IGD Bolsa Família, foi proposto que **R\$ 5.552,31 (cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos)** fosse remetido a revisão e conserto do veículo Pálio, adquirido com recursos do bolsa Família, utilizado para o mesmo e a disposição e uso da política do SUAS, pois o mesmo encontra-se em estado de muito desgaste devido a grande demanda. O valor de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)** destinados a contratação de cursos de capacitação para a equipe, buscando melhorar e otimizar o atendimento. O valor de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)** será destinado à contratação de um entrevistador, buscando melhorar e otimizar o atendimento a população. Restando o valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** sendo designada a compra de fardamento para a equipe, facilitando assim a identificação do profissional. Já o IGD SUAS tem o valor de **R\$ 596,35 (quinhentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos)** para reprogramação. A sugestão é que seja destinado para o pagamento de diárias, deslocamento de trabalhadores, usuários e conselheiros. Todas as propostas foram aprovadas. O PSB COVID tem o valor de **R\$ 72.352,77 (setenta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)** a serem reprogramados. Sendo sugerido que **R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil trezentos reais)** fossem destinados aos pagamentos de salários do quadro operacional do SUAS (CRAS e SCFV) durante três meses, uma vez que no início do ano, o Governo Federal costuma atrasar os repasses. Com esse recurso garantimos a continuidade e não interrupção dos serviços da proteção social básica. Que o valor de **R\$ 24.490,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa reais)** fosse empregado no pagamento de material de consumo e serviços para funcionamento do PAIF e do serviço de convivência. **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** sejam para o pagamento de oito meses de aluguel do prédio de funcionamento do CRAS II e Serviço de convivência. Restando o valor de **R\$ 6.762,77 (seis mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos)** que será destinado à compra de materiais pedagógicos, como por exemplo, EVA, coleções entre outros. O EPI COVID tendo o valor de **R\$ 1.506,87 (um mil quinhentos e seis reais e oitenta e sete centavos)** que será destinado a aquisição de material de enfrentamento ao COVID. Sendo todas as propostas aprovadas. Concluída a pauta de reprogramação com todos os valores devidamente aprovados. Não havendo nada mais a tratar, eu Nágila Nataly Vieira de Arruda, lavro a presente ata que segue para aprovação dos demais membros.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A4423054

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2021 GC**

PORTARIA Nº 039/2021 GC Japi/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear o Sr., José Kennedy dos Santos, portador do CPF: nº 702.353.404-05, RG: 3.208.042, para exercer o cargo comissionado de Coordenador técnico de habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/02/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Rejane Dantas

Código Identificador:98D2EE04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2021 GC**

PORTARIA Nº 040/2021 GC Japi/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear o Sr., José Wellington da Silva, portador do CPF: nº 807.021.474-00, RG: 001.342.720, para exercer o cargo comissionado de Coordenador técnico da juventude e esporte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/02/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Rejane Dantas

Código Identificador:83CD1425

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2021 GC**

PORTARIA Nº 041/2021 GC Japi/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear a Sra., Adelvina Aline Gomes da Silva do Nascimento, portadora do CPF: nº 083.896.144-48, RG: 2919680, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora da merenda escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/02/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Rejane Dantas

Código Identificador:64DF79DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2021 GC**

PORTARIA Nº 042/2021 GC Japi/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear a Sra., Maria do Socorro Ribeiro de Lima, portadora do CPF: nº 050.287.054-02, RG: 2.464.692, para exercer o cargo comissionado de Diretora Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/02/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Rejane Dantas

Código Identificador:A69C9818

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 083/2021**

DECRETO 083/2021

Altera o art. 1º do Decreto nº 80, de 19 de janeiro de 2021, declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Japi/RN afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere o a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º do Decreto nº Decreto nº 80, de 19 de janeiro de 2021, conforme segue:

“Art. 1º Fica declarada “**Situação de Emergência por Estiagem**” no município de Japi/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, que provocou principalmente a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município.

Art. 2º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Japi/RN, 08 de fevereiro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita de Japi/RN

Publicado por:

Rejane Dantas

Código Identificador:AD48C860

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Prestação de serviços concernentes a elaboração e disponibilização da identidade visual oficial da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

FAVORECIDO.....: JOSÉ DE SOUZA GOMES FILHO, CPF: 017.192.014-71.

VALOR GLOBAL ESTIMADO.....: R\$ 2.148,00 (Dois mil, cento e quarenta e oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: Emitida pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 09 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:9BF34128

Valor Total: O valor global estimado da presente adesão é de R\$ 710.530,00 (setecentos e dez mil, quinhentos e trinta reais).

Vigência da Ata: 20/04/2020 à 20/04/2021.

Vigência do Termo de Adesão: 01/02/2021 à 31/12/2021.

Jardim de Angicos/RN, 01 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN
Órgão Participante (Carona)

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA,
CNPJ: 27.320.140/0001-01
Fornecedor

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:8F10C1E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 19/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 19/2021

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **JOSÉ DE SOUZA GOMES FILHO, CPF: 017.192.014-71**, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 09 de fevereiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:CF8A2332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 01/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN por intermédio do seu gestor torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 026/2020 do Pregão Presencial para Registro de Preços realizado pelo município de Pendências/RN de Nº 022/2020 Tipo MENOR PREÇO, OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 026/2020, proveniente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Pendências/RN, para eventual e futura aquisição parcelada de material médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio das unidades básicas de saúde do município de Jardim de Angicos/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo como ganhadora do certame a empresa **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, CNPJ: 27.320.140/0001-01**, valor global da adesão **R\$ 710.530,00 (setecentos e dez mil, quinhentos e trinta reais)**.

Jardim de Angicos/RN, 01 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN
Órgão Participante (Carona)

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA,
CNPJ: 27.320.140/0001-01
Fornecedor

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:5B534DD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2021

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pendências/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2020 – Ata de Registro de Preço nº 026/2020.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pendências/RN, inscrita no CNPJ: 08.122.657/0001-33.

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 026/2020, proveniente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Pendências/RN, para eventual e futura aquisição parcelada de material médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio das unidades básicas de saúde do município de Jardim de Angicos/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedor Registrado: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ: 27.320.140/0001-01.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 02/2021

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pendências/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2020 – Ata de Registro de Preço nº 031/2020.**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN, inscrita no CNPJ: 08.122.657/0001-33.**Órgão Participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2020, proveniente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Pendências/RN, para futura aquisição, de forma parcelada de medicamentos da farmácia básica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio das unidades básicas de saúde do município de Jardim de Angicos/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.**Fornecedor Registrado:** RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ: 27.320.140/0001-01.**Valor Total:** O valor global estimado da presente adesão é de R\$ 488.875,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Vigência da Ata: 25/05/2020 à 25/05/2021.

Vigência do Termo de Adesão: 01/02/2021 à 31/12/2021.

Jardim de Angicos/RN, 01 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN

Órgão Participante (Carona)

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA,

CNPJ: 27.320.140/0001-01

Fornecedor

Publicado por:Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:1F9609C5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 02/2021****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 02/2021**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN por intermédio do seu gestor torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 031/2020 do Pregão Presencial para Registro de Preços realizado pelo município de Pendências/RN de Nº 027/2020 Tipo MENOR PREÇO, OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2020, proveniente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Pendências/RN, para futura aquisição, de forma parcelada de medicamentos da farmácia básica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio das unidades básicas de saúde do município de Jardim de Angicos/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo como ganhadora do certame a empresa **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, CNPJ: 27.320.140/0001-01**, valor global da adesão **R\$ 488.875,00** (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Jardim de Angicos/RN, 01 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN

Órgão Participante (Carona)

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA,

CNPJ: 27.320.140/0001-01

Fornecedor

Publicado por:Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:4CC7D29A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021**

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assessoria de controle interno e capacitação técnica continuada junto aos setores de administração, planejamento, patrimônio, compras, finanças e rotinas de tesouraria do município de Jardim de Angicos/RN.**FAVORECIDO.....:** ALLOS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 36.919.580/0001-43.**VALOR GLOBAL ESTIMADO.....:** **R\$ 17.500,00** (Dezessete mil e quinhentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**DECLARAÇÃO DE DISPENSA.:** Emitida pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 09 de fevereiro de 2021.

Publicado por:Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:7D674636**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 20/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 20/2021**

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **ALLOS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 36.919.580/0001-43**, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 09 de fevereiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:FD0923A6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 090220
PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 20/2021**

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 090220
PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 20/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.**CONTRATADO:** ALLOS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 36.919.580/0001-43.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assessoria de controle interno e capacitação técnica continuada junto aos setores de administração, planejamento, patrimônio, compras, finanças e rotinas de tesouraria do município de Jardim de Angicos/RN.**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento.**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)..**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura, vigorando até os 07 (sete) meses subsequentes, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.**ASSINATURAS:** Carlos André Câmara Bezerra (CONTRATANTE) / Tialison Romão Dantas (CONTRATADA).

Jardim de Angicos/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

Publicado por:Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:C6D1667F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020 – DISPENSA Nº
050/2020 – PROC. LICIT. PMJP/ RN Nº 084/2020**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020 – DISPENSA Nº 050/2020 – PROC. LICIT. PMJP/ RN Nº 084/2020 CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI;OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2020 a 20 de abril de 2021; SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – pelo Contratante e Antônio Railton Rocha da Silva – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 22 de dezembro de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:622AD12A**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.660, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.****DECRETO Nº 1.660, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DECRETA MUDANÇA DA DATA DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.

ROGÉRIO SOARES, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, resolve:**CONSIDERANDO**a necessidade de adequação, e a importância da Feira Livre para economia local;**DECRETAR:****Art. 1º.** Fica transferida a realização da Feira Livre deste Município do dia 13/02/2021, para o dia 12/02/201;**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 09 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8B59587E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2021 - GP****PORTARIA Nº 075/2021 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º - EXONERAR, RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA**, inscrita no CPF nº 061.794.834-85, do Cargo de Provimento de Comissão de Diretor de Centro de Saúde – ESF I.**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:87A9B8C1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2021 - GP****PORTARIA Nº 076/2021 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR, ANA CRISTINA GARCIA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 042.740.304-90, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Centro de Saúde – ESF I.**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C9F9206D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2021 - GP

PORTARIA Nº 077/2021 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA, inscrita no CPF nº 061.794.834-85, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador da Estratégia Saúde da Família – CESF I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:AE2AAE68

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 018/2021

Ref. Processo Licitatório MSJS/ RN Nº 026/2021.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

ASSUNTO: Contratação direta para Aquisição de Filtros e Lubrificantes.

TERMO DE DISPENSA nº 018/2021

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo às empresas **TOP PEÇAS LTDA-EPP (CNPJ: 01.184.984/0001-70)**, com importância global de R\$ 2.882,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e dois reais), **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ: 02.620.622/0001-48)**, com importância global de R\$ 9.659,80 (nove mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) E **JOÃO ALVES DUTRA EIRELI (CNPJ: 00.789.655/0001-90)**, com importância global de R\$ 2.205,00 (dois mil e duzentos e cinco reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para Aquisição de Filtros e Lubrificantes**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos/Agricultura e Abastecimento.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jardim de Piranhas/ RN, 05 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7BB6F4F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº
018/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN Nº
026/2021

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
DISPENSA Nº 018/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/
RN Nº 026/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/ RN;
CONTRATADA: **TOP PEÇAS LTDA-EPP (CNPJ: 01.184.984/0001-70)**; **OBJETO:** **Aquisição de Filtros e Lubrificantes**; **PRAZO DE ENTREGA:** cinco (05) dias do recebimento da AC; **VALOR GLOBAL: R\$ 2.882,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e dois reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.10.001.10122.0020.2036 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde **05.05.001.20.122.0015.2010- Manutenção das atividades da secretaria municipal de agricultura e abastecimento; 05.05.001.20.122.0015.2010- Manutenção das atividades da secretaria municipal de agricultura e abastecimento**; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 10010000 – Recursos ordinários; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; **SUBSCRITORES:** Rogério Soares – pelo Contratante e João Batista – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 05 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:11DAB2DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº
018/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN Nº
026/2021

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
DISPENSA Nº 018/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/
RN Nº 026/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/ RN;
CONTRATADA: **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ: 02.620.622/0001-48)**; **OBJETO:** **Aquisição de Filtros e Lubrificantes**; **PRAZO DE ENTREGA:** cinco (05) dias do recebimento da AC; **VALOR GLOBAL: R\$ 9.659,80 (nove mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.10.001.10122.0020.2036 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde **05.05.001.20.122.0015.2010- Manutenção das atividades da secretaria municipal de agricultura e abastecimento; 05.05.001.20.122.0015.2010- Manutenção das atividades da secretaria municipal de agricultura e abastecimento**; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 10010000 – Recursos ordinários; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; **SUBSCRITORES:** Rogério Soares – pelo Contratante e Armstrong Vale – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 05 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:411329FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº
018/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN Nº
026/2021

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
 DISPENSA Nº 018/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/
 RN Nº 026/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/ RN;
 CONTRATADA: **JOÃO ALVES DUTRA EIRELI (CNPJ: 00.789.655/0001-90)**; OBJETO: **Aquisição de Filtros e Lubrificantes**; PRAZO DE ENTREGA: cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: **R\$ 2.205,00 (dois mil e duzentos e cinco reais)**; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.001.10122.0020.2036 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde **05.05.001.20.122.0015.2010- Manutenção das atividades da secretaria municipal de agricultura e abastecimento**; **05.05.001.20.122.0015.2010- Manutenção das atividades da secretaria municipal de agricultura e abastecimento**; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE: 10010000 – Recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Rogério Soares – pelo Contratante e João Alves Dutra Filho – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 05 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:BBACD07F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2021.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 001/2021, realizada em 01/02/2021, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA CENTRIFUGA SOROLÓGICA DE BANCADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS**

Empresa: MARQ TECH COM. E SERV. LTDA.- CNPJ: 07.969.641/0001-06, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 2.699,00 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de fevereiro de 2021

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:4650F32A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 001/2021 com início 11 de janeiro de 2021, realizada em 01 de fevereiro de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo

a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Empresa: MARQ TECH COM. E SERV. LTDA.- CNPJ: 07.969.641/0001-06, saiu vencedora no item:1; totalizando o valor de **R\$ 2.699,00 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2021.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E22B386A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
1.103.503/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO ARMADO PARA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Acesso Identificado no link – Acesso Portal de Compras Públicas”. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15 de fevereiro de 2021 às 08hs00min. **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 01 de março de 2021 às 08hs00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 01 de março de 2021 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.**

Jardim do Seridó/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:F34C470C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
1.127.045/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRURGICAS DESCARTÁVEIS, DESTINADAS AS AÇÕES PREVENTIVAS E COMBATIVAS AO CORONAVÍRUS (COVID – 19). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Acesso Identificado no link – Acesso Portal de Compras Públicas”. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 11 de fevereiro de 2021 às 08hs00min. **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 25 de fevereiro de 2021 às 08hs00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 25 de fevereiro de 2021 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.**

Jardim do Seridó/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E4C8B3BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.622, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Declara “Situação de Emergência por Seca” nas zonas urbana e rural do Município de Jardim do Seridó/RN, afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca grave desequilíbrio hidrológico – COBRADE/1.4.1.2.0 (SECA) –, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2015;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 29.968, de 08 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que as recentes chuvas não foram suficientes para o abastecimento dos reservatórios de água localizados na circunscrição territorial do Município de Jardim do Seridó/RN;

CONSIDERANDO que a seca já tem a duração de nove anos (2012-2021), apresentando um quadro de extrema falta d’água nos reservatórios públicos e privados do Município de Jardim do Seridó/RN;

CONSIDERANDO que os níveis estáticos dos lençóis freáticos do Município de Jardim do Seridó/RN se apresentam extremamente baixos;

CONSIDERANDO que a seca começa nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica, diante de um cenário catastrófico, agonizado a cada ano de seca;

CONSIDERANDO que o Município de Jardim do Seridó/RN tem vivenciado um regime de escassez hídrica que já perdura por 09 (nove) anos consecutivos, a partir do ano de 2012, experimentando um cenário catastrófico em razão das baixas precipitações pluviométricas, que além de ínfimas, foram marcadas pela constante irregularidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada “**Situação de Emergência por Seca**” nas zonas urbana e rural do Município de Jardim do Seridó/RN, afetadas por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca grave desequilíbrio hidrológico – COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca.

Art. 2º. Durante o período em que persistir a situação de emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Jardim do Seridó poderá contratar com dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta) dias.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2021, 133º da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:54528123

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO 001/2021 - PMJS

*Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN** e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI) – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ** –.*

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, neste representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Bairro Comissão, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI) – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ** –, sediada na Rua Dr. Hilarino Pereira, nº 53, Bairro Bandeira Branca, Jardim do Seridó/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.498/0001-69, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **EDIMAR MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade (RG) nº 128.963/RN, inscrito no CPF sob o nº 130.663.664-72, doravante denominado **CONVENIENTE**, com fulcro no art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1.094, de 17 de janeiro de 2018, resolvem firmar o presente Convênio, sujeitando-se os participantes, no que couber, as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se, também, os dispositivos da Resolução nº 028, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), nos termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação entre os participantes, visando a oferta de serviços de saúde a população local, no âmbito do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz (instituição **CONVENIENTE**), durante o período de 12 (doze) meses, por meio do repasse de R\$ 357.513,84 (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e treze reais e oitenta e quatro centavos) ao **CONVENIENTE**, a serem repassados em 12 (doze) parcelas de 33.100,32 (trinta e três mil, cem reais e trinta e dois centavos), para fins de:

- I – contratação de Médicos plantonistas que atendam a população durante os finais de semana e feriados;
- II – contratação de Técnicos de Enfermagem, a fim de que atendam, durante o período de vigência deste Convênio, em todos os dias dos meses (inclusive finais de semana e feriados), seja de forma contínua ou somente por plantões, que façam o acompanhamento na remoção dos pacientes transferidos com urgência para tratamento fora do território municipal;
- III – aquisição de gêneros alimentícios;
- IV – aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e oxigênio medicinal;
- V – pagamento de faturas de água, luz e telefone do estabelecimento;
- VI – contratação de médicos plantonistas que atendam a população em dias úteis, em plantões de 12h (doze horas) corridas, durante a noite e madrugada;
- VII – contratação de médicos plantonistas que atendam a população em dias úteis, em plantões de 12h (doze horas) corridas, durante o dia, apenas, quando solicitado expressamente e antecipadamente pela concedente.
- VIII- Os atendimentos de emergência serão atendidos pelos médicos do município no período diurno, durante os dias úteis, conforme escala apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal de R\$ 33.100,32 (trinta e três mil, cem reais e trinta e dois centavos), deverá ser utilizada a quantia de R\$ 20.100,00 para cumprimento dos incisos I, III, IV e V, acima citados, restando o valor de R\$ 13.000,32 para cumprimento do inciso II, assim como, dos incisos III e IV quando o valor de R\$ 20.100,00 for insuficiente.

Parágrafo Segundo: O CONVENENTE deverá indicar os dados de conta bancária aberta especificamente em nome do convênio, para que o ente CONCEDENTE possa efetuar a transferência bancária dos valores relativos ao presente convênio.

Parágrafo Terceiro: Todo e qualquer valor tratado no presente contrato apenas será efetuado para conta bancária aberta especificamente em nome do convênio.

Parágrafo Quarto: Para cada plantão de 12h (doze horas) que seja realizado na forma dos incisos VII e VIII desta cláusula, o CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE a quantia de no máximo R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) podendo alcançar o valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) mensais;

Parágrafo Quinto: O valor mensal de até R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) indicado no parágrafo anterior será acrescido ao valor mensal estipulado, no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Sexto: Para que possa fazer *jus* ao repasse da quantia mencionada no parágrafo quinto desta cláusula [Valor de até R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais) para cada plantão], o CONVENENTE deverá comprovar, mensalmente, a efetiva prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES:

I – Das Obrigações do CONCEDENTE:

Repassar o valor a ser pago mensalmente até o décimo quinto dia útil de cada mês;

Realizar fiscalizações periódicas durante a execução do convênio, bem como proceder com auditorias nas contas do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, encaminhando os relatórios das prestações de contas ao Conselho Municipal de Saúde, para a sua posterior apreciação e efetivo controle, conforme disposto na Cláusula Quinta;

Ceder ou Designar 01 (um) servidor de seu quadro de saúde para exercer a permanente fiscalização, nas dependências do estabelecimento do CONVENENTE, da perfeita adequação da utilização dos recursos aos fins do presente Convênio, cuja remuneração se dará às suas expensas;

Efetuar o pagamento de contrapartida, desde que esteja dentro de suas possibilidades financeira e mediante a requisição do CONVENENTE, para aquisição de insumos e medicamentos indispensáveis ao cumprimento deste Convênio;

Arcar com as despesas do Médico Plantonista, em caso do CONCEDENTE decretar ponto facultativo em dias úteis, caso assim entenda;

II – Das Obrigações do CONVENENTE:

Prestar contas ao CONCEDENTE da utilização dos valores repassados, conforme disposto na Cláusula Quarta;

Oferecer assistência de saúde a todos os cidadãos deste Município de Jardim do Seridó/RN, garantindo-lhes o atendimento nas situações de urgência e emergência, bem como o acesso a outros serviços disponíveis no âmbito do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, respeitando-se o nível de complexidade da atenção, independentemente da condição de serem sócios ou não da instituição; Utilizar os recursos do Convênio apenas para o cumprimento de seu objeto, vedada a alocação das referidas verbas em despesas que não estejam mencionadas na Cláusula Primeira;

Permitir ao Conselho Municipal de Saúde, na forma prevista no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 1.094, de 17 de janeiro de 2018, que proceda com a avaliação, controle, vistoria e a fiscalização dos serviços objeto do Convênio, mediante procedimentos de supervisão indireta e/ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas pactuadas neste Ajuste;

Cumprir com o disposto no artigo 8º da Lei Ordinária Municipal nº 1.094, de 17 de janeiro de 2018, sendo vedada a cobrança aos pacientes pelos serviços a serem executados nos plantões.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para execução das atividades previstas neste instrumento, serão repassados pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE recursos no valor de R\$ 357.513,84 (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), a serem liberados através da classificação institucional nº 05.05001.10.302.0005.1014 (Apoio Financeiro ao Hospital e Maternidade Dr. Ruy Mariz), cujo elemento de despesa será o de nº 335043 (Subvenções Sociais) da Fonte 1211.

Parágrafo Primeiro: Na forma prevista no art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº 1.094, de 17 de janeiro de 2018, e a fim melhorar o detalhamento de suas cláusulas ou para os fins previsto no art. 4º da retro mencionada Lei, o presente convênio poderá ser aditado quantas vezes forem necessárias, desde que seja autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovado pelo Poder Legislativo, com a posterior aquiescência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Segundo: Na forma prevista no art. 6º da Lei Ordinária Municipal nº 1.094, de 17 de janeiro de 2018, os valores estabelecidos no presente convênio poderão ser acrescidos ou reajustados por meio de termos aditivos, mediante proposta devidamente justificada pelos partícipes (CONCEDENTE e CONVENENTE), com a prévia autorização do Conselho Municipal de Saúde e aprovação pelo Poder Legislativo, ficando os acréscimos ou reajustes também condicionados à aprovação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Terceiro: Os recursos serão aplicados exclusivamente de acordo com o objeto do convênio, vedada qualquer outra destinação.

Parágrafo Quarto: Caso a unidade orçamentária correspondente ao presente Convênio tiver chegado aos limites de seus créditos orçamentários, os aditivos deverão ser elaborados de acordo com os créditos suplementares ainda disponíveis pela Lei Orçamentária Anual do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CONVENENTE ficará sujeito à prestação de contas mensal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do repasse.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será composta do seguinte:

Relatório de cumprimento do objeto do mês anterior, relativo a escala de Médicos Plantonistas, bem como as suas respectivas folhas de frequência;

Relatório de cumprimento do objeto do mês anterior, relativo a escala dos Técnicos de Enfermagem, bem como as suas respectivas folhas de frequência;

Declaração de realização dos objetos do Convênio, contendo o número de atendimentos realizados;

Comprovante de recolhimento do saldo de recursos se for o caso, à conta indicada pela CONCEDENTE;

Documentos comprobatórios da aquisição de gêneros alimentícios, da aquisição de medicamentos, do pagamento de faturas de água, luz e telefone do estabelecimento, bem como do custeio com os serviços de urgência em traumatologia;

Termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE obrigarse-á a manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas.

Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde mensalmente a prestação de contas completa, constando todas as entradas e saídas, independente da fonte de receita, referente a todas as atividades desenvolvidas para avaliação de controle externo, uma vez em que é utilizado o dinheiro público.

Parágrafo Segundo: A inexecução do objeto do Convênio, a falta de apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da ora estabelecida, acarretarão na suspensão imediata do repasse e a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado(a).

Parágrafo Terceiro: Poderão ser exigidos documentos da CONVENENTE de acordo com a Resolução 028 de 15 de Dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

(TCE-RN), na medida que resolução *supra* regulamenta a composição e elaboração de documentos dos processos de despesa, no âmbito dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

Para cumprimento ao disposto no §3º do art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1.094, de 17 de janeiro de 2018, o CONCEDENTE deve realizar fiscalizações periódicas durante a execução do convênio, bem como proceder com auditorias nas contas do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, encaminhando os relatórios das prestações de contas ao Conselho Municipal de Saúde, para a sua posterior apreciação e efetivo controle.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização a que faz menção esta cláusula será exercida pelo(a) servidor(a) descrito(a) na alínea “c”, do inciso I, da Cláusula Segunda deste Convênio.

Parágrafo Segundo: O(A) servidor(a) descrito(a) na alínea “c”, do inciso I, da Cláusula Segunda deste Convênio, terá livre acesso sobre todos os documentos necessários para o exercício da fiscalização pelo CONCEDENTE, a fim de verificar a correta adequação da utilização dos recursos aos objetivos do presente Convênio.

Parágrafo Terceiro: Além do acesso a todos os documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos, o(a) servidor(a) indicado(a) pelo CONCEDENTE poderá fiscalizar a frequência dos médicos plantonistas, bem como o efetivo exercício do trabalho realizado pelos técnicos de enfermagem contratados, a fim de evidenciar o adequado cumprimento do objeto principal do presente Convênio.

Parágrafo Quarto: O(A) servidor(a) descrito(a) na alínea “c”, do inciso I, da Cláusula Segunda deste Convênio, quando constatar qualquer irregularidade no cumprimento do objeto do presente acordo, elaborará Relatório detalhado descrevendo os erros constatados.

Parágrafo Quinto: O Relatório mencionado no parágrafo anterior deverá ser elaborado em 03 (três) vias que serão enviadas ao CONCEDENTE, ao CONVENENTE e ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Sexto: O Relatório a que faz menção o parágrafo segundo desta cláusula poderá ser usado como prova acessória, a fim de dar cumprimento à Cláusula Sétima (da Suspensão e da Rescisão) do respectivo Convênio.

Parágrafo Sétimo: As auditorias nas contas do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, poderão ser realizadas por comissão formada por servidores públicos do órgão CONCEDENTE ou por meio de empresa especializada contratada para tal fim, devendo, em qualquer das duas situações, ser encaminhando os relatórios das prestações de contas ao Conselho Municipal de Saúde, para a sua posterior apreciação e efetivo controle.

Parágrafo Oitavo: As auditorias a que faz menção o parágrafo anterior, deverão ser realizadas a cada 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, mediante acordo entre os partícipes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O Convênio poderá ser aditado quantas vezes forem necessárias, desde que seja autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde e tenha a aquiescência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO E DA RESCISÃO:

Este Convênio poderá ser suspenso ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

Parágrafo Primeiro: O CONCEDENTE deverá promover a suspensão ou rescisão do Convênio se constatado o descumprimento das

obrigações do CONVENENTE, previstas no inciso II da Cláusula Segunda deste Convênio.

Parágrafo Segundo: Na forma prevista no §2º do art. 7º da Lei Ordinária Municipal nº 1.094, de 17 de janeiro de 2018, a suspensão ou a rescisão pelo CONCEDENTE deverá ser comunicada ao Conselho Municipal de Saúde e a Diretoria do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, fornecendo-se a esta, obrigatoriamente, meios para utilização de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE:

Caberá à (ao) CONCEDENTE proceder à publicação do presente Convênio no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é o da Justiça Estadual, Vara única da Comarca de Jardim do Seridó/RN.

E por estarem de acordo, firmam o presente Convênio, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos representantes das partes e com as testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

Município de Jardim do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal
Concedente

EDIMAR MEDEIROS DANTAS

Presidente Da APAMI
Convenente

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

Art. 8º. Deverá fazer parte integrante das cláusulas e condições do convênio a ser firmado, a vedação total de cobrança aos pacientes pelos serviços a serem executados nos plantões descritos.

Art. 5º. A fim melhorar o detalhamento de suas cláusulas ou para os fins previsto no art. 4º desta Lei, o convênio poderá ser aditado quantas vezes forem necessárias, desde que seja autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde e tenha a aquiescência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. O termo de convênio terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, mediante acordo entre os partícipes e aprovação pelo Poder Legislativo, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 6º. Os valores estabelecidos no convênio poderão ser acrescidos ou reajustados por meio de termos aditivos, mediante proposta devidamente justificada pelos partícipes e com a prévia autorização do Conselho Municipal de Saúde, ficando os acréscimos ou reajustes condicionados à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º. (...) § 3º. O Município de Jardim do Seridó/RN deve realizar fiscalizações periódicas durante a execução do convênio, bem como proceder com auditorias nas contas do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, encaminhando os relatórios das prestações de contas ao Conselho Municipal de Saúde, para a sua posterior apreciação e efetivo controle.

Art. 7º. (...) § 2º. A suspensão ou rescisão do convênio será comunicada ao Conselho Municipal de Saúde e a Diretoria do

Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, fornecendo-se a esta, obrigatoriamente, meios para utilização de ampla defesa e contraditório.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B4800DB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **BEATRIZ CUNHA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 100.804.334-64, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Geral – CC-2 da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para responder interinamente pelos expedientes desta secretaria, no período de 10 a 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista as férias do titular da pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-RN, 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:65BC65E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **SONALY MELO DE MÂCEDO** empossado (a) no cargo de Enfermeiro, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:A54C31F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **MAIARA SILVA RODRIGUES** empossado (a) no cargo de Enfermeiro, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:A92B4586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **BRUNA WANESSA DE ARAÚJO COSTA** empossado (a) no cargo de Enfermeiro, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:EC6C476A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
14010301/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONFORME ART. 26 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, VII, “B” - 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeita Municipal de João Dias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade

de efetuar a contratação de Prestação de serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos, conforme o que disciplina o Regulamento Geral de Serviços, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.079, de 27 de janeiro de 1981, Lei de Saneamento Básico nº 11.445/2007 e Decreto Federal nº 7.217/2010, normas de defesa do consumidor e normas emitidas pela entidade reguladora, no relacionado às dimensões técnicas, econômicas e social, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.445/2007, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes..

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), deduzidas as obrigações previdenciárias e fiscais, referente aos serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública em geral no âmbito do poder executivo municipal de João Dias/RN, efetivamente executados.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº 08.334.385/0001-35, com sede na Av Senador Salgado Filho nº 1555, Bairro Tirol, Natal/RN, preenchendo, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, dotar o município de estrutura técnico-profissional condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos atuais.

João Dias/RN, 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito de João Dias-RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ART. 4º, PARAGRAFO ÚNICO C/C O ART. 26 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, VI, “B” - 4, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito Municipal de João Dias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14010301/2021, DESTINADO à contratação da empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº 08.334.385/0001-35, com sede na Av Senador Salgado Filho nº 1555, Bairro Tirol, Natal/RN, para desenvolver Prestação de serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos, conforme o que disciplina o Regulamento Geral de Serviços, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.079, de 27 de janeiro de 1981, Lei de Saneamento Básico nº 11.445/2007 e Decreto Federal nº 7.217/2010, normas de defesa do consumidor e normas emitidas pela entidade reguladora, no relacionado às dimensões técnicas, econômicas e social, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.445/2007, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, durante o exercício de 2021, com fundamentação legal no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua atual redação, cujo valor contratual global é de R \$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), deduzidas as obrigações previdenciárias e fiscais.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária EXERCÍCIO 2021:02.03.04.122.0003.2003.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO; 02.06.20.122.0006.2006.0000 MANUT. DAS ATIV. SE-CRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS; 02.07.15.122.0007.2007.0000 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE

MEIO AMBIENTE E URBANISMO; 02.08.12.122.0008.2008.0000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO; 02.08. 12 361 0008 1024 0000 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL; 02.08 12 361 0008 2011 0000 MANUT. ATIV. CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PROPRIOS; 02.08. 12 361 0008 2028 0000 TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - ENSINO FUNDAMENTAL; 02 08 12 361 0008 2030 0000 SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE) - ENSINO FUNDAMENTAL; 02 08 12 365 0008 1030 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS ENSINO INFANTIL; 02 08 12 366 0008 1031 0000 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; 02 09 10 122 0009 2015 0000 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 10 08 122 0010 2017 0000 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 09 10 301 0014 2031 0000 ATENÇÃO BÁSICA - BLATB (CUS-TEIO); 02 09 10 302 0014 2032 0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO); 02 13 08 244 0013 1065 0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02 13 08 244 0013 1068 0000 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS; 02 13 08 244 0013 2019 0000 MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Fonte 1.001, 1.124, 1.123, 1.111, 1.122, 1.214, 1.311, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

João Dias/RN, 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito de João Dias-RN

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14010301/2021

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de João Dias, Francisco Damiano de Oliveira, no uso de suas atribuições, considerando o Processo Administrativo, Parecer Técnico e Parecer Jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernente a Ratificação na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93 resolve: HOMOLOGAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14010301/2021, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Inexigibilidade: APrestação de serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos, conforme o que disciplina o Regulamento Geral de Serviços, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.079, de 27 de janeiro de 1981, Lei de Saneamento Básico nº 11.445/2007 e Decreto Federal nº 7.217/2010, normas de defesa do consumidor e normas emitidas pela entidade reguladora, no relacionado às dimensões técnicas, econômicas e social, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.445/2007, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da Inexigibilidade de licitação Nº 14010301/2021, realizada com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

EMPRESA CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº 33.159.462/0001-05, com sede na Av. Senador Salgado Filho nº 1555, Bairro Tirol, Natal/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), deduzidas as obrigações previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente.

João Dias/RN, 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito de João Dias/RN

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:9D45E7E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011202/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 020/2018-TCE/RN.

A Prefeita Municipal de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global Estimado de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), correspondente à contratação de empresa especializada para executar a Contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, através de Processo de Contratação por Dispensa de Licitação / Tipo Preço Estimado, com vistas à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Municipais e Iluminação Pública, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz nº 150, Centro, Natal/RN, com o valor total de Estimado de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais). De acordo com a dotação orçamentária - 02.03.04.122.0003.2003.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO; 02.06.20.122.0006.2006.0000 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS; 02.07.15.122.0007.2007.0000 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO; 02.08.12.122.0008.2008.0000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO; 02.08.12.361.0008.1024.0000 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL; 02.08.12.361.0008.2011.0000 MANUT. ATIV. CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS; 02.08.12.361.0008.2028.0000 TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - ENSINO FUNDAMENTAL; 02.08.12.361.0008.2030.0000 SALARIO EDUCAÇÃO (QSE) - ENSINO FUNDAMENTAL; 02.08.12.365.0008.1030.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS ENSINO INFANTIL; 02.08.12.366.0008.1031.0000 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; 02.09.10.122.0009.2015.0000 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.10.08.122.0010.2017.0000 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.09.10.301.0014.2031.0000 ATENÇÃO BÁSICA - BLATB (CUSTEIO); 02.09.10.302.0014.2032.0000 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO); 02.13.08.244.0013.1065.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.13.08.244.0013.1068.0000 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS; 02.13.08.244.0013.2019.0000 MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL; Fonte 1.001, 1.124, 1.123, 1.111, 1.122, 1.214, 1.311, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceira Pessoa Jurídica.

João Dias – RN, 12 de janeiro de 2021.

Francisco Damiano de Oliveira
Prefeito de João Dias – RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011202/2021

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz nº 150, Centro, Natal/RN, referente à execução dos serviços de Contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, através de Processo de Contratação por Dispensa de Licitação / Tipo Preço Estimado, com vistas à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, a fim de atender demanda da Secretaria de Municipal de Administração, Gestão e Planejamento deste Município de João Dias/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

João Dias - RN, 12 de janeiro de 2021.

Francisco Damiano de Oliveira
Prefeito de João Dias – RN

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Francisco Damiano de Oliveira, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a Contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, através de Processo de Contratação por Dispensa de Licitação / Tipo Preço Estimado, com vistas à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Municipais e Iluminação Pública, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz nº 150, Centro, Natal/RN.

Valor total estimado de R\$240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Francisco Damiano de Oliveira, Prefeito.

João Dias - RN, 12 de janeiro de 2021.

NILDEMARCIÓ BEZERRA
Presidente - CPL

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:BED7B892

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 250101/2021-
CPL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 250101/2021-
CPL

(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

OPREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a imperiosa necessidade de efetuar a compra de Equipamentos de Informática para suprir emergencialmente as Secretarias Municipais as Secretarias Municipais, Administração Gestão e Planejamento e Finanças, no tocante ao desenvolvimento das ações técnicas e administrativas a serem executados no início do presente exercício, visando oferecer a população os serviços considerados básicos e essenciais.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista a **Situação de Emergência Administrativa e Financeira** estabelecida em todo território do Município de João Dias/RN e em função do Processo Licitatório correspondente está sendo providenciado pela Comissão Permanente de Licitação e, com o objetivo maior de não provocar atraso ou paralisação na execução dos serviços básicos e essenciais, matéria que se situa em um quadro insofismavelmente de caráter emergencial;

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

...

IV – “nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, relativa à contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.610.338/0001-04, no valor total de R\$ 52.897,00 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais), por ter apresentado a Proposta de Preços considerada mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal.

João Dias/RN, 25 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMODERATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, para a contratação da empresa **M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.610.338/0001-04, no valor total de R\$ 52.897,00 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais), referente à compra de Equipamentos de Informática, visando suprir emergencialmente das Secretarias Municipais de Administração Gestão e Planejamento e Finanças, no tocante ao desenvolvimento das ações técnicas e administrativas a serem executados no início do presente exercício.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **NILDEMARCO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 25 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250101/2021-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Francisco Damiano de Oliveira, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Informática, a fim de suprir as necessidades prementes das Secretarias Municipais de Administração Gestão e Planejamento e Finanças, no tocante ao desenvolvimento de suas atividades técnicas e administrativas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em anexo aos autos.

CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 52.897,00 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de João Dias/RN.

João Dias/RN, 25 de janeiro de 2021.

NILDEMARCO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador: 04ADB083

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 2501001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 2501001/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250101/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADA: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Informática, a fim de suprir as necessidades prementes das Secretarias Municipais de Administração Gestão e Planejamento e Finanças, no tocante ao desenvolvimento de suas atividades técnicas e administrativas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em anexo e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

VALOR TOTAL: R\$ 52.897,00 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, Atividade: **02.03.04.122.0003.2003.0000**- MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO; **02.04.04.123.0004. 2004.0000** MANUT. DAS

ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS Fonte 1.001, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: 25 de janeiro a 25 de julho de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2021

ASSINANTES:

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador: BCD7789A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 105/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 105/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - NOMEAR o senhor **EDUARDO RODRIGUES DE BESSA**, inscrito no CPF sob o nº 091.285.594-01 para exercer o cargo público em comissão de Encarregado de assistência operacional no município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador: B5F0D0A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 062, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 062, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de Técnica de Enfermagem ocupado pela servidora **REGINA LÚCIA DOS SANTOS BATISTA**, para fins de posse em outro cargo efetivo inacumulável, limitado ao período de 03 (três) anos, resguardando seu retorno ao cargo de origem em caso de inaptidão em estágio probatório.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de fevereiro de 2021.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador: 13D0E479

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN
Nº 11120001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: ER COMERCIO VAREGISTA SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 03.633.939/0001-81); OBJETO: serviços de instalação, desinstalação, manutenção e reposição de peças em equipamentos odontológicos; VALOR GLOBAL: R\$ 29.366,00 (Vinte e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais); VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2021 e termo final em 31 de dezembro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Código de Ação: 2223 - Manutenção das ações e serviços de Atenção Básica; Código de Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código da Fonte: 12110000- Receitas de impostos e de transferências de impostos- Saúde; 12140000 Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Ivani Batista Neto – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de fevereiro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador: 27A5C2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 061 /2021-GP

PORTARIA Nº 061 /2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal Nº 908, de 27 de abril de 2018;

CONSIDERANDO, as alterações ocorridas no executivo municipal;
CONSIDERANDO, que é competência do chefe do executivo designar os membros do poder público para compor o Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO, que o CMAS é uma instância de controle social que deve permanecer ativa no município;
CONSIDERANDO, ainda que o artigo 19 da Lei Municipal nº 908, de 27 de abril de 2018, preceitua que os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que a Conselheira Titular dos Representantes dos Profissionais da Área de Assistência Social, a Sra. Jéssica Vicente de Souza não está mais lotada na política de Assistência Social;
CONSIDERANDO que a Conselheira Titular dos Representantes dos Usuários da Assistência Social, a Sra. Maria de Fátima Rodrigues, está residindo em Caicó/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Jucurutu-RN:

1 – Representante do Poder Público

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Maria Ioneide da Silva

Suplente: Roberto Soares da Cruz

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Erifran Paulo de Souza

Suplente: Marcos Antônio Dantas de Araújo

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Amélia Câmara Pereira

Suplente: Raissa Gomes de Araújo

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Wendel Oliveira Felipe

Suplente: Simone Duarte do Amaral

Art. 2º - Substituir a Conselheira Titular dos Representantes dos Profissionais da Área de Assistência Social, a Sra. Jéssica Vicente de Souza pela Sra. Helena Taylla Souza.

Art. 3º - Substituir a Conselheira Titular Maria de Fátima Rodrigues, pela Sra. Maria Zuleide de Medeiros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu-RN, 09 de fevereiro de 2021

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira

Código Identificador:578FF5A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Contratação gradativa dos serviços de plantões médicos ambulatorial, urgência e emergência para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiróz Santos**, descritas na planilha a baixo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail - **comras@jucurutu.rn.gov.br**. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Telefone: 084 9 9935-2990.

Item	Discriminação	Quant	Unidade	Valor unit.	Valor total
1	PLANTÕES MÉDICOS 24HS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA	264	PLANTÃO		
2	PLANTÕES MÉDICOS 12HS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA	100	PLANTÃO		
3	PLANTÕES MÉDICOS 24HS AOS SÁBADOS	60	PLANTÃO		
4	PLANTÕES MÉDICOS 24HS AOS DOMINGOS	60	PLANTÃO		

Jucurutu/RN, 09 de fevereiro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS.

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:0821F2D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000002/2018 EXTRATO DO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000002/2018
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
006/2018**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** CINTÉ INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ/MF sob nº. 08.378.641/0001-96) - **OBJETO:** Terceiro Aditivo ao Contrato nº 006/2018, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERNET – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021 — **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 08 de fevereiro de 2021 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:8DF2D880

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2021**

PROCESSO: Nº 0601202101/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN - CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO (A): CAERN – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa especializada fornecimento de água potável, destinados atender as necessidades nos prédios públicos e locais da administração pública municipal, durante o exercício de 2021.

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020.

Unidade: 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **Atividade:**

04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários; **Unidade:**

0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Atividade:** 12.361.0038.2012 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários; **Unidade:** 0501 –

Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Atividade:** 12.361.0038.2027 - Manutenção das Ações Ensino Fundamental – Fundeb 40%; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros PJ; **Fonte:** 124 – Outras Transferências de Recursos do FNDE; **Unidade:** 1001 – Secretaria Municipal de Obras; **Atividade:**

15.452.0038.2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários; **Unidade:** 0801 –

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **Atividade:** 08.244.0038.2050 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros PJ; **Fonte:** 001 –

Recursos Ordinários; **Atividade:** 08.244.0038.2054 – Piso Básico Variável – PBF (SCFV); **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 –

Outros Serv. de Terceiros PJ; **Fonte:** 311 – Transferência de Recursos

do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **Unidade:** 0701 – Secretaria Municipal de Saúde; **Atividade:** 10.301.0038.2036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários; **Atividade:** 10.301.0038.2043 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros PJ; **Fonte:** 214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **Unidade:** 0901 – Secretaria Municipal de Agricultura; **Atividade:** 20.605.0038.2067 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários; **Unidade:** 1111 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e do Lazer; **Atividade:** 27.812.0038.2075 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários; **Unidade:** 0201 – Gabinete da Prefeita; **Atividade:** 04.122.0038.2006 – Manutenção do Gabinete da Prefeita; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Caput.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de Janeiro de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:293FC4AD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2021

PROCESSO: Nº 0601202102/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN - CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO (A): OI MÓVEL S.A

CNPJ: 05.423.963/0001-11

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de Telefonia Fixa destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos públicos municipais, durante o exercício de 2021.

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

Unidade: 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **Atividade:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários. **Unidade:** 0701 – Secretaria Municipal de Saúde; **Atividade:** 10.301.0038.2036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários. **Atividade:** 10.301.0038.2043 – Programa de Atenção Básica – PAB FXO; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros PJ; **Fonte:** 214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Caput.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de janeiro de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERRIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D533B9E8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 034 / 2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Coordenador de Ensino

A **PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **OSVAGRIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Coordenador de Ensino.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 09 de fevereiro de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6C042373

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2019 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 583/2017, Lei Municipal Nº 606/2018, Lei Municipal Nº 577/2017, e, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0. e 16.0 do Edital 001/2019, sendo

obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2019, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 09 de fevereiro de 2021.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 607/2018)

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
07	88/16	NATALIA JULIANE VICTOR ARAÚJO	CLASSIFICADO

Lagoa Nova/RN, 09 de fevereiro de 2021.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:04297CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 14.382.419/0001-60

OBJETO: O Primeiro Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses, nos termos do caput do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURO SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: de 01 de JANEIRO de 2021, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Lagoa Nova/RN, em 31 de dezembro de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito/Contratante

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:A9A00CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

Adjudicamos, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 036/2020, realizado em 06/01/2021, a saber:

Objeto: Contratação de empresa especializada em Plantões no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, no Município de Lagoa Nova/RN.

R L da Silva Rosas - ME - CNPJ 19.434.565/0001-05, saiu vencedor no lote 01 - **médico/ enfermeiro/ assistente social/ nutricionista/ farmacêutico/bioquímico**; totalizando o valor de R\$ 4.736.600,00 (quatro milhões setecentos e trinta e seis mil e seiscentos reais).

Lagoa Nova/RN, em 05 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:533C3F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 036/2020 com início 22 de dezembro de 2020, realizada em 06 de janeiro de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

R L da Silva Rosas - ME - CNPJ 19.434.565/0001-05, saiu vencedor no lote 01 - **médico/ enfermeiro/ assistente social/ nutricionista/ farmacêutico/bioquímico**; totalizando o valor de R\$ 4.736.600,00 (quatro milhões setecentos e trinta e seis mil e seiscentos reais).

Lagoa Nova/RN, em 05 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:3532DBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Plantões no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, no Município de Lagoa Nova/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – **Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.**

Contratada: R L da Silva Rosas - ME - CNPJ: 19.434.565/0001-05.

Unidade Orçamentaria: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde; 2035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 010010000 – Recursos Ordinários. 10.001 – Fundo Municipal de Saúde; 2054 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – Mac; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 01065000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

R L da Silva Rosas - ME - CNPJ 19.434.565/0001-05, saiu vencedor no Lote 01 - **Médico/ Enfermeiro/ Assistente Social/ Nutricionista/ Farmacêutico/Bioquímico**; Totalizando o valor de R\$ 4.736.600,00 (Quatro milhões setecentos e trinta e seis mil e seiscentos reais).

Vigência do Contrato Administrativo: 05 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Lagoa Nova/RN, 05 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:5AACC4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 633/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 633/2021 Lagoa Nova/RN, 09 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a suspensão da realização de festas ou eventos comemorativos de pré-carnaval e carnaval no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, matendo os dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 como dia útil nos órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta Municipal e dá outras providências.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 30.338, de 30 de dezembro de 2020, que divulga os dias de feriados nacional e estadual e decreta os dias de ponto facultativo no ano de 2021 para os órgãos e entidades da Administração Pública estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto nos incisos III, IV e V, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 30.338, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece ponto facultativo para os dias 15, 16 e 17 de fevereiro no ano de 2021 para os órgãos e entidades da Administração Pública estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológico no Município;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 23/2020, de 29 de janeiro de 2021, emitida pelo Comitê de Especialistas da Secretária de Estado da Saúde Pública para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, a qual orienta a suspensão imediata de todas as atividades relacionadas ao Carnaval, seja em ambientes fechados ou abertos, incluindo carnaval de rua, clubes, no Rio Grande do Norte, bem como a suspensão do ponto facultativo do período no Estado;

CONSIDERANDO a rápida taxa de avanço do contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19) no Município de Lagoa Nova/RN;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do Coronavírus COVID -19, no intuito de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população lagoanovense;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Rio Grande do Norte nº 30.369, de 1º de Fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam proibidas, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, promovidos

por entes públicos ou iniciativa privada, incluindo prévias carnavalescas e similares, manifestações nas sedes de blocos, “encontros de paredões”, desfiles e manifestações congêneres, aquelas realizadas em clubes, casa/chácaras com piscina locadas ou cedidas.

Art. 2º. Ficam suspensos, no âmbito do serviço público municipal de Lagoa Nova/RN, os pontos facultativos nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. A fiscalização quanto ao cumprimento deste Decreto será realizada pelo setor de Vigilância Sanitária Municipal –VISAM, com o auxílio da Polícia Militar, coibindo a realização de festas e eventos que ocasionem aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscara.

Art. 4º. Permancem vigentes as determinações presentes no Decreto Municipal nº 632/2021.

Art 5º. Em caso de descumprimento das medidas deste Decreto, poderão ser impostas as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, bem como as penalidades previstas na Lei Municipal nº 492/2014.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7A5EF281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0105/2021 - GP

Portaria nº 0105/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 09 de fevereiro 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade após 100km) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**, matrícula nº **1408**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Secretário Municipal, em viagem a cidade de Caicó/RN, para participar da 103ª reunião ordinária da CIR – Comissão Intergestores Regional da 4ª Regional de Saúde com pauta principal “A discussão do novo modelo de financiamento da Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS”, que será realizado no dia 11 de fevereiro de 2021, a partir das 9h, no auditório do Centro Pastoral Dom Wagner, situado na Rua Dom Manoel Tavares, nº 19, Bairro Paraíba – Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:37B1E50E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0106/2021 - GP**

Portaria nº 0106/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 09 de fevereiro 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade após 100km) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **MARILIA RUTE DE SOUSA MEDEIROS**, matrícula nº 3510, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Coordenadora da Atenção Básica, em viagem a cidade de Caicó/RN, para participar da 103ª reunião ordinária da CIR – Comissão Intergestores Regional da 4ª Regional de Saúde com pauta principal “A discussão do novo modelo de financiamento da Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS”, que será realizado no dia 11 de fevereiro de 2021, a partir das 9h, no auditório do Centro Pastoral Dom Wagner, situado na Rua Dom Manoel Tavares, nº 19, Bairro Paraíba – Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CB2179EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2021.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, CUJO OBJETO É PLANTÕES DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM RAIOS-X E TÉCNICO DE FARMÁCIA NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 22/02/2021. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE FEVEREIRO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:16D1BB65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA Nº 008/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: JOSE ROBERTO SILVA FERREIRA
06343285490

CNPJ: 26.613.210/0001-49

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 03 (três) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: de 01 de JANEIRO de 2021, encerrando-se em 31 de MARÇO de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 30 de dezembro de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito/Contratante

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:99FA06C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2021.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS 08H:30M HORÁRIO DE BRASÍLIA NO DIA 23/02/2021 NO ENDEREÇO RUA TOMAZ SILVEIRA LOCAL: “GINÁSIO DO ESTAÇÃO JUVENTUDE” – CENTRO – LAGOA NOVA – CEP: 59.390-000. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO EMAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:26CC908A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**PREVLAJES
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES RN
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

Processo: 001/2021

Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES RN-
PREVLAJES-CNPJ: 17.603.261/0001-07;
Contratada: MARIA FERREIRA DE LIMA SANTOS – CPF
230.267.154-68;
Objeto: Locação de Imóvel situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 16,
Centro, Lajes/RN, para funcionamento da sede do FUNDO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN-
PREVLAJES, no exercício 2021;
Base Legal: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X;
Valor: R\$ 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais);
Dotação Orçamentária:
Órgão: 05 – Instituto de Previdência de Lajes - Unidade
Orçamentária: 001 – Fundo de Previdência Social do Município de
Lajes - Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo
Determinado - Fontes: 00 – Recursos Ordinários.
Data: 08/02/2021.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Diretor Executivo

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:716D4976

PREVLAJES
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES RN TERMO
DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 001/2021

Considerando as informações, documentos, despachos e pareceres
contidos nos autos do em epígrafe, **RATIFICO** a **dispensa de**
licitação reconhecida pela Comissão de Licitação do Município de
Lajes/RN, para contratação de MARIA FERREIRA DE LIMA
SANTOS, CPF: 230.267.154-68, objetivando a locação de imóvel
para funcionamento da sede do FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PRÓPRIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES – PREVLAJES.

A presente ratificação encontra-se amparada legalmente através da Lei
Federal de nº 8666/1993 – Lei de Licitações, conforme disposto no
Artigo 24, inciso X, assim como em consonância com o artigo 26 do
mesmo diploma legal.

O valor global do contrato é de R\$ 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e
noventa reais), que será pago conforme dotação orçamentária
específica.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a
celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação
orçamentária vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial.

Lajes/RN, em 08 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Diretor Executivo

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:8F82ECA3

PREVLAJES
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES RN
EXTRATO DE CONTRATO 001/2021

OBJETO: LOCAÇÃO de UM IMÓVEL situado à Rua Ramiro
Pereira da Silva, 16 – Centro – Lajes RN - CEP 59.535 000, para
funcionamento do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE LAJES/RN-PREVLAJES;

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE LAJES/RN – PREVLAJES-CNPJ
17.603.261/0001-07;

CONTRATADA: MARIA FERREIRA DE LIMA SANTOS - CPF
230.267.154-68;

VALOR GLOBAL: R\$ 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa
reais);

VALOR MENSAL: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05 – Instituto de
Previdência de Lajes - Unidade Orçamentária: 001 – Fundo de
Previdência Social do Município de Lajes - Natureza da Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado - Fontes: 00 –
Recursos Ordinários;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação objeto instrumento é
celebrada com base no disposto do Inciso X, do Artigo 24, da Lei
8.666/93, em sua redação atual – Dispensa de Licitação.

Lajes/RN, 09 de fevereiro de 2021

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Diretor Executivo

Publicado por:
Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:AC556DF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08020121

É/ dispensável licitação para a despesa abaixo especificada,
devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inc. II da lei
8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o
parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 08020121

NOME DO CREDOR: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS

CNPJ: 011.881.898/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EM EXAMES
LABORATORIAS DE ANÁLISES CLÍNICAS DESTINADOS A
SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE DETES
MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00

Lucrécia/RN 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BCB259D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09020121

É/ dispensável licitação para a despesa abaixo especificada,
devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inc. II da lei
8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o
parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 09020121

NOME DO CREDOR: AUTOFRIO

CNPJ: 13.004.467/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS
TIPO: MANGUEIRA DE ALTA E BAIXA DESCARGA PARA
REPARO NO AT CONDICIONADO DO VEICULO: CHEV/SPIN
1.8L ATLTZ ANO 2018 MODELO 2018 PLACA: QGO 8324
UTILIZADO NA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 380,00

Lucrécia/RN 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A0FB097B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05020221

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inc. VIII da lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 05020221

NOME DO CREDOR: FRANCISCO RODRIGUES DE MORAIS

CPF: 106.668.854-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UBS JOSE LUIS GONZAGA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE CACIMBA DE VACA E UBS MANOEL JOSE QUIEROZ LOCALIZADA NO SÍTIO EXU ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 726,00

Lucrécia/RN 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5BC9AA0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2021016

CONTRATO Nº 2021016
ORIGEMDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05020221
CONTRATANTE.....PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADO(o)..... FRANCISCO RODRIGUES DE MORAIS
FRANCISCO RODRIGUES DE MORAIS

CPF: 106.668.854-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UBS JOSE LUIS GONZAGA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE CACIMBA DE VACA E UBS MANOEL JOSE QUIEROZ LOCALIZADA NO SÍTIO EXU ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 726,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 1041 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FÍSICA Valor R\$726,00

VIGENCIA08 DE FEVEREIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DA ASSINATURA 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9B669362

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25010321

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inc. II da lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 25010321

NOME DO CREDOR: DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME

CNPJ/MF: 13.315.612/0001-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE 03 IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS DESTINADAS AOS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.680,00

Lucrécia/RN 25 DE JANEIRO DE 2021.

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5D4F61A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25010221

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inc. II da lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 25010221

NOME DO CREDOR: DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME

CNPJ/MF: 13.315.612/0001-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS COLORIDA COM TODOS OS INSUMOS E MANUTENÇÃO NECESSARIA DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO PARA USO DA ESCOLA MUNICIPAL AMARO BANDEIRA DE ARAUJO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.120,00

Lucrécia/RN 26 DE JANEIRO DE 2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7B716826

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
PARECER Nº 002/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Assunto: Deliberação sobre a Reprogramação de saldos das contas correntes do Fundo Nacional de Assistência Social existente em 31 de dezembro de 2020, referente ao financiamento COVIDEPI e Recurso Extraordinário.

PARECER Nº 002/2021

DOS FATOS:

Trata-se da deliberação da Reprogramação de saldos das contas correntes do Fundo Nacional de Assistência Social existente em 31 de dezembro de 2020, referente ao financiamento COVIDEPI e Recurso Extraordinário.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, por meio da Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e incisos de I ao VII da referida Lei em Consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de

Assistência Social-NOB/SUAS e a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CONCLUSÃO:

Em reunião Extraordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2021 às 10:00hs da manhã, esse Conselho analisou a Reprogramação de saldos das contas correntes do Fundo Nacional de Assistência Social existente em 31 de dezembro de 2020, referente ao financiamento COVIDEPI e Recurso Extraordinário. Posto em análise a referida Reprogramação, regulamentada pela Portaria do Ministério da Cidadania Nº 601/2021 que altera as Portarias Nº 369/2020 e Nº 378/2020. Este conselho analisou o Plano de Utilização/Reprogramação do Recurso Extraordinário para Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 para o exercício de 2021 e Plano de Utilização/Reprogramação do Recurso do Bloco da Proteção Social Básica: Ações do COVID no SUAS para equipamento de proteção individual – EPI para o Exercício de 2021, e ficou comprovado que a referida Reprogramação foi elaborada seguindo todos os princípios Legais que regem a utilização dos Recursos Extraordinários, para dar continuidade na oferta de serviços socioassistenciais relacionado a pandemia, promovendo assim, condições de trabalho de forma segura, fortalecendo o SUAS e protegendo as famílias na execução das ações socioassistenciais do Município devido a situação de Emergência na Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus. Após análise este Conselho aprovou por unanimidade a Reprogramação de saldos das contas correntes do Fundo Nacional de Assistência Social existente em 31 de dezembro de 2020, referente ao financiamento COVIDEPI e Recurso Extraordinário.

GÉSSICA LORENA MAIA SOARES

Presidente do CMAS/PBF

MARIA LUCINEIDE VIEIRA MONTENEGRO	FRANCISCO WALBER LEITE
Conselheira	Conselheiro
CÉVULA CLAUDIA MAIA DA SILVA	MARIA AMÉLIA AMARAL
Conselheira	Conselheira
MARIA ANGÉLICA MORAIS	ELIANE VIEIRA ALVES
Conselheira	Conselheira
VILMA DA SILVA SOUTO	SOSTENES DA SILVA PEREIRA
Conselheira	Conselheiro
VICTOR HUGO DE OLIVEIRA AMARAL	JOSÉ MARIA DIAS
Conselheiro	Conselheiro

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:9F44458C

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 002 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Deliberação sobre Reprogramação de saldos das contas correntes do Fundo Nacional de Assistência Social existente em 31 de dezembro de 2020, referente ao financiamento COVIDEPI e Recurso Extraordinário.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Considerando, A Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e inciso IV da referida Lei que trata de apreciar e aprovar a programação orçamentaria e execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação dos recursos em Consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

Considerando, a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

Considerando, a Lei Municipal nº 558/2016 em seu capítulo V, Sessão I, II, III e IV que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Lucrécia e dá outras providências.

Considerando, Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências e Guia Rápido de Orientações do Fundo Nacional de Assistência Social.

Considerando, Portaria MC nº. 369/GM/MC DE 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Considerando, Portaria Nº 378, de 7 de maio de 2020, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

Considerando, O Decreto Estadual nº 29.534/2020, que declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19(novo coronavírus). E suas repercussões nas Finanças Públicas do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando, O Decreto Municipal nº 370/2020 que decreta ESTADO DE EMERGÊNCIA para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 no Município de Lucrécia.

Considerando, Portaria MC Nº 601, de 29 de janeiro de 2021, em seu Art. 1º incisos 1 e 2 que altera a portaria de Nº 369/2020. E Art. 2º incisos 1 e 2 que altera a portaria de Nº 378/2020.

Considerando, Portaria MC nº 605, de 5 de fevereiro de 2021 Altera o art. 12 da Portaria nº 369, de 29 de Abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação de saldos das contas correntes do Fundo Nacional de Assistência Social existente em 31 de dezembro de 2020, referente ao financiamento COVIDEPI e Recurso Extraordinário.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Lucrécia-RN, 08 de fevereiro de 2021.

GÉSSICA LORENA MAIA SOARES

Presidente do CMAS/PBF

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:5BB68A76

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 107/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

I. O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;

II. O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **Lindalice Carlos de Paiva Brito, Matrícula 090037-0, CPF: 594.329.774-04, Auxiliar de Enfermagem** do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 08 de fevereiro de 2021 a 08 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo de 16/05/2007 a 16/05/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de fevereiro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:EF48CA36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.02.09-0001**

Extrato de Contrato nº 2021.02.09-0001, que entre si celebram: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN com CNPJ: 08.357.618/0001-15; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal, e a CONTRATADA: empresa A. L SOLUÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 33.681.071/0001-56, representada pelo Sr. Airon Lucena Araújo Leite. Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de pavimentação e drenagem superficial (a ser executado com revestimento em paralelepípedo e rejuntado com betume e pedrisco) das ruas Petronilo Guilherme, Rua Antônio Petronilo e Rua Antônio Costa no Município de Marcelino Vieira-RN. O valor limite do contrato é de até R\$ 245.100,34 (Duzentos e quarenta e cinco mil e cem reais e trinta e quatro centavos), a ser pago conforme a quantidade de horas trabalhadas. ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00. Vigência 12 meses.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:1E1C182B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO CP 001/2021.**

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2021, às 09h15min, considerado o tempo de espera regulamentar de tolerância, em atendimento a Chamada Pública desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal nº. 8.666/96 e conforme a previsão do edital do certame – Chamada Pública nº. 001/2021, o Pregoeiro da PMM/RN, **Sr. Danilo Segundo Bezerra**, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos empregados públicos **Edja Nunes do Ó Araújo e Edmilson de Oliveira Lima**, nos termos do item 03 do Edital, reuniram-se para realizar o **CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** dos interessados que demonstraram interesse em participar do presente certame. Foi **CREDENCIADA** a empresa **DHN IMAGENS**

MÉDICAS LTDA, neste ato representada Pelo Sr. **GERALDO SOUZA PINHO ALVES**, de nº CPF: 008.800.124-55 e RG: 5864253 SDS-PE. Finalizada a fase de credenciamento, foi aberto o Envelope 001 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, onde a empresa DHN IMAGENS MÉDICAS LTDA, não atendeu o Edital de Chamada Pública nº 001/2021, no item: 4.1.1 f) Certidão Negativa de Débitos do Município Sede da Empresa (CND MUNICIPAL), Assim, a Comissão Permanente de Licitação decidiu, por unanimidade, **INABILITAR**, o processo licitatório deverá ficar suspenso, para propositura de eventual recurso, que deverá ser apresentado pela interessada dentro do prazo previsto na Lei nº 8.666/93. Fica, desde já designada o 2º Chamada de Aviso de Licitação, para o dia 17 de fevereiro de 2021, às 09:00 (Nove Horas). Por não haver nada mais a acrescentar, encerro a presente ata de habilitação, pelo que dou por bom, firme e valioso.

Publicado por:

Daniilo Segundo Bezerra

Código Identificador:4DD561F3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 908/2021**

Proíbe o funcionamento dos equipamentos de som automotivos popularmente conhecidos como paredões do som nas vias, praças, praias e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Maxaranguape - RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças, praias e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Maxaranguape/RN.

Parágrafo Único - A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis e estacionamentos.

Art. 2º. O descumprimento do estabelecido nesta Lei acarretará a apreensão imediata do equipamento.

Parágrafo Único – Para a retirada do equipamento deverá ser observado o procedimento administrativo ao qual se refere o § 1º do Art. 5º desta Lei.

Art. 3º. Para os efeitos da presente Lei, consideram-se paredões de som todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado nos porta-malas ou sobre a carroceria dos veículos.

Art. 4º. A condução dos equipamentos aos quais se refere esta Lei, por meio de reboque, acomodação no porta-malas ou sobre a carroceria dos veículos, deverá ser feita, obrigatoriamente, com proteção de capa acústica, cobrindo integralmente os cones dos alto falantes, sob pena de aplicação das sanções previstas no Art. 5º desta Lei.

Art. 5º. Sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e das definidas em legislação específica, fica o infrator, o proprietário do veículo ou ambos, solidariamente, conforme o caso, sujeito ao pagamento de multa em caso de descumprimento do estabelecido nesta Lei.

§ 1º. A pena de multa será aplicada mediante procedimento administrativo a ser estabelecido em regulamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O valor da multa será de 300 (trezentas) vezes o valor da Unidade Fiscal Padrão Municipal - UFPM, dobrada a cada

reincidência, respeitado o limite de 3.000 (três mil) vezes o valor da UFPM.

§ 3º. Os valores arrecadados através da aplicação das penalidades previstas nesta Lei serão revertidos para a conta única do Município de Maxaranguape/RN.

Art. 6º. Desde que atendam aos limites já estabelecidos pela legislação ambiental, não se incluem nas exigências desta Lei a utilização de aparelhagem sonora:

I – Instalada no habitáculo do veículo, com a finalidade de emissão sonora exclusivamente para o seu interior;

II – Em eventos do Calendário Oficial ou expressamente autorizados pelo Município, desde que façam parte de sua programação;

III – Em manifestações religiosas, sindicais ou políticas, observada a legislação pertinente;

IV – Utilizada na publicidade sonora, atendida a legislação específica.

Art. 7º. Fica o Município de Maxaranguape, através do órgão competente e com observância à legislação pertinente, autorizado a licenciar espaços para a realização dos campeonatos de som automotivo, bem como autorizar eventos assemelhados.

§ 1º. O licenciamento e a autorização aos quais se refere o caput deste artigo só poderão ser concedidos a locais que esteja assegurado o devido isolamento acústico ou condições ambientais que assegurem a inexistência de qualquer perturbação ao sossego público.

§ 2º. Qualquer cidadão que venha a sofrer incômodo decorrente de eventos entre os tipificados no caput deste artigo poderá formalizar reclamação ao órgão competente que, verificada a procedência da queixa, promoverá a suspensão imediata do mesmo.

§ 3º. A reclamação prevista no § 2º deste Artigo ensejará a abertura de processo administrativo para apuração da queixa, sujeitando o infrator às penalidades prevista no Art. 5º desta Lei.

Art. 8º. Fica a Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo - SESURB autorizada a proceder à fiscalização e a realizar todos os atos necessários à implementação do objeto desta Lei.

Parágrafo Único – Fica a Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo - SESURB, autorizada a realizar parcerias ou convênios com a Guarda Municipal, com os órgãos de trânsito e Meio Ambiente nas esferas municipal, estadual e federal, com a Polícia Militar e Civil, e com o Ministério Público, tendo em vista o cumprimento desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape - RN, 09 de fevereiro de 2021.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:8295E9A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 003/2021

DECRETO Nº 003 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão da realização de festas ou eventos comemorativos de pré-carnaval e carnaval

no Município de Messias Targino; e, dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que ainda é grave o panorama mundial de propagação do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação pelo novo corona vírus (Covid-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o aumento dos casos confirmados de COVID-19 em nossa cidade e em toda região;

CONSIDERANDO as disposições constantes no decreto nº 30.369, de 1º de Fevereiro de 2021, expedido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, suspendendo a realização de festas ou eventos comemorativos de pré-carnaval e carnaval no âmbito de todo Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 23/2020, de 29 de janeiro de 2021, emitida pelo Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, a qual orienta a suspensão imediata de todas as atividades relacionadas ao Carnaval, seja em ambientes fechados ou abertos, incluindo carnaval de rua, clubes, shoppings e afins, no Rio Grande do Norte, bem como a suspensão do ponto facultativo do período no Estado;

CONSIDERANDO também que este Município, através do Decreto Municipal nº. 005/2020, decretou “estado de calamidade pública” e estabeleceu uma serie de medidas a serem tomadas com vistas a minimizar a propagação e combate do “COVID-19”;

CONSIDERANDO a necessidade de se determinar medidas mais rigorosas no combate ao COVID-19, evitando a propagação em massa e o colapso no sistema de saúde de nosso Estado e Município;

CONSIDERANDO que o Município é dotado de autonomia administrativa, como assim estatuem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e a Lei Orgânica do Município de Messias Targino;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito(a) as atribuições previstas nos artigos 54, inciso IV e XVIII, Art. 86 e Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Messias Targino/RN, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso

DECRETA:

Art. 1º.Ficam suspensas, no âmbito deste Município, quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, promovidos por entes públicos ou iniciativa privada.

Art. 2º.Fica determinado o fechamento do comércio e das instituições públicas e privadas deste Município no dia 15 de Fevereiro de 2021, determinando a sua abertura e funcionamento normal a partir do dia seguinte, sem prejuízo dos serviços essenciais, que não poderão sofrer interrupção;

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Messias Targino - RN, 09 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:DA30C3A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 166/2021

Prorroga as medidas de prevenção e saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Montanhas/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO constatação da Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo corona-vírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o cenário global de alastramento do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencialidade eficaz para ocasionar surtos;

CONSIDERANDO a ampliação exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no país, no Rio Grande do Norte e no município de Montanhas/RN;

CONSIDERANDO os Informes do Comitê de Enfrentamento às Emergências e Eventos de Importância de Saúde Pública de Montanhas/RN;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, vigente, quanto as medidas de combate e propagação do corona-vírus;

CONSIDERANDO as orientações dos órgãos de saúde no sentido de buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos, bem como a diminuição na probabilidade de contágio com o uso de máscaras de proteção;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do corona-vírus;

CONSIDERANDO o imperativo de mantimento da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas,

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e as entidades da administração pública municipal deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo corona-vírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º - Os serviços essenciais do poder público municipal, principalmente os voltados ao combate à situação epidemiológica do novo corona-vírus (COVID-19), deverão funcionar de acordo com critérios a serem definidos pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Ficam suspensos, até o dia 28 de fevereiro de 2021:

I – atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, bem como eventos públicos sociais e religiosos que impliquem a aglomeração em espaço inferior de 2 (dois) metros entre os participantes;

II – atividades escolares da rede pública e privada no âmbito municipal, exceto aquelas instituições que tenham estabelecido normas e critérios de segurança à saúde de seus usuários;

III – atividades esportivas e culturais no município de Montanhas, constantes dos calendários de eventos, exceto as atividades que possam ser realizadas através de redes sociais e mídia digital ou que tenham estabelecido medidas de segurança a saúde de seus usuários;

IV – atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo em todas as suas modalidades, visitas domiciliares do Programa Criança Feliz, CRAS e CREAS;

V - atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico a ser disponibilizado os respectivos endereços eletrônicos nos prédios públicos;

VI – Eventos que impliquem na aglomeração de pessoas, como festas, shows ao vivo, vaquejadas, eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, promovidos por ente público ou iniciativa privada.

§ 1º - Enquanto durar o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, ficam suspensos os contratos temporários dos servidores que não serão utilizados durante este período, devendo o responsável por cada pasta encaminhar à Chefia de Recursos Humanos as devidas informações.

§ 2º - No âmbito dos gabinetes dos Secretários Municipais, compete aos respectivos titulares dispor sobre as restrições ao atendimento presencial do público externo.

§ 3º - Eventuais exceções ao disposto nos incisos II e III deste artigo deverão ser autorizadas pelo Gabinete Civil do Prefeito Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Os servidores públicos que estiverem fora do território do Município de Montanhas na data de publicação deste Decreto ou durante sua vigência deverão, antes de retornarem às atividades, informar à chefia imediata as localidades por onde tenham estado, apresentando os documentos comprobatórios da viagem.

Parágrafo único - A obrigação de comunicação de que trata o *caput* também se aplica aos servidores públicos que possuem contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 5º - Aos servidores públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias contados da publicação deste Decreto ou que venham a regressar durante sua vigência, de localidades em que há transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19), bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, conforme determinação médica;

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, caso seja possível, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

§ 1º - O desempenho das atividades do servidor público a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II deste artigo, dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pelo Secretário da Pasta.

§ 2º - Na hipótese do inciso II deste artigo, caso seja imprescindível a execução presencial das atribuições do cargo ou do emprego, haverá a dispensa da prestação de serviço, que será objeto de posterior compensação de jornada.

§ 3º - Os conselhos municipais poderão realizar suas sessões por meio de vídeo conferência ou ferramentas virtuais, sem prejuízos de suas atribuições, andamento e manutenção do interesse público.

§ 4º - Exaurido o período de quarentena, o retorno ao serviço dependerá de avaliação médica prévia que ateste a aptidão ao trabalho.

§ 5º - A avaliação médica que trata o § 4º será realizada por profissional da rede pública ou privada de saúde.

Art. 6º - O disposto nos arts. 3º e 4º deste Decreto se estende, no que couber, a todo e qualquer agente público, remunerado ou não, que mantenha ou não vínculo com a administração pública municipal, bem como membro de colegiado, estagiário ou empregado de prestadoras de serviço, ficando vedada a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças deverá notificar as empresas contratadas pelo município de Montanhas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, devendo obedecer às relações de prevenção ao novo corona vírus (COVID-19), editadas pelo Governo Federal.

Art. 8º - O comércio em geral funcionará com as medidas mínimas determinadas pela Secretaria Municipal e Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde, dentre essas orientamos: assepsias de fechaduras, corrimões, higienização do ambiente e equipamentos disponibilizados ao público, bem como, só permitir a entrada de número de pessoas que não compreenda espaço inferior a 2 (dois) metros entre elas, sob pena de aplicação de multa ou fechamento com a suspensão de alvará de funcionamento.

Parágrafo Único – Fica liberada a feira livre municipal, que deverá ser organizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura, sob protocolo e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º - Fica recomendado, a toda população do município de Montanhas/RN, o uso de máscara de proteção, especialmente àqueles que se encontrarem em repartições públicas, templos religiosos, serviços de atendimento ao público, casas lotéricas, bancos, estabelecimentos comerciais e espaços destinados à exploração de atividades comerciais, bem como, diante da necessidade de contato com outras pessoas, em deslocamento em vias públicas ou outras medidas que interrompam o isolamento social.

§1º – ficam as repartições públicas e proprietários comerciais obrigados a orientarem seus usuários e clientes a usarem máscaras ao adentrarem nos estabelecimentos.

§2º – no período estipulado no artigo 3º, o poder público fiscalizará o cumprimento da medida imposta no parágrafo 1º deste artigo, orientando e advertindo sobre ele para verificar sua efetivação. O descumprimento será alvo de nova regulamentação durante a vigência do presente decreto.

§3º - As máscaras de proteção são de uso estritamente pessoal, não devendo ser compartilhadas.

Art. 10 - De acordo com a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID-19) no contexto mundial e nacional, fica facultada a suspensão de férias e licenças de servidores públicos de setores estratégicos para o enfrentamento da pandemia.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor nesta data e terá validade até o dia 28 de fevereiro de 2021.

Montanhas/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal de Montanhas

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8C20BC67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTENCIA AO ITEM 01 – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 1047, ORIUNDA DO PREGAO
PRESENCIAL Nº 00015-2020.

TERMO DE DESISTENCIA AO ITEM 01 – PEÇAS PARA VEICULOS LEVES - QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS E PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA - ME, PARA (- 01 – FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS LEVES DE VÁRIAS MONTADORAS, PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB O PREÇO DA TABELA DOS FABRICANTES), CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente TERMO DE DESISTENCIA DO ITEM 01 a **Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Jailton Felix de Pontes, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na PRACA SÃO SEBASTIAO, 47 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, CPF nº 293.003.888-86, Carteira de Identidade nº 1924744 SSPRN, doravante simplesmente REGISTRADA, e do outro lado PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA - ME – CNPJ Nº 06.466.020/0001-40 – AV. CELSO LISBOA, 1671 - CENTRO, PASSA E FICA-RN, neste ato representado por WASHINGTON LUIZ BEZERRA DA SILVA, Brasileiro, REPRESENTANTE COMERCIAL, CPF nº 116.049.164-00, carteira de identidade 003077200 ITEP/RN.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA DESISTENCIA DO ITEM 01 – DA ATA DE Nº 1047-2020:

Desistência de forma amigável, o **Item 01** – da Ata de Registro de Preços n 1047-2020. Celebrado em 04 de Novembro de 2020, motivado em razão da alta de preços de peças justificado anteriormente pela licitante e acatado pela autoridade superior do referido Item supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO INSTRUMENTO CONVOCATORIO:

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESISTENCIA

A Desistência foi feita por ato amigável da Administração e a Licitante, segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Motivado em razão da alta de preços de peças justificado anteriormente pela licitante e acatado pela autoridade superior do referido Item supracitado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS JURIDICOS

A desistência será assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Fica eleito o Fórum da Comarca de **SÃO JOSE DE CAMPESTRE-RN**, sessão Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, com sede em **SÃO JOSE DE CAMPESTRE**, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Monte das Gameleiras - RN, 05 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Monte Das Gameleiras-RN
JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Pericles Carneiro de Oliveira
CNPJ Nº 03.466.020/0001-40
PÉRICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA
CPF nº 008.059.234-11

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:7A1A76A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº03/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE CONFECCÃO DE FARDAMENTO

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 25 de fevereiro de 2021, às 10:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 09 de fevereiro de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:83CEC8A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº22/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: ÔNIBUS, MICRO – ÔNIBUS E VANS, COM MOTORISTA HABILITADO COM (CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL “D” OU “E” FUNÇÃO RENUMERADA E CURSO DE CONTADORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR) PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NA NOSSA REDE DE ENSINO OU DE RESPONSABILIDADE DESSE MUNICÍPIO. OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS: DOCUMENTO DO VEÍCULO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PARA TRÁFEGO; EQUIPADOS COM CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS; CÂMERA DE RÉ, CÂMERAS FRONTAIS OU RETROVISORES FRONTAIS; FAIXA REFLETIVAS NA TRASEIRA 03, NA DIREITA 09, NA LATERAL ESQUERDA 09; PINTURA NAS LATERAIS E NA TRASEIRA DO VEÍCULO NO PADRÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Tendo em vista a decisão proferida pelo excelentíssimo Prefeito, o pregoeiro da PMNF convoca as empresas: **A J DE SOUZA LOCACOES** inscrita no CNPJ: 11.572.226/0001-83; **V & T LOCACOES E CONSTRUÇOES LTDA** inscrita no CNPJ: 14.928.383/0001-77; **E F S LOCACOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 33.539.273/0001-68; **MONTECOM SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA** inscrita no CNPJ: 26.464.286/0001-50; **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL**

DE CARRO LTDA ME inscrita no CNPJ: 05.097.586/0001-78; **LEONARA FERREIRA DO NASCIMENTO** 70261074458 inscrita no CNPJ: 34.408.338/0001-07; **P G CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 21.052.876/0001-51, para o dia 12/02/2021 as 10h00min a sessão de rodada de lances. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 09 de fevereiro de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:EDE35F48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, do cargo de Coordenadora Geral do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, a Sra. **RENATA ALEXSANDRA FRANÇA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 054.410.954-66, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de Fevereiro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:CBDA3E10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **EXONERAR A PEDIDO**, **MILENA GOMES DOS SANTOS**, Professor Educação Básica (Educação Infantil), código 302, classificação 57º lugar, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, **BETANIA DO NASCIMENTO REATTO**, Professor Educação Básica (Educação Infantil), código 302, classificação 71º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- d) Uma fotografia 3x4;
- e) Número da conta corrente;
- f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Parágrafo Único: O prazo para apresentação no setor de recursos humanos somente se inicia quando for restabelecido o atendimento externo nos órgãos integrantes da administração municipal.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de fevereiro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:C182F362

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79 DE 05 FEVEREIRO DE 2021**

“Altera a nomeação do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB (2019 – 2020) ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, o **SR. DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei:

RESOLVE:

Após indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os membros do Conselho de **Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB (2019 – 2020)**.

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Suplente: Maria José Maurício da Silva Vasconcelos, CPF: 838.870.164-91.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de fevereiro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:D1389C74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora Geral do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, a Sra. **ROCHELLE PINTO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 048.611.844-44, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de Fevereiro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:58540AA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **EXONERAR A PEDIDO**, JOSÉ LUCAS DA SILVA, Professor Ensino Fundamental Anos Finais - Português, código 312, classificação 7º lugar, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, SULEIGMA DINIZ SILVA, Professora Ensino Fundamental Anos Finais - Português, código 312, classificação 14º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Adicional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Parágrafo Único: O prazo para apresentação no setor de recursos humanos somente se inicia quando for restabelecido o atendimento externo nos órgãos integrantes da administração municipal.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de fevereiro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:CF7B9DBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 017/2017
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ/MF sob nº. 13.406.696/0001-67. Objeto: O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração da Vigência do terceiro Termo Aditivo até 31 de dezembro de 2021. Base legal: Processo nº 017/2017 – Pregão Presencial nº 007/2017. VIGÊNCIA: 31.12.2020 a 31.12.2021. DATA: 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Araújo da Silva – Contratante. SIG Software e Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda - Contratada.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:39A0DFDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - PROCESSO Nº
013/2021 - DISPENSA Nº 009/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA - CNPJ/MF sob nº. 14.103.445/0001-01- VALOR: R\$ 16.000,00. Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria Contábil. Base legal: Processo nº 013/2021 – Dispensa nº 009/2021. VIGÊNCIA: 19.01.2021 a 19.03.2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 03.001. 04.122.0002.2004 e Classificação econômica 33.90.39. DATA: 19/01/2021. SIGNATÁRIOS: Samuel Oliveira de Souto – Contratante. Vitorias Contabilidade & Apoio Administrativo S/S Ltda - Contratada.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:0DACC952

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 94, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a INACIA MARIA DE MEDEIROS-ME E ELIAS DE OLIVEIRA DA MATA-ME para a Contratação de empresa (s) para Fornecimento de EPI'S, destinados ao consumo da Secretaria Municipal de Infraestrutura., no valor global de R\$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 3 de fevereiro de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
081.702.444-12
Prefeito

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:E8DC0A49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2021, que objetiva: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), comercial a granel, de cozinha a composição propano e butano inflamável de acordo com a legislação vigente, acondicionado em vasilhame metálico com capacidade para 13 Kg de peso líquido; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J LACERDA DE FREITAS - R\$ 37.800,00.

Paraná - RN, 08 de Fevereiro de 2021

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:EA938179

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2021. OBJETO: Construção de um alambrado e instalações elétricas da quadra de esportes do povoado de Monte Alegre neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 03/02/2021

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:DC45D0C4

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00010/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2021, que objetiva: Construção de um alambrado e instalações elétricas da quadra de esportes do povoado de Monte Alegre neste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EMIDIO MACEDO LEMOS NETO EIRELI - R\$ 32.483,97.

Paraná - RN, 03 de fevereiro de 2021

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:66FFA196

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2021/GP/PMP**

**Portaria nº 034/2021/GP/PMP
Parazinho/RN, 10 de Fevereiro de 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: JAIRO GOMES NUNES, CPF: nº 785.970.484-68, ao cargo de CHEFE DE GABINETE da SECRETARIA DE AGRICULTURA do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:2989BCB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2021/GP/PMP**

**Portaria nº 035/2021/GP/PMP
Parazinho/RN, 10 de Fevereiro de 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: VITOR MANOEL OLIVEIRA DA SILVA, CPF: nº 119.608.404-10, ao cargo de SUBSECRETÁRIO DE ESPORTES do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:D6376627

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2021/GP/PMP**

**Portaria nº 036/2021/GP/PMP
Parazinho/RN, 10 de Fevereiro de 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: FRANCIELMA CASSIMIRO AZEVEDO, CPF: nº 010.843.984-43, ao cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:7E003F96

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DA CARTA CONVITE Nº 001/2021**

O Presidente da CPL de Parazinho/RN torna público o julgamento das propostas de preços da carta convite nº 001/2021, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia especializada para recuperação e melhoramento de vias públicas do município de Parazinho/RN, foram consideradas CLASSIFICADAS as propostas das empresas: LPR Construções e Serviços LTDA - CNPJ: 17.707.527/0001-53, com proposta no valor de R\$64.603,50 (sessenta e quatro mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos), Morlis Construções e Incorporações - CNPJ: 29.646.397/0001-75 com proposta no valor de R\$ 78.204,50 (setenta e oito mil duzentos e quatro reais e cinquenta centavos) e Empreendimentos construções e Comércio da Construção LTDA - EPP - CNPJ: 07.275.651/0001-33 com valor da proposta de R\$ 67.707,00 (sessenta e sete mil setecentos e sete reais). Sagrando-se vencedora a licitante LPR Construções e Serviços LTDA.

Parazinho/RN, 08 de fevereiro de 2021.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO
Presidente.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:97A884B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 015/21**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20010015/21
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

Reconhecida a hipótese de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da **JOSÉ JAILSON DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ 33.918.666/0001-82, situado na tv da central, nº 176, Centro, São José do Campestre – CEP 59.275-000, referente ao serviço de Contratação de empresa especializada em fornecimento de tambores de tipo bombona, em material plástico. Para atender as necessidades desta cidade de

Passagem/RN.. No valor estimado de R\$ 8.500,00 (oito mil, e quinhentos reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 08 de fevereiro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:84BE23F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210037**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210037

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021-DISP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....: JOSÉ JAILSON DE OLIVEIRA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em fornecimento de tambores de tipo bombona, em material plástico. Para atender as necessidades desta cidade de Passagem/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0501.154520323.2.018 Manutenção dos Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.500,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:C086E381

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP TIPO: MENOR PREÇO POR
ITEM**

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA O FUNCIONAMENTO DE VEÍCULOS EXISTENTES OU QUE VENHA A SER ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

3. DO RESULTADO APURADO

Conhecido o resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021, Tipo "Menor Preço por Item", com a classificação das licitantes, observando o critério de compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns):

- AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP com o valor de R\$ 2.749.844,80 (Dois Milhões, Setecentos e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3.

HOMOLOGAÇÃO

Considerando a análise efetuada no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP/PMP, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor Público desta Prefeitura Municipal, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em favor dos vencedores: - AUTO POSTO SERRANO EIRELI, representado por MARLLYOLLANDA ROSSY DANTAS F DE HOLANDA, com o valor de R\$ 2.749.844,80 (Dois Milhões, Setecentos e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3.

Fica os licitantes convocadas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar contrato de Fornecimento e receber as Ordens de Compras.

Patu/RN, em 09 de Fevereiro de 2021.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:FFAFBDEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP TIPO: MENOR PREÇO POR
ITEM**

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA O FUNCIONAMENTO DE VEÍCULOS

EXISTENTES OU QUE VENHA A SER ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

3. DO RESULTADO APURADO

Conhecido o resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021, Tipo "Menor Preço por Item", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns):

- AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP com o valor de R\$ 2.749.844,80 (Dois Milhões, Setecentos e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3.

ADJUDICAÇÃO

Aos 08 de Fevereiro de 2021, na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de Patu/RN, o Pregoeiro Municipal LUAN MARCOS LEITE BEZERRA, com base no resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021, Tipo "Menor Preço por Item", do Município de Patu/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor dos licitantes: - AUTO POSTO SERRANO EIRELI, representado por MARLLYOLLANDA ROSSY DANTAS F DE HOLANDA, com o valor de R\$ 2.749.844,80 (Dois Milhões, Setecentos e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3.

Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas, ao Senhor Prefeito Municipal, para adoção de providências quanto à continuidade do procedimento nos termos da Lei nº 10.520/02.

Patu/RN, em 08 de Fevereiro de 2021.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF Nº 074.921.444-90

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:F09C671C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54, Centro - Patu/RN, CEP 59.770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente à Rua Jovelina Ernestina, nº 75, Pe. José Kruza - Patu/RN, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO SERRANO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 06.699.131/0001-95, situada à Rua Maria Henrique Godeiro da Silva, nº 731, Estação- PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone (84)3612-623, que tem por representante legal o Sr(a). **MARLLYOLLANDA ROSSY DANTAS FORTE DE HOLANDA**, inscrito(a) no CPF nº 052.971.304-76, doravante denominado

BENEFICIÁRIO DA ARP referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA O FUNCIONAMENTO DE VEÍCULOS EXISTENTES OU QUE VENHA A SER ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Patu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as

especificações que constam no termo de referência;

d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer às especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer.

Parágrafo único - Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os produtos, o fornecedor e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se como tabela abaixo, **Anexo à esta ARP**:

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Patu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 - Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 - Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) **Por servidor ou comissão responsável, desde que:**

a.1 - A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 - O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 - A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 - A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 - O objeto esteja adequado para utilização.

12.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) Observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 - Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leve

assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patu/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patu/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e Aceito pela Administração;

c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) Não manter as condições de habilitação;

f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Patu/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Patu/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

AUTO POSTO SERRANO EIRELI - EPP
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:88C65A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
Nº. CONTRATO 002/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU
Contratado: AUTO POSTO SERRANO EIRELI - EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA O FUNCIONAMENTO DE VEÍCULOS EXISTENTES OU QUE VENHA A SER ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.
Valor: R\$ 2.749.844,80 (Dois Milhões, Setecentos e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).
Dotação Orçamentária:
02.050-Secretaria Municipal da Educação
12 361 1002 2010-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação
02.080-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15 452 2002 2042-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
02.090-Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente

20 122 2002 2044-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente
02060-Secretaria Municipal de Saúde
10 301 1001 2030-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
02100-Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
08 244 1003 2047-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
02.140-Secretaria do Gabinete Civil
04 122 2002 2075-Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil
3000.00-DESPESAS CORRENTES
3300.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390.00-Aplicações Diretas
3390.30-Material de Consumo
10010000-Recursos Ordinários
12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes
13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
11230000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

Data do Contrato: 09 de Fevereiro de 2021

Vigência: 09/02/2022.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:07FAAF48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial nº 001/2021, às empresas **POSTO FREI DAMIÃO LTDA** CNPJ/MF nº 08.547.432/0005-52 vencedor dos itens: Gasolina Comum; Óleo Diesel S10 e Graxa para rolamento, no valor de R\$ 546.211,20 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e onze reais e vinte centavos); **POSTO MANDACARU COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI** CNPJ/MF nº 28.521.182/0001-65 vencedor do item: Óleo Diesel Comum no valor de R\$ 245.573,86 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos) e **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA** CNPJ/MF nº 04.839.900/0007-73 vencedor dos itens: óleo lubrificante motor diesel SAE 40, óleo lubrificante m. gasolina/etanol SAE 40 e óleo para motor 02 tempos 500ml no valor de R\$ 8.274,50 (oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), para aquisição futura de forma parcelada de combustíveis e lubrificantes destinados a toda frota de veículos própria e locada, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 09 de fevereiro de 2021.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DB309AB1

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 02 de fevereiro de 2021, venho **HOMOLOGAR** o resultado da

Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 001/2021, as **POSTO FREI DAMIÃO LTDA** CNPJ/MF nº 08.547.432/0005-52 vencedor dos itens: Gasolina Comum; Óleo Diesel S10 e Graxa para rolamento, no valor de R\$ 546.211,20 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e onze reais e vinte centavos); **POSTO MANDACARU COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI** CNPJ/MF nº 28.521.182/0001-65 vencedor do item: Óleo Diesel Comum no valor de R\$ 245.573,86 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos) e **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA** CNPJ/MF nº 04.839.900/0007-73 vencedor dos itens: óleo lubrificante motor diesel SAE 40, óleo lubrificante m. gasolina/etanol SAE 40 e óleo para motor 02 tempos 500ml no valor de R\$ 8.274,50 (oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), para aquisição futura de forma parcelada de combustíveis e lubrificantes destinados a toda frota de veículos própria e locada, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 09 de fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:6DE5875E

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 006/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, CNPJ: 10.343.901/0001-30.

CONTRATADO: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ: 08.343.675/0001-45.

OBJETO: Aquisição de Certificado Digital do tipo E-CPF, modelo A1

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais).

RATIFICAÇÃO: Vencerlau Romulo Ferreira Fernandes, Secretário Municipal de Saúde, Pedra Preta, RN, em 09 de fevereiro de 2021.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:2C49FCB6

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para Aquisição de Certificado Digital do tipo E-CPF, modelo A1, para ser utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde, deste município.

2 – **Recursos consignados no orçamento de 2021. – 03.001.** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **006** –

Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2030** – Manutenção do Fundo Saúde, **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

3 – Contratar a empresa: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ: 08.343.675/0001-45, Rua: Ceará Mirim, nº 322, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-240.

5 – Valor global da contratação R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais).

6 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 09 de fevereiro de 2021.

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:EE8043E5

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

006/2021

PROCESSO Nº: 078/2021

ASSUNTO: Aquisição de Certificado Digital, modelo e-CPF A1.

INTERESSADOS: Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para Aquisição de Certificado Digital do tipo E-CPF, modelo A1**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 09 de fevereiro de 2021.

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:F1FA2781

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 004/2021 – MODALIDADE PREGAO
PRESENCIAL - RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO Nº 004/2021 – MODALIDADE PREGAO
PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos, ético, genérico e similar, com base no maior desconto percentual constantes na lista oficial de preços “ABC

Farma"- órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico e na tabela de preços de medicamentos, PMC – Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foi declarada vencedora a empresa licitante: **ALEXANDRE MAGNO M DA S BRITO ME**- CNPJ: 05.020.693/0001-06, nos itens: **ITEM 01:** Medicamentos Éticos - **Percentual de Desconto:** 10% (dez por cento); **ITEM 02:** Medicamentos Genéricos - **Percentual de Desconto:** 15% (quinze por cento); **ITEM 03:** Medicamentos Similares - **Percentual de Desconto:** 16% (dezesseis por cento). Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

Pendências/RN: 09/02/2021

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:FB3DC020

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 003/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 003/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021**

OBJETO: Contratação de Empresa(s) para aquisição de ar-condicionado, fogão e freezer, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Pendências/RN.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ficam convocados os representantes das empresas: **CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI** - CNPJ: 08.449.096/0001-81, **CRM COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 04.679.119/0001-93, **INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS** - CNPJ: 08.060.934/0001-20, **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 32.932.000/0001-16, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinar o contrato, no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 09/02/2021.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:7555B268

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 DO PREGÃO
PRESENCIAL 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2021: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** M P S AMORIM, CNPJ nº 32.068.823/0001-45. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de proteção, destinados a atender o Programa Saúde na Escola, através da Secretaria Municipal de Saúde

do município de Pendências/RN, subsidiando as ações e medidas de controle e prevenção no combate ao novo coronavírus (Covid-19). **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR: R\$ 27.340,00 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta reais).** **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo / 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. **ASSINATURAS EM 02/02/2021. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Sueldo Marcone de Oliveira Amorim, CPF nº 444.383.464-87.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:AC0590D9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021 DO PREGÃO
PRESENCIAL 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2021: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** RAMON F. DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ nº 32.759.332/0001-40. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de proteção, destinados a atender o Programa Saúde na Escola, através da Secretaria Municipal de Saúde no município de Pendências/RN, subsidiando as ações e medidas de controle e prevenção no combate ao novo coronavírus (Covid-19). **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **R\$ 29.305,00 (vinte e nove mil, trezentos e cinco reais).** **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo / 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. **ASSINATURAS EM 02/02/2021.**

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,

CPF nº 498.120.094-34,

Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA,

CPF nº 066.717.334-06.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:3D0BC4B6

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 004/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 004/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à “Contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos, ético, genérico e similar, com base no maior desconto percentual constantes na lista oficial de preços “ABC Farma”- órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico e na tabela de preços de medicamentos, PMC – Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA”. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **ALEXANDRE MAGNO M DA S BRITO ME**- CNPJ: 05.020.693/0001-06, nos itens: **ITEM 01:**

Medicamentos Éticos - **Percentual de Desconto:** 10% (dez por cento); **ITEM 02:** Medicamentos Genéricos - **Percentual de Desconto:** 15% (quinze por cento); **ITEM 03:** Medicamentos Similares - **Percentual de Desconto:** 16% (dezesseis por cento).

Pendências/RN, 09/02/2021.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:6807C4FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 029/2021/SEGOV**

Portaria nº 029/2021/SEGOV

Dispõe sobre designação de Usuário Gerenciador na operação do Portal do Gestor do TCE-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificadas como “Usuário Gerenciador” das unidades jurisdicionadas Prefeitura Municipal de Pilões, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE.

Nome: Cícero Sabino Neto

Cargo: Prefeito Constitucional

CPF: 069.XXX.XXX-23

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 03 de fevereiro de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
Cícero Sabino Neto
Código Identificador:9138F07C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161/2021 – GP/PMP**

DECRETO Nº 161/2021 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 26 DE JANEIRO DE 1999, E POR CONSEQUENTE A AVERBAÇÃO NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do Memorando da Secretaria Municipal de Administração relatando possível irregularidade no ato de posse e

nomeação do servidor Francisco Edilson Fernandes Araújo, ocupante do cargo de vigia;

Considerando o disposto na Lei 219/2019, que trata do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre;

Considerando as discriminação do cargo e suas atribuições constante no anexo da Lei 219/2019, que trata do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre;

Considerando os termos do Edital do Concurso Público nº. 010, de 15 de julho 1997, em que ofertou a vaga de vigia constante no Grupo de Apoio Operacional- Padrão A, de acordo com as funções prevista no anexo II do edital em referência;

Considerando o equívoco no ato de nomeação por meio do Decreto nº. 003, de 26 de janeiro de 1999, ao constar a nomeação e o exercício na função no cargo de “VIGIA NOTURNO”;

Considerando que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa.

DECRETA:

Art. 1º Altera a alínea “a” do artigo 1º do Decreto nº. 003, de 26 de janeiro de 1999, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º (...)

a) Vigia: Francisco Edilson Fernandes Araújo”

Art. 2º Deve a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos proceder com a averbação no termo de posse do servidor, **Francisco Edilson Fernandes Araújo**, matrícula nº. 33, para que conste como terminologia do cargo o termo “VIGIA” em substituição a “VIGIA NOTURNO”.

Art. 3º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Portalegre/RN, 08 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4522AA0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2021 GP/PMP**

PORTARIA Nº 103/2021 GP/PMP

Portalegre, 08 de fevereiro de 2021

DISPÕE A CERCA DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A PEDIDO DO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO requerimento protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, pelo servidor Marcos Antonio Cavalcante Trigueiro, ASD, matrícula nº 125, solicitando renovação do afastamento temporário de suas funções para tratar de interesse particular.

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, da Lei municipal nº 181/2007, que prevê o afastamento do servidor para tratar de interesses particulares;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a renovação da licença para tratar de interesses particulares por um período de 12 (doze) meses do servidor Marcos Antonio Cavalcante Trigueiro, matrícula nº 125, ASD, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, à contar de 11 de fevereiro de 2021 até 11 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único - A licença que trata o *caput* do presente artigo, é sem vencimentos/remuneração, e poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:85317C73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2021 GP/PMP**

PORTARIA Nº 104/2021 GP/PMP

Portalegre, 08 de fevereiro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Gladivan Paiva Fernandes Filgueira, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Agricultura, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), em conformidade com a Lei Complementar nº 002/2013, que altera e acresce dispositivos da Lei nº 001/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, registre-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:58D68504

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2021- PMP/GP**

PORTARIA Nº 105/2021- PMP/GP

Portalegre/RN, 09 de fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo**, matrícula nº 323, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 1,0** (uma) diária, no valor

unitário de R\$ **300,00 (trezentos reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO, ESTADIA E DESLOCAMENTO** no período de **10/02/2021 a 11/02/2021** na cidade de **Natal/RN**, com objetivo de, **comparecer na SEMTHAS, sede Natal/RN, para participar do Encontro de Apoio Técnico de orientação às novas gestões municipais**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1ED77111

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2021- PMP/GP**

PORTARIA Nº 106/2021- PMP/GP

Portalegre/RN, 09 de fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Thiago Inacio de Lima**, matrícula nº **538**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, ocupante do cargo de **ASD/Secretário da JSM, 1,0** (uma) diária(s), no valor unitário de **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO, ESTADIA E DESLOCAMENTO** no período de **10/02/2021 a 11/02/2021** na cidade de **Natal/RN**, com objetivo de, **participar de capacitação destinada aos novos Secretário da JSM que ocorrerá no dia 11/02/2021 na sede da Diretoria do Serviço Militar - 7º Região Militar, situada à Rua Almino Afonso, 12 - Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012010**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5408B59D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIANº 001/2021- PMP- SEMTHAS**

PORTARIANº 001/2021- PMP- SEMTHAS

Portalegre/RN, 09 de fevereiro de 2021

O PREFEITOMUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antonio Klenylson Fernandes Leite**, matrícula nº **219-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, ocupante do cargo de **Chefe do Departamento de Programas Sociais -**

Bolsa Família, 1,0(uma) diária(s), no valor unitário de **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADIA E DESLOCAMENTO no período de **10/02/2021 a 11/02/2021** na cidade de **Natal/RN**, com objetivo de **participar do Encontro de Apoio Técnico de Orientações às novas gestões municipais**, conforme documentação, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 09 de fevereiro de 2021.

CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGO

Sec Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS

Portaria nº 025/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador: 84A0B29C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2021- PMP/SEMED**

Portaria nº 001/2021-PMP/SEMED

Portalegre, 09 de fevereiro de 2021

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS FINANCEIRAS OU DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAIXA ESCOLAR AINDA NÃO SANADAS, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2021, DE DIRETORES DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, Inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a constatação de pendência financeira junto a Receita Federal e/ou de prestação de contas de Caixa Escolar das escolas municipais ainda não sanadas, anterior ao ano de 2021;

CONSIDERANDO a responsabilidade subjetiva dos diretores pela emissão mensal das Declaração Débitos e Créditos Tributários Federal (DCTF) e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social (GFIP) para Receita Federal do Brasil e de prestar contas dos recursos do Caixa Escolar das escolas municipais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as pendências financeiras junto a Receita Federal, bem como pendência decorrente da prestação de contas de Caixa Escolar das escolas municipais, anterior ao ano de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores ou pessoas que foram nomeados ou designados para ocuparem o cargo de provimento em comissão de diretor de

escolas municipais, responsável pelo Caixa Escolar, até o dia 31 de dezembro de 2020, deverão regularizar eventuais pendências financeiras junto a Receita Federal do Brasil e/ou de prestação de contas de Caixa Escolar da qual tenham sido responsáveis, à época.

§1º Os responsáveis legais pela gestão do Caixa Escolar das Escolas Municipais que se encontra com inadimplência junto a Receita Federal do Brasil, bem como com a prestação de

contas, deverão ser notificado do débito e/ou das pendências da prestação de contas para que regularize no prazo de até 15 (quinze) dias.

§2º A requerimento, devidamente motivado, o prazo que trata o caput do presente artigo poderá ser prorrogado uma única vez por igual.

Art. 2º O descumprimento do disposto no artigo 1º ensejará a abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD em desfavor do servidor responsável, com a consequente aplicação das demais medidas administrativas pertinentes e/ou judicial.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do que trata o caput do presente artigo pelos responsáveis legais que não detinham vínculo com a administração, será apurado em procedimento próprios e adotadas as medidas legais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 098/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador: 85A3BFA6

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2021 - DISP/FMS**

**RETIFICAÇÃO AO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2021 - DISP/FMS**

Onde se lê: “Dispensa de Licitação n.º 004/2021 - DISP/FMS”.

Leia-se: “Dispensa de Licitação n.º 005/2021 - DISP/FMS”.

PORTALEGRE/RN, 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador: 1446EC8D

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 - CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN; Considerando decisão proferida nos autos do processo nº 0100238-74.2016.8.2020.0150, com trânsito em julgado, **CONVOCA**o candidato habilitado, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **dez dias úteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito

ANEXO I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017****RELAÇÃO DE CANDIDATOS****I-NÍVEL FUNDAMENTAL****CARGO: MOTORISTA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0201174	GESSILDO MENEZES DA SILVA	6º

ANEXO II**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS****1.1. 02(duas) Fotos 3x4;****1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);****1.3. Cópia do PIS/PASEP;****1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:**

1.4.1 – CPF (autenticado);

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo II.2)

1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

Comprovante de conta corrente Bradesco

ANEXO II.1**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() **Não possuo bens a declarar;**

() **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de_____, sob classificação nº_____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.4**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO III**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS****1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.**

- 1.1. EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).
 1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;
 1.1.2. Hemograma Completo;
 1.1.3. Glicemia de Jejum;
 1.1.4. Colesterol Total;
 1.1.5. Colesterol HDL;
 1.1.6. Colesterol LDL;
 1.1.7. Colesterol VLDL;
 1.1.8. Triglicerídeos;
 1.1.9. Urina Rotina/EAS
 1.1.10. Exame de Acuidade Visual com laudo
 1.1.11. Exame Audiometria tonal com laudo
 1.1.12. Raio X da coluna total com laudo

2. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

- 3.1. Atestado de aptidão física;
 3.2. Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: BABACA40

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO Nº
09020001/2021 – REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 005/2021 - PROC. LICITATÓRIO N.º 02020001/2021

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE contrato Nº 09020001/2021 – REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2021 - PROC. LICITATÓRIO N.º 02020001/2021

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

EMPRESA: MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ nº 08.345.698/0001-99.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO, CPF nº 421.650.834-00.

Objeto: Aquisição de combustíveis na cidade de Natal/RN, para o atendimento de demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN.

Valor Global: R\$ 8.322,00 (Oito mil, trezentos e vinte e dois reais).

Prezado Sr,

Comunicamos que a dispensa do processo licitatório acima referido, fora devidamente autorizado pela autoridade competente, do qual dentre outras, restou vencedora a proposta apresentada por V. Sr., conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr. para firmar o respectivo Contrato no prazo máximo de 48 horas contados a partir da publicação em Diário Oficial.

Desde já agradecemos sua habitual atenção dispensada a esta Administração.

Portalegre/RN, 09 de fevereiro de 2021.

ANA BEATRIZ JACINTO DE ALMEIDA
 Gestora de Contratos

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: BEAAFD2E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2021 - DISP/PMP

TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2021 - DISP/PMP

Objeto: Aquisição de água mineral destinado aos atendimentos das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O Prefeito Municipal José Augusto de Freitas Rêgo, em virtude da empresa vencedora **RAFAELA APARECIDA GERMANO 08162748431, CNPJ nº 30.597.600/0001-40**, não ter comparecido para assinar o contrato dentro do prazo estipulado, com a exigência declarada, conforme Aviso de Convocação para Assinatura de Contrato publicado no Diário Oficial da FEMURN na data de 05/02/2021, decide pela **REVOGAÇÃO** do presente processo licitatório, para que posteriormente seja aberto um novo processo licitatório para o objeto supracitado.

Portalegre/RN, 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CB8EC08C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA
PÚBLICA Nº. 202101-001

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: Realização de consultas especializadas, exames e outros procedimentos de saúde de acordo com a necessidade do Município de Rafael Godeiro-RN, com base nas informações constantes no processo administrativo CHAMADA PÚBLICA Nº. 202101-001, em cumprimento aos termos do art. 24, da Lei 8.666/93 suas alterações, considerando ainda as Leis 8.080/90 e 8.142/90, **RATIFICO E HOMOLOGO** o objeto em favor da Empresa Biomed Serviços e Consultoria em Saúde LTDA. CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA: 40.396.298/0001-15, Credenciou-se para prestar os serviços referentes aos itens da tabela diferenciada, são eles: (01/02/03/04/05/06/07/08/10/11/12/13/14/15/16/26//76/77/78/79/116 ao 135.Totalizando um valor global de R\$ 890.660,00 (oitocentos e noventa mil e seiscentos e sessenta reais). Em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, capult, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. **CONTRATANTE:** Município de Rafael Godeiro/RN – Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 12.906.776/0001-95. **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura á 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Irenilma Tomas do Amaral – pela Contratante, e Biomed Serviços e Consultoria em Saúde LTDA. CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA: 40.396.298/0001-15 – pela Contratada.

Rafael Godeiro/RN, em 09 de Fevereiro de 2021.

CLEVLANDIA SAMARA DE V. BELARMINO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:F2E12F80

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
202101-001

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde/FMS, CNPJ 12.406.776/0001-95 do Município de Rafael Godeiro-RN, **CONTRATADO:** Empresa Biomed Serviços e Consultoria em Saúde LTDA. CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA:40.396.298/0001-15 venceu os itens seguintes: (01/02/03/04/05/06/07/08/10/11/12/13/14/15/16/26//76/77/78/79/116 ao 135.Totalizando um valor global de R\$ 890.660,00 (oitocentos e noventa mil e seiscentos e sessenta reais). ; **OBJETO** : Realização de consultas especializadas, exames e outros procedimentos de saúde de acordo com a necessidade do Município de Rafael Godeiro-RN. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : 8.080/90 e lei nº 8.142/90 e regras da lei federal 8.666/93, com suas alterações e demais legislações correlatas. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Chamada Pública N.º 202101-001. **DATA DA ASSINATURA** : 09 de Fevereiro de 2021. **VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura á 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Irenilma Tomas do Amaral, gestora do fundo – pela Contratante, e Biomed Serviços e Consultoria em Saúde LTDA. CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA: 40.396.298/0001-15 – pela Contratada.

Rafael Godeiro/RN, em 09 de Fevereiro de 2021.

IRENILMA TOMAS DO AMARAL
 Gestora do Fundo

Publicado por:
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:39698E64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010201/2021 - INEX

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 010201/2021 - INEX

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Sr. GILSON AMORIM JUNIOR, Presidente da Câmara, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 010201/2021 - INEX, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços cartoriais destinados ao atendimento de demandas administrativas da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, em favor de CARTORIO ÚNICO DE NOTAS DE REGISTRO CIVIL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ Nº: 10.700.037/0001-86, pelo valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2021.

GILSON AMORIM JUNIOR
 Presidente da Câmara

Publicado por:
 Ana Emanuely Araújo de Medeiros Pereira
Código Identificador:C91A45AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 280102/2021 -
INEX/PMRC

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 280102/2021 - INEX/PMRC

O Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 280102/2021 - INEX/PMRC, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a inscrição de servidor municipal no Curso Preparatório para elaboração do Relatório Anual de Controle Interno, que ocorrerá nos dias 08 e 09 de março de 2021, na cidade de Natal/RN, em favor de Logus Assessoria e Consultoria Pública Ltda, CNPJ: 02.457.379/0001-99, pelo valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 09 de fevereiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Junior Pereira Lima
Código Identificador:5CAE25B4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N.º
DV00017/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º DV00017/2021, que objetiva: Fornecimento de Cilindros de Gás Oxigênio; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDIVAN BORGES DE SOUSA - R\$ 16.100,00.

Riacho de Santana - RN, 09 de Fevereiro de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:871E652C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos n.º DV00017/2021. OBJETO: Fornecimento de Cilindros de Gás Oxigênio. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 09/02/2021.

Publicado por:Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:7F17D978**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N.º
DV00018/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º DV00018/2021, que objetiva: Prestação de Serviços de Manutenção, Desinstalação e Instalação e Recarga de Gás em Ar condicionados; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE NICAELMO NERES DA COSTA 08906569408 - R\$ 8.000,00.

Riacho de Santana - RN, 09 de Fevereiro de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:2EF623E1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos n.º DV00018/2021. OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção, Desinstalação e Instalação e Recarga de Gás em Ar condicionados. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 09/02/2021.

Publicado por:Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:34503B09**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N.º
DV00019/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º DV00019/2021, que objetiva: Prestação de Serviços de Manutenção, Desinstalação e Instalação e Recarga de Gás em Ar condicionados; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE NICAELMO NERES DA COSTA 08906569408 - R\$ 4.600,00.

Riacho de Santana - RN, 09 de Fevereiro de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:7FE46203**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos n.º DV00019/2021. OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção, Desinstalação e Instalação e Recarga de Gás em Ar condicionados. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 09/02/2021.

Publicado por:Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:AAE7BB57**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N.º
DV00020/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º DV00020/2021, que objetiva: Prestação de Serviços de Manutenção, Desinstalação e Instalação e Recarga de Gás em Ar condicionados; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE NICAELMO NERES DA COSTA 08906569408 - R\$ 4.000,00.

Riacho de Santana - RN, 09 de Fevereiro de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:19200FF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00020/2021. OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção, Desinstalação e Instalação e Recarga de Gás em Ar condicionados. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 09/02/2021.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:2218EB80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 050/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 05 DE
FEVEREIRO DE 2021. - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

Portaria N.º 050/2021 Riacho de Santana/RN, 05 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear a Senhora **LUANDA CARVALHO FONTES CARDOSO**, portadora do R.G.: 003.411.802, CPF nº 121.197.794-30, para exercer o cargo de CHEFE DO ARQUIVO CENTRAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 05 de fevereiro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:CEFA4F87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 051/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 09 DE
FEVEREIRO DE 2021.**

Portaria N.º 051/2021 Riacho de Santana/RN, 09 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear a Senhora **CRISTEVANIA MARIA DA SILVA**, portadora do R.G.: 1576302, CPF nº 033.597.574-75, para exercer o cargo de SECRETÁRIA DE CULTURA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:E7CAE70B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 052/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 09 DE
FEVEREIRO DE 2021.**

Portaria N.º 052/2021 Riacho de Santana/RN, 09 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA JUCIENE SOARES ALMEIDA**, portadora do R.G.: 1414933, CPF nº 055.002.954-03, para exercer a função de ADMINISTRADORA DO CENTRO DE SAÚDE.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:CDA9E79D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2021 - GP**

Nomeia Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear o senhor **RAIMUNDO BARBOSA DE MELO** - CPF: 702.808.864-20, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária deste município, retroagindo seus efeitos para 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 09 de fevereiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:17926326

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **MARIA MINERVINA DA SILVA NETA FERREIRA**, brasileira, casada, Psicopedagoga, inscrito no CPF: 019.424.134-32, portador do RG: 1.405.973, residente e domiciliado na Rua Governador Lacerda, Nº 92, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de PSICOPEDAGOGO, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino para o Ensino Fundamental com 20 (vinte) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação. Valor: R\$ 1.732,00 (Um mil setecentos e trinta e dois reais. Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 01/02/2021 a 01/02/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de fevereiro de 2021.

Contratante:
JOSÉ FLAVIO MORAIS
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
MARIA MINERVINA DA SILVA NETA FERREIRA

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:90C10296

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **FRANCISCA ANTONIA KEZIA FREITAS CAVALCANTE ALMEIDA**, brasileira, casada, Pedagoga, inscrita no CPF: 019.233.704-13, portador do RG: 1.475.090, residente e domiciliado na Rua Vicente do Rêgo, Nº 63, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: profissional na função de COORDENADOR PEDAGOGICO, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino, para atender uma demanda específica do Ensino Infantil com 30 (Trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação. Valor: R\$ 2.598,00 (Dois mil quinhentos e noventa e oito reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 01/02/2021 a 01/02/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de fevereiro de 2021.

Contratante:
JOSÉ FLAVIO MORAIS
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
FRANCISCA ANTONIA KEZIA FEITAS C. ALMEIDA.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:916BD2B3

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **RAIMUNDA NONATA OLIVEIRA NETA**, brasileira, solteira, Pedagoga, inscrito no CPF: 021.638.663-27, portador do RG: 2003021071611 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Luiz Eduardo da Silva, Nº 20, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: Profissional na função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino, para atender uma demanda específica do Ensino Infantil, nas escolas da rede municipal com 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação. Valor: R\$ 2.598,00 (Dois mil quinhentos e noventa e oito reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 01/02/2021 a 01/02/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de fevereiro de 2021.

Contratante:
JOSÉ FLAVIO MORAIS
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
RAIMUNDA NONATA OLIVEIRA NETA.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:66DC1C14

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **ERIKA LETICIA DE ALMEIDA SILVA**, brasileira, solteira, Pedagoga, inscrito no CPF: 109.030.674-12, portador do RG: 2.798.929, residente e domiciliado na Rua José Mariano de Melo, Nº 390, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: profissional na função de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino, para atender uma demanda específica do Ensino Fundamental, nas escolas da rede municipal com 30 (Trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação.

Valor: R\$ 2.598,00 (Dois mil quinhentos e noventa e oito reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 01/02/2021 a 01/02/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de fevereiro de 2021.

Contratante:

JOSÉ FLAVIO MORAIS
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

ERIKA LETICIA DE ALMEIDA SILVA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:719D81F2

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **LUCIA DE FATIMA FILGUEIRA PEREIRA**, brasileira, casada, Pedagoga, inscrito no CPF: 043.574.194-25, portador do RG: 1.995.482, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, Nº 433, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: Profissional na função de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino, para atender uma demanda específica do Ensino Fundamental, nas escolas da rede municipal com 30 (Trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação. Valor: R\$ 2.598,00 (Dois mil quinhentos e noventa e oito reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 01/02/2021 a 01/02/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de fevereiro de 2021.

Contratante:

JOSÉ FLAVIO MORAIS
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

LUCIA DE FATIMA FILGUEIRA PEREIRA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:143FEAB2

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **ANTONIO DE LISBOA LIMA E SILVA**, brasileiro, solteiro,

inscrito no CPF: 030.238.814-13, portador do RG: 1.611.638, residente e domiciliado na Rua Mãe Joaquina, Nº 189, AP 01, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: Profissional na função de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino, para atender uma demanda específica do Ensino Fundamental, nas escolas da rede municipal com 30 (Trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação. Valor: R\$ 2.598,00 (Dois mil quinhentos e noventa e oito reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 01/02/2021 a 01/02/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de fevereiro de 2021.

Contratante:

JOSÉ FLAVIO MORAIS
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

ANTONIO DE LISBOA LIMA E SILVA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FCF7A2B5

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº. 0002/2021

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 26/02/2021, fará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa especializada em Locação de veículos com condutor destinado as ações administrativas desenvolvidas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 09 de fevereiro de 2021.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EB43CF48

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 104/2021

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “**Dispensa**” destinado a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal Assistência Social, que dispõe sobre a Contratação de serviços técnicos

especializados de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B0B456F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº. 0001/2021

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 25/02/2021, fará licitação na modalidade Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada em corte de terra, para execução do serviço destinado aos agricultores rurais do município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 09 de fevereiro de 2021.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9796D0C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021**

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Adelino Lucena, 23, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Sabrina Pinheiro Morais denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **JAEDYNA MARY MONTEIRO DANTAS ALMEIDA**, brasileira, solteira, enfermeira, COREN/RN nº 480.481, inscrito no CPF nº 088.766.964-66, portador do RG nº 1.917.253, residente e domiciliado na Rua Adelino Lucena, Nº 68, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes – RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de ENFERMEIRO, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito do Centro de Saúde Antônio Simão. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 05/02/2021 até 05/08/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de fevereiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante

JAEDYNA MARY MONTEIRO DANTAS ALMEIDA.

Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FA4F6044

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08020001/21-
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA/RN, nomeada através da Portaria nº 015, de 04 de janeiro de 2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 08020001/21, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o pagamento de licenciamento anual e taxas de bombeiros de 2021 dos veículos oficiais: ambulâncias de placas: saveiro tecform QGN 1446, GM/Montana QGR 8399, Fiat/Doblô de placas: RGN3E01 e QGP9J05, gol TL MCV QGK 8849, Fiat/Toro QGQ2E95, moto honda CG QGX6H24, VAN DUCATO QGV8J36 e Frontier RGF8E37 da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, pelo o valor total de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), para a empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN, CNPJ nº 08.285.769/0001-05, e pelo valor total de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais), para a empresa CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 04.994.771/0001-00.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA - RN, 09 de Fevereiro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:318FD287

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08020001/21-
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RUY BARBOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: pagamento de licenciamento anual e taxas de bombeiros de 2021 dos veículos oficiais: ambulâncias de placas:

saveiro tecform QGN 1446, GM/Montana QGR 8399, Fiat/Doblô de placas: RGN3E01 e QGP9J05, gol TL MCV QGK 8849, Fiat/Toro QGQ2E95, moto honda CG QGX6H24, VAN DUCATO QGV8J36 e Frontier RGF8E37 da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa.

FAVORECIDOS.....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN, CNPJ nº 08.285.769/0001-05 e CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 04.994.771/0001-00.

VALORES.....: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), para o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN e R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais), para o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RUY BARBOSA - RN, 09 de Fevereiro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:720C739C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28010001/21-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 015/2021, de 04 de Janeiro de 2021, consoante autorização do(a) Sr.(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos serviços médicos especializados para realização de exame de tomografia de crânio e Raio-X de torax PA perfil + lateral, destinada a doação a Sra. Lenilde Rodrigues de Moura, paciente carente do município, para acompanhamento de patologia.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a

contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ nº 08.428.765/0001-39, no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 09 de Fevereiro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:EFF86C52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28010001/21-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação dos serviços médicos especializados para realização de exame de tomografia de crânio e Raio-X de torax PA perfil + lateral, destinada a doação a Sra. Lenilde Rodrigues de Moura, paciente carente do município, para acompanhamento de patologia.

Favorecido.....: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ nº 08.428.765/0001-39.

Valor.....: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 09 de Fevereiro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3AF6D020

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08020001/21-TERMO
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação das empresas

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN, CNPJ nº 08.285.769/0001-05 e CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 04.994.771/0001-00, visando o pagamento de licenciamento anual e taxas de bombeiros de 2021 dos veículos oficiais: ambulâncias de placas: saveiro tecform QGN 1446, GM/Montana QGR 8399, Fiat/Doblô de placas: RGN3E01 e QGP9J05, gol TL MCV QGK 8849, Fiat/Toro QGQ2E95, moto honda CG QGX6H24, VAN DUCATO QGV8J36 e Frontier RGF8E37 da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, pelo o valor total de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), para o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN e o valor total de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais), para o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação das referidas empresas, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 09 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:40DD0A36

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28010001/21-TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ nº 08.428.765/0001-39, referente à contratação dos serviços médicos especializados para realização de exame de tomografia de crânio e Raio-X de torax PA perfil + lateral, destinada a doação a Sra. Lenilde Rodrigues de Moura, paciente carente do município, para acompanhamento de patologia, pelo valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 09 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9D0EE299

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 015/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021, publicado em 05/02/2021, **ONDE SE LÊ:** "Fundamentação Legal: Art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações 8666/93", **LEIA-SE:** "Fundamentação Legal: Art. 24, inc. II, da Lei de Licitações 8666/93".

Santa Maria/RN, 09 de fevereiro de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:EB401C4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 015/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

NO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021, publicado em 05/02/2021, **ONDE SE LÊ:** "e de acordo com o que determina o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93", **LEIA-SE:** "e de acordo com o que determina o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93".

Santa Maria/RN, 09 de fevereiro de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:B99B5336

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 144/2021

Portaria de diária nº 144/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 04 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F4DA8BC8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 145/2021

Portaria de diária nº 145/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do

Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, nos dias 03 e 05 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D5656F74

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 146/2021

Portaria de diária nº 146/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3 ½ (três meias) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, nos dias 03, 04 e 05 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FC9C367B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 147/2021

Portaria de diária nº 147/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 5 ½ (cinco meias) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, de 08 a 12 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8555D52C

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 009/2021 - PROC. ADMIN.
MSM/ RN Nº 96/2021

O Gabinete da Prefeita, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessam que está convocando o representante legal da empresa: **ADRIANA ALVES DA SILVEIRA (CPF: 019.732.474-61)**, para assinar o Contrato Administrativo, na sala de Licitação na Prefeitura de Santana do Matos/RN, no prazo de três (03) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 09 de fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C75F62E1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 88/2021

Portaria de diária nº 88/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 4 ½ (quatro meias) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para Natal/RN e ½ (meia) diária no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN e Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, nos dias 25, 27, 28 e 29 de Janeiro de 2021 para Natal/RN e 26 de Janeiro de 2021 para Currais Novos/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:990DA530

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 150/2021

Portaria de diária nº 150/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária

R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da 103ª Reunião do CIR – Comissão Intergestores Regional de Saúde, em Caicó/RN, no dia 11 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B9436BE8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 151/2021**

Portaria de diária nº 151/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSEILZON FERREIRA DE LIMA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem, com matrícula Nº 344**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 07 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3941A1E9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 152/2021**

Portaria de diária nº 152/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 07 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F99C6E89

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 155/2021**

Portaria de diária nº 155/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 05 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2B8C9B15

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 148/2021**

Portaria de diária nº 148/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 02 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FE6AC100

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 149/2021**

Portaria de diária nº 149/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde no dia 03 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4D9CE5A1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 153/2021

Portaria de diária nº 153/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **CLAUDIA VARLENE DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2109**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 07 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:82ACF64F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 154/2021

Portaria de diária nº 154/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com**

matrícula Nº 326. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 07 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FE840A0A

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA CHAMADA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 6254/2020

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **11 de fevereiro de 2021, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 24 de fevereiro de 2021, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 09 de Fevereiro de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:829D30BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO COM A BANDA DE MÚSICA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Interessado: Gabinete da Prefeita
Assunto: Convênio

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO:ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO ROMILDO BATISTA DOS SANTOS – CNPJ nº 07.500.048/0001-08
OBJETO:firmar a cooperação entre a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e a Associação Cultural Maestro Romildo Batista dos Santos, através do Projeto “Transformando sonhos em realidades Socioculturais”.
BASE LEGAL: Artigo 116, da Lei Nº. 8666/93 e suas alterações;
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Santana do Matos/RN, 20 de janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:46776A04

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 98/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 09 de fevereiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionadas da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Girlene Maria de Vasconcelos Leite

Cargo: Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Administração

Matricula: 2387

CPF: 455.182.624-34

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:AE0B380D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 20010003/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, tendo como objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar que se realizará no dia 08/03/2021 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Santana do Seridó/RN, 09 de fevereiro de 2021.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:9A0A1A32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 06010004/2021 – FUSAM
DISPENSA Nº 007/2021 - FUSAM

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: ONLINE CERTIFICADORA LTDA– CNPJ: 11.587.975/0001-84

OBJETO: Certificação digital CPF e CNPJ Tipo A3 sem mídia física.

VALOR GLOBAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 21/01/2021 - Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 21/01/2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:998CA6D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
041/2021-GP/PMSA**

PORTARIA Nº 041/2021 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro na Lei Municipal nº 1.304/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros, abaixo relacionados, que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC** do Município de Santo Antônio/RN:

Coordenador – José Heriberto Barbosa de Oliveira - CPF: 045.899.794-38

Secretário – Thiago Ferreira de Lima – CPF: 092.458.164-60

Setor Técnico – Romildo Miguel de Oliveira – CPF: 069.025.954-96

Setor Operativo – José Fábio Barbosa Silva – CPF: 056.170.124-52

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 286/2020-GP/PMSA.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio/RN, em 01 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

OBS: Correção realizada na nomenclatura e sigla. Em vez de Ccoordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, leia-se Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:60C3D8F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o Servidor Público Municipal, o Sr. **JERONILDO JERONIMO VICENTE DOS SANTOS**, ocupante do cargo público efetivo de ASG, portador do RG nº 1.583.803-SSP/RN, inscrito no CPF nº. 023.161.424-19, para exercer suas atribuições na **Secretaria Municipal de Educação**, em razão da necessidade do serviço.

Art. 2º - Fica determinado que a referida remoção passará a vigorar a partir do dia 03/02/2021, quando já tem encerrado o período de férias do servidor supracitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:DA6D73E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o Servidor Público Municipal, o Sr. **ROBESPIERRE HAMURABI DE AZEVEDO DA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de Agente Administrativo, portador do RG nº 1.474.483-SSP/RN, inscrito no CPF nº. 837.636.004-34, para exercer suas atribuições na **Secretaria Municipal de Educação**, em razão da necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:71762A28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o Servidor Público Municipal, o Sr. **THIAGO GALVÃO DE SOUZA**, ocupante do cargo público efetivo de Digitador, portador do RG nº 002.129.505-SSP/RN, inscrito no CPF nº. 046.250.364-02, para exercer suas atribuições na **Escola Municipal Dr. Hélio Barbosa de Oliveira**, em razão da necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2AC2CF77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a Servidora Pública Municipal, a Srª. **MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO FERREIRA**, ocupante do cargo público efetivo de Agente Administrativo, portadora do RG nº 820.295-SSP/RN, inscrita no CPF nº. 489.784.004-00, para exercer suas atribuições na **Secretaria Municipal de Agricultura**, em razão da necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7E03DA4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO Nº
112.002/2021 - INEXIGIBILIDADE 003/2021**

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME (CNPJ nº. 00.596.662/0001-76) – **OBJETO:** RENOVAÇÃO DA FILIAÇÃO ANUAL COMO ASSOCIADO A UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME, SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA QUE SEJA DEFLAGRADO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO TOCANTE A EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO JUNTO A ENTIDADE – **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.374,00 (mil e trezentos e setenta e quatro reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Finanças - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, CAPUT, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 20 de janeiro de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito.

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:C138DDD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA**

DISPENSA – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL (CNPJ nº. 08.343.675/0001-45) – **OBJETO:** CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM

FINALIDADE DE PROCEDER O FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL e-CNPJ A1 E e-CPF A1 PARA O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN - **PERÍODO:** 14 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 323,00 (Trezentos e vinte e três reais) - **ORIGEM DOS RECURSOS:** Gabinete Civil do Prefeito - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 14 de janeiro de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL

Empresa Contratada.

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:45B0662D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA**

DISPENSA – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL (CNPJ n.º. 08.343.675/0001-45) – **OBJETO:** CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FINALIDADE DE PROCEDER O FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA SEC. DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO/RN - **PERÍODO:** 28 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 133,00 (Cento e trinta e três reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 28 de janeiro de 2021 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL

Empresa Contratada.

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:3BFBDF2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TORNAR SEM EFEITO**

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato de Adesão à ARP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, do dia 05/02/2021, Edição 2456, Código Identificador: A280BD56.

São Bento do Norte/RN, 05 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

**replicado por incorreção*

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:BADFE808

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 00821**

PROCESSO Nº 0212.01/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 18 de Janeiro de 2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME**, CNPJ: 26.951.460/0001-99 que **CONSISTIRÁ** na **Contratação de serviços técnicos de engenharia civil para elaboração de projetos, acompanhamento de obras, fiscalização, emissão de laudos, boletins de medição e outras tarefas relacionadas ao ramo de engenharia no município de São Bento do Trairi/RN**, no importe global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 19 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:6F0816A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE ANULAÇÃO DO CERTAME (PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 2021010022) (PREGÃO ELETRÔNICO N.º
005/2021)**

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos administrativos, observando sempre o Princípio da Legalidade;

Considerando que todo o processo licitatório, deve ser regido dentro das normas legais, observando os requisitos formais;

Considerando que durante a fase de lances do pregão em epígrafe, as empresas participantes cotaram preços inexequíveis, em seus respectivos lances, tornando os mesmos impraticáveis por parte da Administração pública.

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, verificando vício na formalização do Edital de licitação, **RESOLVE ANULAR** o Processo Licitatório supracitado. Outrossim, comunicamos que um Novo Certame de forma eletrônica será publicada.

São Fernando/RN, 09 de Fevereiro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando/RN

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:682453B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE ANULAÇÃO DO CERTAME (PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 2021010021) (PREGÃO PRESENCIAL N.º
002/2021)**

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos administrativos, observando sempre o Princípio da Legalidade;

Considerando que todo o processo licitatório, deve ser regido dentro das normas legais, observando os requisitos formais; foi observado equívoco nas alíneas “b” e “c” do subitem IV do item 09 do edital de publicação.

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, verificando vício na formalização do Edital de licitação, **RESOLVE ANULAR** o Processo Licitatório supracitado. Outrossim, comunicamos que um Novo Certame de forma eletrônica será publicada.

São Fernando/RN, 09 de Fevereiro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando/RN

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:57DE401E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 083/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA **CNPJ/CPF:** 06.321.326/0001-05 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de itens para revisão de 90 mil km no veículo L200 TRITON SPT GL MT 2.4 DIESEL DE PLACA QGT-5J79/RN, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Fernando/RN.

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$1.141,00 (Um mil e cento e quarenta e um reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. XVII, da Lei nº 8.666/93. e suas alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Fevereiro de 2021. **Vigência:** 09 de Fevereiro de 2021 a 09 de Março de 2021. **SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA - pelo contratante, GLAUBER BARRETO DE CASTRO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 09 de Fevereiro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:30A3880A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 084/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA **CNPJ/CPF:** 06.321.326/0001-05 **OBJETO:** Contratação de empresa para realizar serviço de revisão de 90 mil km no veículo L200 TRITON SPT GL MT 2.4 DIESEL DE PLACA QGT-5J79/RN, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Fernando/RN.

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$740,00 (Setecentos e quarenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. XVII, da Lei nº 8.666/93. e suas alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Fevereiro de 2021.

Vigência: 09 de Fevereiro de 2021 a 09 de Março de 2021. **SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA - pelo contratante, GLAUBER BARRETO DE CASTRO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 09 de Fevereiro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:EDF701AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.01.0047 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2021 AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria nº. 028, de 01 de Fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 23 de Fevereiro de 2021, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando Registro de Preço para possível aquisição de água purificada/mineral em garrafão com 20 litros, garrafinha pet com água purificada/mineral 500ml e vasilhame de água de 20 litros, para atender as necessidades da Administração Pública. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, nº. 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 09 de Fevereiro de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:9FAF4EA6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036-GPMSF/2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR os agentes políticos ocupantes dos cargos em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

· **YSLA KAIONARA DOS SANTOS FERREIRA**, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.614.344 - SSP/RN e do CPF n.º 061.802.114-00; ao cargo de Coordenadora Municipal de Cultura e Lazer, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

· **LEONARDO ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 002.884.367 - SSP/RN e do CPF n.º 104.421.576-30, ao cargo de Coordenador de Desporto, código CC-2, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Esportes;

· **ALDA DANTAS DE MACÊDO**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 793.205 – SSP/RN e do CPF n.º 450.487.544-68, ao cargo de Coordenadora de Gestão do SUAS, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

· **JOÉLIA MONTEIRO**, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.922.046 - SSP/RN e do CPF n.º 107.305.264-88, ao cargo de Coordenador Municipal de Ensino Especial, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

· **ANA LÚCIA DOS SANTOS FERNANDES**, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.611.300 - SSP/RN e do CPF n.º 007.904.384-45, do cargo de Coordenador de Ensino Fundamental Pedagógico na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Francisco Rafael Fernandes, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

· **GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO**, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2.077.418 - SSP/RN e do CPF n.º 053.795.234-98, ao cargo de Coordenador

Municipal de Transportes, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.

· **ANDRÉA BEZERRA DE BRITO**, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.464.123 - SSP/RN e do CPF n.º 877.418.064-91, do cargo de Coordenadora de Arte no Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Francisco Rafael Fernandes, código CC-2, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

· **MARIA JOSÉ FERNANDES BRAGA**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.983.860 - SSP/RN e do CPF n.º 009.272.184-29, do cargo de Coordenadora de Proteção Social Básica, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

· **SUZYELE DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.922.056 - SSP/RN e do CPF n.º 101.871.244-50, do cargo de Coordenadora de Educação Física no Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Francisco Rafael Fernandes, código CC-2, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

· **RAIMUNDO ROGÉRIO ALVES**, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1.947.541 - SSP/RN e do CPF n.º 008.927.194-78, cargo de Coordenador de Eventos Esportivos, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Esportes;

· **ENEDINA DANTAS DOS SANTOS**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.834.507 - SSP/RN e do CPF n.º 009.054.284-39, do cargo de Coordenadora de Vigilância Sócio Assistencial, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2.º - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 09 de fevereiro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B5E7481F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 001/2021 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Gasolina Comum
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	4,88
Lance Final:	2,55 %
Valor Final:	4,88
Valor Total:	97.600,00
Adjudicado em:	08/02/2021 - 11:56:37
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Mb Comercio e Derivados de Petroleo Ltda (08.345.698/0001-99)
Modelo:	Gasolina Comum
Item:	0002
Descrição:	Diesel S10
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	3,96
Lance Final:	2,65 %
Valor Final:	3,96
Valor Total:	59.400,00
Adjudicado em:	08/02/2021 - 11:56:37
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes

Nome da Empresa:	Mb Comercio e Derivados de Petroleo Ltda (08.345.698/0001-99)
Modelo:	Diesel S10

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:3ABB58CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 001/2021 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Gasolina Comum
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	4,8800
Lance Final:	2,55 %
Valor Final:	4,7556
Valor Total:	95.111,2000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 09:07:58 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	Mb Comercio e Derivados de Petroleo Ltda
Modelo:	Gasolina Comum
Item:	0002
Descrição:	Diesel S10
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	3,9600
Lance Final:	2,65 %
Valor Final:	3,8551
Valor Total:	57.825,9000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 09:07:58 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	Mb Comercio e Derivados de Petroleo Ltda
Modelo:	Diesel S10

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:77C4A52D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 275/2021

“Cria o Sistema Municipal de Educação - SME e o Conselho Municipal de Educação - CME, e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º Esta lei disciplina o Sistema Municipal de Educação de São Francisco do Oeste/RN, estabelecendo a sua organização com ênfase no desenvolvimento da educação escolar, predominantemente, em instituições próprias do Município.

Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Educação de São Francisco do Oeste tem por base legal a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990.

Seção I
Dos Princípios da Educação Municipal

Art. 2º São princípios da Educação Municipal, inspirados nos princípios e fins da educação nacional:

- I** - igualdade e equidade de condições para acesso e permanência na escola;
- II** - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III** - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições pública e privadas de ensino;
- IV** - gratuidade de ensino público em estabelecimento do ensino municipal;
- V** - valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da lei, plano de carreira para o magistério, com piso salarial profissional, e ingresso por concurso público de provas e títulos, assegurando Regime Jurídico Único;
- VI** - gestão democrática do ensino público;
- VII** - garantia de padrão de qualidade, cabendo ao Município, suplementarmente, promover o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência.

Seção II

Das Responsabilidades do Poder Público Municipal com a Educação Escolar

Art. 3º As responsabilidades do Município com a educação escolar pública serão efetivadas mediante a garantia de:

- I** – Educação Infantil e Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, assegurada a oferta gratuita do ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- II** - atendimento educacional especializado gratuito às pessoas com necessidades especiais e/ou deficiências, preferencialmente em salas de Atendimento Educacional Especializado - AEE da rede regular de ensino e no turno inverso;
- III** - atendimento gratuito em instituições de educação infantil, às crianças com idade fixada em legislação específica;
- IV** - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;
- V** - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidades mínimas, por estudante, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 4º O acesso ao Ensino Fundamental e Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, é direito público subjetivo do cidadão, que poderá acionar o Poder Público para exigí-lo nos termos da normatização.

Parágrafo Único. O Poder Público Municipal assegurará, em primeiro lugar, o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando, em seguida, os demais níveis e modalidades de ensino conforme prioridades legais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção I

Da Organização do Sistema Municipal de Educação

Art. 5º O Sistema Municipal de Educação compreende:

- I** - as instituições de educação infantil e ensino fundamental, mantidas pelo Poder Público Municipal;
- II** - as instituições de educação infantil, ensino fundamental e de educação especial já existentes ou que venham a serem criadas e mantidas pela iniciativa privada, situadas no Município;
- III** - as instituições públicas e privadas que oferecem educação de jovens e adultos, e de educação profissional básica;
- IV** - a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- V** - o Conselho Municipal de Educação.

Seção II

Das Competências do Município

Art. 6º São competências do Município:

- I** - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições públicas do Sistema Municipal de Educação;
- II** - exercer ação redistributiva em relação às escolas, considerando seus projetos pedagógicos;
- III** - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes, objetivos e metas do Plano Nacional de Educação -PNE;
- IV** – oferecer e atuar, prioritariamente, na educação infantil e no ensino fundamental;
- V** - realizar programas de qualificação dos profissionais da educação e dos funcionários em exercício na rede municipal de ensino;
- VI** – elaborar e monitorar o Plano Municipal de Educação;
- VII** - autorizar, credenciar, supervisionar e extinguir os estabelecimentos do Sistema Municipal de Educação, de acordo com as normas desse sistema.

§ 1º A autorização para funcionamento das instituições de educação e ensino, bem como de seus cursos, anos ou etapas, será concedida com base em parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, considerando os padrões mínimos de funcionamento.

§ 2º Para o credenciamento dos estabelecimentos será exigida, no prazo determinado pelo Conselho Municipal de Educação, a comprovação de atendimento aos requisitos que assegurem os padrões mínimos de qualidade definidos para o Sistema Municipal de Educação.

§ 3º O Plano Municipal de Educação é elaborado e monitorado sob a coordenação dos órgãos do Sistema Municipal de Educação, considerando os Planos Nacional e Estadual de Educação, sendo encaminhado para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º Compete ao Poder Público Municipal com a assistência da União, assegurar com prioridade o acesso ao ensino obrigatório com garantia da sua permanência, sendo de sua competência:

- I** – em regime de colaboração com o Estado e União:
 - a) recensear a população em idade escolar para a Educação Infantil, para o Ensino Fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;
 - b) fazer-lhes a chamada pública anual para matrícula;
 - c) zelar, junto aos pais ou responsáveis e rede de proteção à criança e ao adolescente, pela frequência à escola.

Seção III

Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 8º A Secretaria de Educação e Cultura é o órgão específico do Poder Público Municipal para organização, execução, coordenação e controle das atividades de ensino e de educação da rede pública municipal, e do seu pessoal docente e técnico-administrativo, e das instituições de ensino privado que integram o Sistema Municipal de Educação, cabendo-lhe aplicar e avaliar as políticas públicas municipais de educação, zelar pela qualidade do ensino e velar pelo cumprimento da legislação educacional, das leis que o regem e das decisões do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As competências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura são definidas em lei específica, atendendo às demais disposições normativas.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção I

Da Organização

Art. 9º Com fins de regulamentar o artigo 211 da Constituição Federal de 1988 com amparo na Lei Federal nº 9.394/96-LDB, fica criado o Conselho Municipal de Educação de São Francisco do Oeste – CME, órgão colegiado autônomo, de caráter normativo, deliberativo, consultivo, fiscalizador e de controle social da execução da política educacional do município, e de assessoramento à Secretaria Municipal de Educação, e reger-se-á pela presente lei e pelo

seu regimento interno, aprovado em plenária e por decreto municipal, observada a legislação.

§ 1º O Poder Executivo Municipal buscará fortalecer a autonomia do Conselho Municipal de Educação, subsidiando-o com apoio técnico, monitoramento e formação, garantindo a esse colegiado recursos financeiros, espaço físico, equipamentos e meios de transporte para desempenho de suas atividades externas e verificações periódicas na rede escolar.

§ 2º Os conselheiros deverão ter disponibilidade de horário para poder exercer, de fato, as funções, registrando em relatórios os resultados das metas propostas, com comprovação das ações de seu trabalho.

§ 3º As despesas com a manutenção das atividades do Conselho Municipal de Educação correrão dentro da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com base nas prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura assegurará o mínimo de 20 (vinte) horas semanais de dedicação exclusiva de um Conselheiro ao CME, se este for funcionário público municipal efetivo, com vistas a cumprir o seu papel de promover e garantir a efetiva aproximação entre os Conselhos de Educação e as Instituições de Ensino.

Seção II Das Competências

Art. 10. São competências do Conselho Municipal de Educação:

I – elaborar e aprovar seu regimento interno em reunião plenária com quórum mínimo de metade mais um dos seus membros a ser homologado pelo Prefeito mediante Decreto;

II - eleger seu Presidente e Vice-Presidente;

III - promover o estudo da comunidade e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino no Município;

IV - estabelecer diretrizes para a elaboração dos Planos Municipais de Educação;

V – participar das comissões e demais órgãos colegiados encarregados da elaboração, acompanhamento da execução e monitoramento dos resultados dos Planos Municipais de Educação do Município;

VI - estabelecer critérios para a concessão de bolsas de estudo a serem custeadas com recursos municipais, atentando para o cumprimento do artigo 77, da LDB;

VII - emitir parecer sobre concessão de auxílios e subvenções educacionais, regulamentados em lei específica;

VIII - executar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Estadual de Educação;

IX - sugerir medidas para a melhoria do fluxo e do rendimento escolar;

X - fixar normas, nos termos da lei, para:

a) a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, examinando os problemas pertinentes e oferecendo sugestões para sua solução;

b) a criação e autorização de funcionamento das instituições de ensino da rede pública municipal e das instituições privadas de educação infantil;

c) a Educação Infantil e o Ensino Fundamental destinado a estudantes portadores de necessidades especiais;

d) o Ensino Fundamental, destinado a jovens e adultos que a ele não tiverem acesso em idade própria;

e) o currículo e projeto político-pedagógico dos estabelecimentos de ensino;

f) a produção, o controle e avaliação dos programas de educação à distância;

g) a criação de estabelecimentos de ensino público de modo a evitar a aplicação inadequada de recursos;

h) aprovação dos regimentos dos estabelecimentos de ensino;

i) a constituição de turmas de estudantes em qualquer ano ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, independentemente de escolarização anterior;

j) a progressão parcial, nos termos do Artigo 24, inciso III, da LDB;

k) a progressão continuada, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, da LDB;

l) a capacitação dos professores em exercício na rede pública municipal prevista no Artigo 87, parágrafo 4º, da LDB;

m) a qualificação dos Conselheiros Municipais de Educação.

XI - aprovar:

a) o Plano Municipal de Educação, tendo subsidiado sua elaboração e acompanhado sua execução, nos termos da legislação vigente;

b) os regimentos das instituições educacionais do Sistema Municipal de Educação;

c) o Documento do Território Municipal de São Francisco do Oeste referente à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

XII - emitir parecer sobre a criação, extinção e cessamento de estabelecimentos municipais de ensino;

XIII - autorizar o funcionamento de instituições de ensino que integram o Sistema Municipal de Educação;

XIV - credenciar, quando couber, as instituições do Sistema Municipal de Educação;

XV - representar às autoridades competentes e, se for o caso, requisitar sindicância, em instituições do Sistema Municipal de Educação, esgotadas as respectivas instâncias, ouvidas as Comissões;

XVI - estabelecer medidas que visem a expansão, consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Educação, ou propô-las se não forem de sua alçada;

XVII – acompanhar, avaliar e monitorar a execução dos planos educacionais do Município;

XVIII - manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza pedagógica, que lhe forem submetidos pelo Prefeito ou Secretário de Educação e de entidades de âmbito municipais ligadas à educação;

XIX - estabelecer critérios para fins de obtenção de apoio técnico e financeiro do Poder Público pelas instituições de ensino privadas sem fins lucrativos;

XX - manter intercâmbio com Conselhos de Educação;

XXI - emitir Autorização de Funcionamento às escolas do Sistema Municipal de Educação de São Francisco do Oeste;

XXII - participar das reuniões da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – Seccional do Rio Grande do Norte - UNCME/RN;

XXIII - monitorar a execução das ações do PAR;

XXIV - aprovar convênios, pagamentos, contas e/ou transferências de recursos financeiros públicos de competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos e limites em que exigem a legislação do Município e outras que estiverem vigentes ao tempo do fato;

XXV - monitorar a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e do Referencial Curricular Potiguar;

XXVI - monitorar o Documento do Território Municipal de São Francisco do Oeste referente à Base Nacional Comum Curricular;

XXVII – a qualquer tempo, fiscalizar as instituições cadastradas, credenciadas e autorizadas a funcionar, para constatar as condições estruturais, de funcionamento e pedagógicas e tomar as medidas legais cabíveis, e quando for o caso:

a) notificar irregularidades e definir prazos definidos por este Conselho;

b) revogar o credenciamento e a autorização para o funcionamento, conforme normatização deste Conselho;

XXVIII - exercer outras atribuições, previstas em lei, ou decorrentes da natureza de suas funções.

Seção III Da Composição

Art. 11. O CME de São Francisco do Oeste compõe-se de 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados através de Portaria, pelo Prefeito, segundo indicações apresentadas pelas entidades e segmentos da sociedade civil, dentre pessoas com conhecimento da área educacional do Município, do Estado e/ou do País, conforme segue:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao quadro efetivo;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

V - 01 (um) representante dos professores, indicado pelas Unidades Municipais de Ensino;

VI - 01 (um) representante dos servidores indicado pelas Unidades Municipais de Ensino;

VII - 01 (um) representante indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Oeste e Francisco Dantas - SINDSFRAN;

VIII - 01 (um) representante dos pais ou mães de estudantes da rede municipal de ensino, eleito em assembleia;

IX - 01 (um) representante dos gestores Escolares da rede municipal de ensino.

Art. 12. O mandato do conselheiro é de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.

§ 1º Ocorrendo a vacância de um dos membros titulares do Conselho, esta será preenchida pelo respectivo suplente, que completará o mandato do titular.

§ 2º No caso de impedimento eventual do titular, o suplente participará da reunião com direito a voto.

§ 3º No caso de afastamento sem justificativa por prazo superior a 03 (três) meses, consecutivos ou não, o conselheiro titular será automaticamente afastado e o seu suplente assumirá a titularidade da representação.

§ 4º É vedado o exercício da função de Conselheiro a servidores contratados em caráter emergencial e os nomeados para cargo em comissão, salvo os gestores Escolares da rede municipal de ensino.

§ 6º O voto minerva é exclusivo do(a) Presidente.

Art. 13. O exercício da função de conselheiro do CME não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Seção IV Do Funcionamento

Art. 14. O funcionamento do CME será regulado pelo seu Regimento Interno, e deverá obedecer as seguintes regras:

I - o órgão de deliberação máxima é o plenário;

II - as sessões plenárias ordinárias serão realizadas bimestralmente e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento de um terço de seus membros.

Art. 15. Sempre que necessário, para bom andamento dos trabalhos, serão criadas comissões internas.

Art. 16. As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do CME deverão ser convocadas até 72 (setenta e duas) horas antes da reunião, garantindo assim, sua publicidade.

Art. 17. O regimento interno do CME será elaborado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta lei e aprovado em Reunião Ordinária, bem como suas alterações.

Seção V Da Organização

Art. 18. O CME compõe-se de 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes e está organizado da seguinte forma:

I - Plenário;

II - Presidência;

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

III - Secretaria-Geral;

IV - Comissões (quando necessário).

Parágrafo Único. A Secretaria-geral será representada por servidor efetivo com conhecimento na área educacional do Município.

Seção VI Das Eleições

Art. 19. O CME elegerá a cada 04 (quatro) anos, na primeira reunião do mandato, os membros da Presidência, sendo permitida apenas a recondução, sendo obrigatória a convocação de eleição para os períodos subsequentes.

§ 1º As atribuições e procedimentos da eleição constarão no Regimento Interno.

§ 2º No caso de afastamento de um dos membros da Presidência, a sua substituição será feita mediante nova eleição para completar o mandato em curso.

§ 3º Excepcionalmente poderá ser prorrogado o mandato do Presidente, após análise do caso em tela.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I Da Composição dos Níveis e Modalidades Escolares

Art. 20. A educação escolar do Município compõe-se de:

I - educação infantil;

II - ensino fundamental;

III - educação especial;

IV - educação de jovens e adultos;

Parágrafo Único. A organização e operacionalização do ensino nos níveis e modalidades oferecidos pelo Sistema Municipal de Educação fundamentam-se nas disposições legais vigentes e nas normas deliberadas pelo Fórum Municipal de Educação e disciplinadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Seção II Das Instituições Municipais de Ensino

Art. 21. O ensino público municipal é ministrado nos estabelecimentos oficiais de seu sistema de ensino, responsáveis pelo planejamento e execução de suas respectivas propostas pedagógicas, respeitadas as normas comuns e as do Sistema Municipal de Educação.

Art. 22. Integram a comunidade escolar o conjunto dos estudantes, dos pais e responsáveis por estudantes, os profissionais da educação e demais servidores em efetivo exercício na unidade escolar.

Art. 23. A organização escolar nos estabelecimentos públicos de ensino, incluindo aspectos administrativos, curriculares, metodológicos e avaliativos, será disciplinada no Regimento Escolar, elaborado coletivamente com os diversos segmentos da comunidade escolar, observadas as disposições gerais e as orientações emanadas do Conselho e da Secretaria Municipal de Educação.

Seção III Dos Profissionais da Educação

Art. 24. São profissionais da educação os membros do magistério que exercem atividades de docência ou correlatas que dão suporte pedagógico ao processo sistemático do ensino-aprendizagem, incluindo as atividades de administração, planejamento, supervisão e orientação educacional, desenvolvidas nas unidades escolares e nos órgãos que compõem o Sistema Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério.

Art. 25. A valorização dos profissionais da educação, incluindo condições de ingresso, qualificação e aperfeiçoamento profissional continuado, remuneração, progressão funcional e condições adequadas de trabalho é assegurada pelo Plano Municipal de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, regulamentado em lei específica.

Art. 26. A participação dos profissionais da educação na elaboração e execução da proposta pedagógica da escola, no cumprimento do plano de trabalho, no comprometimento com o processo de ensino que assegure a aprendizagem dos estudantes e com as atividades de articulação com a família e a comunidade, constituem-se responsabilidades profissionais, tendo em vista a autonomia da escola e o ensino de qualidade.

Art. 27. Os servidores municipais que não forem membros do magistério e que atuam nas escolas, na Secretaria Municipal de Educação e/ou no Conselho Municipal de Educação, quando no exercício de funções correlatas ou de suporte ao processo ensino-aprendizagem da referida rede, integram a comunidade escolar e participam de cursos e programas de atualização e aperfeiçoamento continuado, segundo suas áreas de atuação.

Art. 28. O Município incentivará a formação dos profissionais de educação e dos servidores municipais atuantes na rede pública municipal de ensino, mantendo cursos e programas de atualização e aperfeiçoamento continuado para estes profissionais, nas áreas em que atuarem.

Art. 29. Os casos omissos dessa lei serão analisados e aprovados pela reunião plenária.

Art. 30. Fica revogada a Lei nº 0031, de 07 de janeiro de 1998.

Art. 31º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:FF2C2AA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 049/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2021.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 09 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de fevereiro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:3E7EA83F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 050/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2021.

RESOLVE

Designar SAMUEL MAFRA DE ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 09 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de fevereiro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:36C25526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 034/2021 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de suplemento alimentar para paciente oncológico, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

NOME DO CREDOR: CIRURGICA BEZERRA
DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.800.122/0001-98, perfazendo o valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:A7A985FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
EXTRATO DE CONVÊNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº	CONVENIADA	OBJETO	FONTE DE RECURSO
04/2021	LAR BOM JESUS CNPJ: 07.115.197/0001-53	CONVÊNIO 2021 - LAR BOM JESUS	O.G.M. (ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO)
05/2021	ABRIGO ANÍLIA PESSOA CNPJ: 08.483.323/0001-95	CONVÊNIO 2021 - ABRIGO ANÍLIA PESSOA	O.G.M. (ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO) - F.N.A.S. (FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

São José de Mipibu/RN, 05 de janeiro de 2021.

MARIA SUÊNIA NOBRE DE ABRANTES

Secretária da Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:3E19003A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05020001/21****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Futura contratação de empresa para manutenção de impressora para a demanda das secretarias do Município de São José do Campestre/RN

Contratado.....: CREMILSON SILVA FILHO 59560380478 (CNPJ:24.376.786/0001-04)

Valor Total: 16.890,00 (Dezesesseis Mil Oitocentos e Noventa Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 05 de Fevereiro de 2021

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:93254EF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 029/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **10 de fevereiro de 2021**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINEIRO EM ARTESANATO PARA O SCFV**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **02 de março de 2021**, às **07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 09 de fevereiro de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:BAC7683E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 017/2021**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA (CPF 06.538.203/0001-12); OBJETO: Contratação de serviços funerários; VALOR GLOBAL: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais); VIGÊNCIA: 09 de fevereiro de 2021 e termo final em 31 de dezembro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.08.122.0006.0116.2006- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Elemento de despesa: 3390300000- MATERIAL DE CONSUMO; 3390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ; Fontes: 01000. SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pela Contratante e Eudes de Lima Moura – Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 09 de fevereiro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:A5BD67BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085 / 2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ITAMAR GONÇALVES DA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS MUNICIPAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de fevereiro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:CBD6875B

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089 / 2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **JEFFERSON FRANCO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de fevereiro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:1D4BFA6B

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 090 / 2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO SECRETARIA DE UNIDADE OU NUCLEO ESCOLAR I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ANA CLAUDIA MAIA CHAVES**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIA DE UNIDADE OU NUCLEO ESCOLAR I**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de fevereiro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:59035565

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 091 / 2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO SECRETARIA DE UNIDADE OU

NUCLEO ESCOLAR I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **COSMA FREIRE DE BARROS**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIA DE UNIDADE OU NUCLEO ESCOLAR I**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de fevereiro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4816FDD4

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 093 / 2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, ELETRIFICAÇÃO E EQUIPAMENTOS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **JOSÉ MIGUEL FILHO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, ELETRIFICAÇÃO E EQUIPAMENTOS RURAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de fevereiro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:62A3AB23

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 094 / 2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO ASSESSORA DE GABINETE DO SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **CRISTIANA CHAVES DE QUEIROZ SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DE GABINETE DO SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de fevereiro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:94593612

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 123

PORTARIA Nº 123/2021

DESIGNAR os servidores para Comissão de Avaliação Imobiliários do município de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores **MANUEL PATRÍCIO DE ASSIS**, Secretário Municipal de Administração, **FERNANDO CASTRO LIMA NETO**, Engenheiro Civil – CREA 060.355.996-4, **BELCHIOR ALVES DE MORAIS**, Secretário Municipal de Tributos, **AGILDO ANDRE DA CÂMARA CRUZ**, Fiscal de Tributos e **JOSE HILDO PEREIRA DA SILVA**, Coordenador de Tributos Municipais, para Comissão de Avaliação Imobiliários do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Agostinho Fagundes Júnior

Código Identificador:209B3E42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 17 de março 2021, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas diversas do Município de São Paulo do Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Bento Urbano, nº 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do E-mail:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:8674C19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 007/2019, Contrato 28030001/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.

CONTRATADA: AGILE LOCAÇÕES É SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Rescisão Unilateral do contrato cujo objeto consiste na "Contratação de empresa para locação de veículos (com e sem motoristas) para atender a demanda das Secretarias Municipais, Gabinete Civil, Administração, Assistência Social, Saúde, Educação, Obras e Serviços Urbanos", por razões de interesse público.

Fundamento legal: arts. 78, XII e 79, I, da Lei 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO: 09/02/2021.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de Fevereiro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:13683893

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 003/2021 DE 10 (DEZ) DE
FEVEREIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N. ° 003/2021 DE 10 (dez) DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, AFETADO POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO POR ESTIAGEM PROLONGADA QUE PROVOCA A REDUÇÃO SUSTENTADA DAS RESERVAS HÍDRICAS EXISTENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que o impacto socioeconômico dos anos de seca para o Setor Agropecuário do Rio Grande do Norte foi excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais das diferentes rebanhos;

CONSIDERANDO que, o município de São Pedro/RN encontra-se com a totalidade do município em situação de emergência desde o ano de 2020, as irregularidades pluviométricas determinaram um quadro de baixo volume de acumulação d'água nos reservatórios públicos e privados do município, bem como nos diversos lençóis freáticos deste município, apesar das chuvas ocorridas no primeiro semestre de 2020; **CONSIDERANDO** que os efeitos danosos da seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentua os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor são-tomeense a um cenário catastrófico agonizado a cada ano de estiagem;

CONSIDERANDO que a escassez hídrica também vem repercutindo negativamente em cultivos irrigados, em razão da redução na disponibilidade da oferta d'água, quer originada de poços subterrâneos, quer oriunda de reservatórios superficiais, hoje fortemente racionada, monitorados pela Agência Nacional de Águas (ANA), quando se trata de corpos d'água de domínio da União, e pelo Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte (IGARN), quando a fonte for de domínio do Estado;

CONSIDERANDO que no primeiro semestre do ano de 2020, ocorreu um regime chuvoso considerado abaixo da normalidade e, por esse motivo, as precipitações pluviométricas não foram suficientes para recompor a capacidade de armazenamento hídrico dos reservatórios neste município;

CONSIDERANDO que os dados do Monitor de Seca, como também do escritório da EMATER Local, foram utilizados para a definição dos municípios contemplados pela presente declaração de Situação de Emergência, uma vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódico da situação da seca, cujos resultados consolidados são divulgados por meio do Mapa do Monitor e Secas e por fichas técnicas;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II - Desastre de Média Intensidade", a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme disposto no art. 2º, "b" e §§ 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional/MDR;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 01/2020, de 25 de novembro de 2020, expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), órgão vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, reduzindo os níveis das principais reservas hídricas do Município de São Tomé/RN;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada "Situação de Emergência por Seca", no município de São Pedro/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que

provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de São Pedro/RN.

Art. 2º. Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de São Pedro/RN poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º. O Município de São Pedro/RN emitirá requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6º, §§ 1º e 2º, II, da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, e apresentado no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de fevereiro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:5621F557

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210017 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 04010002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2021

CONTRATO Nº.....: 20210017

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

CONTRATADA(O).....: BARÃO COMÉRCIO DE MICRO-ÔNIBUS LTDA – CNPJ Nº 00.325.231/0001-75

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 12008.003000/1200-11

VALOR TOTAL.....: R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.054 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 4.4.90.52.52 – VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
RECURSO: 12200000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO A SAÚDE

VIGÊNCIA.....: 01 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:F6057E68

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210018 - TERMO DE
ADESÃO Nº 001/2021

CONTRATO Nº.....: 20210018

ORIGEM.....: TERMO DE ADESÃO Nº 001/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CONTRATADA(O).....: J. I. C. DE CARVALHO – EPP / CNPJ Nº 09.439.791/0001-25

OBJETO.....: Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 324.466,90 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. – EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.032 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. – EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.118 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 04 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE: 2.103 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 09 – SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 – SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.132 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

VIGÊNCIA.....: 08 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:DB9692D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 25, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, para contratação dos serviços de fornecimento de água encanada. Contratado: Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN (CNPJ: 08.334.385/0001-35).

Contratantes:

Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29) com o valor global de: R\$ 75.222,00 (setenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais).

Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.261.481/0001-05) com o valor global de: R\$ 9.564,00 (Nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.851.152/0001-02) com o valor global de: 14.988,00 (Quatorze mil, novecentos e oitenta e oito reais).

São Vicente/RN, 07 de janeiro de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E4803F68

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 020, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão para realização de Chamada Pública no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desportos para aquisição de gêneros alimentícios – merenda escolar, através da Agricultura Familiar, sendo constituída pelos seguintes membros:

I - Genival Rocha da Silva Júnior (**Presidente**) – Representante da Prefeitura (Secretaria de Agricultura);

II – Clenilda Maria de Araújo (Membro) – Representante da Prefeitura (Secretaria de Educação, Cultura e Turismo);

III - Maria José da Silva Paulino (Membro) – Representante da Prefeitura (Setor de Compras);

IV - Aderban Medeiros da Silva (Membro) – Representante da EMATER de São Vicente (Extensionista Rural).

Art. 2º Fica revogada a Portaria Nº 097 de 29 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 08 de fevereiro de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E7B5E434

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN no uso de suas atribuições legais torna pública a **CONVOCAÇÃO** de candidato aprovado no Processo Seletivo Nº 001/2020 para assumir o cargo de **CIRURGIÁ DENTISTA** por meio de **contrato temporário** com a administração municipal, cujo nome e informações abaixo descrita:

CIRURGIÁ DENTISTA

Ana Amélia Barbosa da Silva
Nº Inscrição PSS: 005 CPF nº 073.311.984-08

Comunicar que aceitando o múnus, o referido candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada a Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, município de São Vicente/RN, no prazo de até 02 (dois) dias úteis para assumir o

aludido cargo, após esta publicação, munido das originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certidão Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de nascimento de filhos menores;
- CPF;
- Cédula de Identidade;
- Título de Eleitor (com comprovante da última eleição ou certidão da quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral);
- Documento de inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Diploma que comprove a respectiva habilitação legal;
- Registro no Conselho de Ordem;
- Conta bancária (Caixa Econômica Federal);
- Comprovante de residência;
- Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a administração pública;

São Vicente/RN, 08 de fevereiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
CPF 031.534.614-06

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0E4062E6

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 08010007

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04) referente empenho estimativo nº 08010007, datado em 08/01/2021, sob nota fiscal nº 126648 no valor de R\$ 3.500,00. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor do Sistema Integrado de Informações, tipo Contabilidade, RH, Licitações, Compras, Contratos, Transparência, Tributação, etc. O fornecimento dos serviços foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos burocráticos essenciais a todas as áreas, como paralisação de licitações já marcadas, emissão de atas e contratos, emissão de Notas de Empenhos, Ordens de Compras, Notas de Liquidações, DAMS da Tributação, Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas, Controle do RH, etc. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de fevereiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6DFE1C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021-SMARH, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA INTERESSADOS EM EXERCER SUAS FUNÇÕES NO GABINETE DA PREFEITA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, por meio de sua representante legal, **FAZ SABER** aos ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, que estará aberto prazo de inscrição de interessados em exercer suas funções no Gabinete da Prefeita, mediante **REDISTRIBUIÇÃO**, nos termos do Anexo I, observadas as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para **outro órgão ou entidade** vinculado ao Poder Executivo Municipal.

1.2 A finalidade primordial da redistribuição é o ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de cargo ou entidade.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 2.1. interesse da administração;
- 2.2. equivalência de vencimentos;
- 2.3. manutenção da essência das atribuições do cargo;
- 2.4. vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- 2.5. mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
- 2.6. compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade;
- 2.7. Garantia das vantagens pecuniárias;

3. DO PERFIL DOS PROPONENTES:

3.1. Servidor efetivo ocupante do cargo de **Motorista**;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas nos prazos estabelecidos no item 7, das 07h00min às 13h00min na Sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.

4.2. As inscrições somente serão admitidas na forma presencial, oportunidade em que apresentará os seguintes documentos:

- 4.2.1. Requerimento de Redistribuição (Anexo II);
- 4.2.2. Documentos Pessoais e Comprovante de Residência;
- 4.2.3. Termo de Posse ou Documento Equivalente;
- 4.2.4. Última Portaria de lotação;
- 4.2.5. Declaração de Tempo de Serviço na esfera municipal;
- 4.2.6. Autorização da Chefia Imediata (Anexo III).

4.3. As informações constantes do Requerimento de Redistribuição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

4.4. A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Pública, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5. DOS RESULTADOS

5.1. Esta Chamada Pública tem por finalidade a formação de lista de ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, interessados em exercer suas funções no Gabinete da Prefeita.

5.2. A ordem de classificação obedecerá à **precedência** do servidor com maior tempo de serviço público.

5.3. Havendo servidores públicos interessados com o mesmo tempo de serviço no âmbito do município, o desempate dar-se-á por meio de sorteio realizado em sessão pública com local, data e hora previamente agendados e publicados.

5.4. Na hipótese de eventual empate, o local, a data e a hora da sessão pública serão divulgados concomitante a lista de classificação após análise de eventuais recursos, sem prejuízo de intimação pessoal, nos termos do § 1º do Art. 6º do Decreto nº 011/2019.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os servidores interessados poderão apresentar os respectivos recursos nos prazos estabelecidos no item 7, que serão endereçados a

Prefeita do Município de São Vicente/RN, autoridade competente para decidir a matéria.

6.2. A fim de subsidiar a decisão da Chefe do Poder Executivo Municipal, a Procuradoria Geral do Município emitirá parecer.

7. DO CALENDÁRIO

EVENTO	PERÍODO
Divulgação do edital	10 de fevereiro a 11 de março de 2021
Inscrições	11 a 22 de março de 2021
Divulgação preliminar da lista de classificação	23 de março de 2021
Recurso referente a divulgação preliminar da lista de classificação	25 a 30 de março de 2021
Divulgação da lista de classificação após análise de eventuais recursos.	31 de março de 2021
Sessão pública (Na hipótese de sorteio)	05 de abril de 2021
Divulgação do resultado do sorteio realizado em sessão pública, se houver	06 de abril de 2021
Recurso referente ao sorteio realizado em sessão pública, se houver	08 a 12 de abril de 2021
Divulgação do resultado final	13 de abril de 2021
Homologação	15 de abril de 2021

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica vedado alterações da natureza das atribuições exercidas pelos servidores redistribuídos.

8.2. Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de redistribuição regida por este Chamada Pública, decorrentes da mudança de domicílio.

8.3. Os casos omissos ou situações não previstas nesta Chamada Pública serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Administração, ouvidas as partes interessadas, responsável pela realização da presente seleção de redistribuição.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016 e Decreto nº 011/2019, de 29 de março de 2019.

São Vicente/RN, 09 de fevereiro de 2021

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA
Secretário Mun. de Administração e RH

Subscrito Por:
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

CARGO	Nº VAGAS	SECRETARIA
Motorista	01 (uma)	Gabinete da Prefeita

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:70297EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 001/2021-FMAS, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Concede diária(s) a GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA e dá outras providências.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ (três quartos) de diária a servidora **GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**, Mat. 1068, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de

COMPARECER A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELATIVOS AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2021, SITUADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO, S/N – LAGOA NOVA - NATAL/RN, totalizando o valor de R\$ 262,50 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de janeiro de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0D756DA5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2021-ADM/RH**

Concede Licença para desempenho de Mandato eletivo ao Servidor Municipal ANTONIO DOMINGOS SOARES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o, Art. 122 da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido uma Licença para desempenho de mandato eletivo ao Servidor Municipal **ANTONIO DOMINGOS SOARES**, funcionário público municipal, residente e domiciliado no Sítio Buraco de Lagoa – Zona Rural – Lagoa Nova –RN, ocupante das funções de **PODADOR, Mat. nº 00308**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, para exercer o mandato de Vereador na cidade de Lagoa Nova-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 20 de janeiro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:32D43FA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2021(*)**

GABINETE DO PREFEITO

O Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº006/2021.

Resolve:

Art.1º. Conceder ao servidor **Maciel Gomes da Silva**, Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, lotada no Gabinete do Prefeito, três e meia (3,5) diárias, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação durante seu deslocamento com o objetivo de visitar os gabinetes dos ministros, deputados federais e senadores que representam a bancada federal do estado do Rio Grande do Norte em busca de melhorias para o município de Senador Elói de Souza, entre os dias 08 a 11 de fevereiro de 2021, em Brasília/DF.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* Republicado por Incorreção

Senador Elói de Souza – RN, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ IRIMAR CÂMARA

Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:0DF3E607

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2021(*)**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº006/2021.

Resolve:

Art.1º. Conceder ao servidor **Antônio Victor da Silva Neto**, Secretário Municipal de Controle Interno de Senador Elói de Souza/RN, lotado na Secretária de Controle Interno, três e meia (3,5) diárias, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação durante seu deslocamento com o objetivo de acompanhar e assessorar o Prefeito nas visitas aos gabinetes dos ministros, deputados federais e senadores que representam a bancada federal do estado do Rio Grande do Norte em busca de melhorias para o município de Senador Elói de Souza, entre os dias 08 a 11 de fevereiro de 2021, em Brasília/DF.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* Republicado por Incorreção

Senador Elói de Souza – RN, 05 de fevereiro de 2021.

LUCAS MATEUS DOS SANTOS LEITE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:BE33B672

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 59**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 32*/2021, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/01/2021. Edição 2440.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:803373AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 60**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JOÃO BATISTA DANTAS BEZERRA, CPF: 202.024.824-72, para desempenhar a Função Coordenador Geral CC2-A, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:1C43A56F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28010002/21**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28010002/21

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O): CARLOS JOAQUIM DE SANTANA

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do conselho tutelar desta Prefeitura Municipal, através do Gabinete do Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA RATIFICAÇÃO: 28 de janeiro de 2021

Senador Georgino Avelino/RN, 28 de Janeiro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:F29C71FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20210024

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28010002/21

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: CARLOS JOAQUIM DE SANTANA

OBJETO.....: Locação de imóvel para o funcionamento do conselho tutelar desta Prefeitura Municipal, através do Gabinete do Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041220002.2.008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15.

VIGÊNCIA.....: 01 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Fevereiro de 2021

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:2BEBCA78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 090202/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.002/2021**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: aquisição de peças para a 8ª Revisão Programada de 80.000 KM conforme termo de garantia do veículo MMC/L200 TRITON SPT GL de Placa: QGO3637 Pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 36.714.002/0001-90

VALOR CONTRATADO...: R\$ 1.785,12 (um mil setecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)

SERRA CAIADA - RN, 09 de fevereiro de 2021.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:B9DA9FFD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 090203/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.003/2021**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: serviço da 8ª Revisão Programada de 80.000 KM conforme termo de garantia do veículo MMC/L200 TRITON SPT GL de Placa: QGO3637 Pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII

, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA -
CNPJ: 36.714.002/0001-90

VALOR CONTRATADO...: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

SERRA CAIADA - RN, 09 de fevereiro de 2021.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:2E9B8961

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 007-2021

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 007/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de licenciamento/hospedagem de site, destinado a Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, pelo valor de R\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 11 de Janeiro de 2021. À
COMISSÃO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:76ECAB87

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 007-2021

CONTRATO Nº.....: 20210012
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PUBLICOS - EIRELI
OBJETO.....: Prestação de serviços de licenciamento/hospedagem de site, destinado a Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0204.041230004.2.028 Manut.das Ativis.da Sec.de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 8.400,00
VIGÊNCIA.....: 11 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:D796C37F

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 007-2021

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviços de licenciamento/hospedagem de site, destinado a Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN

Contratado.....: AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PUBLICOS - EIRELI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PREFEITA MUNICIPAL.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 11 de Janeiro de 2021.

À **COMISSÃO**

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:55099428

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 007-2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PUBLICOS - EIRELI, referente à Prestação de serviços de licenciamento/hospedagem de site, destinado a Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 11 de Janeiro de 2021.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:28F2F498

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de Servidor Público Municipal do Cargo de Técnica de Enfermagem, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade da senhora Sra. MARIA SALETE DE PONTES BEZERRA, portador do RG 001.083.266 SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 472.402.964-15, ocupante da função de Técnico de enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra de São Bento/RN, conforme Lei nº 01/97; sessão VII; art.95 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Serra de São Bento). Estado do Rio Grande do Norte, por período de 90(noventa) dias contados de 01/02/2021 a 01/05/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 01 de fevereiro de 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 01 de fevereiro de 2021, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 01/03/2020, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:207E0E5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2021

Dispõe sobre a Nomear de Servidora Público Municipal do Cargo de Diretor Escolar Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARENICE MARTINS SALUSTINO SOARES, brasileira, portadora do RGº001.679.219 SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 027.564.374-33 do Cargo de Diretor Escolar do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 01 de fevereiro, de 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 01 de fevereiro de 2021, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 01/03/2020, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:E7C55271

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 54

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a GESTÃO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA para a Contratação de empresa/profissional especializado para realizar prestação de serviços de apoio, assessoria e consultoria nas atividades técnico e operacional da Divisão de Licitações e Contratos, em suas rotinas administrativas, especificamente no assessoramento a todas as secretarias municipais na elaboração de termo de referência, inclusive munindo os termos com as informações necessárias, no âmbito do município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de Fevereiro de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:4F7BF4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - PE
- Nº 02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021.

OBJETO: Registro de preços visando a futura e possível aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM,

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

CRM COMERCIAL LTDA/EIRELLI – CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):43,84,88,97,98,99,127,135,148,178,179,209 e 211, totalizando o valor de **R\$ 46.757,90 (Quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**.

DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 31.940.808/0001-82, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):15, totalizando o valor de **R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais)**.

DENTAL PAUFERRENSE LTDA-ME – CNPJ: 06.994.589/0001-77, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):01, 04, 21, 24, 25, 26, 29, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 50, 51, 52, 54, 55, 96, 119, 120, 121, 122, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 214, 217 e 219, totalizando o valor de **R\$ 789.624,80 (Setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**.

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):03,09,85,102,110,111 e 112, totalizando o valor de **R\$ 36.416,50 (Trinta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**.

MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELLI – CNPJ: 07.396.733/0001-36, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):124, totalizando o valor de **R\$ 199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais)**.

PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):32,126,128,130,150,162 e 210, totalizando o valor de **R\$ 132.491,60 (Cento e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e um mil, sessenta centavos)**.

PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):101 e 129, totalizando o valor de **R\$ 3.830,00 (Três mil, oitocentos e trinta reais)**.

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA – CNPJ: 27.320.140/0001-01, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):02, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 27, 28, 30, 31, 37, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 123, 125, 131, 132, 133, 134, 151, 159, 160, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 212, 213, 215, 216, 220, 221, 222, 223, 224, 224, 226, 227,

228, 229, 230 e 231 totalizando o valor de R\$ **1.100.103,80 (Um milhão, cem mil, cento e três reais e oitenta centavos)**.

WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ: 66.000.787/0001-08, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):218 totalizando o valor de R\$ **188.000 (Cento e oitenta e oito mil reais)**

Serra do Mel/RN, em 08 de fevereiro de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:A8BEC868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

PROCESSO Nº **3.157/2020**

VALIDADE: **12 (doze) MESES**

Processo TopDown: 32/2021

Aos 01 dias do mês de fevereiro de 2021, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

LITORAL SERVIÇOS M • ÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.264.035/0001-51, 59054-630, com sede na **RUA: SÃO JOSÉ, 1993 SALA 14, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59054-630**, CEP: 5, neste ato representada pelo (a) Sr(a). ARNAUD ABREU NETO, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 022.129.044-36, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item (s) abaixo: **4.093.020,00, (quatro milhões, noventa e três mil e vinte reais)**.

Fornecedor: LITORAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
CNPJ: 05.264.035/0001-51	Telefone: 8432342476/(84)99981-5060/(84) 99986-9992	Email: contato.litoralsaude@gmail.com
Endereço: RUA: SÃO JOSÉ, 1993 SALA 14, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59054-630		
Representante: ARNAUD ABREU NETO - CPF: 022.129.044-36		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0036624 - Serviço de profissional médico – Clínico Geral	Hora	9360,00	119,500	1.118.520,00
14	0036637 - Diretor Clínico	Mês	12,00	5.250,000	63.000,00
15	0036638 - Médico plantonista - 12 (doze) horas diurno	Plantão	750,00	1.274,000	955.500,00
16	0036639 - Médico plantonista – 12 (doze) horas noturno	Plantão	750,00	1.360,000	1.020.000,00
17	0036640 - Médico plantonista – 24 (Vinte e quatro) horas integral	Plantão	360,00	2.600,000	936.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços visando a futura e possível contratação de **serviços complementares profissionais na área da**

saúde, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas

que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 4.093.020,00, (quatro milhões, noventa e três mil e vinte reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 01/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 01 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Serra Do Mel/RN
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Litoral Serviços Médicos LTDA
ARNAUD ABREU NETO

ÂNGELA BRUNA LIMA BARRETO
CPF: 357.605.708-03
TESTEMUNHA

LUZIA SELMA NOGUEIRA DE MORIAS
CPF 012.054.374-52
TESTEMUNHA

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador: D1F32BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE GESTOR Nº 001, 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, para atuar no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN – Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 008 de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 029 de 29 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - DESIGNAR, para atuar como GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal HELOÍSA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA, matrícula nº 1431 e CPF nº 358.650.718-66, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	070623/2017	DATA	07/06/2017
PREFIXO	23/2017 PP	UNIDADE GESTORA	02
CONTRATADO	Núcleo de Desenvolvimento Social		
CNPJ	04.656.212/0001-82	VALOR DO CONTRATO	60.000,00
VIGÊNCIA	02/07/2020	A	02/07/2021
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestar assessoria a Secretaria de Educação, bem como a Secretaria de Assistência Social.		

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

- I – Sugerir eventuais modificações contratuais;
- II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato;
- III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do contrato.
- IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
- V – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Art. 3º - São competências do Fiscal do Contrato:

- I – Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;
- II – Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;
- III – Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.
- IV – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- V – Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;
- VI – Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº 23/2017 PP, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;
- VII – Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
- VIII – Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;
- IX – Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato;

X – Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.
§1º O Fiscal do contrato deverá participar da elaboração do Termo de Referência, mesmo indiretamente.

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária De Administração E Planejamento

CPF 079.635.594-07 Matrícula: 00794 Portaria: 008/2019

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:32157FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO TOTAL E AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 2803022018

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO TOTAL E AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 2803022018

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Educação Cultura esporte e Lazer**, torna público a RESCISÃO CONTRATUAL TOTAL E AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº **2803022018**, com a empresa GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ: 18.735.376/0001-00, que trata da “Contratação de empresa para execução dos serviços remanescente da construção do ginásio Poliesportivo localizado na Vila Brasília Centro Serra do Mel – RN.

Serra do Mel/RN, 09 de Fevereiro de 2021.

MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:F0717D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 02/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 02/2021

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2021, realizado em 03/02/2021, a saber:

Objeto: Registro de preços visando a futura e possível aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel.

CRM COMERCIAL LTDA/EIRELLI – CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):43,84,88,97,98,99,127,135,148,178,179,209 e 211, totalizando o valor de **R\$ 46.757,90 (Quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**.

DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 31.940.808/0001-82, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):15, totalizando o valor de **R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais)**.

DENTAL PAUFERRENSE LTDA-ME – CNPJ: 06.994.589/0001-77, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):01, 04, 21, 24, 25, 26, 29, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 50, 51, 52, 54, 55, 96, 119, 120, 121, 122, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 152, 153,

154, 155, 156, 157, 158, 214, 217 e 219, totalizando o valor de **R\$ 789.624,80 (Setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**.

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):03,09,85,102,110,111 e 112, totalizando o valor de **R\$ 36.416,50 (Trinta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**.

MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELLI – CNPJ: 07.396.733/0001-36, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):124, totalizando o valor de **R\$ 199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais)**.

PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):32,126,128,130,150,162 e 210, totalizando o valor de **R\$ 132.491,60 (Cento e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e um mil, sessenta centavos)**.

PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):101 e 129, totalizando o valor de **R\$ 3.830,00 (Três mil, oitocentos e trinta reais)**.

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA – CNPJ: 27.320.140/0001-01, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):02, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 27, 28, 30, 31, 37, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 123, 125, 131, 132, 133, 134, 151, 159, 160, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 212, 213, 215, 216, 220, 221, 222, 223, 224, 224, 226, 227, 228, 229, 230 e 231 totalizando o valor de **R\$ 1.100.103,80 (Hum milhão, cem mil, cento e três reais e oitenta centavos)**.

WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ: 66.000.787/0001-08, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):218 totalizando o valor de **R\$ 188.000 (Cento e oitenta e oito mil reais)**

Serra do Mel/RN, em 08 de fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Port: 041/2019

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:49F1E78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 03/2021-PMSM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 03/2021-PMSM

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento das **propostas a partir das 09h00min do dia 10/02/2021 até as 09h01min do dia 22/02/2021**, através do **Pregão Eletrônico nº 03/2021**. A sessão eletrônica será aberta às **09h01min do dia 22/02/2021 (horário de Brasília)**, para o registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS**, na expectativa de suprir a necessidade das Secretarias Municipais, que de tais itens demandem, garantindo a melhor relação custo x benefício, conforme as condições e especificações constantes no termo de referência para atender as necessidades das secretarias do Município. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br baixado pelo link do licitafácil:

http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/ ou seda da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 98609-2714 ou através do Email: pregaosm@gmail.com

Serra do Mel-RN, em 09 de fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador: 7C6DD208

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 047/2021

PORTARIA Nº: 047/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	09 de fevereiro de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de fevereiro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para atendimento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador: 25088387

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 048/2021

PORTARIA Nº: 048/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Natal-RN	09 de fevereiro de 2021	100,00		100,00	
<input checked="" type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 100,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de fevereiro de 2021, com o objetivo de conduzir exames de SWABCOVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte conforme planilha anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador: 78DAD65B

GABINETE CIVIL
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2021 – PROCESSO Nº 00011373

Nome completo: KLÍVIA ALVES SARAIVA OVÍDIO
Cargo pretendido: TERAPEUTA OCUPACIONAL
Processo nº 00011373

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Apresentou o presente recurso a fim de rever a pontuação da análise curricular, visto que, não concorda com o resultado final que culminou com a classificação em 2º lugar da requerente, haja visto que houve erro no cálculo da nota da avaliação curricular. O requerente descreve os erros cometidos na avaliação curricular no requerimento.

DECISÃO: DEFERIDO INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo não foi pontuada como deveria. Portanto, realizando uma nova correção, a pontuação curricular é de 3,90 pontos, e não de 3,60, como anteriormente divulgado. A Comissão do Processo Seletivo também resolveu não alterar a nota da entrevista, visto que a candidata obteve nota coerente com os critérios julgados pelos avaliadores.

Onde se lê:

TERAPEUTA OCUPACIONAL

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	LAYS FRANCA DE QUEIROGA DUTRA	4,72	4,00	4,36	CAD. RESERVA
2º	KLIVIA ALVES SARAIVA OVIDIO	4,83	3,60	4,22	CAD. RESERVA

Leia-se:

TERAPEUTA OCUPACIONAL

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	KLIVIA ALVES SARAIVA OVIDIO	4,83	3,90	4,37	CAD. RESERVA
2º	LAYS FRANCA DE QUEIROGA DUTRA	4,72	4,00	4,36	CAD. RESERVA

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:67521993

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2021, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

vO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo em todas as repartições públicas deste município, nas datas, 15 e 16 (carneval) e 17 (quarta-feira de cinzas) de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. A exceção à regra deste artigo fica conferida os serviços essenciais, como o Centro de Saúde José Teixeira de Souza, que, no entanto, deverá funcionar em regime de plantão, com vistas a atender à população, em situações de urgência e/ou emergência e a coleta de lixo continuam funcionando normalmente.

Art. 2º. Os órgãos da administração em geral voltarão a funcionar regularmente, a partir do dia 18 (dezoito) de fevereiro seguinte, em seus horários habituais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:75D66F5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 161/2021

Severiano Melo/RN, 09 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Retificar Portaria 158/2021 de 08 e Fevereiro de 2021, Onde se lê:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal Sr. **JORGE REGIS DE MELO** Matrícula nº 070, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 01 de Junho de 1998, pelo período 60 (sessenta) dias;

Leia-se:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal Sr. **FRANCISCO JEORGE MELO** Matrícula nº 070, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 01 de Junho de 1998, pelo período 60 (sessenta) dias;

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:CA1AC007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 007/2021

Severiano Melo/RN, 09 de fevereiro de 2021

Suspende a realização de festas ou eventos comemorativos de pré-carneval e carneval no âmbito do Município de Severiano Melo, bem como segue recomendações do Decreto Estadual nº 30.369 de 1º de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.369 de 1º de fevereiro de 2021, que suspende a realização de festas ou **eventos comemorativos de pré-carneval e carneval no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e revoga os incisos III, IV e V do Decreto Estadual nº 30.338, de 30 de dezembro de 2020, que estabelecem os pontos facultativos na Administração Pública Direta e Indireta nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021;**

CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 30.701, de 19 de outubro de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Norte, em virtude de desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais);

CONSIDERANDO o aumento dos casos confirmados de pessoa acometidas com a COVID-19 e de mortes no âmbito do Município de Severiano Melo/RN e a necessidade de estabilização dos dados epidemiológicos do Município;

CONSIDERANDO deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, no sentido de que sejam adotadas medidas restritivas para fins de contenção da disseminação do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Severiano Melo/RN não dispõe de hospital de referência para tratamento e internação de pacientes infectados com a COVID-19, e tendo em vista que os hospitais de referência do Estado do Rio Grande do Norte encontram-se com a ocupação de leitos em seu limite máximo;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e, de proteger na forma adequada a saúde e a vida da população de Severiano Melo/RN;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 23/2020, de 29 de janeiro de 2021, emitida pelo Comitê de Especialistas da Secretária de Estado da Saúde Pública para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, a qual orienta a suspensão imediata de todas as atividades relacionadas ao Carnaval, seja em ambientes fechados ou abertos, incluindo

carnaval de rua, clubes, shoppings e afins, no Rio Grande do Norte, bem como a suspensão do ponto facultativo do período no Estado;

CONSIDERANDO que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006/2021 que dispõe sobre as medidas de restritivas e de isolamento social para o enfrentamento do novo coronavírus no âmbito do município de Severiano Melo/RN em virtude do avanço da proliferação da covid-19.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, em todo o Município de Severiano Melo, quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, promovidos por entes públicos ou iniciativa privada.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto *nocaput* deste artigo, adotar-se-ão as seguintes medidas:

I – vedação ao financiamento ou apoio de eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares durante o período em que vigorar as restrições impostas por este Decreto à Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

II – reforço da fiscalização municipal quanto à proibição da realização de festas e eventos, coibindo aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscara;

Art. 2º Estabelece o funcionamento regular dos Órgãos da Administração Pública Municipal nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Severiano Melo/RN, 09 de fevereiro de 2021.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:46A9554F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 12/2021.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº12/2021, parte integrante do Processo nº 45/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Prestação de Serviços de Locação de 01 (um) veículo de passeio com capacidade para 04 (quatro) passageiros mais o condutor, sem limites de quilometragem, para locomoção da paciente C. L. B. de S. que realiza Tratamento Fora do Domicílio da Secretaria da Saúde de Sítio Novo/RN na cidade de Santa Cruz/RN, sendo de segunda a sexta feira 16 (dezesesseis) vezes ao mês, pelo período de 12 (Doze) meses. Pessoa Física: **ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA NETO, CPF: 523.953.594-91**, que apresentou o menor preço, com o valor global de **R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil trezentos e vinte reais)**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 09 de fevereiro de 2021

PAULA SIMONE AZEVEDO SILVA

Gestora do FMS

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:0474FD4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 001/2021 - SMS, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 73, I e 76, I da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de educação permanente e educação continuada dos profissionais das equipes de Atenção Básica do município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 198/GM/MS, de 13 de fevereiro de 2004, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do SUS para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, acatada e firmada pela então gestão municipal através do Termo de Ajustamento de Conduta assinado em 26 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o compromisso firmado entre a atual gestão municipal e o Ministério Público Estadual para o cumprimento do TAC supracitado;

RESOLVE:

Art.1 Fica destinada a carga horária de 8h semanais para capacitação dos profissionais de saúde da Atenção Básica do município de Sítio Novo/RN, com vistas a promover e incentivar a educação permanente e continuada desses profissionais;

Art. 2 As Enfermeiras Coordenadoras de cada equipe de Atenção Básica, se responsabilizarão pela elaboração de escala de folga junto à sua equipe, com vistas a não prejudicar o bom funcionamento do serviço;

Art. 3 Os profissionais de saúde deverão comparecer ao serviço, ainda que estejam em seu dia de folga, quando solicitado previamente pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Coordenação da sua equipe, para participar de reuniões de equipe e/ou atividades de educação permanente.

Art. 4 O profissional deverá apresentar a cada 12 meses, no mínimo 02 certificados de cursos de educação permanente ou continuada:

I. Consideram-se cursos de educação permanente e continuada, aqueles realizados nas modalidades presencial ou online, sendo esta última através da plataforma AVA-SUS e outras plataformas reconhecidas pelo Ministério da Saúde e/ou Ministério da Educação;

II. Serão considerados válidos cursos com carga horária mínima de 10h.

Art. 5. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA SIMONE AZEVEDO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:18C230C3

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2**

Processo: 73. **Adesão Pregão:** 1/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** A. A. DE S WANDERLEY; CNPJ: 04.279.658/0001-35. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos e Material Hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 422.048,28 (quatrocentos e vinte e dois mil e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos). **Data de Assinatura:** 09/02/2021. **Vigência:** 09/02/2021 até 31/12/2021. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto. Contratada: Adriano Alberto de Souza Wanderley. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:2B1C4B7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ADESÃO Nº 2/2021**

EXTRATO DA ADESÃO Nº 2/2021
Processo nº 28/2021 - Adesão nº 2/2021 – CPL – MUNICÍPIO DE TAIPU
Detentor da ARP: AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
Gerenciador da ARP: Prefeitura Municipal de Bodó/RN
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA COM OPERADOR PARA CORTE DE TERRA.
VALOR: R\$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais).
Vigência da ARP: Até 04/01/2022.
Município Aderente a ARP: MUNICÍPIO DE TAIPU
Empresa Detentora da ARP: AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

Taipu/RN, 01/02/2021

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:F2675462

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação do Assistente de Departamento, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art.01- Nomear o Servidor, **GUSTAVO RAMALHO PRAXEDES,** para exercer o cargo de confiança de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art.02- Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 09 de fevereiro de 2021, 129º de Emancipação Política e 133º da República.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:AE4DBDB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação do Assistente de Departamento, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art.01- Nomear o Servidor, **GUSTAVO RAMALHO PRAXEDES,** para exercer o cargo de confiança de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art.02- Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 09 de fevereiro de 2021, 129º de Emancipação Política e 133º da República.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:9918FDDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 05**

PORTARIA Nº 05/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ALYDA SUELEN MEDEIROS DE BRITO,** portadora do CPF/MF 700.027.234-17, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADA

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:065650C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006

PORTARIA Nº 06/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **SHAYANNA PAIVA DE LIMA**, portadora do CPF/MF 057.185.184-32, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

* REPUBLICADA

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:36DA31A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2021

À Empresa
D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.
A/C Sra. JULIANNE IASMIM ALVES FRANCO.
Rua Suboficial Farias, 372, Monte Castelo, Parnamirim
Parnamirim/RN
CEP: 59.146-200

Assunto: Irregularidade na Execução Contratual – Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro – Tangará/RN, neste ato representado pelo Sr. José Airtton Bezerra, Prefeito Municipal, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ (MF) de nº 24.295.246/0001-04, pessoa jurídica direito privado, com sede em na Rua Suboficial Farias, 372, Monte Castelo, Parnamirim, por meio de seu representante legal. JULIANNE IASMIM ALVES FRANCO, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, TOMADA DE PREÇO nº 004/2019, em 07/04/2020, nos termos da ata de julgamento constante às folhas 1938, do presente processo licitatório, cujo objeto é a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de ruas do Município de Tangará/RN, pelo fato de não ter efetivado a entrega dos serviços até a presente data. Tal fato acarreta, nos termos da CLAUSULA 19ª, das razões para rescisão pela contratante do edital, a rescisão do contrato, com o cancelamento da execução dos serviços, bem como a imputação de pena de multa correspondente nos termos da CLAUSULA 11ª – DAS PENALIDADES E MULTAS – inclusive cumulada com a pena de

suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por um período de vinte quatro meses (artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93).

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para apresentação de justificativa de inadimplemento, cuja penalidade poderá ser relevada se ocorrer uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou, se inexistente tal justificativa, para o pagamento da multa acima expressa, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município. A comprovação do pagamento da pena de multa ou a interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverão ser efetivadas diretamente na Comissão de Licitações, situada no mesmo endereço acima mencionado.

Tangará/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:F745E335

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
INSTITUI E REGULAMENTA O REGIME DE
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS GRATUITOS E AUXÍLIOS
FINANCEIROS À PESSOAS FÍSICAS, REGULAMENTA AS
SUBVENÇÕES SOCIAIS, REVOGA A LEI Nº 86/2004 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 262/2021.

Institui e Regulamenta o Regime de Distribuição de Materiais Gratuitos e Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas, Regulamenta as Subvenções Sociais, Revoga a Lei nº 86/2004 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Municipal de nº068/2001, nos incisos I, II e X, do Art. 7º; inciso V, do Art. 39 e inciso V, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal, observado as prerrogativas e competências, normatizadas pelo Art. 196, da Constituição Federal; no inciso I, do Art. 7º, da Lei Federal 8.080/90; na Lei Federal nº 8.142/90 e 8.742/93; na EC nº 29/2000; a Resolução 39/2010, de 9 de dezembro de 2010, dispondo sobre o processo de Reordenamento de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde; na Lei Municipal que dispõe sobre os Benefícios Eventuais; na Portaria GM/MS nº 648, de 28 de março de 2006; na Portaria SAS nº 55, de março de 1999; na Portaria Normativa Interministerial Ministério da Educação - MEC/MS nº 15, de 24 de abril de 2007, referente ao Projeto Olhar Brasil e Portaria MS nº 254, de 24 de julho de 2009.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELA, com base no inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

TÍTULO I
DA AUTORIZAÇÃO

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo Municipal destinar, em caráter excepcional, recursos do orçamento municipal, para, direta ou indiretamente promover a distribuição de materiais gratuitos e auxílio financeiro a pessoas físicas, bem como subvenções sociais, em conformidade com o disposto na presente Lei.

§ 1º - Para efeito da presente Lei, considera-se:

I - subvenção social como sendo a destinação de recursos para cobrir as necessidades de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos;

II - as pessoas físicas, passíveis de serem consideradas beneficiárias da presente Lei, são aquelas consideradas carentes nos termos do Art. 2º, da presente Lei.

§ 2º - A destinação de recursos autorizados pela presente Lei se dará nos casos em que se esgotaram as possibilidades de atendimento de conformidade com a legislação das áreas que de per si são regidas por instrumentos, princípios e diretrizes próprias, tanto na área de saúde quanto de assistência social, tendo como base:

I - o Art. 196, da Constituição Federal;

II - o inciso I, do Art. 7º, da Lei Federal 8.080/90;

III - a Lei Federal nº 8.142/90 e 8.742/93;

IV - a EC nº 29/2000;

V - a Resolução 39/2010, de 9 de dezembro de 2010, dispondo sobre o processo de Reordenamento de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

VI - a Lei Municipal que dispõe sobre os Benefícios Eventuais;

VII - a Portaria GM/MS nº 648, de 28 de março de 2006;

VIII - a Portaria SAS nº 55, de março de 1999;

IX - a Portaria Normativa Interministerial Ministério da Educação - MEC/MS nº 15, de 24 de abril de 2007, referente ao Projeto Olhar Brasil e Portaria MS nº 254, de 24 de julho de 2009.

TÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS E DOS REQUISITOS

CAPÍTULO I

DAS PESSOAS FÍSICAS

Art. 2º A destinação de recursos para cobrir necessidade de pessoas físicas ficará condicionada ao requerimento pelo pretense beneficiário, bem como à condição de carência, atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante levantamento cadastral a ser regulamentado em Decreto Municipal.

§ 1º - O preenchimento do formulário de requerimento é obrigatório devendo sem-pre indicar em qual hipótese normativa estabelecida nesta lei se enquadra o requerimento.

§ 2º - Para fins de destinação dos benefícios de que trata a presente Lei é obrigatório que o pleiteante se submeta ao cadastramento socioeconômico, de acordo com o mínimo de informações contidas no formulário próprio a ser definido em Decreto Municipal.

Art. 3º Fica determinado a Secretaria Municipal de Assistência providenciar o levantamento cadastral das pessoas carentes caso não haja, para os fins desta Lei e para o recebimento de benefícios oriundos de programas de esferas governamentais.

Parágrafo Único. Pode o Município utilizar-se, subsidiariamente, de cadastro afins do Governo Federal e Estadual, quando estes disporem de informações atinentes ao município.

Art. 4º A destinação de recursos dos orçamentos do Município para, direta ou indiretamente, promover a distribuição de materiais gratuitos e auxílio financeiros a pessoas físicas, é ato discricionário do Poder Executivo Municipal, dentro dos limites estabelecidos nas dotações orçamentárias e dos programas regularmente desenvolvidos pelo município e envolve os seguintes benefícios:

I - programas para a melhoria da moradia da população carente:

- a) doação de materiais de construção;
- b) cessão de mão de obra para obras de construção civil;
- c) transporte de materiais para canteiros de obras.

II - programa de valorização da dignidade da pessoa humana:

- a) doação de cestas básicas;
- b) doação de urnas funerárias;
- c) doação/cessão de órteses, próteses e equipamentos para deficientes físicos;
- d) doação de agasalhos;
- e) doação de bilhetes de transporte;
- f) pagamento de auxílio;
- g) pagamento de despesas com traslados de pessoas e familiares;
- h) pagamento de aluguel de residências provisórias;
- i) pagamento de custeio para aquisição de documentos, bem como de segunda via; j) transporte de mudanças.

III - programas de apoio a gestante e ao recém nascido e a criança em risco de desnutrição:

- a) doação de enxovais;
- b) doação de cestas básicas;
- c) doação de itens de higiene para a gestante e o bebê.

IV - programas de apoio a Saúde Pública:

- a) doação de medicamentos, consultas e exames;
 - b) doação de material odontológico (próteses) e de higiene bucal;
 - c) transporte de doentes para tratamento de saúde, bem como doação de debilhetes de transporte;
 - d) doação/cessão de equipamentos médicos para internamento domiciliar;
 - e) doação de tratamentos odontológicos.
- V - programas de fixação do homem no campo, apoio a agricultura familiar e a geração de emprego e renda.
- a) doação/sessão de ferramentas e equipamentos profissionais;
 - b) doação de material didático necessários a cursos profissionalizantes;
 - c) doação de matrizes animais;
 - d) doação/cessão de equipamento agrícola;
 - e) doação de sementes e/ou mudas;
 - f) doação de material hidráulico e de construção para implantação de moradias, reservatórios, aguadas e poços artesianos e fossas sépticas;
 - g) doação de mão de obra qualificada para treinamento e orientação técnica;
 - h) doação de serviços de transporte e de serviços realizados por máquinas pesadas, patrol, retroescavadeira, tratores e outros afins;
- VI - programas de qualificação profissional e de formação superior:
- a) transporte de alunos universitários;

Seção I

Da Doação de Materiais de Construção

Art. 5º Para a doação de material de construção, o pleiteante deverá fazer prova de possuir renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo, bem como os materiais pleiteados devem ser os tipicamente utilizados em construções populares.

Seção II

Da Cessão de Mão de Obra Para Obras de Construção Civil

Art. 6º Para a cessão de mão de obra de servidores públicos municipais ou terceiros a serviço do município, para obras de construção civil que envolvam a construção ou reforma de imóveis residenciais particulares, o pleiteante deverá fazer prova de possuir renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo, bem como a obra em questão não exceda uma área total de 80m² (oitenta metros quadrados).

Seção III

Da Doação de Cestas Básicas

Art. 7º Para a doação de Cestas Básicas, o pleiteante deverá fazer prova de possuir renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo.

Seção IV

Da Doação de Urnas Funerárias

Art. 8º Para doação de urna funerária deverão ser observados os seguintes requisitos:

- I - o pleiteante deverá fazer prova de possuir renda familiar igual ou inferior a um Salário mínimo.
- II - comprovação de óbito.

Seção V

Da Doação de Medicamentos, Consultas e Exames

Art. 9º Para doação de medicamentos não constantes na relação de medicamentos da Farmácia Básica, o pleiteante deverá fazer prova da seguinte condição:

I - portar receituário em, duas vias, firmado por médico, sendo uma das vias retida durante a entrega do medicamento, além de afixação de carimbo informando a entrega nas duas vias.

Art. 10. Para a doação das consultas e exames de alta ou media complexidade, o pleiteante deverá fazer prova das seguintes condições:

- I - o pleiteante deverá fazer prova de possuir renda familiar renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo;
- II - portar o laudo de encaminhamento para consulta especializada, firmado por médico credenciado pela rede municipal;
- III - portar receituário, com a descrição do exame, firmado por médico devidamente identificado.

Seção VI

Da Doação Órteses, Próteses e de Aparelhos Para Deficientes Físicos

Art. 11. Para doação de órteses -inclusive óculos, próteses, ai se incluindo as odontológicas, e de aparelhos para deficientes físicos, o pleiteante deverá fazer prova das seguintes condições:

- I - o pleiteante deverá fazer prova de possuir renda familiar renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo;
- II - portar atestado firmado por médico ou odontólogo da rede municipal de saúde ou não, respeitadas as devidas competências, que comprove a necessidade especial do pleiteante ou de seu dependente;
- III - portar laudo da Secretaria Municipal de Saúde, que indique o dispositivo adequado a necessidade especial do pleiteante ou de seu dependente;

§ 1º - Serão contemplados prioritariamente os casos de pequena e média complexidade e, no caso de órteses e próteses serão doados apenas aquelas que o município dotar de infraestrutura adequada a sua implantação e manutenção e, quando não contemplados serão encaminhados para os programas estaduais e federais.

§ 2º - Entende-se por aparelhos destinados a suprir necessidades especiais, para fins dessa lei, todos os equipamentos idôneos e adequados para melhorar a qualidade de vida dos pacientes, tais como:

- a) próteses;
- b) óculos;
- c) lentes;
- d) bengalas;
- e) cadeiras de rodas;
- f) muletas;
- g) aparelhos auditivos;
- h) colchões ortopédicos e outros assemelhados.

Seção VII

Da Realização de Tratamento Odontológico

Art. 12. Para a realização de tratamento odontológico específico, quando não disponível na rede municipal, o pleiteante deverá fazer prova das seguintes condições:

- I - possuir renda familiar renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo;
- II - portar atestado, firmado por odontólogo, indicando o tratamento específico.

Seção VIII

Da Doação de Bilhetes de Transporte ou Pagamento de Despesas com Deslocamento e Traslado

Art. 13. A doação de bilhetes de transporte fica restrita aos seguintes casos:

- I - doação de bilhetes de passagens por motivos de saúde, para os quais o pleiteante deverá fazer prova das seguintes condições:
- a) possuir renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo;
 - b) portar relatório da rede municipal de saúde, justificando transferência por insuficiência técnica ou material;
 - c) portar laudo da Secretária Municipal de Saúde justificando o tratamento fora do domicílio (TFD), contendo no mínimo as seguintes informações:

- 1 - indicação do mal que acomete o paciente;
 - 2 - o diagnóstico;
 - 3 - o meio de transporte recomendado;
 - 4 - se o paciente for criança, adolescente, idoso ou incapaz, justificar a ida do acompanhante;
- II - traslado de corpo para o local de enterro, onde o pleiteante deverá fazer prova das seguintes condições:
- a) o pleiteante deverá fazer prova de possuir renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e apresentar a Certidão de Óbito;

III - doação de bilhetes de passagem para andarilhos e transeuntes que comprovadamente não tenham condições de se deslocar para sua cidade natal.

IV - doação de bilhetes de passagem para cidadãos residentes no município, evidenciando sua incapacidade de arcar com as despesas para seu deslocamento.

Capítulo II

Das Pessoas Jurídicas

Art. 14. A destinação de recursos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, ficará condicionada:

I - a entidade civil beneficiária deverá ser reconhecida como de utilidade pública por ato formal de órgão competente do Município e do Estado ou Federal;

II - a subvenção social objetivará, possibilitar a consecução de convênios entre a prefeitura municipal e a entidade civil de utilidade pública, tendo em vista o fomento de atividade de interesse público nas áreas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente, ciências, tecnologia, agropecuária, agricultura;

III - as subvenções sociais destinadas a OSCIP(s) e OS(s) serão reguladas por lei própria ou na sua ausência pela lei federal nº 9.790/99, e as condições e obrigações das partes discriminadas nos respectivos termos de parcerias e contratos de gestão;

IV - em qualquer hipótese fica a entidade beneficiária obrigada a, nos termos das normas para prestações de contas da utilização de recursos públicos, a prestar conta das parcelas repassadas pelo município nas condições especificadas no termo de convênio, de parceria ou contrato de gestão, tornando-se inadimplente aquele beneficiário que deixar de prestar contas ao município, sujeitando-se a suspensão de parcelas vincendas, além das sanções administrativas e penais cabíveis.

V - para fazer jus a recebimento de subvenções sociais à entidade pleiteante deverá apresentar projeto, evidenciando seus objetivos, o interesse público, a abrangência de suas ações, bem como evidenciar suas capacidade técnica e administrativa de atingir a consecução de seus objetivos.

VI - os recursos repassados a entidades sem fins lucrativos, salvo autorização expressa nos termos de convênio, parceria ou contrato de gestão, não poderão ser utilizados para remunerar os dirigentes dessas entidades.

VII - a caracterização de utilização indevida de recursos de subvenções, seja em aplicações fora dos objetivos sociais celebrados no respectivo instrumento, ou pela remuneração de dirigentes sem autorização prévia, ou ainda pela distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados implicará em imediata rescisão do termo, além de instauração de Processo Administrativo.

VIII - as disposições de Lei Municipal específica;

IX - autorização legislativa.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. O beneficiário que descumprir as normas de aplicação e/ou prestação de contas, que utilizar de falsidade ideológica para beneficiar-se, ou desviar objetos de doações de suas finalidade, ou que ainda através destes obter recursos financeiros, ficará impedido de receber novos auxílios financeiros ou subvenções por período de no mínimo dois anos.

Art. 16. O concurso de funcionários públicos, para beneficiar independentemente o requerente, será considerado falta grave, ficando o último sujeito a sanções administrativas, inclusive com perda de sua colocação, sem prejuízo da responsabilização penal.

Art. 17. Decreto do Executivo regulamentará a presente Lei, criando as condições necessárias a sua execução, bem como tratando os casos omissos.

Art. 18. Os limites de renda para caracterização de enquadramento de acessos aos programas poderão ser revistos por decreto do Executivo Municipal, que também poderá definir novas exigências ao enquadramento como beneficiários dos benefícios instituídos por essa Lei.

Art. 19. Novos auxílios, pecuniários ou materiais poderão ser incluídos no rol previsto no Art. 4º, através de Decreto do Executivo,

desde que estejam diretamente ligados a uma das modalidades de programas definidos nos incisos de I a VI do Art. 4º, da presente Lei. Art. 20. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por contas das dotações orçamentárias de cada secretária, ao qual se vincula o programa, em cada exercício.

Parágrafo Único. A aprovação do cadastro não garante a concessão de benefício, este ficará condicionado a existência de saldo orçamentário e financeiro para cobrir as despesas, ou na hipótese de cessão/doação de bens materiais da suas disponibilidade em almoxarifado.

Art. 21. Novos programas poderão ser incluídos na Lei Orçamentária Anual, através de créditos especiais, respeitada a autorização legislativa específica, e as normas contábeis para abertura de créditos adicionais.

Art. 22. A regulamentação da presente Lei dar-se-á em decorrência de atos do Poder Executivo municipal.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Lei Municipal de nº 086 de 19 de novembro de 2004.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, 09 de fevereiro de 2021.

LARISSA LISIANE DA CUNHA DA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:4E7FA4F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2021 – GP**

“Nomeia o Senhor Valdimir José Lopes Bernardo Junior, ao Cargo Comissionado de Coordenador de Esporte, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a), **VALDIMIR JOSÉ LOPES BERNARDO JUNIOR**, CPF de nº 073.742.314-58, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESPORTE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, nos termos da Lei Municipal nº 190 de 2009.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:1F437535

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
5º EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº. 22/2019 -
TOMADA DE PREÇO Nº. 1/2019**

CONTRATO Nº 18/2019 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN **CONTRATADA:** S & L Empreendimentos EIRELI - **OBJETO:** Serviços de Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Tibau/RN. **PRAZO ADITIVADO:** 120 (cento e vinte) dias a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 08/02/2021 A 07/06/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.

Tibau-RN, 08 de fevereiro de 2021.

Assinantes:

Márcia Cristina Alves Justino Barbosa

Secretária de Saúde

Lidiane Marques da Costa

Prefeita Constitucional

Hudson Alan Lucena dos Santos

Pela Contratada

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:62AC0A24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
5º EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº. 23/2019 -
TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2019**

CONTRATO Nº 19/2019 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN **CONTRATADA:** S & L Empreendimentos EIRELI - **OBJETO:** Serviços de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Tibau/RN. **PRAZO ADITIVADO:** 120 (cento e vinte) dias a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 08/02/2021 A 07/06/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.

Tibau-RN, 08 de fevereiro de 2021.

Assinantes:

Márcia Cristina Alves Justino Barbosa

Secretária de Saúde

Lidiane Marques da Costa

Prefeita Constitucional

Hudson Alan Lucena dos Santos

Pela Contratada

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:4C11E5CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº. 592019 -
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2019**

CONTRATO Nº 51/2019 CONTRATANTE: Município de Tibau/RN **CONTRATADA:** Engetech Construções LTDA - EPP - **OBJETO:** Serviços de implantação de pavimentação a paralelepípedo, com unção asfáltica e drenagem superficial, em diversas ruas da sede do município de Tibau/RN. **PRAZO ADITIVADO:** 12 (doze) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 13/01/2021 A 12/01/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.

Tibau-RN, 13 de janeiro de 2021.

ASSINANTES: Lidiane Marques da Costa – Prefeita Constitucional – Felipe Gurgel de Carvalho - Pela Contratada.

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:311B528F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 426/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.**

Estabelece a equiparação dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Timbaúba dos Batistas ao salário mínimo vigente no país, estabelecido pela Medida Provisória 1.021/2020, de 30 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, I e 53, I da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela lei orgânica municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores públicos do Município de Timbaúba dos Batistas – RN ficam equiparados ao salário mínimo vigente no país a partir de 1º de janeiro de 2021, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), que foi estabelecido pela Medida Provisória 1.021/2020, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementares se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 25 de janeiro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:9794688D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 144/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 144/2021 - GABINETE CIVIL

DESIGNA OS SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAL DO CONTRATO Nº 002/2021, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem as funções de fiscais do contrato nº 002/2021, que tem por objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU) no município de Touros/RN.

Art. 2º - DESIGNA a FISCAL: ERICKSON EMANOEL LIMA DA SILVA inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 016.815.964-31.

Art. 3º - DESIGNA a FISCAL SUBSTITUTA: JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA NETO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 093.143.164-67.

Art. 4º - A presente nomeação é retroativa em data à 14 de janeiro de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 29 de janeiro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-R

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:27D4681C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 008/2020-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020**

A Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da adjudicação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 008/2020-SRP, tendo como objeto a(o) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas: **E BRAATZ - CNPJ: 39.266.789/0001-62**, vencedor do item nº 03, totalizando o valor R\$ 2.813,20 (dois mil, oitocentos e treze reais e vinte centavos); **GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - CNPJ: 32.519.346/0001-97**, vencedor do item nº 09, totalizando o valor R\$ 5.056,00 (cinco mil e cinquenta e seis reais); **IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME - CNPJ: 20.081.724/0001-14**, vencedora dos itens nº 04, 06 e 07, totalizando o valor R\$ 12.927,36 (doze mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos); **MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21**, vencedora dos itens nº 02, totalizando o

valor R\$ 14.952,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e dois reais); e **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16**, vencedora dos itens nº 05, totalizando o valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Esse Termo de Adjudicação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Triunfo-Potiguar-1877/PE-PE-008-2020-SRP-2020-128742/#prettyPhoto>.

Triunfo Potiguar/RN, 09 de fevereiro de 2021.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador: 11ED9FE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 060/2021-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **CARLINDO FRANCISCO DA SILVA**, portador do CPF: **097.472.924-83**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Administrativo na Secretaria de Agricultura, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 09 de fevereiro de 2021.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador: C7E5173E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 061/2021-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **JOSE EDSON RODRIGUES SALDANHA**, portador do CPF: **011.200.254-43**, para exercer o Cargo em Subsecretário na Secretaria de Agricultura, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 09 de fevereiro de 2021.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador: AF1B0F56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 061/2021-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **ERIVAN RODRIGUES SALDANHA**, portador do CPF: **968.623.784-49**, para exercer o Cargo em Chefe de Gabinete na Secretaria de Planejamento, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 09 de fevereiro de 2021.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador: 3C81109A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 063/2021-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, a Senhora **NARRÚBIA BATISTA**, portador do CPF: **086.523.354-35**, para exercer o Cargo em comissão de Subsecretária na Secretaria de Planejamento, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 09 de fevereiro de 2021.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador: 1259BF85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 011/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre criação da Junta Médica Oficial do Município de Umarizal/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade premente de nomeação da Junta Médica Oficial do Município de Umarizal, bem como a sua regulamentação;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentação referente à concessão de licença para tratamento de saúde; avaliação para cumulação de aposentadoria voluntária; emissão de parecer em casos de pedido de invalidez para fins de aposentadoria ou readaptação; avaliação da capacidade laborativa para admissão no serviço público para contrato temporário, nomeação para cargo de provimento em comissão ou nomeação para cargo efetivo, após concurso público e avaliação da caracterização de acidente de trabalho e doença profissional, dos servidores públicos municipais.

DECRETA

Art. 1º. Os servidores públicos que irão compor a Junta Médica Oficial do Município serão nomeados através de Portaria.

Parágrafo único. Os médicos que integram a Junta Médica Oficial atuarão como peritos de forma individual, sendo sua decisão, depois de ratificada por mais um integrante, soberana sobre quaisquer atestados.

Art. 2º. Os médicos que compõem a Junta Médica terão competência para:

I - ratificar atestado;

II - emitir parecer em casos de pedido de invalidez para fins de aposentadoria ou readaptação, nos termos da lei municipal;

III - avaliar a necessidade de se conceder atestados para tratamento de saúde quando superior a 02 (dois) dias e inferior a 15 (quinze) dias aos servidores;

IV - avaliar a capacidade laborativa para admissão no serviço público para contrato temporário ou processo seletivo, nomeação para cargo de provimento em comissão ou nomeação para cargo efetivo, após concurso público;

V - avaliar a caracterização de acidente de trabalho e doença profissional;

§ 1º. Os atestados e pareceres de que trata o caput deste artigo que forem emitidos por outros profissionais serão posteriormente remetidos à Junta Médica.

§ 2º. Considera-se profissional da Junta Médica Oficial, para fins deste Decreto, o profissional médico integrante aos quadros do serviço público de saúde municipal, nomeado por meio de Portaria.

VI - avaliar a capacidade para cumulação de aposentadoria voluntária, nos termos da Lei Municipal Nº699/2018;

Art. 3º. Os profissionais nomeados para comporem a Junta Médica Oficial serão convocados sempre que houver necessidade, devendo ser comunicados por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. O atestado assinado por um profissional com prescrição de 02 (dois) a 15 (quinze) de afastamento do trabalho será protocolado na Unidade Administrativa à qual o servidor encontra-se lotado, no prazo máximo de 03 (três) dias.

§ 1º. Não será aceito, em hipótese alguma, atestado com data retroativa ou que não preencha as condições descritas no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º. Quando o prazo para afastamento for superior a 02 (dois) dias, o atestado descrito no caput deste artigo deverá ser ratificado por integrante da Junta Médica Oficial, na forma do § 1º do artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º. Havendo apresentação de novo atestado que venha prolongar o afastamento do servidor do trabalho, o mesmo deverá ser submetido à Junta Médica Oficial, que emitirá laudo pericial, na forma deste Decreto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 6º. Os atestados médicos devem conter:

I - o motivo do afastamento;

II - o nome do servidor;

III - a assinatura do profissional assistente sobre o carimbo, constando nome completo e registro no Conselho Profissional, ou subscrito em receituário personalizado;

IV - o tempo de afastamento concedido ao servidor;

V - o CID (Código Internacional de Doença), caso seja autorizado pelo paciente;

VI - a data da emissão do atestado.

Art. 7º. O requerimento de afastamento do servidor ao trabalho de que trata o artigo 5º deste Decreto deve ser protocolado juntamente com o

atestado na unidade administrativa em que o servidor encontra-se lotado, para que seja encaminhado ao Setor de Recursos Humanos.

Parágrafo Único. O servidor ou seu representante será cientificado sobre a data da realização da perícia pela Junta Médica Oficial, através da Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º. O formulário de laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial será composto de 03 (três) vias, devendo nele constar todas as informações a que o servidor fora submetido, acompanhado das seguintes documentações:

I - cópias dos exames que comprovem a patologia;

II - documentos pessoais do servidor ou de seu representante.

Art. 9º. A observância do disposto neste Decreto constitui dever do servidor, levando o seu descumprimento à aplicação das sanções disciplinares legais.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 09 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:A09F9E31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 708 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N. 708 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o remanejamento das previsões de receitas e despesas entre unidades administrativas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Upanema Rio Grande do Norte, aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito constitucional, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com base na Lei Municipal no 605 de 11 de janeiro de 2017, fica autorizado ao Poder Executivo a fazer o remanejamento orçamentário de previsão de receitas e despesas da unidade administrativa extinta “Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos”, para a nova unidade administrativa “Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento”, como também o remanejamento das ações contidas na unidade administrativa “Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio” para a nova unidade administrativa “Gabinete do Prefeito”.

Art. 2º Ficam remanejadas as execuções das ações, constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA no 704 de 18 de dezembro de 2020, para fazer face às despesas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações correspondentes previstas para o orçamento de 2021 e futuros.

Art. 4º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 08 de Fevereiro de 2021, 68º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A21F331A

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 709 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N. 709 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação no orçamento vigente de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Upanema APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), nas dotações orçamentárias consignadas no Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) decorrerão do Superávit Financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de CONVÊNIO ASSINADOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL DO RN-SESED (EMENDA PARLAMENTAR Nº 464); E DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO RN – SIN (CONVÊNIO Nº 003/2020), CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.2.8.10.9.1.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL /FONTE: 15200000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS.

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 636, de 11 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Upanema/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 699 de 03 de julho de 2020, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2021 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 704, de 18 de dezembro de 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 08 de Fevereiro de 2021, 68º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

ANEXO I

UNID. ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	DE VALOR
10.001	1018	4.4.90.51	15200000	90.000,00
03.001	2142	4.4.90.52	15200000	100.000,00
			TOTAL GERAL	190.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A914DB2C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 005/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 005/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 64.610,00 (Sessenta e quatro mil e seiscentos e dez reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de R\$ 64.610,00 (Sessenta e quatro mil e seiscentos e dez reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2158: Enfrentamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia

Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 15200000: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados.

Valor: R\$ 64.610,00 (Sessenta e quatro mil e seiscentos e dez reais).

Total da suplementação: R\$ 64.610,00 (Sessenta e quatro mil e seiscentos e dez reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 64.610,00 (Sessenta e quatro mil e seiscentos e dez reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2093: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde

Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 64.610,00 (Sessenta e quatro mil e seiscentos e dez reais).

Total da anulação: R\$ 64.610,00 (Sessenta e quatro mil e seiscentos e dez reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 08 de Fevereiro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C4AEC3CD

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, I da Lei nº 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2021 – Processo n.º 090/2021.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação dos serviços da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte- CAERN, para fornecimento de água tratada a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

FORNECEDOR: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ/MF: 08.334.385/0001-35

ENDEREÇO: Av.: Salgado Filho Nº 1555, Tirol, Natal- RN- CEP: 59.056-000.

VALOR ESTIMADO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 07 de Janeiro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C1AD6C4B

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 008/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.** O pregão será realizado no dia 23 de fevereiro de 2021, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com

Upanema – RN, em 09 de fevereiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:DDBE6EB5

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 007/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.** O pregão será realizado no dia 23 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com

Upanema – RN, em 09 de fevereiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:D870014F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 003/2021

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores da Prefeitura Municipal de Várzea/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Os Órgãos da Administração Pública Municipal promoverão, no prazo de 10 (dez dias), contados a partir do dia 10 de fevereiro de 2021, com término no dia 23 de fevereiro de 2021, o recadastramento de todos os servidores públicos vinculados ao Município de Várzea/RN.

§ 1º. O recadastramento será efetuado pela Secretaria de Administração.

§ 2º. Para os fins do disposto no caput deste artigo, os servidores públicos municipais cedidos ou de licença ou postos à disposição para o exercício das atribuições do cargo público de que é titular em outro Órgão da Administração Pública Municipal, em unidade administrativa de outro Poder ou Órgão equivalente da União, do Estado, do Distrito Federal, do Município de Várzea/RN, ou de outro Município deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração no prazo estabelecido, sob pena da interrupção do pagamento.

§ 3º. Os servidores públicos vinculados ao Município de Várzea/RN, deverão preencher o Formulário de Recadastramento do funcionário e as Declarações de não acúmulo de cargos, Declaração de bens, Declaração de Atualização de Cadastro, bem como apresentar a certidão de antecedentes criminais e fotocópia do comprovante de residência atualizado, os formulários estão disponíveis no endereço: <https://varzea.rn.gov.br/>.

Art.2º. Será adotado procedimento especial para o recadastramento de servidores públicos com restrições de locomoção por motivo de saúde e para os maiores de sessenta anos.

Art.3º. A Secretaria Municipal de Administração promoverá, anualmente, a comparação do cadastro dos servidores públicos municipais com os cadastros funcionais do Estado do Rio Grande do Norte, da União, dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), bem como com o sistema de registro de óbitos.

§ 1º. A identificação de óbito ou aposentadoria de servidor público municipal enseja a exclusão de seus dados do sistema de cadastro dos servidores públicos do Município de Várzea/RN.

§ 2º. A identificação de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas ensejará a análise, por parte de comissão especial, em relação à legalidade do acúmulo.

Art.5º. As despesas decorrentes do recadastramento instituído neste Decreto serão custeadas com recursos do Orçamento-Geral do Município.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Várzea/RN, 09 de fevereiro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:FC099909

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Portaria n.º 074/2021

Designar servidores para compor Comissão Especial de Licitação do Fundo de Previdência de Vera Cruz – VERAPREV.

O Prefeito do Município de Vera Cruz - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Licitação:

Presidente: **Caio Flavio de Lima Santana**, nomeado através da Portaria n.º 029/2021;

Membro: **Jose Francisco Siqueira (Efetivo)**, nomeado através da Portaria n.º 030/2021;

Membro: **Jussê Ferreira do Nascimento(Efetivo)**, portador da Matrícula de n.º 132.

Art. 2º Fica designado o servidor **Caio Flávio Lima de Santana**, como Presidente desta Comissão Permanente de Licitação do Fundo de Previdência de Vera Cruz e os servidores **José Francisco Siqueira** e **Jussê Ferreira do Nascimento** como equipe de apoio.

Art. 3º Os membros de Comissão Especial de Licitação a que se refere o Art. 1º exercerão suas atribuições e competências no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e revoga as demais que dispuser ao contrário de seu texto.

Vera Cruz, 05 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:589FF109

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 221/2021**

Suspende a realização de festas ou eventos comemorativos de pré-carnaval e carnaval no âmbito do Município de Vera Cruz/RN, e estabelece os pontos facultativos na Administração Pública Direta e Indireta nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o aumento nos números dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando as informações divulgadas por meio do indicador composto para monitoramento da pandemia pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológicos no território estadual;

Considerando a Recomendação n.º 23/2020, de 29 de janeiro de 2021, emitida pelo Comitê de Especialistas da Secretária de Estado da Saúde Pública para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, a qual orienta a suspensão imediata de todas as atividades relacionadas ao Carnaval, seja em ambientes fechados ou abertos;

Considerando que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas, em todo o Município de Vera Cruz, quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, promovidos por entes públicos ou iniciativa privada.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, adotar-se-ão as seguintes medidas:

I - vedação ao financiamento ou apoio de eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares durante o período em que vigorar as restrições impostas por este Decreto à Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

II - reforço da fiscalização quanto à proibição da realização de festas e eventos, coibindo aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscara;

Art. 2º - Ficam estabelecidos os pontos facultativos nos órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta Municipal nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021; voltando o expediente normal no dia 17 de Fevereiro do mesmo ano.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vera Cruz/RN, 09 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:5D53143F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061 / 2021 – GP/PMV**

DECRETO Nº 061 / 2021 – GP/PMV

EMENTA: “Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação e regularização de registro imobiliário, em caráter de urgência, o imóvel onde está situada a UBS Braz de Souza Barra, que específica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos dos artigos 5.º, XXIV e 182, da Constituição Federal, cominado com o artigo 45, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Viçosa-RN, e:

CONSIDERANDO, que é desconhecimento publico e notório que o imóvel consistente de uma (01) área de terra encravada no “antigo sítio DORMENTES”, que se limita ao leste com a RN 117, é de fato do município de Viçosa, onde há vários anos se encontra construída uma Unidade Básica de Saúde – (BRAZ DE SOUZAA BARRA)

pertencente ao município de Viçosa/RN, onde atende seus interesses de uso público;

CONSIDERANDO, que existe um projeto de reforma/ampliação daquela Unidade Básica de Saúde – UBS, com uso de verba Federal, através do Ministério da Saúde, propostas nº 11313.5520001/17-002 e nº 11313.5520001/18-001, onde foi exigido pelo Ministério da Saúde a escritura pública do imóvel em nome do município com endereço atualizado;

CONSIDERANDO, que para surpresa do município no momento que solicitou juntou ao cartório de registro de imóveis competente, descobriu que o imóvel não se encontra registrado em seu nome, apesar do mesmo vir notoriamente sendo utilizado há vários anos pela Fazenda Pública;

CONSIDERANDO, que para evitar o enriquecimento ilícito por parte de terceiros, a fim de evitar que seja indenizado pelo município alguém que de fato já não é mais proprietário do imóvel há anos, não haverá pagamento ou qualquer ônus por parte do município em favor de terceiros ou até mesmo da pessoa que esteja registrado o imóvel/terreno;

CONSIDERANDO, a necessidade de urgência para regularizar a escritura do imóvel acima citado, a fim que venha obter verba federal junto ao Ministério da Saúde, através das propostas nº 11313.5520001/17-002 e nº 11313.5520001/18-001, que buscam promover a reforma/ampliação da UBS Braz de Souza Barra;

CONSIDERANDO, que a reforma/ampliação da Unidade Básica de Saúde - BRAZ DE SOUZAA BARRA, para melhor atender e acomodar seus usuários, são situações demonstrativas de Utilidade Pública, bem como atendendo à necessidade da administração;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel a seguir descrito: Terra encravada no “antigo SÍTIO DORMENTE”, medindo 50m (cinquenta metros) de frente, por 50m (cinquenta metros) de fundos: limitando-se ao **SUL** com JAIME MAFALDO DE PAIVA e sua esposa LUIZA MAFALDA PINTO; ao **NORTE** com o Beco Carroçal; ao **LESTE** com a RN 117; e ao **OESTE** também com JAIME MAFALDO DE PAIVA e sua esposa LUIZA MAFALDA PINTO, nos termos da escritura pública registrada no Primeiro Translado, Livro nº 12, folhas 181 a 183, no cartório único da Comarca de Umarizal-RN.

Art. 2.º A presente desapropriação destina-se apenas para regularizar formalmente a escritura pública do imóvel, a fim de atender a exigência do Ministério da Saúde, nas propostas nº 11313.5520001/17-002 e nº 11313.5520001/18-001, para proceder com a reforma/ampliação de edifício público (UBS - BRAZ DE SOUZA BARRA).

Art. 3.º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Viçosa/RN, 21 de Janeiro de 2021.

VITOR RAMON ALVES
Prefeito de Viçosa-RN.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:AAAC93B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062 / 2021 – GP/PMV

DECRETO Nº 62/2021 – GP/PMV

Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 061/2021-PMV, que dispôs sobre medidas restritivas e de conduta social objetivando alcançar mais eficiência no enfrentamento a disseminação do novo coronavírus no âmbito do município de Viçosa/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 45, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a manutenção e/ou aumento do número de casos de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) nos municípios vizinhos, inclusive com transmissão comunitária em alguns deles;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 045/2020, de 29 de abril de 2020, onde optamos por seguir as recomendações e decretos estaduais, sobretudo em razão do Governo do Estado possuir maiores ferramentas, mapeamento e suporte técnico/estrutural para ditar medidas, estratégias e rumos gerais nesse momento de pandemia;

CONSIDERANDO o aumento de casos positivos para o novo coronavírus (COVID-19) em nosso município e nas cidades limítrofes, conforme vastamente noticiados nos respectivos e últimos boletins epidemiológico emitidos pelas SMS's competentes;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da vigência do Decreto Municipal 061/2021-PMV, máxime com vistas a proximidade de “feriado nacional” (carnaval) e ante a manutenção dos cuidados contra a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO o que tudo isso fora deliberado pelo COMITÊ GESTOR DO COVID-19 em Viçosa/RN, no sentido de intensificarmos a fiscalização e medidas de enfrentamento e combate a disseminação do COVID-19, com apoio de todos os envolvidos;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal 061/2021-PMV, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por um prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Viçosa- RN 9 de Fevereiro de 2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito do Município de Viçosa-RN

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:81C63A5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048 /2020-PMV-GP

Portaria nº 048/2021-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação de Antonia Gerliane de Souza Melo, e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora ANTONIA GERLIANE DE SOUZA MELO, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Almoxarifado– lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, 1 de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Cumpra-se. Arquite-se

Viçosa/RN, em 20 de janeiro de 2021

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal**ANTONIA GERLIANE DE SOUZA MELO**
CPF: 117.377.974-45**Publicado por:**
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C5934477**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02020001/2021 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02020001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020201/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: JOAO LOPES CARVALHO, CNPJ: 07.279.799/0001-46. OBJETO: Prestação de Serviços Funerários destinados à atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 17.429,00 (dezesete mil e quatrocentos e vinte e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 352 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2030 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 08/02/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8834503E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO N.º 09020001/2021

CONTRATO N.º: 09020001/2021. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação n.º 020201/2021 - DISP. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. **CONTRATADA(O):** JOAO LOPES CARVALHO, CNPJ N.º 07.279.799/0001-46. **OBJETO:** Prestação de Serviços Funerários destinados à atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.429,00 (dezesete mil e quatrocentos e vinte e nove reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 352 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2030 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 09/02/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2021.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:EB841B80**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050201/2021 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05020001/2021 - DISP. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050201/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: Potiguar Tratores Pecas e Servicos Ltda - Epp, CNPJ: 03.034.090/0001-20. OBJETO: Aquisição de peças destinadas a manutenção da pá carregadeira deste município. VALOR TOTAL: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 74 - 2 . 4001 . 20 . 606 . 18 . 2.2009 . 1 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 09/02/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8B40721C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO / DISPENSA DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO / DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.
CONTRATADA: Empresa GLOBALTHEC INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 70.323.134/0001-29.

OBJETO: Execução de serviços de limpeza, coleta urbana e destinação de resíduos sólidos.

VALOR: R\$ 62.158,64 (Sessenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ" constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

BASE LEGAL: Inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 15 de janeiro de 2021.

ASSINATURAS: Thuanne Karla Carvalho de Souza/Pela Contratante/Prefeita Municipal e Carlos Wendel Jorge Martins /Pela Contratada / GLOBALTHEC INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:E64BEDAC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA N.º 18/2021 - GAB.**Portaria nº 18/2021 - Gab.**

Em, 09 de fevereiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Regina Lucia Ramos Terto**, portador do CPF/MF **036.909.644-40**, para ocupar o cargo designado "Diretora de Escola", **Nível 1**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor**Publicado por:**
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:A04D3E99**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA N.º 19/2021 - GAB.**Portaria nº 19/2021 - Gab.**

Em, 09 de fevereiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria do Rosário de Oliveira Matos**, portador do CPF/MF **812.436.694-20**, para ocupar o cargo designado "Diretora de Escola", **Nível 1**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flôr/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:FA19AC2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20/2021 – GAB.**

Portaria nº 20/2021 – Gab. Em, 09 de fevereiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flôr/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Helena de Oliveira**, portador do CPF/MF **970.926.630-87**, para ocupar o cargo designado "Diretora de Escola", **Nível 1**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flôr/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:A86890D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 07/2021**

Dispõe sobre o ponto facultativo relativo ao feriado de carnaval nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, para as repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta do município de Vila Flor/RN, bem como, a vedação de recursos públicos municipais para custear qualquer evento relacionado aos festejos carnavalescos do ano de 2021.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o calendário anual prevê a segunda e terça-feira de carnaval, 15 e 16 de fevereiro;

CONSIDERANDO que a Portaria Ministerial (Ministério da Economia) N.º 430, de 30 de dezembro de 2020 prevê a segunda e terça-feira de carnaval como Ponto Facultativo nas repartições públicas Federais,

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em festejos ou eventos que possam ocasionar a aglomeração de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, os dias adiante mencionados no exercício de 2021:

I – 15 de fevereiro, Carnaval – segunda-feira;

II – 16 de fevereiro, Carnaval – terça-feira.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste decreto as atividades consideradas essenciais;

Art. 3º - Fica vedado o emprego de recursos públicos municipais para custear qualquer evento relacionado aos festejos carnavalescos do ano de 2021, diante das medidas de prevenção à COVID-19.

Art. 4º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 09 de fevereiro de 2021.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:A44E2C25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21/2021 – GAB.**

Portaria nº 21/2021 – Gab. Em, 04 de janeiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flôr/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jose Ivanildo da Cruz**, portador do CPF/MF **297.290.254-87**, para ocupar o cargo comissionado "Secretário Adj. De Serviços Urbanos", **CC2**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flôr/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:DBD93EFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22/2021 – GAB.**

Portaria nº 22/2021 – Gab. Em, 05 janeiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flôr/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jhonyvan Gonzaga de Carvalho**, portador do CPF/MF **115.358.724-62**, para ocupar o cargo designado "Gestor de Contrato", cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flôr/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:8C5D4BB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23/2021 – GAB.**

Portaria nº 23/2021 – Gab. Em, 05 de janeiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Karolliny da Silva Abreu**, portador do CPF/MF **111.049.724-50**, para ocupar o cargo designado “Gestor de Contrato”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:62DAA341

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 164/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 08 de fevereiro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3BE69EB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 001, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 09 de fevereiro de 2021

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.200,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.200,00
	1087 Enfrentamento de Situações de Emergências, Calamidades Públicas e/ou Pandemias				25.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	17.000,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12200000	0001	7.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					25.200,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.200,00
	2053 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				25.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	25.200,00

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:2E2F5F22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 001, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 09 de fevereiro de 2021

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.200,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.200,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	2.400,00
	2059 Manutenção do Programa de Desempenho				2.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.800,00
Anexo II (Redução)					5.200,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.200,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				2.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	2.400,00
	2059 Manutenção do Programa de Desempenho				2.800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.800,00

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:BD42EE44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 03 2021 CREDITO ADICIONAL

CNPJ: 08.002.404/0001-26

Rua: Manoel Andrade, 12 – Centro, Bom Jesus/RN. CEP: 59.270.000

DECRETO Nº 03/2021 de 08 de fevereiro de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 411 de 08 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) destinado à dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, inciso I, alínea "b" da Lei Orçamentária Anual nº 411/2020.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 08 de fevereiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos							Exercício: 2021		
Período de: 08/02/2021 a 08/02/2021									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
67	08/02/2021	449/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	350.000,00		DECRETO: 3	PENDENTE	
Unidade Orçamentária	Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
									350.000,00
					2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				350.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	350.000,00	
Total:									
350.000,00									
Anexo II (Redução)									
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
									350.000,00
					1012 AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA				50.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	50.000,00	
					1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS				50.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	50.000,00	
					1060 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA 12 PASSAGEIROS				50.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	50.000,00	
					1061 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE				100.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	100.000,00	
					1079 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA 5 PASSAGEIROS				50.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	50.000,00	
					1080 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA				50.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	50.000,00	
Total:									
350.000,00									
Total Acréscimo:									
350.000,00									
Total Redução:									
350.000,00									
Total:									
350.000,00									

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:03DBF46B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 12, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 12, de 09 de fevereiro de 2021

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 127.500,00 (cento e vinte sete mil e quinhentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carauabas/RN, 09 de fevereiro de 2021

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito

ANEXO I (ACRÉSCIMO)					127.500,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					3.500,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.500,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					99.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	22.000,00
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				69.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16200000	0001	69.000,00
	2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					25.000,00
	2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SU				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					127.500,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					3.500,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.500,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					99.000,00
	1065 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.000,00
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				69.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	69.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					25.000,00
	1107 Construção, Ampliação, reforma e manutenção de imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho				10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	1125 Construção, reforma e adequação de banheiros e fossas sépticas em habitações				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1126 Construção de unidades habitacionais para famílias carentes e em situação de risco				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:40D7B25E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 900/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN: de acordo com os poderes conferidos pela lei Organica do Município, que faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Cerro Corá/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, que se trata da Lei Municipal nº 892/2020, de 10.12.2020, o crédito adicional especial no valor de R\$ 967.000,00 (Novecentos e sessenta e sete mil reais), conforme especificações contidas nas tabela I a IV anexas a esta Lei, onde estão especificados novos elementos orçamentários que serão incorporados aos projetos/atividades das ações de manutenção de Programas e Secretarias Municipais, os quais permitirão a contabilização dos serviços advindos dos contratos temporários de excepcional interesse público, objeto da Lei Municipal nº 898/2021, de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º - O Poder Executivo do Município de Cerro Corá/RN, também fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 47.520,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), conforme especificações contidas na tabela V anexa a esta Lei, onde há as especificações do projeto/atividade que permitirá a execução da ação de "Contratação dos Serviços de Urgência da SAMU" no Município de Cerro Corá/RN.

Art. 3º - Servirão como fonte de anulação para os créditos especificados nos arts. 1º e 2º desta Lei, a anulação da Reserva de Contingência e os saldos de dotações orçamentárias especificadas na tabela VI a esta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em até um por cento da despesa anual do ano corrente, para ações de governo essenciais, inclusive as ações dos Programas do Fundo Municipal de Saúde, do Programa de Combate ao Covid 19, dos Programas vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, do Programa do Transporte Escolar, do Programa da Alimentação Escolar, e as Ações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá /RN, 08 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E OS PROJETOS/ATIVIDADES QUE SERÃO AMPLIADOS COM NOVOS ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIAS

Tabela I

Unid. Orçamentária	2.10 - Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas
Função	15 - Urbanismo
Programa	452 - Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2.075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas
Elemento	3190.04 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
Total	R\$ 40.000,00
Fonte de receitas	1000 - Recursos Ordinários

Tabela II

Unid. Orçamentária	2.11 - Secretaria M. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Função	18 - Agricultura
Programa	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Projeto/Atividade	2.090 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
Elemento	3190.04 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00
Fonte de receitas	1000 - Recursos Ordinários

Tabela III

Unid. Orçamentária	3.0 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Programa	301 - Atenção Básica
Projeto/Atividade	2.46 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3190.04 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 170.000,00
Elemento	3190.16 - Outras Despesas Variáveis
Valor/Dotação	R\$ 170.000,00
Elemento	3190.13 - Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 70.000,00
Total	R\$ 410.000,00
Fonte de receitas	1000 - Recursos Ordinários
Fonte de receitas	1214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Função	10 - Saúde
Programa	301 - Atenção Básica
Projeto/Atividade	2.57 - Programa Saúde da Família - Previ Brasil
Elemento	3190.04 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 240.000,00
Elemento	3190.13 - Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 70.000,00
Total	R\$ 310.000,00
Fonte de receitas	1000 - Recursos Ordinários
Fonte de receitas	1214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Função	10 - Saúde
Programa	301 - Atenção Básica
Projeto/Atividade	2.61 - Programa Saúde Bucal - Previ Brasil
Elemento	3190.04 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Elemento	3190.13 - Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 31.000,00
Fonte de receitas	1000 - Recursos Ordinários
Fonte de receitas	1214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Função	10 - Saúde
Programa	301 - Atenção Básica
Projeto/Atividade	2.20 - Manutenção das Atividades de Prevenção do Covid 19
Elemento	3190.04 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 82.000,00 - original
Elemento	3190.13 - Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 18.000,00
Total	R\$ 100.000,00

Fonte de receitas	1000 – Recursos Ordinários
Fonte de receitas	1214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Tabela IV

Unid. Orçamentária	4.09 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Programa	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade	2.032 – Orçamento Criança – Programa Criança Feliz
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 7.000,00
Total	R\$ 7.000,00
Fonte de receitas	1000 – Recursos Ordinários
Fonte de receitas	1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Programa	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2.063 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais

Tabela V

Unid. Orçamentária	Fundo municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Programa	301 - Atenção Básica
Projeto/Atividade	Contratação dos Serviços de Urgência da SAMU
Elemento	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 47.520,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais)
Total	R\$ 47.520,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais)
Fonte de receitas	1000 – Recursos Ordinários
Fonte de receitas	1214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Total a ser Acrescido	R\$ 1.014.520,00

Cerro Corá /RN, 08 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

Publicado por:
 Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:0AB92922

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021

Referência: Dispensa 008/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
 CNPJ nº 08.355.471/0001-24

CONTRATADA: FORTE CONTABILIDADE EIRELI
 CNPJ nº 40.260.602/0001-00

Item	Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4056 - Emissão de certificado digital do tipo A3, padrão ICPBrasil, e-CPF, COM fornecimento de Token criptográfico para armazenamento do Certificado, com validade mínima de 3 anos.	UND	-	6	400,00	2.400,00
2	4057 - Emissão de certificado digital do tipo A3, padrão ICPBrasil, e-CNPJ, COM fornecimento de Token criptográfico para armazenamento do Certificado, com validade mínima de 3 anos.	UND	-	6	500,00	3.000,00
3	4058 - Emissão de certificado digital do tipo A3, padrão ICPBrasil, e-CNPJ, em cartão + leitora, com validade mínima de 3 anos.	UND	-	6	500,00	3.000,00
4	4059 - Emissão de certificado digital do tipo A3, padrão ICPBrasil, e-CPF, em cartão + leitora, com validade mínima de 3 anos.	UND	-	6	400,00	2.400,00
5	4060 - Emissão de certificado digital do tipo A1, e-CNPJ, em arquivo, com validade mínima de 1 anos.	UND	-	6	219,00	1.314,00
6	4061 - Emissão de certificado digital do tipo A1, e-CPF, em arquivo, com validade mínima de 1 anos.	UND	-	6	145,00	870,00
Total Geral					R\$ 12.984,00	

Dotação orçamentária: 32 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 09 de fevereiro de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Resolução nº 028/2020 e Lei 123/06.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:8B8FC44F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050200001/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 050200001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 050200001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de medicamentos Hospitalar, pelos valores abaixo descrito:

1385 - Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5686 - ceftriaxona 1 mg (ampola)	UND		50	18,86	943,00
2	18040 - Garrote p/ Flebotomia Adulto (N)	UND		5	12,47	62,35
3	17614 - Máscara de Proteção Facial N95/ KN95/ PFF2	UND		300	4,52	1.356,00
4	5077 - Gentamicina 40 MG - Injetável	UND		50	2,08	104,00
5	15372 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UND		40	5,92	236,80
6	5158 - Luvas p/ Procedimentos Desc. "M" com registro na ANVISA.	UND		20	92,00	1.840,00
7	5385 - Luvas p/ Procedimentos Desc. "G" com registro na ANVISA.	UND		10	92,00	920,00
Total (R\$):						5.462,15

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 05/01/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:2C1533F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08020001/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 08020001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 08020001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição do medicamento IVERMECTINA 6MG para o enfrentamento da pandemia causada pelo vírus covid-19, para a Secretaria Municipal de Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1385 - Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5081 - IVERMECTINA, 6MG	COMPRIMIDO		1.500	1,40	2.100,00
Total (R\$):						2.100,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 05/01/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:B0822028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040200001/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 040200001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 040200001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de medicamentos para a Farmacia Basica, pelos valores abaixo descrito:

1385 - Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8122 - DIAZEPAM, 10 MG	COMPRIMIDO		1.200	0,41	492,00
2	10984 - METILDOPA, 250 MG	COMPRIMIDO		600	0,87	522,00
3	7855 - CAPTOPRIL, 25MG	UND		2.250	0,07	157,50
4	3226 - OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO		1.344	0,14	188,16
5	3226 - OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO		672	0,14	94,08
6	2689 - SECNIDAZOL 1GR COMP	COMPRIMIDO		400	1,89	756,00
7	18037 - Sulfato Ferroso GTS 30ML	FR		30	0,83	24,90
8	2674 - NORFLOXACINO 400 MG COMP	COMPRIMIDO		420	0,70	294,00
9	3172 - RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO		600	0,34	204,00
10	5533 - Cefalexina 500 MG (CAPS)	UND		1.400	0,66	924,00
11	5632 - Carbamazepina 200 MG	COMPRIMIDO		1.980	0,31	613,80
12	5894 - Losartana 50mg comp.	UND		2.010	0,19	381,90
13	5558 - Fluconazol comprimido 150 MG	UND		500	0,84	420,00
14	2673 - NIMESULIDA 100 MG COMP	COMPRIMIDO		996	0,11	109,56
15	7898 - CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO		1.980	0,33	653,40
Total (R\$):						5.835,30

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 18/01/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:BA101F9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA TERCEIRA E ULTIMA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO
ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16030001/20 - Objeto: Registro de preços para eventuais Aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores, fabricação nacional, para suprir as necessidades da frota dos veículos/máquinas das Secretarias Municipais, bem como, para os veículos localizados a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 04/05/2020 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELI-ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74, End. Rua Coronel Gurgel nº 549, Bairro: Centro, Cidade: Mossoró/RN, Representada por Lara Daniella de Oliveira Mendes – CPF: 049.323.084-00.

ITEM	ITEM VENC.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICAÇÃO/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	PNEU 175/70 R.13	08	UND	BARUM/CONTINE	RS 185,00	RS 1.480,00
02	03	PNEU 175/70 R.14	40	UND	BARUM/CONTINE	RS 313,00	RS 12.520,00
03	05	PNEU 195/65 R.15	28	UND	BARUM/CONTINE	RS 362,00	RS 10.136,00
04	07	PNEU 265/65 R.17	08	UND	PIRELI	RS 610,00	RS 4.880,00
05	09	PNEU 18.4-30 ON 16/RIM (traseiro)	02	UND	PIRELI/FORMULA	RS 3.525,00	RS 7.050,00
06	11	PNEU 1400X24	06	UND	PIRELI/FORMULA	RS 3.040,00	RS 18.240,00
07	13	PNEU 19.5L – 25 aro 16x24	02	UND	PIRELI	RS 3.493,00	RS 6.986,00
08	16	PNEU 900X20	38	UND	PIRELI/FORMULA	RS 1.313,00	RS 49.894,00
09	17	CÂMARA DE AR 900X20	38	UND	MAGNUN	RS 132,00	RS 5.016,00
10	18	PROTETOR DE PNEU 900x20	38	UND	QBOM	RS 70,00	RS 2.660,00
11	21	PNEU 275/80 R.22,5 DIRECIONAL	38	UND	PIRELI	RS 1.753,00	RS 66.614,00
VALOR TOTAL							RS 185.476,00

Empresa: DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI-ME - CNPJ: 20.048.814/0001-03, End. Rua Nísia Floresta nº 136, Bairro: Alto da Conceição, Cidade: Mossoró/RN, Representada por David Rafael Pinheiro de Moura – CPF: 078.545.174-95.

ITEM	ITEM VENC.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICAÇÃO/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	PNEU 185 R.14C. 102-100P	24	UND	MAXTREK	RS 363,00	RS 8.712,00
02	04	PNEU 185/70 R.14	16	UND	FULLRUN	RS 304,00	RS 4.864,00
03	06	PNEU 225/75 R.16	08	UND	GOODRIDE	RS 723,00	RS 5.784,00
04	08	PNEU 1000X20 16 lonas	12	UND	DURABLE	RS 1.474,00	RS 17.688,00

05	10	CAMARA DE AR PNEU 18.4-30 ON 16/RIM (traseiro)	04	UND	COMFORSER	R\$ 343,00	R\$ 1.372,00
06	12	PNEU 12.5 X 80 (dianteiro)	02	UND	COMFORSER	R\$ 1.425,00	R\$ 2.850,00
07	14	PNEU 18.4 34(direcional)	02	UND	COMFORSER	R\$ 3.692,00	R\$ 7.384,00
08	15	PNEU 14.9 24(Traseiro)0	02	UND	COMFORSER	R\$ 2.485,00	R\$ 4.970,00
09	19	PNEU 215/75 R217,5	16	UND	COMFORSER	R\$ 1.007,00	R\$ 16.112,00
10	20	PNEU 750X16 DIRECIONAL	16	UND	PIRELI	R\$ 714,00	R\$ 11.424,00
11	22	PNEU 275/80 R.22,5 TRASEIRO(BORRACHUDO)	16	UND	COMFORSER	R\$ 1.802,00	R\$ 28.832,00
12	23	PNEU 20,5 R25 SRG	02	UND	COMFORSER	R\$ 5.339,00	R\$ 10.678,00
13	24	PNEU 205/75 R.16	04	UND	COMFORSER	R\$ 617,00	R\$ 2.468,00
VALOR TOTAL							R\$ 123.138,00

Felipe Guerra/RN, em 04 de fevereiro de 2021.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: *Salomão Gomes de Oliveira* – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____
Jackeline Gurgel Camara - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): _____
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELI-ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74
- Fornecedor 1

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI-ME - CNPJ: 20.048.814/0001-03 -Fornecedor 2

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6AF647DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçú/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2021.

Ipanguaçú/RN, 09 de fevereiro de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .001 SECERTARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					10.000,00
	2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					50.000,00
	2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .001 SECERTARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					10.000,00
	2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					50.000,00
	2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE				50.000,00

	PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	50.000,00

Publicado por:
Breno Italo da Silva Fonseca
Código Identificador:C0BAD248

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 350.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2021.

Ipanguaçu/RN, 09 de fevereiro de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					350.000,00
02 .014 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					110.000,00
	2108 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					240.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	120.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					350.000,00
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					100.000,00
	2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100.000,00
02 .014 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					10.000,00
	2108 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					240.000,00
	2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	70.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	80.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	40.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE - TIBÚRCIO FREIRE DA SILVEIRA				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50.000,00

Publicado por:
Breno Italo da Silva Fonseca
Código Identificador:1852F9D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Software**, descritas na planilha a baixo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail - **compras@jucurutu.rn.gov.br**. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Telefone: 084 9 9935-2990.

LOTE I						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total(R\$)
1	Cessão de direito de uso do SOFC - Sistema de Licitação, Compras e Contrato, Orçamento Finanças e Contabilidade.		Mês	12,00		
2	Implantação do Sistema de SOFC - Sistema de Licitação, Compras e Contrato, Orçamento Finanças e Contabilidade.		UNIDADE	1,00		
3	Cessão de direito de uso do sistema de RH - Folha de Pagamento.		Mês	12,00		
4	Implantação do sistema de RH - Folha de Pagamento.		UNIDADE	1,00		
5	Cessão de direito de uso de Patrimônio.		Mês	12,00		
6	Implantação do sistema de Patrimônio.		UNIDADE	1,00		
7	Cessão de direito de uso do sistema de almoxarifado.		Mês	12,00		
8	Implantação do sistema de almoxarifado.		UNIDADE	1,00		
9	Cessão de direito de uso do sistema de protocolo		Mês	12,00		
10	Implantação do sistema de protocolo.		UNIDADE	1,00		
11	Cessão de direito de uso do sistema de digitalização.		Mês	12,00		
12	Implantação do sistema de digitalização.		Mês	1,00		
13	Cessão de direito de uso do sistema de Diárias.		Mês	12,00		
14	Implantação do sistema de Diárias.		UNIDADE	1,00		
15	Cessão de direito de uso do sistema de Escala de Plantão.		Mês	12,00		
16	Implantação do sistema de Escala de Plantão.		UNIDADE	1,00		
17	Cessão de direito de uso do sistema de Portal da Transparência.		Mês	12,00		
18	0036986 - Implantação do sistema de Portal da Transparência.		UNIDADE	1,00		
19	Hora Técnica (Serviço sob demandas referente a Customizações, Importações de dados, integrações e Treinamentos Extras).		Hora	200,00		
VALOR GLOBAL LOTE I						

Jucurutu/RN, 09 de fevereiro de 2021,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS.

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:1C44EA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição gradativa de limpeza hospitalar**, descritas na planilha a baixo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail - **compras@jucurutu.rn.gov.br**. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Telefone: 084 9 9935-2990.

ITEM	PRODUTOS	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM BRANQUEADOR ÓPTICO, PARA PRÉ-LAVAGEM, LAVAGEM E REMOÇÃO DE SUJIDADES PESADA EM TECIDOS CONSTITUÍDO DE AGENTES TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTES, ENZIMAS ATUANTES EM SUJIDADES OLEOSAS E GRAXOSAS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL, BIODEGRADÁVEL COM ESTADO FÍSICO LÍQUIDO, SEM DEGRADAÇÃO DAS FIBRAS DO TECIDO, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 50 LITROS	30	BOMBONA		
2	DETERGENTE ALCALINO LÍQUIDO PARA AUXILIAR OPERAÇÕES DE PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE TECIDOS E ROUPAS, COM HIDRÓXIDO DE SÓDIO, EDTA SEQUESTRANTE, PH VARIÁVEL ENTRE 12,0 E 14, ESTADO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO E INCOLOR, SACO COM 50 LITROS	30	BOMBONA		
3	ALVEJANTE CLORADO LÍQUIDO CONCENTRADO, A BASE DE CLORO ATIVO A 4,6%, AÇÃO DESINFETANTE, PH VARIÁVEL ENTRE 13,0 E 14,0 A 1% EM ÁGUA, COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 6ML /KG PARA SUJIDADE LEVE E 14ML/KG PARA SUJIDADE PESADA, AMBOS EM ROUPA SECA. ESTADO FÍSICO LÍQUIDO E INCOLOR, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 50 LITROS	30	BOMBONA		
4	NEUTRALIZADOR DA ALCALINIDADE E CLORO RESIDUAL, DEVE POSSUIR AGENTE PROTETOR DE AMARELAMENTO DO TECIDO E DESGASTE E SEQUESTRANTE QUE INIBA A AÇÃO DA CLOREXIDINA NO PROCESSO DE LAVAGEM. BOMBONA COM 50 LITROS	30	BOMBONA		
5	ALVEJANTE DE ROUPAS COM AÇÃO DESINFETANTE, REMOVEDOR DE MACHAS EM TECIDOS POLIESTE E ALGODÃO COM PRESERVAÇÃO DAS CORES, UTILIZANDO ÁCIDO PERACÉTICO E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO COMO AGENTE BRANQUEADOR/DESINFETANTE, PH VARIANDO ENTRE 0,5 – 1,0, UTILIZAÇÃO MÍNIMA DE 5% PARA CADA QUILO DE ROUPA, NÃO REAGENTE A CLOREXIDINA. BOMBONA DE 50 LITROS	30	BOMBONAS		
6	AMACIANTE BACTERIOSTÁTICO A BASE DE CLORETO DE ESTEARIL DIMETIL AMÔNIO, DE ALTA VISCOSIDADE, PH VARIANDO ENTRE 3,0 A 7,0, COLORAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, COM ESSÊNCIA E CONSERVANTES, UTILIZADO NO PROCESSO DE AMACIAMENTO DE TECIDOS E ROUPAS, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 50 LITROS	15	UND		
7	DETERGENTE ALCALINO COM HIDRÓXIDO DE SÓDIO ESTABILIZANTE, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO COMO TENSOATIVO ANIÔNICO E HIPOCLORITO DE SÓDIO COMO PRINCÍPIO ATIVO, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS E PAREDES COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1:20, CAIXA COM 4 BOMBONAS DE 5 LITROS	15	CX		
8	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, EMBALAGEM DE 1L	15	UND		
9	SABONETE ANTISSÉPTICO LOÇÃO CREMOSA ANTISSÉPTICA PARA LIMPEZA DAS MÃOS, COM AÇÃO ANTI ODOR, PRINCÍPIO ATIVO BACTERICIDA IRGASAN DP 300, PH VARIANDO ENTRE 6,5 A 7,0, PRODUTO DEVE AGIR NA PELE MESMO APÓS A LAVAGEM DAS MÃOS, PARA REDUÇÃO DOS MICROORGANISMOS DA FLORA BACTERIANA, INODORO E INCOLOR, RECIPIENTE PLÁSTICO 5 LITROS	30	BOMBONA		
10	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, AGENTE HIDRATANTES, NUTRIENTES E EMOLIENTES, PH ENTRE 5,0 E 6,5, CONTENDO DIESTEARATO DE ETILENO GLICOL, COM AROMA ERVA-DOCE, BOMBONA COM 5 LITROS	30	BOMBONA		
11	LIMPADOR GERAL, DESINFETANTE E PERFUMADO DE AMBIENTES, COMPOSTO DE CLORETO DE BENZALCÔNIO, TENSOATIVO POLI ÉTER GLICOLICO GRAXO, ODOR FLORAL OU CÍTRICO, DILUIÇÃO DE 1:20 EM AÇÃO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, ACONDICIONADA EM BOMBONA 5	30	BOMBONA		

	LITROS			
12	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR RESISTENTE FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, INFECTANTE, REGISTRADO NA ANVISA, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 75 CM X 105 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	100	PCT	
13	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR RESISTENTE FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, INFECTANTE, REGISTRADO NA ANVISA, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, MEDINDO 59 CM X 62 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	100	PCT	
14	DETERGENTE DESENGORDURANTE NEUTRO CONCENTRADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇAS, TALHERES DE SIMILARES, COM DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO E LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO COMO MATÉRIAS PRIMA ATIVA, PASSÍVEL DE UTILIZAÇÃO EM MÁQUINAS AUTOMÁTICAS, COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1:30 PARA LIMPEZA EM GERAL. BOMBONAS COM 5 LITROS	50	BOMBONA	
15	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, FOLHA SIMPLES, 100% CELULOSE VIRGEM, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE CONTRA IRRITAÇÃO DÉRMICA E CONTRA MICROORGANISMOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20,5X23 CM, PACOTE/CAIXA COM 2.000 FOLHAS	300	CX	
16	DETERGENTE EM PÓ, SUAVEMENTE PERFUMADO, SOLÚVEL E GRANULADO, PARA UTILIZAÇÃO DE ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS, COM MATÉRIAS PRIMA ANIÔNICA DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO COMO ALCALINIZANTE E CONTENDO POLIFOSFATOS ESPECIAIS COMO SEQUESTRANTE. FARDO COM 20KG.	50	SACO	
17	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAR LENÇÓIS 35X35 EM ROLO	20	KG	
18	HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 10% DE CLORO ATIVO USADO NA SANITIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E LAVAGEM DE ROUPA COM ALTO GRAU DE SUJEIRA, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 5 LITROS	30	BOMBONA	
19	DESINFETANTE DE ALTA PERFORMACE, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA USO EM HOSPITAIS, COM AMPLO ASPECTO DE AÇÃO, POSSUIR POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA COMO PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSTO POR CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO/CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, ÁLCOOL ETOXILADO E VEÍCULO, PH VARIÁVEL ENTRE 4,17 E 6,17 COM EFICÁCIA COMPROVADA FRENTE AS BACTÉRIAS STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, ACINETOBACTER BAUMANII, KLEBSIELLA PNEUMONIAE, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS COM DILUIÇÃO DE 1:200 PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS SEM ENXÁGUE. BOMBONA DE 5 LITROS	30	BOMBONAS	

Jucurutu/RN, 09 de fevereiro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:30016E0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição gradativa de medicamentos psicotrópicos**, descritas na planilha a baixo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail - **comras@jucurutu.rn.gov.br**. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Telefone: 084 9 9935-2990.

Objeto: Aquisição gradativa de medicamentos psicotrópicos.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
Ácido valpróico 250mg	COMPRIMIDO	35.000		
Ácido Valpróico 500mg	COMPRIMIDO	30.000		
Ácido valpróico 50mg/ml	FRASCO	1.500		
Amantadina 100mg	COMPRIMIDO	5.000		
AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	2.000		
Amitriptilina, Cloridrato de 25mg	COMPRIMIDO	15.000		
BIPERIDENO 4MG	COMPRIMIDO	1.200		
Biperideno, Cloridrato de 2mg	COMPRIMIDO	12.000		
BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML	FRASCO-AMPOLA	200		
Bromazepam 3mg	COMPRIMIDO	80.000		
Bromazepam 6mg	COMPRIMIDO	80.000		
Bupropiona, Cloridrato de 150mg	COMPRIMIDO	3.000		
Carbamazepina 200mg	COMPRIMIDO	20.000		
Carbamazepina 20mg/mL	FRASCO	2.000		
Carbamazepina 400mg	COMPRIMIDO	20.000		
Carbonato de lítio 300mg	COMPRIMIDO	70.000		
Citalopram 20 MG	COMPRIMIDO	6.000		
Clobazam 20mg	COMPRIMIDO	6.000		
CLOMIPRAMINA 10MG	COMPRIMIDO	1.000		
Clomipramina 25mg	COMPRIMIDO	9.000		
Clomipramina 75mg	COMPRIMIDO	5.000		
Clonazepam 0,5mg	COMPRIMIDO	30.000		
Clonazepam 2,5mg/mL	FRASCO	4.000		
Clonazepam 2mg	COMPRIMIDO	40.000		
Cloridrato de Imipramina 25mg	COMPRIMIDO	10.000		
Cloridrato de Paroxetina 20mg	COMPRIMIDO	40.000		
Cloridrato de Sertralina 50mg	COMPRIMIDO	60.000		
Clorpromazina, Cloridrato de 100mg	COMPRIMIDO	30.000		
Clorpromazina, Cloridrato de 25mg	COMPRIMIDO	20.000		
Clorpromazina, Cloridrato de 40mg/ml	FRASCO	500		
Clorpromazina, Cloridrato de 5mg/ml	FRASCO-AMPOLA	400		
Diazepam 10mg	COMPRIMIDO	50.000		
Diazepam 5mg	COMPRIMIDO	35.000		
Diazepam 5mg/mL	FRASCO-AMPOLA	2.400		
Escitalopram, Oxalato de 10mg	COMPRIMIDO	4.000		
Fenitoína sódica 100mg	COMPRIMIDO	15.000		
Fenitoína Sódica 20mg/mL	FRASCO	300		
Fenitoína Sódica 50mg/mL	FRASCO-AMPOLA	300		
Fenobarbital 100mg	COMPRIMIDO	18.000		
Fenobarbital 100mg/mL	FRASCO-AMPOLA	300		
Fenobarbital 40mg/mL	FRASCO	3.000		
Fentanila, Citrato de 0,05mg/mL	FRASCO-AMPOLA	1.000		
FLUMAZENIL 0,1MG/ML	FRASCO-AMPOLA	1.000		
Fluoxetina, Cloridrato de 20mg	CÁPSULA	16.000		
Haloperidol 1mg	COMPRIMIDO	15.000		

Haloperidol 2mg/mL	FRASCO	2.000		
Haloperidol 5mg	COMPRIMIDO	16.000		
Haloperidol 5mg/mL	FRASCO-AMPOLA	500		
Haloperidol decanoato 70,52mg/mL	FRASCO-AMPOLA	1.000		
Levomepromazina, Maleato de 25mg	COMPRIMIDO	20.000		
Levomepromazina, Maleato de 40mg/ml	FRASCO	500		
Levomepromazina, Maleato de 100mg	COMPRIMIDO	4.000		
Lorazepam 2mg	COMPRIMIDO	5.000		
Midazolam 5mg/mL	FRASCO-AMPOLA	1.200		
Morfina 0,2mg/ml	FRASCO-AMPOLA	2.000		
Morfina 10mg/mL	FRASCO-AMPOLA	1.000		
Naloxona 0,4mg/mL	FRASCO-AMPOLA	600		
Nortriptilina, Cloridrato de 50mg	CAPSULA	5.000		
Nortriptilina, Cloridrato de 10mg	COMPRIMIDO	3.600		
Nortriptilina, Cloridrato de 25mg	CAPSULA	12.000		
NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG	COMPRIMIDO	1.000		
Olanzapina 10 mg	COMPRIMIDO	4.000		
Paracetamol 500mg + Codeína 30mg	COMPRIMIDO	5.000		
Periciazina 40mg/mL	FRASCO	200		
Petidina 50mg/mL	FRASCO-AMPOLA	200		
Risperidona 1mg	COMPRIMIDO	40.000		
Risperidona 1mg/ml	FRASCO	600		
Risperidona 2mg	COMPRIMIDO	60.000		
Tioridazina, Cloridrato de 100mg	COMPRIMIDO	8.000		
Tioridazina, Cloridrato de 25mg	COMPRIMIDO	8.000		
Tioridazina, Cloridrato de 50mg	COMPRIMIDO	8.000		
Tramadol, Cloridrato de 50mg	COMPRIMIDO	2.000		
Tramadol, Cloridrato de 50mg/ml	FRASCO-AMPOLA	3.000		
Venlafaxina, Cloridrato de 75mg	COMPRIMIDO	9.000		
Propofol 10 mg/ml	FRASCO-AMPOLA	3.000		
cloridrato de dextrocetamina 50mg/ml	FRASCO-AMPOLA	3.000		

Jucurutu/RN, 09 de fevereiro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS.

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:192E4ABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020 - PMM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº	011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	2020118001
NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	001/2021
VIGÊNCIA	28/01/2021 À 28/01/2022.

A **PREFEITURA DE MAXARANGUAPE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Quinze de novembro, 45 – Centro - Maxaranguape inscrita no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25, na cidade de Maxaranguape/RN, e com foro na Comarca de Ceara-Mirim/RN, representada por seu Prefeito em exercício, o Sra. Luís Eduardo Bento da Silva, brasileiro, casado, CPF nº 242.663.532-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os preços para futura e eventuais contratações a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão na forma presencial n.º 011/2020, sucedido em 04/01/2021, às 09h30min.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS

2.1. Constitui objeto da presente Ata Futuras e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES COM MOCHILA**, neste município de Maxaranguape/RN., mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP, CNPJ Nº 24.208.480/0001-49

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNJTARIO	PREÇO TOTAL
CARBONO DUPLA FACE CAIXA C/100 FOLHAS	CX	108	29,50	3.186,00
COLA GLITTER COM 35G, CORES VARIADAS	UNID	150	3,40	510,00
ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL LÁTEX PURO Nº 18 C/ 1000G	PCT	100	26,80	2.680,00
ESTILETE LARGO Nº18	UNID	260	1,95	507,00
ETIQUETA ADESIVA G2 – TAMANHO 24X38MM	RL	120	5,40	648,00
FILME DE PVC TRANSPARENTE 30X28 MM	RL	320	6,75	2.160,00
JUTA CRUA	MT	600	16,90	10.140,00

JUTA DE CORES DIVERSAS	MT	600	18,85	11.310,00
LÁPIS BORRACHA	UNID	100	3,75	375,00
LIVRO DE ATA C/ 200 FOLHAS	UNID	350	21,30	7.455,00
LIVRO DE ATA C/100FLS	UNID	600	10,35	6.210,00
LIVRO DE ATA C/50FLS	UNID	300	8,41	2.523,00
LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS	UNID	626	18,05	11.299,30
LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS	UNID	500	8,25	4.125,00
AGENDA TELEFONE CLIENTE/FORNECEDOR – CAPA EM PAPELÃO	UNID	75	33,45	2.508,75
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNID	650	4,85	3.152,50
BARBANTE 100% ALGODÃO CRU COM 100 METROS (ROLO COM 100 METRAS).	UNID	251	4,55	1.142,05
BASTÃO DE COLA QUENTE FINO TRANSPARENTE 7,5 MM X 30CM PACOTE COM 1 KG	UNID	60	37,40	2.244,00
BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE DE 11,2 MM X 30CM PACOTE COM 1KG	UNID	60	37,40	2.244,00
BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVO 76 X 76 NA COR ROSA E AMARELO	UNID	1304	4,05	5.281,20
BORRACHA BICOLOR C/ 40 UNIDADES	CX	180	16,30	2.934,00
BORRACHA PONTEIRA CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	308	8,75	2.695,00
CADERNO BROCHURA CAPA DURA COM 96 FOLHAS	UNID	1.000	4,17	4.170,00
CADERNO COM 12 MATÉRIAS COM 144 FOLHAS	UNID	1330	7,75	10.307,50
CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COM 10 MATÉRIAS	UNID	3200	14,15	45.280,00
CAIXA ARQUIVO MORTO POLI ONDA - PLÁSTICA	UNID	5500	5,05	27.775,00
CALCULADORA MÉDIA TAMANHO - 10X14 CM (COM 12 DÍGITOS).	UNID	150	22,45	3.367,50
CANETA ESFEROGRÁFICA C/ 50 UNIDADES COR AZUL/PRETA/VERMELHA	CX	400	26,90	10.760,00
CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS 180G	UNID	4550	0,60	2.730,00
CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 2/0 COM 100 UNID.	CX	1112	2,00	2.224,00
CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 4/0 COM 50 UNID.	CX	1056	2,00	2.112,00
CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 6/0 COM 50 UNID.	CX	1026	2,80	2.872,80
CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 8/0 COM 25 UNID.	CX	1000	2,45	2.450,00
COLEÇÃO DE GIZ CERA COM 12 UNIDADES	CX	1415	2,35	3.325,25
CORRETIVO A BASE D'ÁGUA COM 12 UNIDADES	CX	228	18,75	4.275,00
ENVELOPE SACO AMARELO 16X22MM	UNID	3270	0,20	654,00
ENVELOPE SACO BRANCO 18X24 MM - OFÍCIO C/ 80G	UNID	2270	0,27	612,90
ETIQUETA DE FORMULÁRIO CONTÍNUO 89 X 23, 4X1BRANCA C/ 500 FOLHAS X 12 ETIQUETAS	CX	30	106,90	3.207,00
EXTRATOR DE GRAMPO COM TRAVA P/ FECHAMENTO R5026B	UNID	205	2,53	518,65
FITA FESTIVA FINA DECORATIVA (10/30)	UNID	500	5,08	2.540,00
GLOBO TERRESTRE 30CM	UNID	50	169,90	8.495,00
GRAMPO 26/6 CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	CX	1012	5,20	5.262,40
LÂMINA PARA ESTILETE LARGA C/ 10 UNIDADES	UNID	100	4,15	415,00
LÁPIS GRAFITE CAIXA COM 144 UNIDADE	UNID	80	39,35	3.148,00
LÁPIS DE COR COM 12 CORES, LÁPIS INTEIRO	UNID	5500	4,18	22.990,00
LAPISEIRA GRAFITE Nº 05 CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	50	6,35	317,50
PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UNID	200	16,85	3.370,00
PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UNID	197	21,35	4.205,95
PLACA DE ISOPOR 15MM	UNID	400	5,70	2.280,00
PLACA DE ISOPOR 20MM	UNID	400	7,55	3.020,00
PLACA DE ISOPOR 25MM	UNID	370	9,45	3.496,50
PLACA DE ISOPOR 30MM	UNID	370	11,35	4.199,50
PRANCHETA EM EUCATEX	UNID	450	5,15	2.317,50
QUADRO BRANCO C/ SUPORTE P/ APAGADOR 100 X 1,25M (TAMANHO CORRETO 120X90M).	UNID	50	84,00	4.200,00
QUADRO BRANCO DE 2,00 X 1,00 M (TAMANHO CORRETO 120X200M).	UNID	50	167,50	8.375,00
QUADRO BRANCO DE 2,00 X 1,00 M (TAMANHO CORRETO 120X250M).	UNID	50	196,90	9.845,00
QUADRO BRANCO DE 2,00 X 1,00 M (TAMANHO CORRETO 120X320M).	UNID	60	274,90	16.494,00
REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - 37 ML - PRETO, AZUL E VERMELHO (TUBO COM 40 ML).	UNID	165	6,35	1.047,75
RÉGUA TRANSPARENTE DE 30 CM	UNID	4300	0,80	3.440,00
RÉGUA TRANSPARENTE DE 50 CM	UNID	730	3,05	2.226,50
T.N.T ROLO C/50M - CORES AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, BRANCO, PRETO, LILÁS, MARROM, ROSA E CORAL	UNID	285	146,90	41.866,50
TESOURA DE PICOTAR 13,5CM EM AÇO INOX	UNID	250	10,60	2.650,00
TESOURA UNIVERSAL DE 21CM	UNID	636	6,20	3.943,20
TINTA GUACHE 250ML CORES VARIADAS	UNID	890	4,10	3.649,00
TINTA GUACHE C/06 UNIDADES	UNID	2100	3,90	8.190,00
TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - 40ML - AZUL	UNID	150	3,45	517,50
APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO COM 24 UNIDADES	CX	100	13,50	1.350,00
APONTADOR METAL RETANGULAR	UNID	650	1,70	1.105,00
BALÕES SORTIDOS COM 50 UNIDADES NAS CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL E BRANCO	PCT	1300	5,90	7.670,00
CARTOLINA COLOR SET CORES VARIADAS 48 X 60	UNID	3030	0,95	2.878,50
COLCHETE DE 12 CM COM 72 UNID.	CX	157	11,85	1.860,45
COLCHETE DE 7CM COM 72 UNID.	CX	157	6,25	981,25
COLA BRANCA A BASE DE PVAC DE 01 KG	UNID	250	12,70	3.175,00
COLA BRANCA EM BASTÃO 8GR	UNID	650	1,80	1.170,00
COLA BRANCA P/ PAPEL (TUBO 90 G) CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	350	20,80	7.280,00
COLA COLORIDA COM 04 CORES	CX	1350	4,00	5.400,00
COLA COLORIDA COM 06 CORES	CX	1350	5,45	7.357,50
COLEÇÃO DE GIZ DE CERA COM 12 UNIDADES	CX	1600	2,85	4.560,00
COLEÇÃO HIDRO COR COM 12 UNIDADES	CX	4100	4,75	19.475,00
EMBORRACHADO E.V.A TAMANHO 0,90X180 - CORES VARIADAS FOLHAS	UNID	1600	15,85	25.360,00
EMBORRACHADO E.V.A COM GLITTER TAMANHO 40X48 - CORES VARIADAS FOLHAS	UNID	1200	4,10	4.920,00
EMBORRACHADO E.V.A 45X60 - CORES VARIADAS FOLHAS	UNID	2350	1,80	4.230,00
EMBORRACHADO E.V.A FLUORESCENTE TAMANHO 45X60 - CORES VARIADAS FOLHAS	UNID	300	4,40	1.320,00
ENVELOPE BRANCO FORMATO CONVITE 160MMX235MM	UNID	4000	0,45	1.800,00
ENVELOPE OFÍCIO 32X22CM CAIXA C/ 250 BRANCO	CX	68	92,00	6.256,00
ENVELOPE OFÍCIO BRANCO TAMANHO 229X114MM.	UNID	6000	0,12	720,00
ENVELOPE SACO BRANCO 24X34MM	UNID	8000	0,44	3.520,00
ENVELOPE SACO OURO 31X41MM COM 80G	UNID	2500	0,77	1.925,00
ETIQUETA REDONDA OURO TIPO 12 C/200 UNIDADES	PCT	250	3,85	962,50
EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA AÇO INOX	UNID	419	2,80	1.173,20
FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 19MMX50M	UNID	806	7,35	5.924,10
FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 50MMX50M	UNID	900	15,00	13.500,00
FITA ADESIVA NÃO TRANSPARENTE PVC 48MMX50M	UNID	900	3,80	3.420,00
FITA ADESIVA TRANSPARENTE DUREX 12MMX30M	UNID	920	0,95	874,00
FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M	UNID	324	1,24	401,76
FITA DUPLA FACE 19X30	UNID	250	10,30	2.575,00

FITA DUPLA FACE 24X30	UNID	250	10,00	2.500,00
FITILHO DE PLÁSTICO C/ 900G	UNID	220	19,00	4.180,00
GLITTER ESCOLAR DE 03G - CORES VARIADAS	UNID	820	0,77	631,40
GRAMPEADOR TIPO 266 GRANDE (CAPACIDADE PARA UM PENTE INTEIRO DE GRAMPO 26/6)	UNID	537	21,00	11.277,00
GRAMPEADOR ALICATE A-266	UNID	20	41,40	828,00
GRAMPEADOR DE PAREDE 51 A	UNID	60	54,40	3.264,00
GRAMPO 26/ 6MM CAIXA C/ 1000 UNIDADES	CX	100	2,30	230,00
GRAMPO 26/6 MM CAIXA C/ 5000 UNIDADES	CX	100	6,90	690,00
GRAMPO 106/8MM CAIXA C/ 2500 UNIDADES	CX	100	12,80	1.280,00
ÍNDICE TELEFÔNICO PROFISSIONAL C/80 FOLHAS 169 X 252 MM	UNID	75	33,50	2.512,50
MARCA TEXTO – CORES VARIADAS - C/12UNIDADES	CX	300	21,60	6.480,00
MARCADOR DE QUADRO BRANCO – C/12 UNIDADES CORES VARIADAS.	UNID	200	39,60	7.920,00
MASSA DE MODELAR COM 12 CORES	UNID	2530	4,20	10.626,00
PALITO DE CHURRASCO - C/100 UNIDADES	PCT	200	3,14	628,00
PAPEL CAMURÇA (CORES VARIADAS)	UNID	3030	0,80	2.424,00
PAPEL CELOFANE (CORES VARIADAS)	UNID	1530	0,80	1.224,00
PAPEL CONTATO TRANSPARENTE C/25M	ROLO	110	3,30	363,00
PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS)	UNID	2500	0,94	2.350,00
PAPEL DE EMBRULHO 56 X 66	FOLHA	1700	2,10	3.570,00
PAPEL LAMINADO	UNID	1600	0,99	1.584,00
PAPEL MADEIRA	UNID	3050	0,74	2.257,00
PAPEL OFÍCIO PESO 40 215X315 C/ 250	PACT	300	41,00	12.300,00
PAPEL OFÍCIO PESO 60 215X315 C/ 250	PACT	200	51,00	10.200,00
PAPEL OFÍCIO A4 210X297 75G CAIXA C/ 10 RESMA RECICLADO	CX	1150	232,00	266.800,00
PAPEL P/ PRESENTE (ESTAMPAS CORES VARIADAS)	UNID	2400	0,61	1.464,00
PAPEL PARANÁ	UNID	250	6,30	1.575,00
PAPEL PESO 60 A4 C/100 FOLHAS	PCT	300	18,00	5.400,00
PAPEL SEDA	UNID	900	0,25	225,00
PASTA AZ L/ESTREITA	UNID	1100	9,90	10.890,00
PASTA AZ L/LARGA	UNID	1600	9,90	15.840,00
PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 30MM C/ ABA - CRISTAL	UNID	1900	3,80	7.220,00
PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 55MM C/ ABA - CRISTAL	UNID	1200	4,20	5.040,00
PASTA C/ ELÁSTICO POLI ONDA 35MM TRASPARENTE (CORRETO O PRODUTO NÃO TRANSPARENTE).	UNID	1600	3,90	6.240,00
PASTA C/ ELÁSTICO POLI ONDA 55 MM TRANSPARENTE (CORRETO O PRODUTO NÃO TRANSPARENTE).	UNID	1350	4,20	5.670,00
PASTA C/ FERRAGEM TRANSPARENTE – CRISTAL	UNID	1200	2,10	2.520,00
PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE C/ ABA - CRISTAL	UNID	2100	2,30	4.830,00
PASTA CATÁLOGO COM 100 SACOS	UNID	164	18,50	3.034,00
PASTA CATÁLOGO COM 50 SACOS	UNID	184	16,40	3.017,60
PASTA CLASSIFICADOR TAMANHO OFÍCIO	UNID	1800	3,85	6.930,00
PASTA DE PAPELÃO C/ TRILHO	UNID	1900	2,00	3.800,00
PASTA ELÁSTICA LISO PAPELÃO CORES VARIADAS	UNID	2500	2,50	6.250,00
PERCEVEJO LATONADO COM 100	CX	522	3,70	1.931,40
PERFURADOR PRODUTO COM CAPACIDADE PARA FURAR ATÉ 25 FOLHAS POR VEZ	UNID	120	27,95	3.354,00
PERFURADOR TAMANHO PRODUTO COM CAPACIDADE PARA FURAR ATÉ 12 FOLHAS POR VEZ	UNID	336	16,50	5.544,00
PERFURADOR PRODUTO COM CAPACIDADE PARA FURAR ATÉ 70 FOLHAS POR VEZ	UNID	60	160,00	9.600,00
PILHA AAA CARTELA COM 02 UNIDADES	UNID	150	3,80	570,00
PILHA TAMANHO MÉDIO CARTELA COM 02 UNIDADES	UNID	90	8,80	792,00
PILHA TAMANHO GRANDE CARTELA COM 02 UNIDADES	UNID	60	13,40	804,00
PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS C/12 UNIDADES	CX	280	34,75	9.730,00
PINCEL CHATO 281 Nº 14	UNID	250	3,30	825,00
PINCEL CHATO 281 Nº 04	UNID	330	2,50	825,00
PINCEL CHATO 281 Nº 06	UNID	250	2,50	625,00
PINCEL CHATO 281 Nº 10	UNID	250	2,90	725,00
PINCEL CHATO 281 Nº 12	UNID	250	3,10	775,00
PINCEL ROLIÇO 308 Nº 01	UNID	350	2,20	770,00
PINCEL ROLIÇO 308 Nº 02	UNID	350	2,40	840,00
BORRACHA BRANCA RETANGULAR COMUM CAIXA C/40 UNIDADES	CX	180	16,60	2.988,00
COLA PARA ISOPOR DE 90G CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	250	37,50	9.375,00
ENVELOPE SACO AMARELO 24X34MM - OFÍCIO	UNID	5000	0,42	2.100,00
ENVELOPE SACO AMARELO 31X41MM - OFÍCIO C/ 80GR	UNID	2800	0,77	2.156,00
ESTILETE ESTREITO CAIXA C/ 12 - LARGO	CX	86	24,20	2.081,20
ESTILETE ESTREITO CAIXA C/ 12 - ESTREITO	CX	86	14,40	1.238,40
LAPISEIRA GRAFITE Nº 07 CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	60	6,35	381,00
CARBONO D. FACE C/100 FOLHAS	CX	10	29,50	295,00

VALOR TOTAL R\$ 1.032.006,96 (Um Milhão, Trinta e Dois Mil, Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).

2.2. Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da FEMURN.

3.2. Poderá a Administração, mesmo não comprovada à ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

3.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

3.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

3.9. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto Federal nº. 7.892/13.

3.11. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.12. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

3.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;
- b) **MULTA**:
 - b.1 - Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os objetos não forem realizados quando a contratada sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;
 - b.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização, transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da contratante, desatender as determinações da fiscalização, cometer faltas reiteradas na execução dos objetos e não iniciar sem justa causa a execução do contratado no prazo fixado;
 - b.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratados, recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
 - b.4 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso;
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Prefeitura Municipal de Maxaranguape por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) objeto(s);
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2(dois) anos;

4.2 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº8.666/1993;

4.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

4.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

4.5 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666;1993;

4.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputdo* art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

Unidade: 0202 – Sec. Mun. de Administração

Projeto: 2.009 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Administração

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0213 – Sec. Mun. de Finanças, Orçamento/Planejamento

Projeto: 2.013 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Finanças

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0201 – Gabinete do Prefeito

Projeto: 2.001 – Manut. das Ativ. do Gabinete Do Prefeito

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0211 – Sec. Mun. do Desenvolvimento Agrário

Projeto: 2.114 – Manut. das Ativ. da Sec. de Agricultura

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0201 – Gabinete do Prefeito

Projeto: 2.005 – Manut. das Ativ. do Conselho Tut. Da Criança e do Adolescente

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0212 – Sec. Mun. de Gestão Tributária

Projeto: 2.119 – Manut. das Ativ. da Sec. de Tributação

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0208 – Sec. Mun. de Pesca

Projeto: 2.107 – Manut. das Ativ. da Sec. de Pesca

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0216 – Procuradoria Geral do Município

Projeto: 2.136 – Manut. da Procuradoria Geral do Município

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0219 – Controladoria Geral do Município

Projeto: 2.139 – Manut. da Controladoria do Município

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0218 – Sec. Mun. de Comunicação e Informação Social

Projeto: 2.137 – Manut. das Ativ. da Sec. de Comunicação

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0207 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte

Projeto: 2.096 – Manut. das Ativ. da Sec. de Educação

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0207 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte

Projeto: 2.075 – Manutenção de Ensino QSE

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 11200000 – Trans. do Salário Educação

Unidade: 0205 – Sec. Mun. de Saúde

Projeto: 2.050 – Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 12200000 – Transferência do Convênio à Saúde

Unidade: 0205 – Sec. Mun. de Saúde

Projeto: 2.041 – PAB Fixo

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 12110000 – Receita Imposto e Trans. Saúde

12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

Unidade: 0205 – Sec. Mun. de Saúde

Projeto: 2.035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0204 – Sec. Mun. de Trabalho, Serv. Social e Habitação

Projeto: 2.021 – Índice de Gestão Descentralizada IGDBF

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 12200000 – Transferência do Convênio à Saúde

13110000 – Trans. de Recurso do FNAS

Unidade: 0204 – Sec. Mun. de Trabalho, Serv. Social e Habitação

Projeto: 2.027 – Bloco de Proteção Social Básica

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

13110000 – Trans. de Recurso do FNAS

Unidade: 0204 – Sec. Mun. de Trabalho, Serv. Social e Habitação

Projeto: 2.015 – Manut. das Atividades da Sec. de Serviço Social

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0204 – Sec. Mun. de Trabalho, Serv. Social e Habitação

Projeto: 2.017 – Índice de Gestão Descentralizada IGDSUAS

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

13110000 – Trans. de Recurso do FNAS

7.2. Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

7.4. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

8.1. O local para a entrega será onde a Prefeitura Municipal indicar, na circunscrição do município em local adequado, devidamente regulamentado pelos órgãos de controle.

8.2. Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar os produtos solicitados em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da ordem de compra, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

10.1. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ceara-Mirim/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Maxaranguape/RN, em 28 de janeiro de 2021.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito
Prefeitura Municipal

ELIAS AVELINO DOS SANTOS

CNPJ Nº 24.209.480/0001-49

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:B7768055

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020 - PMM

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº	011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	2020118001
NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	002/2021
VIGÊNCIA	28/01/2021 À 28/01/2022.

A **PREFEITURA DE MAXARANGUAPE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Quinze de novembro, 45 – Centro – Maxaranguape inscrita no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25, na cidade de Maxaranguape/RN, e com foro na Comarca de Ceara-Mirim/RN, representada por seu Prefeito em exercício, o Sra. Luís Eduardo Bento da Silva, brasileiro, casado, CPF nº 242.663.532-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os preços para futura e eventuais contratações a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão na forma presencial n.º 011/2020, sucedido em 04/01/2021, às 09h30min.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS

2.1. Constitui objeto da presente Ata Futuras e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES COM MOCHILA**, neste município de Maxaranguape/RN., mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

WALBER CESAR DE MELO DA ROCHA, CNPJ Nº 13.920.428/0001-02

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
CANETA ESFEROGRÁFICA EM BPS - TIPO GRIP - PONTA 1.0MM - COR VERMELHA, C/12 UNIDADES	CX	127	41,90	5.321,30
CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS	FL	1.500	0,96	1.440,00
ETIQUETA AUTOADESIVA PARA INKJET/LASER TAMANHO 279,4X215,9 MM COM 01 ETIQUETA/FOLHA COR BRANCA (CAIXA COM 25 FOLHAS).	UNID	90	16,45	1.480,50
FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 10M - TODAS AS CORES (ROLO COM 10 METROS).	UNID	370	0,69	255,30
REABASTECEDOR DO PINCEL ATÔMICO - VERMELHO 37ML (TUBO COM 40 ML)	UNID	155	4,55	705,25
ALFINETES PARA Nº 1 COM 100 UNID. COR VERMELHA E AZUL	CX	120	6,45	774,00
ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL E PRETO	UNID	250	6,35	1.587,50
CADERNETA COM 08 MATÉRIAS E 96 FOLHAS	UNID	3.020	6,75	20.385,00
CADERNO DE DESENHO 200 X 280 MM COM 48 FOLHAS E FOLHA SEDA	UNID	2.120	5,15	10.918,00
CANETA ESFEROGRÁFICA BPS - GRIPADA - PONTA 1.0MM - AZUL C/12 UNID.	CX	100	41,97	4.197,00
CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 3/0 - COM 100 UNID.	CX	980	1,99	1.950,20
EMBORRACHADO E.V.A 45X50 CORES DIVERSAS	UNID	1.450	1,99	2.885,50
LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITA COM 10 UNIDADE	UNID	100	2,79	279,00
PLACA DE ISOPOR 10MM	UNID	480	3,79	1.819,20
PLACA DE ISOPOR 5MM	UNID	370	1,89	699,30
REABASTECEDOR DO PINCEL ATÔMICO - AZUL - 37ML (TUBO COM 40 ML).	UNID	169	4,19	708,11
REABASTECEDOR DO PINCEL ATÔMICO - PRETO - 37ML (TUBO COM 40 ML).	UNID	165	4,19	691,35
TESOURINHA ESCOLAR	UNID	4.036	2,39	9.646,04
TINTA PARA TECIDO COM 37ML CORES VARIADAS	UNID	1.300	3,89	5.057,00
APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES COM 12 UNIDADES	CX	500	3,89	1.945,00
BLOCO DE ANOTAÇÕES	UNID	406	3,49	1.416,94
CARGA PARA LÁPIS POLI, Nº 0,5MM COM 12 MINAS	UNID	500	1,19	595,00
CARGA PARA LÁPIS POLI, Nº 0,7MM COM 12 MINAS	UNID	500	1,29	645,00
COLA BRANCA EM BASTÃO 20GR	UNID	800	2,89	2.312,00
COLA ISOPOR DE 01 KG	UNID	150	29,35	4.402,50
COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 UNIDADES	CX	4.100	4,15	17.015,00
ENVELOPE MADEIRA TAMANHO 16X22.	UNID	5000	0,17	850,00
ENVELOPE SACO OURO 22X32MM A4 COM 80G	UNID	8000	0,38	3.040,00
FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 25MMX50M	UNID	1100	9,47	10.417,00
FITA CREPE TAMANHO 24X30	UNID	250	5,69	1.422,50
GRAMPEADOR PROFISSIONAL 9538 C/ CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS	UNID	50	80,90	4.045,00
GRAMPO 23/8 C/ PROF. 8MM C/ 5000 UNIDADES	CX	50	20,79	1.039,50
MOLHA DEDO C/ 12G	UNID	250	2,89	722,50
PALITO DE PICOLÉ - C/100 UNIDADES	PCT	720	3,19	2.296,80
PAPEL A4 75GR COM 100 FOLHAS COR AZUL CÉU/ SALMON AMARELO	PCT	900	6,79	6.111,00
PAPEL MICRO ONDULADO CORES DIVERSAS	UND	2.000	3,36	6.720,00
PAPEL PAUTADO C/400 FOLHAS	UNID	127	71,40	9.067,80
PAPEL PESO 40 - 66X96	UNID	4.500	1,09	4.905,00
PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 20MM C/ ABA - CRISTAL	UNID	1.500	2,70	4.050,00
PASTA DE ARQUIVO SUSPensa MARMORIZADA	UNID	2.355	1,99	4.686,45
PILHA AA CARTELA COM 02 UNIDADES	UNID	150	12,77	1.915,50
PINCEL CHATO 281 Nº 08	UNID	250	2,69	672,50
PINCEL CHATO 281 Nº 02	UNID	330	2,39	788,70
PINCEL CHATO 281 Nº 16	UNID	250	3,48	870,00
AGENDA PERMANENTE	UNID	120	15,54	1.864,80
CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO PACOTE C/ 100 CORES DIVERSAS	PCT	30	53,97	1.619,10
ENVELOPE P/ CONVITE - 160MMX235 MM (CORES VARIADAS) PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	60	69,35	4.161,00
TINTA PARA TECIDO COM 250ML CORES VARIADAS	UND	950	13,79	13.100,50
VALOR TOTAL				183.496,64

VALOR TOTAL R\$ 183.496,64 (Cento e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

2.2. Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da FEMURN.

3.2. Poderá a Administração, mesmo não comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

3.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

3.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

3.9. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto Federal nº. 7.892/13.

3.11. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.12. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

3.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;

b) MULTA:

b.1 - Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os objetos não forem realizados quando a contratada sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;

b.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização, transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da contratante, desatender as determinações da fiscalização, cometer faltas reiteradas na execução dos objetos e não iniciar sem justa causa a execução do contratado no prazo fixado;

b.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratados, recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

b.4 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Prefeitura Municipal de Maxaranguape por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) objeto(s);

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2(dois) anos;

4.2 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº8.666/1993;

4.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

4.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

4.5 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666;1993;

4.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputo* art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

Unidade: 0202 – Sec. Mun. de Administração

Projeto: 2.009 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Administração

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0213 – Sec. Mun. de Finanças, Orçamento/Planejamento

Projeto: 2.013 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Finanças

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0201 – Gabinete do Prefeito

Projeto: 2.001 – Manut. das Ativ. do Gabinete Do Prefeito

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0211 – Sec. Mun. do Desenvolvimento Agrário

Projeto: 2.114 – Manut. das Ativ. da Sec. de Agricultura

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0201 – Gabinete do Prefeito

Projeto: 2.005 – Manut. das Ativ. do Conselho Tut. Da Criança e do Adolescente

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0212 – Sec. Mun. de Gestão Tributária

Projeto: 2.119 – Manut. das Ativ. da Sec. de Tributação

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0208 – Sec. Mun. de Pesca

Projeto: 2.107 – Manut. das Ativ. da Sec. de Pesca

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0216 – Procuradoria Geral do Município

Projeto: 2.136 – Manut. da Procuradoria Geral do Município

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0219 – Controladoria Geral do Município

Projeto: 2.139 – Manut. da Controladoria do Município

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0218 – Sec. Mun. de Comunicação e Informação Social

Projeto: 2.137 – Manut. das Ativ. da Sec. de Comunicação

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0207 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte

Projeto: 2.096 – Manut. das Ativ. da Sec. de Educação

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0207 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte

Projeto: 2.075 – Manutenção de Ensino QSE

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 11200000 – Trans. do Salário Educação

Unidade: 0205 – Sec. Mun. de Saúde

Projeto: 2.050 – Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 12200000 – Transferência do Convênio à Saúde

Unidade: 0205 – Sec. Mun. de Saúde

Projeto: 2.041 – PAB Fixo

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 12110000 – Receita Imposto e Trans. Saúde

12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

Unidade: 0205 – Sec. Mun. de Saúde

Projeto: 2.035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0204 – Sec. Mun. de Trabalho, Serv. Social e Habitação

Projeto: 2.021 – Índice de Gestão Descentralizada IGDBF

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 12200000 – Transferência do Convênio à Saúde

13110000 – Trans. de Recurso do FNAS

Unidade: 0204 – Sec. Mun. de Trabalho, Serv. Social e Habitação

Projeto: 2.027 – Bloco de Proteção Social Básica

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

13110000 – Trans. de Recurso do FNAS

Unidade: 0204 – Sec. Mun. de Trabalho, Serv. Social e Habitação

Projeto: 2.015 – Manut. das Atividades da Sec. de Serviço Social

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0204 – Sec. Mun. de Trabalho, Serv. Social e Habitação

Projeto: 2.017 – Índice de Gestão Descentralizada IGDSUAS

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

13110000 – Trans. de Recurso do FNAS

7.2. Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

7.4. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

8.1. O local para a entrega será onde a Prefeitura Municipal indicar, na circunscrição do município em local adequado, devidamente regulamentado pelos órgãos de controle.

8.2. Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar os produtos solicitados em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da ordem de compra, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

10.1. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ceara-Mirim/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Maxaranguape/RN, em 28 de janeiro de 2021.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito
Prefeitura Municipal

WALBER CESAR DE MELO DA ROCHA

CNPJ Nº 13.920.428/0001-02

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:BFDCE1D6

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020 - PMM

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº	011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	2020118001
NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	003/2021
VIGÊNCIA	28/01/2021 A 28/01/2022.

A **PREFEITURA DE MAXARANGUAPE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Quinze de novembro, 45 – Centro - Maxaranguape inscrita no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25, na cidade de Maxaranguape/RN, e com foro na Comarca de Ceara-Mirim/RN, representada por seu Prefeito em exercício, o Sra. Luís Eduardo Bento da Silva, brasileiro, casado, CPF nº 242.663.532-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os preços para futura e eventuais contratações a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão na forma presencial n.º 011/2020, sucedido em 04/01/2021, às 09h30min.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS

2.1. Constitui objeto da presente Ata Futuras e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES COM MOCHILA**, neste município de Maxaranguape/RN., mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, CNPJ Nº 11.886.312/0001-60

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
25	BANDEIRA DO BRASIL, TAMANHO OFICIAL	UNID	24	99,00	2.376,00
26	BANDEIRA DO RIO GRANDE DO NORTE, TAMANHO OFICIAL	UNID	24	99,00	2.376,00
27	BANDEIRA DO MUNICÍPIO, TAMANHO OFICIAL	UNID	12	150,00	1.800,00
213	MOCHILA ESCOLAR COM 40 CM DE ALTURA POR 29 CM DE LARGURA E 12 CM DE PROFUNDIDADE. COM CORPO PRINCIPAL, FOLE DO MEIO, COSTAS, FRENTE, ALÇA DE OMBRO E FOLE DO BOLSO CONFECCIONADO E NYLON "RIP STOP" NA COR AZUL, COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER, URDUME 40 FIOS POR CM E TÍTULO DO FIO 75/36, TRAMA COM 34 FIOS POR CM E TÍTULO DO FIO 150/48 E GRAMATURA APROXIMADA DE 168 GRAMAS POR METRO LINEAR (1 METRO DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA). O MATERIAL DEVERÁ SER REVESTIDO POR UMA CAMADA DE PVC (PLASTIFICADO) NA COR INCOLOR. APÓS A PLASTIFICAÇÃO DEVERÁ POSSUIR APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS POR METRO LINEAR (1 METRO DE COMPRIMENTO POR 1,60 METROS DE LARGURA). O MATERIAL DEVERÁ POSSUIR FORMAS DE QUADRADO COM 03 MM DE ALTURA POR 03 MM DE LARGURA. ABERTURA PRINCIPAL FEITA POR ZÍPER NÚMERO 06 NA COR PRETA, COM UM CURSOR NIQUELADO, MEDINDO 57 CM DE ABERTURA TOTAL, SENDO QUE O ZÍPER DEVE ESTAR COSTURADO JUNTO A PARTE FRONTAL DA MOCHILA. FOLE DO MEIO CONFECCIONADO EM NYLON RIP STOP NA COR AZUL COM 12 CM DE LARGURA, SENDO UMA PARTE SUPERIOR DO ZÍPER MEDINDO 57 CM DE COMPRIMENTO E A PARTE INFERIOR MEDINDO 67 CM DE COMPRIMENTO. BOLSO FRONTAL FIXADO A 09 CM DA PARTE INFERIOR DA MOCHILA, CENTRALIZADO, COM 26 CM DE ALTURA POR 23 CM DE LARGURA E 04 CM DE PROFUNDIDADE. ABERTURA DO BOLSO FRONTAL COM ZÍPER NÚMERO 06 NA COR PRETO, COM 41 CM DE ABERTURA TOTAL, COM UM CURSOR NIQUELADO E FIXADO JUNTO A PARTE FRONTAL DO BOLSO. NA PARTE FRONTAL DO BOLSO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM NYLON 600 NA COR AZUL TURQUESA, COM NO MÍNIMO 300 G/M² DE GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DE TELA 100% POLIÉSTER REVESTIDO COM POLI CLORETO DE VINILA (PVC). NA PARTE FRONTAL DO BOLSO, NYLON RIP STOP CENTRALIZADO, DEVERÁ SER BORDADO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE E OS DIZERES "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" CENTRALIZADOS ABAIXO DO MESMO. O BORDADO DEVERÁ SER TER NO MÍNIMO 18.000 (DEZOITO MIL) PONTOS. NA PARTE FRONTAL DO BOLSO DEVERÁ SER REVESTIDA COM MATERIAL CRISTAL (PVC) 20MM. COSTAS DA MOCHILA CONTENDO DUAS ALÇAS DE OMBRO, CONFECCIONADAS COM O MESMO MATERIAL DO CORPO PRINCIPAL DA MOCHILA, NYLON RIP STOP NA COR AZUL MARINHO, COM 39 CM DE ALTURA POR 08 CM DE LARGURA, ALMOFADADAS COM ESPUMA PACK DE 04 MM E CONTORNADA COM FITA DE POLIPROPILENO 25 MM NA COR PRETA. AS PARTES SUPERIORES E INFERIORES DAS ALÇAS DEVERÃO SER UNIDAS ATRAVÉS DE REGULADOR/PASSADOR TRIPLO COM 04 CM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLI TEREFTALATO DE ETILENO 100% RECICLADO, NA COR INCOLOR E APARÊNCIA SEMI-TRANSLÚCIDO. OS REGULADORES DEVERÃO SER FIXADOS NAS ALÇAS SUPERIORES COM FITA DE POLIPROPILENO DE 04 CM DE LARGURA NA COR PRETA, PREGADAS/COSTURADAS EM FORMA DE QUADRADO PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA. A ALÇA DE BAIXO DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM FITA DE POLIPROPILENO DE 04 CM DE LARGURA, NA COR PRETA PREGADAS/COSTURADAS EM FORMA DE QUADRADO PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA. A ALÇA DE BAIXO DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM FITA DE POLIPROPILENO DE 04 CM DE LARGURA E 46 CM DE COMPRIMENTO NA COR PRETA, SENDO QUE DEVERÁ CONTER NA PARTE DE BAIXO/FIXAÇÃO UM REFORÇO EM FORA DE TRIÂNGULO, PREGADO JUNTO ÀS COSTAS DA MOCHILA, COM 11CM DE ALTURA POR 06CM DE LARGURA, CONFECCIONADO COM NYLON RIP STOP VERMELHA. BOLSO LATERAL CONFECCIONADO EM TELA 100% POLIÉSTER, NA COR VERMELHA, COM 14 CM DE ALTURA E 12 CM DE LARGURA. NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO LATERAL DEVERÁ CONTER UMA FITA/ELÁSTICO DE 25MM DE LARGURA NA COR AZUL. O BOLSO LATERAL DEVERÁ SER FIXADO/PREGADO DO LADO ESQUERDO DA MOCHILA, PARA QUEM OLHA DE FRENTE, A 03 CM ABAIXO DA JUNÇÃO DA PARTE INFERIOR COM A SUPERIOR DO FOLE DO MEIO. A PARTE FRONTAL DA MOCHILA DEVERÁ POSSUIR UM RECORTE COM 09 CM DE ALTURA E 29CM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM NYLON RIP STOP VERMELHA, PARA DAR MELHOR ACABAMENTO AO BOLSO FRONTAL. ALÇA DE MÃO CONFECCIONADA EM FITA DE PROPILENO COM 04 CM DE LARGURA NA COR AZUL COM 26 CM DE COMPRIMENTO, FIXADA CENTRALIZADA NA PARTE DE CIMA DO FOLE DO MEIO SUPERIOR. A FIXAÇÃO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE COSTURA EM FORMA DE QUADRADO PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA. AS COSTURAS INTERNAS DA MOCHILA DEVERÃO SER RECOBERTAS COM FITA DE TECIDO NA COR PRETA (TNT) COM 2,5 CM DE LARGURA. AS COSTURAS DA MOCHILA DEVERÃO SER FEITAS COM LINHA NÚMERO 60, 100% POLIAMIDA, NA COR AZUL. NA PARTE INTERNA DA MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONTENDO O NOME DA EMPRESA, NÚMERO DO CNPJ E COMPOSIÇÃO DO MATERIAL.	UNID	3.300	39,00	128.700,00
VALOR TOTAL					135.252,00

VALOR TOTAL R\$ 135.252,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais).

2.2. Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da FEMURN.

3.2. Poderá a Administração, mesmo não comprovada à ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

3.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

3.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

3.9. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto Federal nº. 7.892/13.

3.11. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.12. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

3.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;

b) MULTA:

b.1 - Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os objetos não forem realizados quando a contratada sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;

b.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização, transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da contratante, desatender as determinações da fiscalização, cometer faltas reiteradas na execução dos objetos e não iniciar sem justa causa a execução do contratado no prazo fixado;

b.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratados, recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

b.4 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Prefeitura Municipal de Maxaranguape por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) objeto(s);

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2(dois) anos;

4.2 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº8.666/1993;

4.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

4.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

4.5 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666;1993;

4.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputdo* art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

Unidade: 0202 – Sec. Mun. de Administração
Projeto: 2.009 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Administração
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0213 – Sec. Mun. de Finanças, Orçamento/Planejamento
Projeto: 2.013 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Finanças
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0201 – Gabinete do Prefeito
Projeto: 2.001 – Manut. das Ativ. do Gabinete Do Prefeito
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0211 – Sec. Mun. do Desenvolvimento Agrário
Projeto: 2.114 – Manut. das Ativ. da Sec. de Agricultura
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0201 – Gabinete do Prefeito
Projeto: 2.005 – Manut. das Ativ. do Conselho Tut. Da Criança e do Adolescente
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0212 – Sec. Mun. de Gestão Tributária
Projeto: 2.119 – Manut. das Ativ. da Sec. de Tributação
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0208 – Sec. Mun. de Pesca
Projeto: 2.107 – Manut. das Ativ. da Sec. de Pesca
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0216 – Procuradoria Geral do Município
Projeto: 2.136 – Manut. da Procuradoria Geral do Município
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0219 – Controladoria Geral do Município
Projeto: 2.139 – Manut. da Controladoria do Município
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0218 – Sec. Mun. de Comunicação e Informação Social
Projeto: 2.137 – Manut. das Ativ. da Sec. de Comunicação

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0207 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte

Projeto: 2.096 – Manut. das Ativ. da Sec. de Educação

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0207 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte

Projeto: 2.075 – Manutenção de Ensino QSE

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 11200000 – Trans. do Salário Educação

Unidade: 0205 – Sec. Mun. de Saúde

Projeto: 2.050 – Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 12200000 – Transferência do Convênio à Saúde

Unidade: 0205 – Sec. Mun. de Saúde

Projeto: 2.041 – PAB Fixo

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 12110000 – Receita Imposto e Trans. Saúde

12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

Unidade: 0205 – Sec. Mun. de Saúde

Projeto: 2.035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0204 – Sec. Mun. de Trabalho, Serv. Social e Habitação

Projeto: 2.021 – Índice de Gestão Descentralizada IGDBF

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 12200000 – Transferência do Convênio à Saúde

13110000 – Trans. de Recurso do FNAS

Unidade: 0204 – Sec. Mun. de Trabalho, Serv. Social e Habitação

Projeto: 2.027 – Bloco de Proteção Social Básica

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

13110000 – Trans. de Recurso do FNAS

Unidade: 0204 – Sec. Mun. de Trabalho, Serv. Social e Habitação

Projeto: 2.015 – Manut. das Atividades da Sec. de Serviço Social

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0204 – Sec. Mun. de Trabalho, Serv. Social e Habitação

Projeto: 2.017 – Índice de Gestão Descentralizada IGDSUAS

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

13110000 – Trans. de Recurso do FNAS

7.2. Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

7.4. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

8.1. O local para a entrega será onde a Prefeitura Municipal indicar, na circunscrição do município em local adequado, devidamente regulamentado pelos órgãos de controle.

8.2. Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar os produtos solicitados em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da ordem de compra, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

10.1. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ceara-Mirim/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Maxaranguape/RN, em 28 de janeiro de 2021.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito
Prefeitura Municipal

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME

CNPJ Nº 11.886.312/0001-60

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:C72FEA14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
RESOLUÇÃO Nº01/2021 DO CMAS - NISIA FLORESTA/RN

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros de recursos Federais não executados no ano de 2020 para o ano de 2021, de contas oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 872 de 04 de setembro de 2018 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 04 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a NOB SUAS 2012 que na sua Seção III explicita orienta os Pisos de Cofinanciamento Federal.

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº 625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse de recursos de cofinanciamento federal e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecidas pela NOB-SUAS, sua composição e ações que financiam;

CONSIDERANDO a Portaria nº 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamenta Pisos de Proteção Social Básica estabelecidos pela NOB- SUAS , sua composição e ações que financiam;

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº 07/2012 que dispõe sobre o apoio financeiro á gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios – IGD-SUAS.

CONSIDERANDO a Portaria nº 601/2021 que trata dos recursos extraordinários poderão ser reprogramados para o exercício financeiro de 2021, e o Decreto nº 10.579 de 29 de janeiro de 2021 que estabelece regras para a inscrição de restos a pagar das despesas de que trata o artº5º da Emenda Constitucional nº 106 de 7 de maio de 2020.

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério da Cidadania.

CONSIDERANDO as prioridades apresentadas pela Gestão Municipal para a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2020 para ser executado no exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a reprogramação dos saldos financeiros de recursos Federais não executados no ano de 2020 para o ano de 2021, de conta oriunda do Fundo Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta - FMAS, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue o Plano de Aplicação:

RECURSOS FEDERAIS: SALDOS PARA REPROGRAMAÇÃO						
CONTA	DESCRIÇÃO	FON TES 2020	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2020	RESTOS A PAGAR / AJUSTE TARIFA	SUPERAVIT APURADO PELA SMF JÁ	REPROGRAMAR EM:
36679-X	COVID ACOLHIMENTO	13110000	105.734,05	0,00	105.734,05	CONTRATOS DE HOSPEDAGEM E/ OU ALUGUEL DE MORADIAS TEMPORARIAS, RECURSOS HUMANOS, AQUISIÇÃO DE EPI, MATERIAL ELETROELETRONICOS, BENS DE CONSUMO E MOBILIARIO
36682-X	COVIDEPI	13110000	13.834,78	9.787,00	4.047,78	EPI
32238-5	BL PSB	13110000	296.380,74	6.928,70	289.215,17	PESSOAL, BENS DE CONSUMO MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
34165-7	BL MAC	13110000	106.646,56	10.912,00	95.734,56	TERMO DE COLABORAÇÃO, PESSOAL, EQUIPAMENTOS E MATERIAL GRAFICO
32232-6	BL GSUAS	13110000	3.707,58	0,00	3.707,58	*CONTROLE SOCIAL - MATEIAL DE EXPEDIENTE E DE INFORMATICA *GESTÃO - MATERIAL DE INFORMATICA
32228-8	BL GBF	13110000	37.431,28	0,00	37.431,28	PESSOAL, ASSESSORIA, MATERIAL DE INFORMATICA
32226-1	BPC ESCOLA	13110000	473,92	0,00	473,92	MATERIAL DE EXPEDIENTE
33309-3	FLO CRIANÇA FELIZ	13110000	20.664,29	0,00	20.664,29	PESSOAL

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta, 04 de fevereiro de 2021.

ANDREZA DOMINGOS CORDEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:939E2883

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 001/2021 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 001/2021 - PP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº 001/2021 - PP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

550 - DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (30.706.798/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	474 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA EM TRATOR DE NO MINIMO 85 CAVALOS DE POTENCIA E GRADE HIDRAULICA PARA APROXIMADAMENTE 300 (TREZENTAS) HORAS DE TRATOR COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	Hs	300	160,00	48.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 48.000,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 09/02/2021.

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:952411AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 09/02/2021, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 001/2021 - PP, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRA DESTINADO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. O pregoeiro ADJUDICA ao licitante vencedor o respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo:

550 - DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (30.706.798/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	474 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA EM TRATOR DE NO	Hs	300	160,00	48.000,00

MINIMO 85 CAVALOS DE POTENCIA E GRADE HIDRAULICA PARA APROXIMADAMENTE 300 (TREZENTAS) HORAS DE TRATOR COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.				
VALOR GLOBAL				R\$ 48.000,00

Olho D'Água do Borges/RN, 09/02/2021.

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:9AB5883C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 001/2021 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
550 - DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (30.706.798/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	474 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA EM TRATOR DE NO MINIMO 85 CAVALOS DE POTENCIA E GRADE HIDRAULICA PARA APROXIMADAMENTE 300 (TREZENTAS) HORAS DE TRATOR COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	Hs	300	160,00	48.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 48.000,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 09/02/2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:794C11F6

GABINETE DO PREFEITO
RREO CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				R\$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	435.000,00	435.000,00	273.764,12	62,93	
1.1-Receita resultante do IPTU	50.000,00	50.000,00	1.646,83	3,29	
1.1.1-IPTU	30.000,00	30.000,00	1.646,83	5,49	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	
1.2-Receita resultante do ITBI	14.000,00	14.000,00	8.186,36	58,47	
1.2.1-ITBI	10.000,00	10.000,00	8.186,36	81,86	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	
1.3-Receita resultante do ISS	271.000,00	271.000,00	160.048,32	59,06	
1.3.1-ISS	250.000,00	250.000,00	160.048,32	64,02	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	
1.4-Receita resultante do IRRF	100.000,00	100.000,00	103.882,61	103,88	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.355.000,00	13.355.000,00	10.875.744,74	81,44	
2.1-Cota Parte FPM	11.100.000,00	11.100.000,00	9.103.417,35	82,01	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.200.000,00	10.200.000,00	8.351.018,32	81,87	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	450.000,00	450.000,00	375.798,91	83,51	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	450.000,00	450.000,00	376.600,12	83,69	
2.2-Cota Parte ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	1.667.551,65	79,41	
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	1.500,00	1.500,00	1.831,59	122,11	
2.5-Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	1.464,87	146,49	
2.6-Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	101.479,28	67,65	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	13.790.000,00	13.790.000,00	11.149.508,86	80,85	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO					
RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	193.500,00	193.500,00	134.293,29	69,40	
5.1-Transferências do Salário-Educação	98.500,00	98.500,00	56.382,17	57,24	
5.2-Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	660,00	66,00	

5.3-Transferências Diretas - PNAE	69.500,00	69.500,00	58.797,20	84,60
5.4-Transferências Diretas - PNATE	20.000,00	20.000,00	17.784,00	88,92
5.5-Outras transferências do FNDE	2.000,00	2.000,00	592,35	29,62
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	2.500,00	2.500,00	77,57	3,10
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.393.500,00	1.393.500,00	134.293,29	9,64

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.491.000,00	2.491.000,00	2.024.666,75	81,28
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.040.000,00	2.040.000,00	1.670.203,36	81,87
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	420.000,00	420.000,00	333.510,13	79,41
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	500,00	500,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	300,00	300,00	364,54	121,51
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	200,00	200,00	292,92	146,46
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	20.295,80	67,65
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.151.500,00	2.151.500,00	1.943.704,18	90,34
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.100.000,00	2.100.000,00	1.943.244,86	92,54
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	1.500,00	1.500,00	459,32	30,62
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-391.000,00	-391.000,00	-81.421,89	20,82
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)	
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100		
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.941.500,00	1.931.200,00	1.467.975,20	76,01	1.467.975,20	76,01	0,00	
13.1-Com Educação Infantil	412.000,00	408.200,00	289.705,29	70,97	289.705,29	70,97	0,00	
13.2-Com Ensino Fundamental	1.529.500,00	1.523.000,00	1.178.269,91	77,37	1.178.269,91	77,37	0,00	
14-OUTRAS DESPESAS	210.000,00	249.200,00	248.372,33	99,67	248.372,33	99,67	0,00	
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2-Com Ensino Fundamental	210.000,00	249.200,00	248.372,33	99,67	248.372,33	99,67	0,00	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.151.500,00	2.180.400,00	1.716.347,53	78,72	1.716.347,53	78,72	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB								
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								
							Valor	345.881,76
16.1- FUNDEB 60%								136.897,01
16.2- FUNDEB 40%								208.984,75
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								
17.1- FUNDEB 60%								0,00
17.2- FUNDEB 40%								0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								345.881,76
INDICADORES DO FUNDEB								
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								
							Valor	1.370.465,77
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %								68,48
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %								2,03
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %								29,49
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE								
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								
							Valor	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020²								
							Valor	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)	
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100		
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.233.500,00	1.037.500,00	697.962,24	67,27	696.162,24	67,10	1.800,00	
22.1-Creche	962.000,00	796.500,00	597.580,72	75,03	595.780,72	74,80	1.800,00	
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	264.000,00	264.200,00	222.897,57	84,37	222.897,57	84,37	0,00	
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	698.000,00	532.300,00	374.683,15	70,39	372.883,15	70,05	1.800,00	
22.2-Pré-escola	271.500,00	241.000,00	100.381,52	41,65	100.381,52	41,65	0,00	
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	148.000,00	144.000,00	66.807,72	46,39	66.807,72	46,39	0,00	
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	123.500,00	97.000,00	33.573,80	34,61	33.573,80	34,61	0,00	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.596.750,00	3.681.850,00	2.805.387,13	76,20	2.802.487,13	76,12	2.900,00	
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.739.500,00	1.772.200,00	1.426.642,24	80,50	1.426.642,24	80,50	0,00	
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.857.250,00	1.909.650,00	1.378.744,89	72,20	1.375.844,89	72,05	2.900,00	
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25-ENSINO SUPERIOR	30.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27-OUTRAS	25.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.885.250,00	4.747.350,00	3.503.349,37	73,80	3.498.649,37	73,70	4.700,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL								
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							Valor	-81.421,89
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								
							Valor	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								
							Valor	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS								
							Valor	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴								
							Valor	1.706,92
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)								-79.714,97
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6								3.583.064,34
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) 6								32,14
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5								
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A			

FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA (d)	EMPENHADAS				PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	100.000,00	108.910,45	52.375,86	48,09	52.375,86	48,09	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	6.780.950,00	6.217.837,54	3.941.557,63	63,39	3.933.189,80	63,26	8.367,83
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	6.880.950,00	6.326.747,99	3.993.933,49	63,13	3.985.565,66	63,00	8.367,83
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	11.766.200,00	11.074.097,99	7.497.282,86	67,70	7.484.215,03	67,58	13.067,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	273.492,97	1.706,92
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	25.180,88	1.706,92
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	248.312,09	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
VALOR		
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	68.918,85	2.021,03
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.943.244,86	56.382,17
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.443.949,19	46.648,44
47.1- (-) Orçamento do Exercício	1.365.715,51	42.701,04
47.2- (-) Restos a Pagar	78.233,68	3.947,40
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	459,32	35,81
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	568.673,84	11.790,57
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	568.673,84	11.790,57

FONTE: Sistema e-Pública (1784-3201-670). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES. Data da emissão: 26/01/2021 e hora de emissão: 15:55.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:9A5E24B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 02090/2021**

Aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 054, de 15 de Maio de 2017; Decreto Municipal nº 055, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), comercial a granel, de cozinha a composição propano e butano inflamável de acordo com a legislação vigente, acondicionado em vasilhame metálico com capacidade para 13 Kg de peso líquido, destinados as Secretarias Municipais deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: J LACERDA DE FREITAS						
CNPJ: 09.010.508/0001-45						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), comercial a granel, de cozinha a composição propano e butano inflamável de acordo com a legislação vigente, acondicionado em vasilhame metálico com capacidade para 13 Kg de peso líquido	Brasil Gás	Und	450	84,00	37.800,00
TOTAL						37.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- J LACERDA DE FREITAS.

CNPJ: 09.010.508/0001-45.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 37.800,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 09 de Fevereiro de 2021

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D63B4437

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 39

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 39

Processo Nº 238/2021

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA

JUSTIFICATIVA

A REFERIDA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE, JUSTIFICA - SE PELA NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS AÇÕES VOLTADAS AOS PROGRAMAS E SISTEMAS DA ATENÇÃO BÁSICA, DESCRITOS NESTA SOLICITAÇÃO. EM VIRTUDE DA EMERGÊNCIA NA ASSESSORIA PARA OPERACIONALIZAR OS SISTEMAS E PROGRAMAS DA ATENÇÃO PÚBLICA NO NOSSO MUNICÍPIO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ILAIONARIA MARCIA PEREIRA						
CPF: 036.857.504-70		Email:			Telefone: 84 999399318	
Endereço: RUA: RUA: MARINHEIRO MANOEL INÁCIO, 1174, BAIRRO: CENTRO; CAICÓ/RN						
Representante: - RG:						
Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
001	6,00	SERV	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA (SISMOB, INVESTSUS, FNS, E - GESTOR, DIGISUS, PREVINE BRASIL) E DEMAIS DEMANDAS VOLTADAS A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.		2.500,00	15.000,00
Total:						15.000,00

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 04 de janeiro de 2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:CB6DCD1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 238/2021 DISPENSA 39/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 238/2021
DISPENSA 39/2021

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 24, IV, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ILAIONARIA MARCIA PEREIRA						
CPF: 036.857.504-70		Email:			Telefone: 84 9993-99318	
Endereço: RUA: RUA: MARINHEIRO MANOEL INÁCIO, 1174, BAIRRO: CENTRO; CAICÓ/RN						
Representante: - RG:						
Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
001	6,00	SERV	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA (SISMOB, INVESTSUS, FNS, E - GESTOR, DIGISUS, PREVINE BRASIL) E DEMAIS DEMANDAS VOLTADAS A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.		2.500,00	15.000,00
Total:						15.000,00

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 04 de janeiro de 2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:F1CADA3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 020/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 -SRP - PMPP**

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º. 008.213.744-78, portador da Cédula de Identidade n.º. 1685332 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho,40, Centro, Pedra Preta/RN, nesta cidade; nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **09 de fevereiro de 2021**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados a toda frota de veículos própria e locada com entrega parcelada, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração órgãos participantes Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	POSTO FREI DAMIÃO LTDA		
CNPJ:	08.547.432/0005-52	Telefone:	(84) 3268-2218
Endereço:	Rua: Ascendino de Oliveira Confessor, 20, Centro, Caçara do Rio do Vento/RN		
Representante:	Lenilson Eduardo dos Santos	CPF:	938.232.074-15
ITENS REGISTRADOS:			

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Unitário	Preço Final
104	Oleo Diesel S10	Lt	60280	R\$ 3,59	R\$ 216.405,20
122	Gasolina Comum	Lt	69500	R\$ 4,58	R\$ 318.310,00
3980	Graxa para rolamento 20k	Balde	24	R\$ 479,00	R\$ 11.496,00
TOTAL FINAL					R\$ 546.211,20

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 09/02/2021 e vigorando até o dia 09/02/2022, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;
- 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 020/2021
- b) Edital do Pregão Presencial nº 001/2021-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 09 de fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

LENILSON EDUARDO DOS SANTOS

Posto Frei Damião LTDA

08.547.432/0005-52

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:72E48B1A

CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 020/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 -SRP - PMPP

O MUNICIPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade n.º. 003611616 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho,40, Centro, Pedra Preta/RN, nesta cidade; nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **09 de fevereiro de 2021**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados a toda frota de veículos própria e locada com entrega parcelada, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração órgãos participantes Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR					
Empresa:	POSTO MANDACARU COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI				
CNPJ:	28.521.182/0001-65	Telefone:	(84) 996907869		
Endereço:	Rua: Vereador José Antas Filho, 228, Nova Pedro Avelino, Pedro Avelino/RN				
Representante:	Berilo Severo de Medeiros	CPF:	852.486.574-15		
ITENS REGISTRADOS:					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Unitário	Preço Final
104	Oleo Diesel Comum	Lt	68.026,00	R\$ 3,61	R\$ 245.573,86
TOTAL FINAL					R\$ 245.573,86

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 09/02/2021 e vigorando até o dia 09/02/2022, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.º 020/2021
- b) Edital do Pregão Presencial n.º 001/2021-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 09 de fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

BERILO SEVERO DE MEDEIROS

Posto Mandacaru Combustíveis E Lubrificantes EIRELI
28.521.182/0001-65

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9C70158C

CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 020/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 -SRP - PMPP

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º. 008.213.744-78, portador da Cédula de Identidade n.º. 1685332 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho,40, Centro, Pedra Preta/RN, nesta cidade; nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e

exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **09 de fevereiro de 2021**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados a toda frota de veículos própria e locada com entrega parcelada, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração órgãos participantes Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR					
Empresa:	AUTO POSTO SÃO TOME LTDA				
CNPJ:	04.839.900/0007-73	Telefone:	(84) 3664-2015		
Endereço:	Rua: Cel Joaquim Teixeira, 235, Centro, Lajes/RN				
Representante:	Helianto de Azevedo Pereira	CPF:	812.509.084-34		
ITENS REGISTRADOS:					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Unitário	Preço Final
124	Oleo Lubrificante Motor Diesel SAE 40	Lt	420	RS 14,90	RS 6.258,00
125	Oleo Lubrificante M. Gasolina/Etanol SAE 40	Lt	95	RS 19,50	RS 1.852,50
3981	Oleo para Motor 02 Tempos 500ml	Frasco	8	RS 20,50	RS 164,00
TOTAL FINAL					RS 8.274,50

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 09/02/2021 e vigorando até o dia 09/02/2022, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.º 020/2021
- b) Edital do Pregão Presencial n.º 001/2021-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 09 de fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

HELianto DE AZEVEDO PEREIRA
Auto Posto São Tome LTDA
04.839.900/0007-73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 003/2021 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde

Registro de Preços Eletrônico nº 003/2021 PE

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ácido acetilsalicílico
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,07
Valor Final:	0,04
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	05/02/2021 - 13:25:47
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	HO SP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	BRASTERAPICA
Item:	0002
Descrição:	ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT. C) 100mg/ml
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,41
Valor Final:	0,72
Valor Total:	7.200,00
Adjudicado em:	05/02/2021 - 13:25:47
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (19.794.018/0001-30)
Modelo:	AMPOLA
Item:	0003
Descrição:	ácido fólico
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,04
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	05/02/2021 - 13:25:47
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0004
Descrição:	Amoxilina 500MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,38
Valor Final:	0,19
Valor Total:	570,00
Adjudicado em:	05/02/2021 - 13:25:47
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0005
Descrição:	Amoxilina + clavulonato de potássio 50mg + 12,50mg/ml
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,97
Valor Final:	11,60
Valor Total:	812,00
Adjudicado em:	05/02/2021 - 13:25:47
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	EMS
Item:	0006
Descrição:	Amoxilina + clavulonato de potássio 875mg + 125mg/ml
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	11,02
Valor Final:	1,38
Valor Total:	1.104,00
Adjudicado em:	05/02/2021 - 13:25:47
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	TEUTO
Item:	0007

Descrição:	Azitromicina 500mg
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,60
Valor Final:	1,29
Valor Total:	774,00
Adjudicado em:	05/02/2021 - 13:25:47
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0008
Descrição:	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	13,29
Valor Final:	9,30
Valor Total:	4.650,00
Adjudicado em:	05/02/2021 - 13:25:47
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (19.794.018/0001-30)
Modelo:	SUSPENSÃO INJETÁVEL
Item:	0009
Descrição:	Buscopan 20mg/ml
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	11,93
Valor Final:	7,32
Valor Total:	1.098,00
Adjudicado em:	05/02/2021 - 13:25:47
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	BELFAR
Item:	0010
Descrição:	Buscopan composto 10mg + 250mg
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,68
Valor Final:	0,47
Valor Total:	470,00
Adjudicado em:	05/02/2021 - 13:25:47
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0011
Descrição:	Cefalexina 500mg
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,65
Valor Final:	0,34
Valor Total:	1.360,00
Adjudicado em:	05/02/2021 - 13:25:47
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	TEUTO
Item:	0012
Descrição:	Ceftriaxona 1G solução injetável
Quantidade:	550
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	17,98
Valor Final:	7,54
Valor Total:	4.147,00
Adjudicado em:	05/02/2021 - 13:25:47
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	abl
Item:	0013
Descrição:	Cinazina 75mg
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,68
Valor Final:	0,36
Valor Total:	360,00
Adjudicado em:	05/02/2021 - 13:25:47
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	RANBAXY
Item:	0016
Descrição:	Colagenase pomada
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	22,73
Valor Final:	18,10
Valor Total:	1.810,00
Adjudicado em:	05/02/2021 - 13:25:47
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0017
Descrição:	Complexo B ampola

Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,56
Valor Final:	1,19
Valor Total:	1.190,00
Adjudicado em:	05/02/2021 - 13:25:47
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0018
Descrição:	Complexo B Comprimido
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,20
Valor Final:	0,05
Valor Total:	500,00
Adjudicado em:	05/02/2021 - 13:25:47
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0019
Descrição:	Dexametasona 4 mg/ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,60
Valor Final:	0,60
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	05/02/2021 - 13:25:47
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	AMPOLA
Item:	0020
Descrição:	Dexametasona 0,10%
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	2,45
Valor Final:	1,17
Valor Total:	468,00
Adjudicado em:	05/02/2021 - 13:25:47
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	BISNAGA
Item:	0021
Descrição:	Diclofenaco Sódio 25mg/ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,32
Valor Final:	0,70
Valor Total:	700,00
Adjudicado em:	05/02/2021 - 13:25:47
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	FARMACE
Item:	0022
Descrição:	DIPIRONA SÓDICA 500mg
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,33
Valor Final:	0,15
Valor Total:	1.050,00
Adjudicado em:	05/02/2021 - 13:25:47
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0023
Descrição:	Dipirona Sódica 500mg/ml, frasco com 10ml
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,64
Valor Final:	0,94
Valor Total:	470,00
Adjudicado em:	05/02/2021 - 13:25:47
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	FARMACE
Item:	0024
Descrição:	Dipirona sódica 500mg/ml, solução injetável
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,43
Valor Final:	0,64
Valor Total:	640,00
Adjudicado em:	05/02/2021 - 13:25:47
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	FARMACE
Item:	0025
Descrição:	Ibuprofeno - comprimido 600 mg
Quantidade:	12.000

Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,44
Valor Final:	0,23
Valor Total:	2.760,00
Adjudicado em:	05/02/2021 - 13:25:47
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0026
Descrição:	Ivermectina 6mg
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,42
Valor Final:	1,15
Valor Total:	1.150,00
Adjudicado em:	05/02/2021 - 13:25:47
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0027
Descrição:	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml, solução oral/xarope
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,57
Valor Final:	1,44
Valor Total:	720,00
Adjudicado em:	05/02/2021 - 13:25:47
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	NATULAB
Item:	0028
Descrição:	Neomicina 3,5 mg/g, creme
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	3,99
Valor Final:	2,45
Valor Total:	980,00
Adjudicado em:	05/02/2021 - 13:25:47
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	MEDLEY
Item:	0029
Descrição:	Nimesulida 100mg
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,09
Valor Total:	90,00
Adjudicado em:	05/02/2021 - 13:25:47
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0030
Descrição:	Nistatina - creme vaginal
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,57
Valor Final:	3,83
Valor Total:	1.532,00
Adjudicado em:	05/02/2021 - 13:25:47
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	BISNAGA
Item:	0031
Descrição:	Óleo de girassol De 2,0 à 10%
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,55
Valor Final:	2,54
Valor Total:	1.270,00
Adjudicado em:	05/02/2021 - 13:25:47
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	MW
Item:	0032
Descrição:	Omeprazol - comprimido 20mg
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,08
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	05/02/2021 - 13:25:47
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0033
Descrição:	Paracetamol 500mg
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido

Valor Referência	0,32
Valor Final:	0,11
Valor Total:	440,00
Adjudicado em:	05/02/2021 - 13:25:47
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0034
Descrição:	Prednisona 20mg
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,43
Valor Final:	0,21
Valor Total:	840,00
Adjudicado em:	05/02/2021 - 13:25:47
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0035
Descrição:	SIMETICONA (LUFTAL) 75mg/ml
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,41
Valor Final:	1,00
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	05/02/2021 - 13:25:47
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (19.794.018/0001-30)
Modelo:	GOTAS FRASCO COM 15ML

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Emanuela Cristina Esteveao Leite

Código Identificador:4806F856

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 003/2021 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA						06.538.203/0001-12
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5801	URNA MORTUARIA COM VISOR, EM MADEIRA ENTELHADA, COM BABADO, ALCA DURA, MODELO SEXTAVADO, MEDIDAS MINIMAS DE 1,90 X 0,65 X 0,31 CM, FORRO EM TNT E BABADO RENDADO, BIBLIA OU CRUZ.	UND	PEROLA	10,00	936,6500	9.366,50
5802	URNA MORTUARIA COM VISOR, EM MADEIRA ENTELHADA, COM BABADO, ALCA DURA, MODELO SEXTAVADO, MEDIDAS MINIMAS DE 2,10 X 0,80 X 0,31 CM, FORRO EM TNT E BABADO RENDADO, BIBLIA OU CRUZ.	UND	PEROLA	3,00	1.545,0000	4.635,00
5803	URNA INFANTIL, EM MADEIRA ENTELHADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60 CM A 1,60 MT DE ALTURA E DE 30 A 40 CM DE LARGURA CONFORME A NECESSIDADE, SEXTAVADA COM 4 ALCAS COM VISOR, NA COR BRANCA, COM RENDA, VERNIZ ALTO BRILHO, TODA FORRADA EM TECIDO TNT, COM 2 OU 4 CHAVETAS DE ACORDO COM A SITUACAO.	UND	PEROLA	3,00	525,0000	1.575,00
5804	VESTIMENTA COMPLETA PARA ADULTO (FEMININO OU MASCULINO), CONFECCIONADA EM CETIM.	UND	MODIAL	15,00	93,3000	1.399,50
5805	VELAS BRANCAS, TAMANHO 37 CM	UND	MODIAL	50,00	82,0000	4.100,00
5806	ORNAMENTACAO DO CORPO COM FLORES ARTIFICIAIS	UND	UNIPLAN	15,00	406,6000	6.099,00
5808	HIGIENIZACAO SIMPLES DO CORPO PARA ATÉ 24 HORAS DE VELORIO.	UND	UNIPLAN	10,00	416,5000	4.165,00
5809	HIGIENIZACAO COMPLETA COM PROCEDIMENTOS DE TANATOPRAXIA, RETIRADA DE LIQUIDOS DO CORPO E APLICACAO DE PRODUTOS QUIMICOS ESPECIFICOS PARA CONSERVACAO DE ATÉ 48 HORAS.	UND	UNIPLAN	10,00	1.050,0000	10.500,00
5810	TRANSLADO POR KM RODADO CALCULADO CONFORME: TRANSPORTE DO CADAVER DO LOCAL DE LIBERACAO PARA SEPULTAMENTO (EXCETO EM CASOS DE MORTE NATURAL), E CORTEJO DA RESIDENCIA DO CADAVER AO LOCAL DE SEPULTAMENTO.	KM	UNIPLAN	12.000,00	4,4300	53.160,00
Total						95.000,00

Valor total da contratação 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 09 de Fevereiro de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:C6AC85B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
LICITAÇÃO N.º PP 003/2021 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA					06.538.203/0001-12	
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5801	URNA MORTUARIA COM VISOR, EM MADEIRA ENTELHADA, COM BABADO, ALCA DURA, MODELO SEXTAVADO, MEDIDAS MINIMAS DE 1,90 X 0,65 X 0,31 CM, FORRO EM TNT E BABADO RENDADO, BIBLIA OU CRUZ.	UND	PEROLA	10,00	936,6500	9.366,50
5802	URNA MORTUARIA COM VISOR, EM MADEIRA ENTELHADA, COM BABADO, ALCA DURA, MODELO SEXTAVADO, MEDIDAS MINIMAS DE 2,10 X 0,80 X 0,31 CM, FORRO EM TNT E BABADO RENDADO, BIBLIA OU CRUZ.	UND	PEROLA	3,00	1.545,0000	4.635,00
5803	URNA INFANTIL, EM MADEIRA ENTELHADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60 CM A 1,60 MT DE ALTURA E DE 30 A 40 CM DE LARGURA CONFORME A NECESSIDADE, SEXTAVADA COM 4 ALCAS COM VISOR, NA COR BRANCA, COM RENDA, VERNIZ ALTO BRILHO, TODA FORRADA EM TECIDO TNT, COM 2 OU 4 CHAVETAS DE ACORDO COM A SITUACAO.	UND	PEROLA	3,00	525,0000	1.575,00
5804	VESTIMENTA COMPLETA PARA ADULTO (FEMININO OU MASCULINO), CONFECCIONADA EM CETIM.	UND	MODIAL	15,00	93,3000	1.399,50
5805	VELAS BRANCAS, TAMANHO 37 CM	UND	MODIAL	50,00	82,0000	4.100,00
5806	ORNAMENTACAO DO CORPO COM FLORES ARTIFICIAIS	UND	UNIPLAN	15,00	406,6000	6.099,00
5808	HIGIENIZACAO SIMPLES DO CORPO PARA ATE 24 HORAS DE VELORIO.	UND	UNIPLAN	10,00	416,5000	4.165,00
5809	HIGIENIZACAO COMPLETA COM PROCEDIMENTOS DE TANATOPRAXIA, RETIRADA DE LIQUIDOS DO CORPO E APLICACAO DE PRODUTOS QUIMICOS ESPECIFICOS PARA CONSERVACAO DE ATE 48 HORAS.	UND	UNIPLAN	10,00	1.050,0000	10.500,00
5810	TRANSLADO POR KM RODADO CALCULADO CONFORME: TRANSPORTE DO CADAVER DO LOCAL DE LIBERACAO PARA SEPULTAMENTO (EXCETO EM CASOS DE MORTE NATURAL), E CORTEJO DA RESIDENCIA DO CADAVER AO LOCAL DE SEPULTAMENTO.	KM	UNIPLAN	12.000,00	4,4300	53.160,00
Total						95.000,00

Valor total da contratação 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do contrato.

São José do Seridó/RN, 09 de Fevereiro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:56EC6164**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18010002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomé

Prefeitura Municipal de São tome

Prefeitura Municipal de São tome

Registro de Preços Eletrônico nº 003/2021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Aplicadores odontológicos, tipo haste: dobrável, uso descartável, material: plástico, características adicionais pontas fibras não absorventes, tipo: fina. Unidade: Unidade.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,1100
Valor Final:	0,0900
Valor Total:	900,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	FGM
Item:	0002
Descrição:	Adesivo dental, tipo: fotopolimerizável, componentes: adesivo + primer Unidade: Frasco c/ 8,00 ML
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	46,1200
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	880,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0003
Descrição:	Cimento à base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido poliacrílico. Apresentação: embalagem contendo 1 frasco de cimento em pó com 10g, 1 frasco de líquido com 8g, 1 dosador de pó e 1 bloco de espatulação, Disponível nas cores A2 e A3 – Conjunto Completo.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	55,3300
Valor Final:	24,7600
Valor Total:	1.238,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0004
Descrição:	Condicionador dental, tipo: ácido fosfórico, concentração: 37%, aspecto físico: líquido. Apresentação: 3 seringas com 2,5ml cada e 3 ponteiros para aplicação Quantidade: pacote com seringas
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	6,9300
Valor Final:	2,9700
Valor Total:	534,6000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0005
Descrição:	Cimento odontológico, tipo: endodôntico, composição: hidróxido de cálcio, aspecto físico: pasta + pasta, apresentação: conjunto completo. Composto de 1 Tubo de Pasta Base 13g, 1 Tubo de Pasta Catalisadora 11g, 1 Bloco de Mistura
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	51,1400
Valor Final:	19,9100
Valor Total:	995,5000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI
Modelo:	HIDRO C
Item:	0006
Descrição:	Agulha odontológica, material: aço inoxidável silicizado, aplicação: gengival, anestesia, dimensão: 30 g curta, tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p, seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c, protetor plástico e lacre. Unidade: Unidade.
Quantidade:	10.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3800
Valor Final:	0,3000
Valor Total:	3.150,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	PROCARE
Item:	0007
Descrição:	Amálgama, tipo: liga convencional, baixo teor de cobre, componentes: mercúrio, apresentação: cápsula Unidade: Cápsula 1,00 DOSE(S)
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,3000
Valor Final:	1,2400
Valor Total:	6.200,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	SDI
Item:	0008
Descrição:	Alcool etílico, aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: mínimo de 77 °gl (77% v.v a 20 °c), fórmula química: c2h5oh, peso molecular: 46,07 g.mol, grau de pureza: mínimo de 70 °inpm (70% p.p), característica adicional: hidratado, número de referência química: cas 64-17-5. Unidade: Litro
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	6,7000
Valor Final:	6,7000
Valor Total:	1.340,0000

Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	ITAJA
Item:	0009
Descrição:	Lidocafina cloridrato, composição: associada com norepinefrina, concentração: 3% + 1:50.000, forma farmaceutica: solução injetável Unidade: Tubete c/ 1,80 ML
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,7300
Valor Final:	1,0900
Valor Total:	16.350,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	SS WHITE
Item:	0010
Descrição:	Mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000 Unidade: Tubete c/ 1,80 ML
Quantidade:	7.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,0100
Valor Final:	2,0100
Valor Total:	15.075,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DLA
Item:	0011
Descrição:	Mepivacaína cloridrato, concentração: 3%, forma farmacêutica: solução injetável Unidade: Tubete 1,80 ML
Quantidade:	3.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,0000
Valor Final:	2,0400
Valor Total:	7.140,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI
Modelo:	MEPIVALEM
Item:	0012
Descrição:	Água destilada, aspecto físico: líquido incolor, inodoro, insípido, características adicionais: conforme farmacopéia brasileira Unidade: Galão c/ 5,00 L
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência	10,4800
Valor Final:	7,5600
Valor Total:	604,8000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SANAFARMA
Item:	0013
Descrição:	Condicionador dental, tipo: ácido poliacrílico, concentração: 11,5%, aspecto físico: gel Unidade: Frasco c/ 10 ML
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	20,6400
Valor Final:	55,0000
Valor Total:	1.100,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	SDI
Item:	0014
Descrição:	Fio retrator gengival, material: algodão trançado ou tricotado, tipo: não impregnado, espessura: ultra extra fino, apresentação: embalagem c, cerca de 2,5 m, tipo uso: estéril, descartável Unidade: Unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	59,6900
Valor Final:	25,0900
Valor Total:	1.254,5000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI
Modelo:	RETRAFLEX
Item:	0015
Descrição:	Indicador químico, classe: classe i, tipo uso: externo, apresentação: fita adesiva, características adicionais: para esterilização a vapor Unidade: Unidade
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,5800
Valor Final:	6,7700
Valor Total:	270,8000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI
Modelo:	SSPLUS
Item:	0016
Descrição:	Formocresol, composição: formaldeído + orto-cresol, concentração: 19% + 35% aproximadamente, veículo: em solução glicerina Unidade: Frasco c/ 10 ML
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,3800
Valor Final:	4,0100
Valor Total:	60,1500
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva

Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI
Modelo:	FORMOCRESOL
Item:	0017
Descrição:	Compressa gaze, material: 100% algodão, modelo: tipo rolo, dimensões: cerca de 15 x 30 cm, gramatura: 11 fios, cm2, características adicionais : fio radiopaco, esterilidade : estéril, uso único, embalagem: embalagem individual Unidade: Pacote c/ 5 UN
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,8400
Valor Final:	4,8300
Valor Total:	4.830,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	AMERICA
Item:	0018
Descrição:	Cimento de ionômero de vidro, tipo: reforçado por metais, p. núcleos e restaurações, ativação: fotopolimerizável, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: cápsula Unidade: Unidade
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	54,2800
Valor Final:	4,2800
Valor Total:	256,8000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	SDI
Item:	0019
Descrição:	Bisturi descartável, material cabo: cabo de plástico, material lâmina: lâmina aço inoxidável, tamanho lâmina: 12 mm, esterilidade: estéril, características adicionais: sistema de segurança segundo nr.32 Unidade: Unidade
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3400
Valor Final:	0,3300
Valor Total:	1.650,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0020
Descrição:	Bisturi descartável, material cabo: cabo de plástico, material lâmina: lâmina aço inoxidável, tamanho lâmina: 20 mm, esterilidade: estéril, características adicionais: sistema de segurança segundo nr.32. Unidade: Unidade.
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3400
Valor Final:	0,3400
Valor Total:	2.380,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0022
Descrição:	Cimento odontológico, tipo: permanente, tipo ii, composição: óxido de zinco e eugenol, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo Unidade: Frasco c/ 15,00 G
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	13,7100
Valor Final:	21,5700
Valor Total:	862,8000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0023
Descrição:	Pasta profilática, composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio, características adicionais: com fluor Unidade: Bisnaga c/ 90 G
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,9500
Valor Final:	3,8600
Valor Total:	231,6000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0024
Descrição:	Hemostático tóxico, princípio ativo: sulfato férrico, aspecto físico: líquido Unidade: Frasco c/ 10 ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	20,9300
Valor Final:	13,8800
Valor Total:	694,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI
Modelo:	HEMOLIQ
Item:	0025
Descrição:	Verniz Fluoretado, contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Apresentação: estojo contendo 1 frasco de verniz fluoretado 10 ml, e 1 frasco contendo solvente para verniz 10 ml
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	42,4600
Valor Final:	19,6400
Valor Total:	1.178,4000

Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteonar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	FGM
Item:	0026
Descrição:	Fluoreto de sódio, concentração: 1,23%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: acidulado Unidade: Frasco c/ 200 ML
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	8,2300
Valor Final:	3,7400
Valor Total:	299,2000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteonar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0027
Descrição:	Fluoreto de sódio, concentração: 1,23%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: neutro. Unidade: Frasco c/ 200 ML
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	8,2300
Valor Final:	3,7400
Valor Total:	299,2000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteonar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0028
Descrição:	Lubrificante odontológico, composição básica: óleo mineral, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem cfc. Unidade: Frasco c/ 100 ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	23,5300
Valor Final:	19,9000
Valor Total:	995,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteonar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0029
Descrição:	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex, tamanho: médio, características adicionais: sem pó, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável. Unidade: Caixa c/ 100 UN
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	76,3100
Valor Final:	71,4300
Valor Total:	71.430,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteonar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	UNIGLOVES
Item:	0030
Descrição:	Luva cirúrgica, material: nitrile, tamanho: 6,50, esterilidade: estéril, características adicionais: sem pó, isenta de látex Unidade: Caixa c/ 100 UND.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	228,3200
Valor Final:	139,9900
Valor Total:	6.999,5000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteonar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	BECARE
Item:	0031
Descrição:	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 9, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: sem pó, antialérgica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica Unidade: Caixa c/ 100 UN
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	228,3200
Valor Final:	139,9900
Valor Total:	6.999,5000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteonar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	BECARE
Item:	0032
Descrição:	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8,50, esterilidade: estéril, características adicionais: sem pó, punho longo com bainha, apresentação: hipoalérgica, alta resistência e sensibilidade, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: dupla embalagem, abertura asséptica. Caixa c/ 100 Unid
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	228,3200
Valor Final:	139,9700
Valor Total:	6.998,5000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteonar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	BECARE
Item:	0033
Descrição:	Máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: hipoalérgica, tipo uso: descartável Unidade: Unidade
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,7400
Valor Final:	0,4400
Valor Total:	6.600,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteonar Pereira da Silva

Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SINGULAR
Item:	0034
Descrição:	Touca hospitalar, material: não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor : sem cor, gramatura : cerca de 60 g.m2, tamanho : único, tipo uso : descartável, característica adicional 01: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex Unidade: Pacote c/ 100 UN
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	22,5000
Valor Final:	21,0000
Valor Total:	4.200,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	HNDESC
Item:	0035
Descrição:	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa Unidade: Seringa 4,00 G
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22,5500
Valor Final:	10,4000
Valor Total:	2.080,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI
Modelo:	MASTER FILL COR A3
Item:	0036
Descrição:	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 70 g.m2, apresentação: envelope, componentes adicionais: termoselante, tamanho: cerca de 10 x 25 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único Unidade: Rolo 50,00 M
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	27,9300
Valor Final:	27,9300
Valor Total:	1.117,2000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI
Modelo:	PACKGC
Item:	0037
Descrição:	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 70 g.m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termoselante, tamanho: cerca de 15 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único Unidade: Rolo 50,00 M
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	46,2600
Valor Final:	40,2600
Valor Total:	2.013,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI
Modelo:	PACKGC
Item:	0038
Descrição:	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g.m2, apresentação: envelope, componentes adicionais: termoselante, tamanho: cerca de 50 x 60 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único Unidade: Rolo 50,00 M
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	62,6700
Valor Final:	62,6000
Valor Total:	3.130,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	ESTERICALRE
Item:	0039
Descrição:	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g.m2, apresentação: envelope, componentes adicionais: autosselante, tamanho: cerca de 5 x 20 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único Unidade: Rolo 50,00 M
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	77,9000
Valor Final:	16,7900
Valor Total:	839,5000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI
Modelo:	PACKGC
Item:	0040
Descrição:	Tira abrasiva - uso odontológico, material: aço inoxidável diamantado, tipo centro: centro neutro, comprimento: cerca de 150 mm, largura: cerca de 3 mm, apresentação: serrilhada, tipo uso: esterilizável. Unidade: Embalagem 50 UN
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,0200
Valor Final:	7,5400
Valor Total:	452,4000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	I.DENTAL
Item:	0041
Descrição:	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril Unidade: Pacote c/ 100 UN
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,4500

Valor Final:	2,1000
Valor Total:	210,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	SS PLUS
Item:	0042
Descrição:	Avental hospitalar, tipo: capote cirúrgico, material: algodão, tamanho: g, gramatura: cerca de 150 g, cm2, cor: com cor, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha Unidade: Unidade
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,0000
Valor Final:	6,9900
Valor Total:	20.970,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SJK
Item:	0043
Descrição:	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 10 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, princípio ativo: c, solução salina, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual Unidade: Caixa c/ 100 UN
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	39,1700
Valor Final:	39,1600
Valor Total:	1.958,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SR
Item:	0044
Descrição:	Sugador, material: pvc, tipo: saliva, características adicionais: c, arame, apresentação: pacote c, 40 unidades, tipo uso: estéril, descartável Unidade: Unidade
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,2500
Valor Final:	0,6400
Valor Total:	7.680,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	SS PLUS
Item:	0045
Descrição:	Tira abrasiva - uso odontológico, material: poliéster + óxido de alumínio, largura: cerca de 2,5 mm, apresentação: rolo com dispensador, tipo uso: descartável Unidade: Caixa c/ 50 UND.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	7,2100
Valor Final:	6,5900
Valor Total:	395,4000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	I.DENTAL
Item:	0046
Descrição:	Acessórios - uso odontológico, tipo: fita p, isolamento dental, material: poliéster, tipo uso: descartável, apresentação: cerca de 120 x 10 x 0,05 mm Unidade: Unidade
Quantidade:	69
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,3600
Valor Final:	1,4500
Valor Total:	100,0500
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	I.DENTAL
Item:	0047
Descrição:	Carbono odontológico para articular, material: em papel, formato: formato de fita, cor: dupla face - 2 cores, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: em folha Unidade: Caixa c/ 12 UN
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3,4900
Valor Final:	1,9000
Valor Total:	57,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0048
Descrição:	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preta, comprimento: cerca de 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 corte reverso, comprimento agulha: cerca 2,0 cm, esterilidade: estéril Unidade: Envelope
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,8500
Valor Final:	1,4400
Valor Total:	5.184,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SHALON
Item:	0049
Descrição:	Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura: 5 mm, tipo uso: descartável Unidade: Embalagem c/ 20 UND
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,2200

Valor Final:	1,2500
Valor Total:	75,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	I.DENTAL
Item:	0050
Descrição:	Fita matriz metálica de aço 7 mm. Apresentação: Bobina com 50 cm, com espessura de 0,05mm e 7mm de largura. Unidade: Unidade.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,5100
Valor Final:	1,4800
Valor Total:	88,8000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	I.DENTAL
Item:	0051
Descrição:	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: sanfonado, material: alvejado, purificado, isento de impurezas Unidade: ROLO c/ 500 G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	14,0000
Valor Final:	5,9500
Valor Total:	595,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	NEVOA
Item:	0052
Descrição:	Cunha odontológica, material: madeira, tipo: anatômica, aplicação: restauração interproximal, tipo ponta: fina, características adicionais: seção triangular, lisa, cores sortidas Unidade: Caixa c/ 20
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	33,1100
Valor Final:	6,2700
Valor Total:	1.567,5000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	PHARMAINOX
Item:	0053
Descrição:	Kit odontológico adulto: Apresentação: Uma Sacola de PVC cristal maleável transparente com botão de pressão medindo 10x20cm. Escova Dental adulto, com cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 17 cm, cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado. Creme dental fluoretado 50g. Fio Dental com 25 metros de comprimento.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	4,9400
Valor Final:	4,1200
Valor Total:	4.120,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	SMILEKIT
Item:	0054
Descrição:	Kit odontológico infantil: Apresentação: Uma Sacola de PVC cristal maleável transparente com botão de pressão medindo 10x20cm. Escova Dental infantil, com cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 17 cm, cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado. Creme dental fluoretado 50g. Fio Dental com 25 metros de comprimento.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	4,9600
Valor Final:	4,1200
Valor Total:	12.360,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	SMILEKIT
Item:	0057
Descrição:	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1014
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,5000
Valor Final:	2,0900
Valor Total:	836,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI
Modelo:	CHAMPION F
Item:	0059
Descrição:	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: conjunto, tipo corte: corte fino, referência: ref.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 e 3195. Unidade: Unidade
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,5000
Valor Final:	2,3900
Valor Total:	956,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	FAVA
Item:	0060
Descrição:	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1014. Unidade: Unidade
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	3,5000
Valor Final:	1,8200
Valor Total:	728,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI
Modelo:	MICRODONT
Item:	0061
Descrição:	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte grosso, numeração americana: 1016. Unidade: Unidade
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,5000
Valor Final:	2,3000
Valor Total:	920,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI
Modelo:	microdont
Item:	0062
Descrição:	Broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 4. Unidade: Unidade
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,4800
Valor Final:	7,9700
Valor Total:	2.391,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0063
Descrição:	Broca alta rotação, material: carbide, formato: pêra, característica adicional: curta, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 330. Unidade: Unidade
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,4800
Valor Final:	6,7200
Valor Total:	1.344,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DENTAL UNIVERSO EIRELI
Modelo:	OPERATORIA
Item:	0064
Descrição:	Ponta de polimento Shofu, em formatos de lança, esfera e chama. Embalagem com 1 unidade
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,4700
Valor Final:	10,5400
Valor Total:	3.162,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DEDECO
Item:	0065
Descrição:	Broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 2. Unidade: Unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,4800
Valor Final:	7,9700
Valor Total:	398,5000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0066
Descrição:	Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 701. Unidade: Unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,4800
Valor Final:	7,9700
Valor Total:	398,5000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0067
Descrição:	Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 702. Unidade: Unidade
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,4800
Valor Final:	7,9700
Valor Total:	398,5000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0068
Descrição:	Escova de Robinson reta. Embalagem com 1 unidade
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,8900
Valor Final:	1,0600

Valor Total:	159,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0069
Descrição:	Taça de borracha. Embalagem com 1 unidade
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,8400
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	181,5000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0070
Descrição:	Revelador radiológico, tipo: solução aquosa pronta p. uso, aplicação: para processamento manual. Unidade: Litro
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	16,6800
Valor Final:	14,7100
Valor Total:	1.471,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	KULZER
Item:	0071
Descrição:	Fixador radiológico, aplicação: para processamento manual, aspecto físico: solução aquosa pronta para uso. Unidade: Litro
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	16,9400
Valor Final:	14,7100
Valor Total:	1.471,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	KULZER
Item:	0072
Descrição:	Filme radiológico, tipo: raio-x, dimensões: 31 x 41 mm. Unidade: Caixa c/ 100 UND.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	174,9300
Valor Final:	155,3600
Valor Total:	15.536,0000
Situação:	Homologado em 09/02/2021 08:40:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	KULZER

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:E510B663

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 CONTRATO 20210046

PROCESSO ADMINISTRATIVO.: Nº 00000019/21

CONTRATO Nº.....: 20210046

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME, CNPJ 34.307.903/0001-31, com sede na ROD RN 118, 15, NOVO HORIZONTE, Jucurutu-RN, CEP 59330-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM.....:

Item	Especificação	UNID	Quant.	VALOR UNIT.
1	Caixa de porta 2,10 x 0,80	Unidade	2	R\$ 100,00
2	Caixa de porta 2,10 x 0,70	Unidade	2	R\$ 100,00
3	Cimento, saco de 50kg	Unidade	80	R\$ 28,00
4	Fechadura ext. BL.	Unidade	10	R\$ 36,50
5	Fechadura int. alavanca	Unidade	15	R\$ 27,71

6	Ferro 3/8	Metro	10	R\$ 78,10
7	Ferro 4.2	Metro	10	R\$ 20,68
8	Ferro 5/16	Metro	10	R\$ 62,20
9	Ferro PVC	M²	15	R\$ 26,90
10	Massa corrida 20 KG	Unidade	30	R\$ 33,71
11	Porta almofadada externa 2,10 x 0,80	Unidade	1	R\$ 350,00
12	Porta laminada 2,10 x 0,80	Unidade	2	R\$ 90,72
13	Porta laminada 2,10 x 0,70	Unidade	2	R\$ 90,72
14	Porta sanfonada 0,80 x 2,10	Unidade	2	R\$ 113,80
15	Prego caibral 3/8	Kg	10	R\$ 13,33
16	Prego caixa 18/27	Kg	10	R\$ 14,89
17	Rejunte p/ piso cerâmico tipo I, pacote com 1 kg	Pacote	10	R\$ 3,39
18	Solvente para tintas, embalagem de 1 L.	Litro	30	R\$ 9,60
19	Tinta esmalte sintético 3.6 litros	Unidade	25	R\$ 98,00
20	Tinta lavável externa – (lata com 18 litros cada uma).	Lata	15	R\$ 158,66
21	Tinta lavável interna – (lata com 18 litros cada uma).	Lata	30	R\$ 92,66
22	Assento para vaso sanitário simples, material plástico, cor branco brilhante.	Unidade	8	R\$ 22,90
23	Reparo para caixa de descarga acoplada	Unidade	3	R\$ 117,17
24	Torneira para cozinha em Metal inox	Unidade	12	R\$ 56,47
25	Vaso sanitário acoplado	Unidade	1	R\$ 298,88
26	Vaso sanitário simples	Unidade	1	R\$ 125,92
27	Sifão para lavatório tubo flexível universal	Unidade	8	R\$ 5,90
28	Sifão tubo extensivo duplo universal	Unidade	8	R\$ 19,06

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.436,36 (Dezessete mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 0606.123610025.2.013 Manut. da Educação Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.603,27, Exercício 2021 Atividade 0606.123650025.2.012 Manut. da Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 13.833,09, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Capítulo III - DOS CONTRATOS do mesmo diploma legal

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000

PELA CONTRATADA: RAYSSA BATISTA LOPES, residente na RUA TIRADENTES, 13, CENTRO, Jucurutu-RN, CEP 59330-000, portador do(a) CPF 084.452.914-16.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6CE014EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

PROCESSO Nº 3.157/2020

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Processo TopDown: 32/2021

Ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

COENFMG - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ENFERMAGEM, inscrita no CNPJ sob o nº 19.339.192/0001-93, 32600-200, com sede na rua **CONRADO JOSE DA MATA, 94, CENTRO, BETIM/RN**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). LILIAN RODRIGUES DE ALMEIDA, EMPRESARIO, Brasileiro (a), portador do CPF nº 059.776.436-08, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **220.147,20, (duzentos e vinte mil, cento e quarenta e sete reais e vinte centavos).**

Fornecedor: COENFMG - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ENFERMAGEM		
CNPJ: 19.339.192/0001-93	Telefone: (31) 3544-9645/(31) 99634-2773	Email: comercial@coenfmg.com.br
Endereço: CONRADO JOSE DA MATA, 94, CENTRO, BETIM/RN, CEP: 32600-200		
Representante: LILIAN RODRIGUES DE ALMEIDA - CPF: 059.776.436-08		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0036625 - Serviços de profissional enfermeiro	Hora	9360,00	23,520	220.147,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços visando a futura e possível contratação de **serviços complementares profissionais na área da saúde**, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 220.147,20, (duzentos e vinte mil, cento e quarenta e sete reais e vinte centavos)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 01/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 01 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Serra Do Mel/RN
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

COENFMG - Cooperativa De Trabalho De Enfermagem
LILIAN RODRIGUES DE ALMEIDA

ÂNGELA BRUNA LIMA BARRETO
CPF: 357.605.708-03

TESTEMUNHA

LUZIA SELMA NOGUEIRA DE MORIAS
CPF 012.054.374-52

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:08FD7BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

PROCESSO Nº **3.157/2020**
VALIDADE: **12 (doze) MESES**
Processo TopDown: 32/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

PROCESSO Nº **3.157/2020**
VALIDADE: **12 (doze) MESES**
Processo TopDown: 32/2021

Ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 10.024/19, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

SOMED SERVIÇOS M • ÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.777.742/0001-11, 59611-200, com sede na **Sala 02 Bloco 06**, CEP: 59.600-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **ALANA RODRIGUES DO VALE COSTA**, DIRETOR, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 010.812.284-07, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **2.258.186,10, (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e dez centavos)**.

Fornecedor: SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 26.777.742/0001-11	Telefone: 84/9955-0424/(84) 99868-6165	Email: somedmedicos@gmail.com
Endereço: Rua: Dr. João Marcelino, 665 Sala 02 Bloco 06, Santo Antonio, Mossoró/RN, CEP: 59611-200		
Representante: ALANA RODRIGUES DO VALE COSTA- CPF: 010.812.284-07		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0036627 - Serviços de auxiliar de saúde bucal	Hora	9360,00	19,840	185.702,40
6	0036629 - Serviço de profissional nutricionista	Hora	2080,00	16,190	33.675,20
7	0036630 - Serviço de profissional fisioterapeuta	Hora	11230,00	15,980	179.455,40
8	0036631 - Serviço de profissional assistente social	Hora	11230,00	19,490	218.872,70
9	0036632 - Serviço de profissional educador físico	Hora	2080,00	19,490	40.539,20
10	0036633 - Serviço de profissional terapeuta ocupacional	Hora	2080,00	29,980	62.358,40
11	0036634 - Serviço de profissional fonoaudiólogo	Hora	2080,00	13,600	28.288,00
12	0036635 - Serviço de profissional farmacêutico	Hora	4160,00	13,630	56.700,80
13	0036636 - Serviço de profissional técnico farmacêutico	Hora	4160,00	16,980	70.636,80
18	0036641 - Enfermeiro Plantonista – 12 (doze) horas diurno;	Plantão	400,00	170,000	68.000,00
19	0036642 - Enfermeiro Plantonista – 12 (doze) horas noturno	Plantão	400,00	240,000	96.000,00
20	0036643 - Enfermeiro plantonista – 24 (vinte e quatro) horas integral	Plantão	500,00	440,000	220.000,00
27	0036650 - Serviço de profissional biomédico	Hora	1870,00	31,000	57.970,00
29	0036652 - Consulta na especialidade endocrinologia	Consulta	720,00	87,990	63.352,80
30	0036653 - Consulta na especialidade geriatria	Consulta	720,00	85,300	61.416,00
31	0036654 - Consulta na especialidade ginecologia/obstetricia	Consulta	1890,00	99,400	187.866,00
32	0036655 - Consulta na especialidade ortopedia/traumatologia	Consulta	720,00	84,900	61.128,00
33	0036656 - Consulta na especialidade pediatria	Consulta	1340,00	135,000	180.900,00
34	0036657 - Consulta na especialidade psiquiatria	Consulta	820,00	78,800	64.616,00
35	0036658 - Consulta na especialidade psicólogo	Consulta	680,00	59,930	40.752,40
36	0036659 - Consulta na especialidade clínico geral	Consulta	720,00	59,000	42.480,00
37	0036660 - Consulta na especialidade Cirurgião geral	Consulta	540,00	90,000	48.600,00
38	0036661 - Consulta na especialidade urologista	Consulta	500,00	98,000	49.000,00
41	0036664 - Consulta na especialidade dermatologia	Consulta	520,00	49,300	25.636,00
42	0036665 - Consulta na especialidade Fonoaudiólogo	Consulta	720,00	92,000	66.240,00
44	0036667 - Consulta na especialidade médico do trabalho	Consulta	500,00	96,000	48.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços visando a futura e possível contratação de **serviços complementares profissionais na área da saúde**, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 2.258.186,10, (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e dez centavos)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;
 Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;
 Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
 Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 01/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 01 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Serra Do Mel/RN
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Somed Serviços Médicos E Hospitalares LTDA
ALANA RODRIGUES DO VALE COSTA

TESTEMUNHAS:

ÂNGELA BRUNA LIMA BARRETO
 CPF: 357.605.708-03
 TESTEMUNHA

LUZIA SELMA NOGUEIRA DE MORIAS
 CPF 012.054.374-52
 TESTEMUNHA

Publicado por:
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4DC007C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

PROCESSO Nº 3.157/2020
VALIDADE: 12 (doze) MESES
Processo TopDown: 32/2021

Ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 10.024/19, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a

Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: CLINICA EQUILIBRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.410.321/0001-31, neste ato representada pelo (a) Sr(a). LETUZIA MOREIRA DOMINGOS DE SOUZA NOBRE, EMPRESARIO, Brasileiro (a), Casado (a) portador do CPF n.º 914.257.784-53, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item (s): R\$ **333.660,00, (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais)**.

Fornecedor: CLINICA EQUILIBRIO LTDA		
CNPJ: 15.410.321/0001-31	Telefone: 84-3321-2816; 3061-8108/	Email: drpaulonobre@hotmail.com
Endereço: R DUODECIMO ROSADO, 337, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-020		
Representante: LETUZIA MOREIRA DOMINGOS DE SOUZA NOBRE - CPF: 914.257.784-53		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0036651 - Consulta na especialidade cardiologia	Consulta	1870,00	105,000	196.350,00
39	0036662 - Consulta na especialidade mastologista	Consulta	450,00	105,000	47.250,00
40	0036663 - Consulta na especialidade otorrinolaringologia	Consulta	540,00	85,000	45.900,00
43	0036666 - Consulta na especialidade de acupunturista	Consulta	920,00	48,000	44.160,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços visando a futura e possível contratação de **serviços complementares profissionais na área da saúde**, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 333.660,00, (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 01/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 01 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Serra Do Mel/RN

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Clinica Equilibrio LTDA

LETUZIA MOREIRA DOMINGOS DE SOUZA NOBRE

TESTEMUNHAS:

ÂNGELA BRUNA LIMA BARRETO

CPF: 357.605.708-03

TESTEMUNHA

LUZIA SELMA NOGUEIRA DE MORIAS

CPF 012.054.374-52

TESTEMUNHA

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:29117763

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE ADESÃO Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 03/2020 da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, Processo nº 950/2020 e Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 86/2021 - Adesão Pregão nº 02/2021.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN – CNPJ: 01.612.374/0001 – 20.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN - CNPJ: 08.160.756/0001 – 00.

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/RN.

Fornecedor(es): A. A. DE S WANDERLEY - CNPJ: 04.279.658-0001 – 35.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0020767 - ACIDO ÚRICO COLORIMETRICO - 250ML	Kit	25	78,00	1.950,00
2 - 0020768 - ALBUMINA - 250ML	Kit	25	60,00	1.500,00
3 - 0020769 - AMILASE CINETICA - 30ML	Kit	25	70,00	1.750,00
4 - 0020770 - BILIRRUBINA TOTAL CINETICA - 52ML	Kit	20	60,00	1.200,00
5 - 0020771 - BILIRRUBINA DIRETA CINETICA - 52ML	Kit	20	60,00	1.200,00

6 - 0020772 - COLESTEROL HDL - 50ML	Kit	30	45,00	1.350,00
7 - 0020773 - CK NAC CINETICA - 500ML	Kit	40	170,00	6.800,00
8 - 0020774 - CKMB CINETICA - 50ML	Kit	40	200,00	8.000,00
9 - 0020775 - COLESTEROL TOTAL CINETICA - 200ML	Kit	40	120,00	4.800,00
10 - 0020776 - DESIDROGENASE LACTICA - 40ML/20ML	Kit	40	65,00	2.600,00
11 - 0020777 - FOSFOTASE ALCALINA - 100 TESTES	Kit	40	60,00	2.400,00
12 - 0020778 - GAMA GT CINETICA - 24ML / 6ML	Kit	40	100,00	4.000,00
13 - 0020779 - PROTEINAS TOTAIS - 250ML	Kit	13	50,00	650,00
14 - 0020780 - TGO CINETICA - 30ML	Kit	30	90,00	2.700,00
15 - 0020781 - TGP CINETICA - 30ML	Kit	30	90,00	2.700,00
16 - 0020782 - TRIGLICERIDEOS CINETICA - 2 X 100ML	Kit	40	160,00	6.400,00
17 - 0020783 - UREA CINETICA - 4 X 50ML	Kit	25	78,00	1.950,00
18 - 0020784 - TROPONINA - 10 TESTES	Kit	20	36,00	720,00
19 - 0020785 - CREATINA CINETICA - 300ML	Kit	25	60,00	1.500,00
20 - 0020786 - FITA DE URINA 10 ARES - 150 TIRAS	Tube	100	47,00	4.700,00
21 - 0020787 - PCR - 80 TESTES	Kit	12	50,00	600,00
22 - 0020788 - ASLO - 80 TESTES	Kit	12	47,00	564,00
23 - 0020789 - LATEX - 80 TESTES	Kit	12	50,00	600,00
24 - 0020790 - ANT-A 10ML	Kit	12	45,00	540,00
25 - 0020791 - ANT-B 10ML	Kit	12	45,00	540,00
26 - 0020792 - ANT-AB 10ML	Kit	12	45,00	540,00
27 - 0020793 - ANT-RH 10ML	Kit	12	55,00	660,00
28 - 0020794 - BOMBONA DE ÁGUA DESTILADA 5L	Unid	36	19,00	684,00
29 - 0020795 - ANT-HIV - 25 TESTES	Kit	15	150,00	2.250,00
30 - 0020796 - VDRL 2 X 2,5ML	Kit	15	40,00	600,00
31 - 0020797 - CORANTE PANÓTICO C 03 PRDE 500ML	Kit	6	45,00	270,00
32 - 0020798 - TUBO DE HEMOLISE 5ML C/ TAMP	Unid	3.000	0,18	540,00
33 - 0020799 - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO C/ 10 UND	Kit	18	0,80	14,40
34 - 0020800 - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO C/ 10 UND	Kit	18	0,60	10,80
35 - 0020801 - ANTI-COAGULANTE EDTA 20ML	Unid	25	8,00	200,00
36 - 0020802 - FLUORETO DE POTÁSSIO 20ML	Unid	25	8,00	200,00
37 - 0020803 - PAPEL DE FILTRO C/ 100 UND	Kit	12	6,80	81,60
38 - 0020804 - COLETOR ESTÉRIL PARA CULTURA	Unid	1.000	0,60	600,00
39 - 0020805 - PAPEL TÉRMICO	Unid	5	15,00	75,00
40 - 0020806 - EIGHTCHECK SANGUE CONTROLE	Kit	5	230,00	1.150,00
41 - 0020807 - REAGENTE HI93701-03 EM PÓ PARA 300 TESTES (CLORO LIVRE) - ESTOJO	Kit	5	89,00	445,00
42 - 0020808 - SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE CUBETAS HI93703-50 COM 230ML	Unid	5	45,00	225,00
43 - 0020809 - TERMÔMETRO EM BASTÃO PARA ALIMENTOS	Unid	5	20,00	100,00
44 - 0020810 - GLICOSE ENZIMÁTICA 500ML	Kit	6	79,00	474,00
45 - 0020811 - CALICE DE SEDIMENTAÇÃO FEZES DE VIDRO 150ML	Unid	25	12,00	300,00
46 - 0020812 - PONTEIRAS AMARELAS PCT C/ 1000	PCT	5	47,00	235,00
47 - 0020813 - PONTEIRAS AZUIS PCT C/ 1000	PCT	5	200,00	1.000,00
48 - 0020814 - TUBO SEDIMENTO URINÁRIO 10ML	Unid	2.500	0,45	1.125,00
49 - 0020815 - LUGOL FORTE 5% - 1000ML	Litro	3	90,00	270,00
50 - 0020816 - SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CELULAS SANGUINEAS - 20LTS	Unid	6	180,00	1.080,00
51 - 0020817 - AGENTE HEMOLISANTE PARA CONTAGEM E DIFERENCIAL DE LEUCOCITOS E DETERMINAÇÃO HEMOGLOBINA 1LITRO	Unid	6	175,00	1.050,00
52 - 0020818 - SOLUÇÃO DETERGENTE PARA LAVAR E UMEDECER AS TUBULAÇÕES DE ANALISADORES 5LITROS	Unid	6	155,00	930,00
53 - 0020819 - MÁSCARA C / 50 UND.	Unid	75	80,00	6.000,00
54 - 0020820 - GORRO C 100 UND	PCT	25	42,00	1.050,00
55 - 0020821 - LUVA PARA PROCEDIMENTO G C/	CX	90	50,00	4.500,00
56 - 0020822 - LUVA P PARA PROCEDIMENTO C/ 100	CX	120	50,00	6.000,00
57 - 0020823 - LUVA M PROCEDIMENTO C/ 100	CX	100	50,00	5.000,00
58 - 0020824 - ALGODÃO EM ROLINHO	PCT	108	3,00	324,00
59 - 0020825 - ALGODÃO 250G	PCT	120	6,50	780,00
60 - 0020826 - SUGADOR PCT COM 40UND	PCT	108	6,90	745,20
61 - 0020827 - COTONETE - CX	CX	54	1,20	64,80
62 - 0020828 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML	Unid	30	0,58	17,40
63 - 0020829 - ADESIVO UNIVERSAL P/ ESMALTE E DENTINA	Unid	25	52,20	1.305,00
64 - 0020830 - ÁCIDO FOSFÓRICO C/ 3 UND. - PCT	Unid	54	7,00	378,00
65 - 0020831 - RESINA COMPOSTA A 2	Unid	50	45,00	2.250,00
66 - 0020832 - RESINA COMPOSTA A 3	Unid	50	45,00	2.250,00
67 - 0020833 - RESINA COMPOSTA B 2	Unid	50	45,00	2.250,00
68 - 0020834 - RESINA COMPOSTA C 2	Unid	50	45,00	2.250,00
69 - 0020835 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CIMENTO)	CX	27	14,20	383,40
70 - 0020836 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA-PÓ)	CX	9	15,00	135,00
71 - 0020837 - VERNIZ CAVITÁRIO	CX	18	15,00	270,00
72 - 0020838 - FORMOCRESOL	CX	4,50	17,20	77,40
73 - 0020839 - OTOSPORIN	CX	9	13,20	118,80
74 - 0020840 - FLUOR NEUTRO	Unid	9	7,00	63,00
75 - 0020841 - DISCO PARA POLIMENTO DE RESINA	Unid	54	14,50	783,00
76 - 0020842 - SELANTE OCLUSAL	Unid	9	16,50	148,50
77 - 0020843 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	FRC	9	14,80	133,20
78 - 0020844 - PASTA PROFILÁTICA	BISNAGA	18	10,00	180,00
79 - 0020845 - PEDRA POMES	Unid	12	12,90	154,80
80 - 0020846 - VERNIZ FLUORETADO (FLUORNIZ)	CX	9	18,00	162,00
81 - 0020847 - FLUOR EM GEL	Unid	108	10,00	1.080,00
82 - 0020848 - MATRIZ METÁLICA 0,5	Unid	27	1,80	48,60
83 - 0020849 - MATRIZ METÁLICA 0,7	Unid	27	1,80	48,60
84 - 0020850 - CUNHA DE MADEIRA	PCT	18	7,50	135,00
85 - 0020851 - CARBONO OCLUSAL	Bloco	27	13,00	351,00
86 - 0020852 - FIO DE SULTURA ODONTOLÓGICO 3-0 SEDA	CX	50	37,20	1.860,00
87 - 0020853 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CX	3	19,90	59,70
88 - 0020854 - AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/ 100UND	CX	120	29,00	3.480,00
89 - 0020855 - ANESTÉSICO TÓPICO	Unid	24	7,20	172,80
90 - 0020856 - ANESTÉSICO COM VASO CONSTRICTOR NOVOCOL	CX	180	55,90	10.062,00
91 - 0020857 - ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRICTOR MEPAVACAINA	CX	120	37,30	4.476,00

92 - 0020858 - IRM PÓ	Unid	10	65,20	652,00
93 - 0020859 - IRM LÍQUIDO	Unid	10	64,50	645,00
94 - 0020860 - FIO DENTAL 100MTS	Unid	27	6,10	164,70
95 - 0020861 - VASELINA LÍTRIO	BISNAGA	4,50	12,90	58,05
96 - 0020862 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA	FRC	13,50	14,20	191,70
97 - 0020863 - KIT ACABAMENTO DE RESINA 8090	KITS	10	135,00	1.350,00
98 - 0020864 - BROCA DIAMANTADA 1090	Unid	54	7,20	388,80
99 - 0020865 - BROCA DIAMANTADA 1016	Unid	54	7,20	388,80
100 - 0020866 - BROCA DIAMANTADA 1015	Unid	54	7,20	388,80
101 - 0020867 - BROCA DIAMANTADA 2068	Unid	54	7,20	388,80
102 - 0020868 - BROCA DIAMANTADA 1095	Unid	54	7,10	383,40
103 - 0020869 - BROCA DIAMANTADA 1045	Unid	54	6,80	367,20
104 - 0020870 - BROCA DIAMANTADA 3168F	Unid	54	6,80	367,20
105 - 0020871 - BROCA DIAMANTADA 3168FF	Unid	54	6,80	367,20
106 - 0020872 - BROCA DIAMANTADA 1046	Unid	54	6,80	367,20
107 - 0020873 - BROCA DIAMANTADA 1012	Unid	54	6,80	367,20
108 - 0020874 - BROCA DIAMANTADA 1190F	Unid	54	6,80	367,20
109 - 0020875 - BROCA DIAMANTADA 3195FF	Unid	54	6,80	367,20
110 - 0020876 - BROCA CARBIDE Nº 2	Unid	27	6,80	183,60
111 - 0020877 - BROCA CARBIDE Nº 6	Unid	54	6,80	367,20
112 - 0020878 - BROCA SHOFU ESFÉRICA	Unid	27	6,80	183,60
113 - 0020879 - BROCA SHOFU CHAMA	Unid	27	6,80	183,60
114 - 0020880 - BROCA SHOFU CILÍNDRICA	Unid	27	9,00	243,00
115 - 0020881 - TAÇA DE BORRACHA	Unid	108	6,00	648,00
116 - 0020882 - ESCOVA DE ROBINSON	Unid	108	2,52	272,16
117 - 0020883 - ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA ROTAÇÃO	Unid	18	17,00	306,00
118 - 0020884 - ÓLEO LUBRIFICANTE P/ BAIXA ROTAÇÃO	Unid	18	17,00	306,00
119 - 0020885 - GAZE 7,5 X 7,5 COM 500 UND. 13 FIOS	PCT	400	13,00	5.200,00
120 - 0020886 - LIXA PARA AMÁLGAMA	CX	36	13,20	475,20
121 - 0020887 - LIXA PARA RESINA	CX	18	13,20	237,60
122 - 0020888 - IONÔMETRO DE VIDRO PÓ R	FRC	40	58,20	2.328,00
123 - 0020889 - IONÔMETRO DE VIDRO LÍQUIDO R	FRC	40	58,90	2.356,00
124 - 0020890 - ESPELHO ODONTOLÓGICO	Unid	50	4,90	245,00
125 - 0020891 - APLICADOR DE RESINA (BRUSH)	Tube	27	22,60	610,20
126 - 0020892 - PERIOGARD	CX	54	18,50	999,00
127 - 0020893 - AMÁLGAMA EM CÁPSULA CX COM 500 CAPS - 2 PORÇÕES	CX	18	860,00	15.480,00
128 - 0020894 - REMOVEDOR DE MANCHAS	FRC	18	15,00	270,00
129 - 0020895 - KIT DE BORRACHAS ABRASIVAS PARA POLIMENTO EM AMALGAMA	Kit	9	20,00	180,00
130 - 0020896 - TIRA DE POLISTER	Env.	18	17,50	315,00
131 - 0020897 - COLTOSOL	CX	54	12,20	658,80
132 - 0020898 - AMALGAMA EM CÁPSULA	Unid	1.000	3,00	3.000,00
133 - 0020899 - BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA Nº 703	Unid	18	10,00	180,00
134 - 0020900 - BROCA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA Nº 04 HASTE LONGA	Unid	18	10,00	180,00
135 - 0020901 - ANESTÉSICO LIDOCAINA COM ADRENALINA	CX	30	36,00	1.080,00
136 - 0020902 - CLOREXIDINA PARA CAVIDADE A 2%	FRC	18	18,10	325,80
137 - 0020903 - CLOREXIDINA A 0,12% 100ML	FRC	18	17,50	315,00

Vigência da Ata: 03/09/2020 à 03/09/2021.

Vigência do Termo de Adesão: 09/02/2021 à 09/02/2022.

Sítio Novo/RN, 09 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN.

Órgão Participante

A. A. DE S WANDERLEY - CNPJ: 04.279.658/0001 – 35

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador: 1898D182

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
ORDEM CRONOLÓGICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Credor por ordem cronológica de exigibilidades													
Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade													
Período : 01/01/2021 A 31/01/2021													
Somente FMS													
Unidade gestora: 03 - Fundo Municipal de Saude													
Processo													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	13010002	29/01/2021	0017	11010003/21	03618053191	20210005		29/01/2021	JACKELINE GURGEL CÂMARA	29/01/2021	28/02/2021	1.610,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
M MARINHO COSTA - ME	21010001	29/01/2021	0016	20010001/21	03618063200	20210006		29/01/2021	JACKELINE GURGEL CÂMARA	29/01/2021	28/02/2021	3.274,35	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
M MARINHO COSTA - ME	21010001	29/01/2021	0015	20010001/21	03618063200	20210006		29/01/2021	JACKELINE GURGEL CÂMARA	29/01/2021	28/02/2021	7.695,60	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Total da Fonte destinada												12.579,95	
TOTAL												12.579,95	

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:0EC2A7BC

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN